

ATLAS DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE

*Alagoas
Bahia (exceto sul)
Ceará
Paraíba
Pernambuco
Sergipe*

• PROJETO ESTUDO SOBRE
TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL •

• P E T I •
Museu Nacional
Dezembro . 1993

Atlas das Terras Indígenas do Nordeste

Este *atlas* é um desdobramento do acompanhamento e análise do processo de regularização das terras indígenas, combinado a vários estudos locais realizados por pesquisadores, no âmbito do Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil (PETI). A sua realização contou desde o início, com a colaboração de pesquisadores vinculados ao Grupo de Estudo sobre Populações Indígenas do Nordeste, do Núcleo de Etnicidade (UFPE). A partir de uma *versão provisória*, enviada a algumas pessoas e entidades em julho passado, contou também com a leitura, sugestões e correções feita por outros pesquisadores, com destaque a José Augusto Laranjeira Sampaio (ANAI-BA) e Sheila Brasileiro (UFBA). As respostas obtidas naquele momento foram bastante estimulantes, deixando claro que o trabalho pode gerar importantes desdobramentos futuro.

As informações aqui aglutinadas foram obtidas primordialmente através de documentação oficial. Não houve tempo e recursos materiais para proceder a um levantamento específico em jornais, revistas, relatórios ou solicitando amplamente informações pessoais a pesquisadores, missionários ou lideranças indígenas. Isto fez, evidentemente, com que muitos dados, apesar de nossos esforços e da dedicação da pequena equipe de colaboradores, ainda permanecessem incompletos, mesmo dentro de um determinado recorte e proposta de leitura.

De todo modo acreditamos que este produto — com suas intenções limitadas e na sua forma atual — pode gerar uma base mais consistente e sistemática de monitoramento do processo de terras indígenas no Nordeste, envolvendo os diversos agentes sociais (universidades, organizações não-governamentais, movimento indígena e organismos oficiais) diretamente envolvidos com a questão. Também seria importante utilizar esta base inicial de dados para ampliar a discussão sobre as peculiaridades do problema indígena no Nordeste, bem como sobre as estratégias para a concretização de seus direitos territoriais.

João Pacheco de Oliveira
Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

Atlas das Terras Indígenas do Nordeste **PETI - Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil**

Coordenação do Projeto:

João Pacheco de Oliveira

Coordenação do Atlas:

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

Preparação das Fichas/Pesquisa:

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite
Ivson José Ferreira (Núcleo de Etnicidade/UFPE)
Márcia Cristina Pinto Bickel
Patrícia Loyola Amaral
Flávio Leal da Silva (arquivo)

Colaboração:

a) Elaboração de fichas específicas:

Kamibiwá	Wallace de Deus Barbosa (PETI/Museu Nacional)
Kapinawá	José Augusto Laranjeira Sampaio (ANAI-BA)
Pankararu	José Maurício Paiva Andion Arruti (PETI/Museu Nacional)
Tapeba	Henyo Trindade Barreto Filho (FUA)
Tremembé	Carlos Guilherme Octaviano do Valle (PETI/Museu Nacional)
Truká	Mércia Rejane Rangel Batista (UFPB)

b) Dados Gerais:

Ivson José Ferreira (Núcleo de Etnicidade/UFPE)
José Augusto Laranjeira Sampaio (ANAI-BA)
Sheila Brasileiro (UFBA)

c) Subsídios para fichas específicas

Atikum	Rodrigo Grünewald (UFPB)
Xucuru-Kariri	Silvia Martins (UFAL)
Xucuru e Potiguara	Vânia Fialho (Núcleo de Etnicidade/UFPE)
Pitaguary	Carlos Augusto Alencar (MAPI)

Confecção e montagem:

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite (mapas, edição, editoração, digitação)
José Carlos Menescal (desenhos dos mapas)
Claudia Mazarakis Rubin (capa)
Isabel Cristina de Sousa Mello (digitação)
João Marçal Bode de Moraes (apoio)

Apoio:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq (pesquisa)
Coordenação Ecumênica de Serviços/CESE (publicação)

Agradecimentos:

ANAI-BA; Programa Povos Indígenas - CEDI/SP; Fanny Ricardo; Aurélio Vianna;
Andrea de Resende Barreto Vianna; Fábio Vaz Ribeiro de Almeida;
Carlos Jorge da Silva

PETI

PPGAS/Museu Nacional/UFRJ
Quinta da Boa Vista, s/nº - São Cristóvão
20942-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel/Fax: (021) 254.6695

Índice

"A viagem da volta": reelaboração cultural e horizonte político dos Povos Indígenas no Nordeste. <i>João Pacheco de Oliveira</i>	v
Uma proposta para o monitoramento e análise das terras indígenas. <i>Jurandyr Carvalho Ferrari Leite</i>	ix
Mapa das terras indígenas	
Nordeste	xv
Sub-médio e Baixo São Francisco	
Listagem das terras indígenas	xvi
Fichas de terras indígenas	
Atikum	1
Barra	3
Caicara/Ilha de São Pedro	5
Fulni-ô	8
Geripancó	11
Ibotirama	13
Kambiwá	15
Kantaruré	18
Kapinawá	20
Karapotó	23
Kariri-Xocó	25
Kiriri	27
Massacará	30
Nova Rodelas/Riacho do Bento	33
Pankararé/Brejo do Burgo	35
Pankararu	38
Potiguara	41
Quixaba	46
Tapeba	48
Tingui-Botó	51
Tremembé	53
Truká	57
Tuxá de Inajá	60
Vargem Alegre	61
Wassu-Cocal	63
Xucuru	66
Xukuru-Kariri	68
Outros núcleos indígenas	
Angical, Capim-açu/São José, Entre Serras, Kariri, Kiriri do Rodeador, Muriti, Paiakú	71
Pankararé da Cerquinha, Pitaguary, Porto da Vila/Pambu, Sítio Cajazeiras, Tabajara; Tocas;	72
Listas remissivas	73
Referências bibliográficas	76
Organização do Atlas	77

"A VIAGEM DA VOLTA"
reelaboração cultural e horizonte político
dos povos indígenas no nordeste

João Pacheco de Oliveira

Existem índios no nordeste? Essa é uma questão logo respondida de modo afirmativo por antropólogos, indigenistas e missionários, utilizando-se para isso de um sentido especializado para o termo índio e derivado da instância jurídico-política. Mas essa é uma questão básica, inaugural, seguidamente repetida pelos outros múltiplos interlocutores a cada vez que são defrontados com as marcas da presença indígena no nordeste. Para todas essas pessoas, ou seja, os não especialistas, essa é uma pergunta vista como preliminar e necessária, que em grande parte dos casos independe de uma postura simpática (ou não) face aos índios, bem como da maior (ou menor) escolaridade ou grau de acesso à mídia.

A contínua reiteração da pergunta a cada novo contexto de comunicação parece indicar que não há cumulatividade possível. Não se trata de uma mera falta de informação, de um não-conhecimento, que possa vir a ser substituído de uma vez por todas pelos dados fornecidos pelo especialista. O que existe de fato é a reiteração de uma insatisfação do não-especialista com o uso técnico do termo índio, que não coincide com as suas representações culturais.

Assim tem-se, de um lado, um sentido mais especializado, onde índio é todo aquele que é membro de uma "comunidade indígena" (como se refere a Lei 6001/73 a essas coletividades, que aqui preferi chamar de "povos indígenas"). Constitui, portanto, objeto de direitos e deveres específicos, definidos na Constituição e em legislação especial, viabilizados através de um órgão indigenista e/ou de políticas e de programas governamentais. Trata-se de uma identidade genérica e de caráter essencialmente jurídico, que é atribuída pelo Estado Brasileiro, vinda do plano das leis para o das práticas sociais, onde circunscreve inclusive um espaço para as reivindicações (como aquelas por terra e por uma assistência diferenciada) para o exercício da luta política por parte dos povos indígenas e de suas organizações.

De outro lado há um uso muito difuso e generalizado do termo índio, materializado nas definições do dicionário, expresso na fala cotidiana, no imaginário popular, na literatura e nas artes eruditas, enraizando-se inclusive no pensamento científico. Nesses domínios índio corresponde sempre a alguém com características radicalmente distintas daquelas com que o brasileiro costuma se fazer representar. A imagem arquetípica é a de um habitante da mata, que vive em bandos nômades e anda nu, que possui uma tecnologia muito

simples e tem uma religião própria (distinta do cristianismo). Os elementos fixos que compõem tal representação propiciam tanto a articulação de um discurso romântico, onde a natureza humana aflora com mais propriedade no homem primitivo, quanto na visão do selvagem como agressivo, cruel e repulsivo.

É difícil — e até mesmo contraprodutivo — tentar mostrar a articulação entre estes dois sentidos para muitos povos e áreas indígenas. Diferentemente dos Yanomami ou de outros poucos que habitam em regiões recuadas do país, os povos indígenas do nordeste não se encaixam comodamente nas representações difusas sobre os índios. Absurdo seria, no entanto, negar-lhes direitos preferenciais à terra sob o argumento de que "já não são mais índios", punindo-os agora, uma segunda vez, pela destruição cultural trazida pela dominação colonial. Melhor seria pensá-los como povos indígenas, como objeto de direitos e como sujeitos políticos coletivos, distanciando-se do mito da primitividade e das impropriedades cobranças que o senso comum instiga a cada momento.

Contraditando o senso-comum, a presença indígena no nordeste é bastante significativa, assume inclusive uma grande importância demográfica, ambiental e política, sendo sobretudo de extrema relevância para se refletir sobre os múltiplos horizontes políticos possíveis na relação entre o Estado e os povos indígenas no Brasil.

No balanço atualmente realizado são 23 povos indígenas, distribuídos em 43 áreas em seis estados (Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, e Ceará). As indicações sobre população apontam quase 40 mil, o que corresponde a 17% da população indígena no Brasil. Pernambuco, com aproximadamente 16 mil, tem um dos maiores contingentes indígenas do país, vindo logo após o Amazonas (56 mil), Mato Grosso do Sul (30 mil) e Roraima (23 mil), estando Pernambuco equiparado com Mato Grosso.

Comparado com as demandas indígenas por terra em outras regiões do país, o volume das terras indígenas no nordeste é bastante pequeno, correspondendo a apenas 0,3% da extensão destas em vias de reconhecimento em todo o Brasil. Na região aqui conceituada como nordeste (parte setentrional da Bahia até o Piauí) as terras indígenas montam atualmente a 245 mil hectares, a significação disto para cada estado variando

pouco, mantendo-se na faixa dos 0,2% a 0,4% (Bahia, Alagoas, Paraíba e Sergipe). As variações maiores ficam por conta do Ceará (0,03%) e de Pernambuco (0,9%).

Seria um completo engano depreender destes dados que o aspecto fundiário fosse uma dimensão menor do problema indígena no nordeste. A pressão sobre a terra é muito alta nesta região como demonstram os dados sobre o elevado grau de ocupação da superfície destes estados por imóveis rurais cadastrados no INCRA (1986). Em quatro destes estados (Alagoas, Ceará, Sergipe e Paraíba) a taxa de ocupação por imóveis rurais fica entre 94% e 96% de sua superfície total.

Apontando a gravidade dos conflitos fundiários e a extensão do fenômeno da grilagem, no estado da Bahia, tal como no antigo estado de Goiás/Tocantins o somatório dos imóveis rurais declarados ao INCRA (1986) é superior à superfície total do estado. Apenas no caso de Pernambuco o grau de ocupação é mais baixo, ficando em 83%, o que certamente decorre de fatores ambientais que tornam difícil a utilização de parte de suas terras (no Piauí, por exemplo, este índice é ainda mais baixo, ficando em 74%).

Confrontando tais dados com os da região amazônica, onde existem numerosas e extensas áreas indígenas, pode-se perceber melhor a especificidade — e a gravidade — do problema indígena no nordeste. No extremo-norte as demandas indígenas sobre a terra são muito pronunciadas, atingindo aproximadamente um milhão de hectares no Amapá, 27 milhões no Amazonas, 25 milhões no Pará e 11 milhões em Roraima (o que corresponde de modo aproximativo respectivamente a 7%, 17%, 20% e 47% da superfície dessas unidades da federação). Apesar disso, uma vez que se trata de áreas de expansão recente da fronteira econômica, o grau de ocupação por imóveis rurais do extremo-norte é proporcionalmente muito mais baixo, atingindo somente 25% no Amazonas, 21% em Roraima, 34% no Amapá e 41% no Pará.

Enquanto no Norte o antagonismo com os povos indígenas decorre da imobilização de recursos naturais (minérios, madeiras e recursos hídricos) existentes nos extensos territórios por eles ocupados, inclusive com o Estado — como agente de desenvolvimento regional, e gestor do território — interferindo freqüentemente nas questões indígenas (Oliveira, 1992), no nordeste os conflitos são fundamentalmente fundiários, envolvendo a acirrada disputa com proprietários tradicionais, grileiros e posseiros até por pequenas extensões de terras agricultáveis. Se a relação ha/índio no norte é maior do que a do Brasil como um todo (335 ha/índio), em alguns estados sendo bastante alta (Amazonas, 486; Roraima, 464 e Pará 2165), no nordeste esta relação é de 7,2 ha/índio. Considerando a localização adversa das áreas indígenas no nordeste, situadas em faixas climáticas fortemente desfavoráveis às atividades agrícolas, a sua intensidade no uso da terra pode ser claramente equiparada ao da unidade familiar camponesa.

Em termos de práticas econômicas e de antagonismos políticos o problema indígena no nordeste faz

parte da questão camponesa, índios e camponeses tendo uma contradição fundamental com as poderosas elites tradicionais da região, que utilizam-se do acesso à máquina do estado para manter o monopólio da terra e estimular os conflitos internos ao camponato. Será somente uma ampla e democrática reforma agrária que poderá vir a consolidar os ganhos com o reconhecimento de terras indígenas, viabilizando assim a demarcação e o usufruto exclusivo por esses povos de áreas de outra forma disputadas por camponeses sem terra.

* * *

Se algumas especificidades do problema indígena no nordeste podem ser percebidas ao nível de dados agregados (quantitativos), outras exigem uma análise antropológica mais abrangente. A dificuldade de falar em índios no nordeste decorre da pouca visibilidade das descontinuidades culturais que expressariam a unidade e distintividade de um povo indígena face à cultura e nação brasileira.

Os habituais sinais diacríticos que podem ser utilizados para demarcar os limites de uma cultura — como língua, homogeneidade biológica, modos de apresentação individual (vestimentas, adornos, etc.) ou coletiva (feitura das casas, aldeias, roçados), diferenças tecnológicas e rituais — não podem ser aplicadas com um mínimo de sucesso em tal contexto.

Dos 23 povos indígenas do nordeste apenas um (Fulni-ô) possui uma língua própria, todos os demais expressando-se unicamente no português. Há uma grande incidência de casamentos com não índios ou com índios de outras etnias, esta prática sendo extensiva ao passado, com freqüentes casamentos com moradores de quilombos, de fazendas de gado ou engenhos. É muito difícil encontrar costumes particularizantes — formas de família, habitação, práticas econômicas e religiosas — que ao contrário a todo momento entrecruzam-se com as manifestações culturais típicas da população rural.

Enquanto nas áreas novas de fronteira em expansão a distância cultural entre índios e não índios é bem marcada, e alimenta a instauração do estigma e do conflito, nas regiões de colonização mais antiga as trocas culturais se sucederam por gerações, em um sistema quase fechado (onde as migrações são fluxos de saída) e chegaram a um estado de acomodação nas crenças, costumes e tecnologias. Flagrantemente distanciado do brasileiro das cidades, o índio não pode facilmente ser distinguido em termos de traços culturais daquela população rural descendente de índios, negros escravos ou fugitivos, e brancos de condição social inferior. Mesmo um esforço de natureza culturalista em buscar conjuntos culturalmente homogêneos acabará por trabalhar com a noção de sub-cultura, operando a sua constituição com base na diversidade ecológica (sertão x litoral) ou nas práticas econômicas dominantes (pecuária, pesca, agricultura), não com a diversidade de povos e culturas indígenas.

Em um texto de importância capital para o estudo das relações interétnicas, Fredrik Barth (1969) reto-

ma a concepção weberiana de que as comunidades étnicas são grupos virtuais, atualizados por intervenção de fatores de natureza política. Para Barth um grupo étnico não se define por seu estofamento cultural (que se modifica no tempo e varia de acordo com ajustamentos ecológicos), mas através de critérios pelos quais ele mesmo estabelece as suas fronteiras (critérios de pertencimento e exclusão) e pela tentativa de normatização da interação entre os membros do grupo e as pessoas de fora. Nessa concepção a homogeneidade cultural é uma resultante de um processo de criação coletiva (Hobsbawm, 1983) e a constituição de um sujeito coletivo (Bourdieu, 1984), o fator determinante no estabelecimento de um grupo étnico.

Ao considerar o problema indígena no nordeste, um fato sobressai fortemente: é o surgimento de novas identidades indígenas. Embora existam diversas denominações indígenas mencionadas por cronistas e viajantes dos séculos XVII e XVIII (como os Potiguara, Camijó, Xucuru, Xocó, Tremembé, entre outros), a maioria dos 23 povos indígenas do nordeste resulta de um processo histórico — chamado de "etnogene", por Goldstein, 1975 —, verificado principalmente neste século, não podendo dispor portanto de testemunhos do passado em fontes históricas ou na literatura antropológica. Este é o caso, por exemplo, de cinco dos oito povos indígenas que vivem atualmente em Pernambuco, de pelo menos quatro das seis etnias indígenas de Alagoas, de seis das onze denominações indígenas que habitam a parte setentrional da Bahia.

A descontinuidade que instaura os povos indígenas no nordeste não é portanto consequência de uma diferença cultural, mas sim uma produção da instância política, calcada em fatores históricos. Frequentemente o mito de origem destes povos remete a fatos históricos concretos, como o seu aldeamento e territorialização através das missões religiosas. O próprio surgimento do grupo étnico é associado a líderes históricos que, por seus poderes mágicos, conseguem promover a re-fundação da aldeia e o resgate do verdadeiro nome daquele povo, logo adotado como etnônimo.

O uso de uma metáfora biológica — como a do "nascimento" ou "morte", retirados da observação de um ciclo universal em todo ser vivo — pode ser bastante enganoso para algo tão complexo, mutável e fugidio como o fenômeno étnico. Se os projetos políticos estão claramente enraizados em um contexto histórico, com as identidades étnicas que deles resultam, os símbolos e normas que compõem a cultura podem ter uma relativa autonomia frente a tais contextos.

Ademais é preciso compreender que os elementos de cultura de grupos dominados (como indígenas, camponeses ou negros descendentes de quilombos) podem ter uma outra forma de existência, inteiramente ignorada ou mesmo clandestina face as tradições e saberes dominantes no âmbito da nação ou da região. A simples ausência de registros históricos sobre uma anterior identidade étnica diferenciada ou mesmo a atual invisibilidade de uma distintividade cultural podem responder muitas vezes pela ilusão de um pretensão nascimento de um povo e mais ainda de uma cultura.

Ao contrário para os próprios atores sociais, a valorização da tradição e sua autenticidade constituem pontos importantes para uma reafirmação política. É em decorrência disto que preferi privilegiar uma outra metáfora — a da migração interna, lembrando as esperanças e angústias do trabalhador rural nordestino, transformado em peão nas cidades do sul — recuperando-a a partir das evidências e ambigüidades trazidas por um fragmento da poesia de Torquato Neto:

"Desde que saí de casa, trago a viagem da volta, gravada na minha mão, enterrada no umbigo, dentro e fora assim comigo, minha própria condução".

São dois os fatores que favoreceram a recuperação étnica. De um lado, os processos econômicos e políticos que propiciaram um aumento da pressão sobre a terra, com iniciativas dos proprietários no sentido da expulsão de "moradores" e a ruptura de aliança com grupos e famílias isoladas. De outro o aparecimento na região de uma alternativa étnica para alguns setores ameaçados do camponato, fato que decorre da implantação do SPI na região (especialmente da 3ª Inspeção Regional em Recife, na década de 40) e do novo campo de ação indigenista constituído a partir do final dos anos 80, com a atuação da FUNAI, CIMI e entidades não-governamentais.

Não cabe supor que o fato de assumir uma identidade indígena decorra apenas de uma utilização pragmática da etnicidade (no sentido em que Abner Cohen, 1969, fala de uma "etnicidade política"). A instauração de uma ruptura política que inaugura uma identidade indígena específica, geralmente ocorre via religião, com a atualização que esta lhe propicia dos valores essenciais ao grupo. É neste caudal que são reproduzidas, adaptadas ou importadas as diversas manifestações culturais (como o Toré, Praiá, Ouricuri, Torem, festas religiosas, etc) que servem como bandeiras étnicas e garantem a estes povos a condição indígena.

Reduzir o fenômeno étnico a sua dimensão territorial é um equívoco, pois as lutas comuns e os rituais partilhados podem ser suficientes para dar aquelas identidades uma grande importância normativa, afetiva e valorativa, criando condições de possibilidade para que surja em torno daqueles sujeitos históricos uma "comunidade imaginada" (Anderson, 1983), isto é, um sentimento de unidade e destino comum como povo e nacionalidade.

* * *

Os povos indígenas do nordeste não se enquadram na representação genérica do índio como primitivo, nem podem ser pensados segundo os esquemas convencionais do indigenismo brasileiro. Foi a situação de atração e pacificação, onde o Estado precisava lidar com grupos indígenas isolados, que mantinham sobre seu controle ou disputavam com as frentes de expansão partes significativas do território nacional, que levou

à criação do próprio órgão indigenista (SPI) e lhe legou os paradigmas de sua ação, pretendendo salvar os índios do extermínio e lhes garantir uma aculturação não traumática ("lenta e espontânea").

As soluções administrativas e a própria linguagem indigenista estão marcadas por sua aplicação a um contexto de expansão das fronteiras econômicas e pela ideologia de integração nacional. O próprio prazo constitucional para demarcação de todas as terras indígenas — que faz sentido somente no âmbito do paradigma indigenista acima criticado e relativizado — se encerrou em outubro/93.

Nada disto faz sentido no contexto do nordeste. Não há uma distância cultural que possa vir a justificar a criação de um regime tutelar que pretenda isolar os índios e gerenciar o seu patrimônio. Seus territórios não são extensos, não estão em faixa de fronteira, nem em seu sub-solo existem importantes reservas ditas estratégicas para o país. Como uma modalidade específica de campesinato — o campesinato indígena (Oliveira, 1979) — o que reivindica é a garantia de acesso à terra, fonte de sua mobilização política e base para uma recomposição e/ou elaboração étnica.

Atualmente este processo político não decorre exclusivamente do órgão indigenista, mas resulta de um jogo de pressões e alianças no campo de ação indigenista, povoado também por outras bandeiras, instituições e ideologias além da FUNAI. Insistir nos conceitos ou no fortalecimento do aparato do indigenismo oficial só contribui para criar ou reforçar laços de dependência e clientelismo, comprometendo assim as iniciativas de autonomia dos povos indígenas e de suas organizações.

Por último cabe lembrar aos antropólogos e indigenistas, que o padrão narrativo das três fases — esplendor (antes do contato), aculturação (contato) e decadência (dias atuais) — imposto pelas teorias da aculturação e implícito no paradigma indigenista, não pode igualmente gerar respostas para os problemas aqui suscitados.

É sob o signo da invenção de cultura que devem ser pensados os povos indígenas do nordeste, com um resolutivo movimento de afastar o viés etnológico de buscar no presente culturas autênticas (ou ainda fontes culturais específicas da etnicidade). Não importa o quanto os símbolos e valores venham efetivamente de fora, o que conta é que são vividos e pensados como se estivessem impressos a ferro e fogo nos corpos e sentimentos dos indivíduos; e que daí lhes determina — como uma força interior — o seu futuro, concebido como um reencontro com o seu verdadeiro destino.

Com a mobilização coletiva por um território comum, ancorada na dinâmica do campo de ação indigenista, a reelaboração de tradições específicas (seja pela importação de símbolos visualizados como indígenas, seja pelo resgate de saberes locais ou regionais) poderá vir a consolidar-se em um futuro muito próximo como a dimensão propriamente cultural de um projeto étnico de grande envergadura.

Referências Bibliográficas

- ANDERSON, Benedict.
1983 - *Imagined Communities*. Verbo London/New York.
- BARTH, Fredrik.
1969 - "Introduction". In: *Ethnic Groups and Boundaries*. F. Barth (editor). George Allen & Unwin/ Universitets Forlaget. London/Oslo.
- BOURDIEU, Pierre.
1984 - "La Délégation et le Fetichisme Politique". *Actes de La Recherche en Sciences Sociales*. 52/53: 49-55.
- COHEN, Abner.
1969 - *Custom and politics in urban Africa*. Routledge & Kegan Paul. London.
- GOLDSTEIN, Melvin.
1975 - "Ethnogenesis and Ressource Competition among Tibetan Refugees in South India". In: *Ethnicity and Ressource Competition in Plural Societies*.
- HOBBSAWN, Eric.
1983 - "Introduction: Inventing traditions". In: *The Invention of Tradition*. Hobsbawn, E. & Ranger, Terence. (editors.) Cambridge University Press.
- INCRA.
1986 - Estatísticas Cadastrais.
- OLIVEIRA, João Pacheco de.
1979 - "A fronteira e a viabilidade do campesinato indígena". PPGAS, Rio de Janeiro. (ms)
- 1992 - "O problema indígena na Amazônia". In: *Temas e problemas da pesquisa em ciências sociais*. Sérgio Miceli (org.). IDESP. São Paulo.
- WOLF, Eric.
1982 - *The Europe and peoples without history*. Berkeley/Los Angeles. University of California Press.

Uma proposta para o monitoramento e análise das terras indígenas

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

A idéia e propósito inicial deste *Atlas das terras indígenas no Nordeste*, produzido pelo Projeto Estudo sobre Terras Indígenas (PETI) pode ser resumido de forma bastante simples: aglutinar sistematicamente as informações disponíveis em nosso arquivo (documentos oficiais, recortes de jornal, artigos, cartas etc) e confrontá-las/completá-las com outras obtidas através de pesquisadores, assessores, índios etc, cujo produto final pudesse servir como uma espécie de catálogo e base de dados para o acompanhamento da situação das terras indígenas e servir de base à elaboração de pesquisas mais específicas.¹ Isto significa que o trabalho, ainda que se utilizando de várias monografias e de dados obtidos em campo, não foi produzido a partir de trabalhos de campo específicos. Também não podemos considerá-lo uma *síntese* das informações disponíveis: foi antes um *recorte* feito sobre alguns critérios gerais (aprimorados durante a realização do trabalho), mas não excessivamente rígidos que impedisse-nos de observar dinâmicas próprias a cada caso.²

A opção por este caminho vinha de um destaque e interesse especial na observação da *terra indígena*, distinto, portanto, do foco principal da maioria das teses. Distinto também de muitos trabalhos em tom de denúncia que dado seu caráter de intervenção dentro de um tempo político, faz sobressair um ou outro aspecto, dentro de um campo de disputa. Interessava-nos sobretudo o *levantamento* dos múltiplos aspectos e agentes que interferem na definição da terra indígena e em sua manutenção, e neste caso a disputa e os argumentos usados pelas partes são fundamentais. Destacar a importância de se observar as várias representações de uma mesma terra indígena e as várias versões sobre um caso, não deve ser visto como uma tentativa de colocar-se como um árbitro ou observador isento (e ausente), mas a procura de tornar explícito os impasses e conflitos existentes, fundamental à organização política e o esclarecimento da questão indígena.

Pode ser questionável que com este modo de proceder seja possível conseguir um diagnóstico — o que já sabíamos de início —, e na verdade seria melhor caracterizar o resultado final como uma sinopse de alguns tópicos, que poderá vir a ajudar em um diagnóstico mais amplo. Nem por isto fundamentais para pensar a situação das terras e, mesmo para os diretamente ligados a questão, permitir a discussão de estratégias e atuações rápidas. De certo modo as inúmeras dificuldades e impasses colocados durante o trabalho de coleta e sistematização dos dados, indicam a ausência de um instrumento como este (ao menos público), que possa

ser útil na defesa das terras e organização dos índios, para além do imediato, e possa ajudar a pensar problemas recorrentes ou crônicos para as terras e índios da região.

Assim este volume apresenta a situação das terras em fichas, onde se procurou destacar os principais impasses e problemas enfrentados (ou não enfrentados) pelos índios do Nordeste no que diz respeito a sua terra. Um segundo momento do trabalho seria uma leitura das áreas em conjunto baseando-se nas fichas produzidas, o que foi deixado de lado, já que atrasaria ainda mais a edição desta publicação, retardando igualmente a possibilidade de maiores intercâmbios que permitissem discutir (e avaliar) os resultados obtidos. Esta leitura global é representada aqui pela listagem e mapas gerais, além dos temas levantados neste texto mais abaixo.

Uma descrição da ficha e da listagem e os principais critérios usados para os itens da ficha estão apresentados ao final na *Nota metodológica*. Neste texto introdutório destacarei alguns aspectos que nos conduziu na feitura do *Atlas*, que o colocam não como um produto final, mas uma proposta de leitura sobre a situação das terras, pautado em reflexões não apenas metodológicas mas claramente políticas. Deste modo, pode contribuir para sua avaliação e refletir sobre seu possível desdobramento.

1. O que é terra indígena?

A categoria terra indígena é antes de tudo uma categoria jurídica, definida em lei, para ser operacionalizável administrativamente no sentido de definir-se fisicamente áreas para os diversos grupos indígenas.³

Conforme a Constituição de 1988 (e antes desta emenda de 1969), o direito de posse e usufruto dos recursos naturais dos índios às terras que ocupam, preexiste a sua regularização. Definidas, a partir de 1969, como terras de propriedade da União, são inalienáveis e indisponíveis. A identificação das terras indígenas e sua demarcação é definida como um atributo exclusivo do Estado e, mais precisamente, do poder executivo, responsável também por normatizar os procedimentos para seu reconhecimento.

A terra indígena e o direito dos índios preexiste a sua demarcação (e portanto ao seu reconhecimento), mas é bastante claro que esta só passa a ter um estatuto legal e positivo, a medida que seja reconhecida como "terra indígena" em um processo administrativo.

Como categoria jurídico-administrativa é fundamental o acompanhamento dos processos administrativos abertos nos órgãos públicos responsáveis na demarcação das terras, que caminham dentro de certas normas, divididas em fases (identificação, delimitação, demarcação física e homologação) estabelecidas por um conjunto de leis, decretos e portarias.

No entanto, as terras indígenas não são objetos naturais e acabados, mas são construídos dentro do limite da interpretação dos atos legais, por uma combinação de definições jurídicas, pressões setoriais de interesses diversos, interpretações científicas, planos e prioridades governamentais (ou de setores deste) etc, em arenas freqüentemente distante daquela terra habitada e necessária à sobrevivência física e cultural do grupo indígena.

Assim, o processo de regularização das terras indígenas é mais do que a simples operacionalização de uma categoria formal ao nível administrativo: a forma como que se desenvolve, os resultados que produz, o ritmo dos processos, e mesmo a "concepção" de terra, é fruto de variáveis sociais e políticas. A terra indígena é, portanto, um objeto político por excelência, principalmente e a medida que o Estado e outras organizações definem objetivos e programas distintos para o mesmo território ocupado pelos índios, gerando uma série de conflitos.⁴

Ao observar o ritmo do andamento dos processos e a as regiões prioritariamente tratadas pela ação governamental nos últimos anos, fica claro que embora sendo atribuição legal do Executivo demarcar todas as terras indígenas e protegê-las, os motivos de sua ação são freqüentemente outros que não o simples cumprimento das leis (políticas de pólos de desenvolvimentos, contrapartida de financiamentos externos, conflitos localizados, etc), o que desde logo coloca a definição das terras como ação dependente de outras preocupações governamentais.

Em suma, o direito do índio à terra preexiste a demarcação (como já dissemos), mas "terra indígena" passa a ser assim reconhecida formalmente quando uma área de terra é definida como "indígena" dentro de um processo administrativo. Tal definição não é, contudo, uma "tradução" do território original indígena, e nem tampouco um processo espontâneo, sua construção é um processo social e político conflituoso, onde diferentes interesses e concepções estão em jogo. Uma proposta de acompanhamento e análise da situação das terras indígenas não deve isolar as propostas e os conflitos - sejam ou não oficiais - que fazem parte deste processo, sob o risco de não se ter mapeado os diversos aspectos envolvidos na definição de uma terra. A terra que deveria ser acompanhada, deveria deste modo refletir esta múltipla relação que indica as possibilidades e limites de sua construção. A terra indígena é tanto a ocorrência da disputa por um território, como a operacionalização ou a intenção de operacionalização da categoria jurídica em um caso concreto. Entender estes fatores (bastante variados, mas recorrentes como o acompanhamento tem mostrado) é abrir diálogo com

regionalização de políticas, com problemas setoriais os mais diversos (energético, fundiário, de segurança etc) etc. que superam em muito a dicotomia interesses "anti-indígenas" ou favoráveis aos índios, mas que colocam frente a temas igualmente prioritários por outros setores (as vezes tendencialmente pró-índio, em outras situações).

É esta "terra" indígena de que fala esta *Atlas*, que deve ser diferenciada da idéia eminentemente jurídica de terra indígena, e de outra que a confunde com o *território* indígena. Neste sentido preferimos diferenciar "terra indígena" de "territorialidade" de um grupo étnico, no sentido em que é usado de território habitado por um determinado grupo social, a partir de sua lógica interna de organização social - muito embora este discurso seja algumas vezes resgatado para se argumentar sobre algumas terras e o próprio processo preveja um levantamento para se identificar a área ocupada (imemorialmente) pelos índios, conforme a definição da Constituição. Terra indígena e territorialidade⁵ podem ser coincidentes, não são contudo a mesma coisa. Em primeiro lugar porque a terra indígena em disputa muitas vezes não respeita a lógica da territorialidade de um grupo, criando situações onde, por exemplo, aldeias e grupos sejam tratadas como áreas independentes ainda que contíguas, e assim sejam reivindicadas apesar da proximidade e parentesco com outras aldeias fora daquela área. A dinâmica de criação das terras indígenas envolvem um grande número de variáveis, incluindo aí a estratégia de luta dos índios por uma determinada área. Em segundo lugar, a territorialidade de um grupo é também objeto da disputa ou uma das formas que esta disputa assume - seja entre índios e não-índios, seja entre os próprios índios, em caso de facções -, o que reduz possibilidade de compreender argumentos projetados sobre a demarcação das terras.

Terra e área indígena

Propomos então uma distinção operacional entre terra e área indígena. O primeiro (terra), usado em um sentido mais globalizador, indicaria o espaço social e político de conflitos e possibilidades de definição de uma área formalmente reconhecida; o segundo (área) indicando as diversas propostas de limites, situações jurídicas diferenciadas dentro de uma mesma terra e áreas descontínuas em uma mesma proposta. A distinção entre terra e área aparece no Atlas na junção de áreas com processo administrativos distintos em uma mesma ficha e pode ser observado na *Listagem das Terras Indígenas do Nordeste*, ao final deste texto, que opera com duas colunas terra e área.

Mas porque estabelecer esta distinção, complicando o entendimento do que vem a ser terra indígena? O que observamos é que no acompanhamento da situação das terras indígenas (Cf. *Terras Indígenas no Brasil*, CEDI/PETI-Museu Nacional, 1987 e 1990) esta era vista fundamentalmente a partir do processo administrativo, ficando ligada (e a mercê) do processo de regularização e, conseqüentemente, aos limites proposto

nos processos para as áreas indígenas. Havia um evidente descompasso: enquanto se dizia que o processo não era técnico administrativo mas político, a definição de terra a partir do processo cristalizava as propostas do executivo e deixava em pauta apenas o processo de regularização e não o acompanhamento da "situação da terra", que como vimos encerra muitas variáveis. Esta separação (terra/área) parece assim a possibilidade de observar estes dois movimentos: um mais formal, que trabalha com áreas de limites definidos, outro sociológico, que engloba as diferentes propostas (oficiais ou não) e problemas.

Há muitos exemplos que justificam o uso da distinção entre terra e área no caso das terras do Nordeste: depois da auto-demarcação pelos Potiguaras de suas terras, esta foi "desmembrada" em dois processos administrativos (Potiguaras e Jacaré de São Domingos). Este é um expediente usado pelo órgão indigenista (para agilizar o processo ou retardar atendendo a outros interesses), cujo sentido político só pode ser percebido se o acompanharmos como uma estratégia (ou tática?) para uma mesma situação (terra). Outro exemplo é a terra Pankararé, onde por vezes aparece uma proposta de área única para as áreas do Raso e do Brejo do Burgo, que tem processos distintos; mas, que além disso, como uma certa lógica de negociação permanente que parte da terra como dividida em duas, o andamento de uma área no processo se dá quase sempre quando o outro está parado.

Existem casos onde em uma mesma terra existem áreas internas em situação jurídicas diferentes, indicando e implicando em "garantias" e andamento distintas do processo. Este é o caso de Geripancó, onde os índios tem a propriedade de 15 ha, a Funai adquiriu mais 200 ha, e recentemente identificou e apresentou como proposta uma área de aproximadamente 1110 ha que engloba as duas anteriores. Na mesma situação estão Xukuru-Kariri, Tingui-Botó e Rodelas/Riacho do Bento (onde a área habitada e a área de agricultura são distante uma da outra). Já a terra Tapeba que é composta desde o início de sua proposta de duas glebas descontínuas, embora isto tratado sempre como "Al Tapeba".

Acompanhar as diversas "áreas" nos parece a possibilidade de pensar as estratégias, negociações e resoluções diferenciadas em cada caso. Ao mapear a situação das terras, é preciso que se observe que a sua solução passa por estas diversas "opções" e aspectos, alguns mais conflituosos do que outros.

2. A situação da terra indígena

No acompanhamento das situações das terras indígenas, isto é, como se acham dispostos os diversos elementos e problemas a ela relacionados em um determinado momento, é preciso igualmente que identifiquemos metodologicamente e na especificidades dos dados, como faz o Atlas embrionariamente, o que é específico ao processo de regularização "oficial", de as-

pectos referentes a situação de "ocupação" ou interesses sobre a área: situação fundiária, invasões, outras destinações, reivindicações etc.⁶

Esta separação permite-nos observar processos sociais bastante diferenciados e com dinâmicas próprias, embora freqüentemente um ou outro aspecto da ocupação interfira diretamente na sua situação jurídica, seja por pressões ou conflitos. Se o processo de regularização é "afetado" por alguma variável, que não diretamente dentro do processo definido formalmente (abertura de uma estrada, um conflito fundiário, uma política governamental, etc), devemos observar como isto se deu e de que modo interfere no processo. De outro lado, para se ter a noção das possibilidades de manutenção desta terras, dos interesses ali estabelecidos, etc. é preciso que se proceda um "mapeamento" da terra, independente destes aspectos estarem relacionadas ao processo de regularização, de serem ou não conflituosos. Cada um dos itens aí descrito tem sua própria dinâmica, nem sempre ligada ao processo demarcatório.

Apenas a título de exemplo, se estamos preocupados com o monitoramento (acompanhamento qualificado) dos processos de regularização, isto leva a que trabalhe com um universo específico de casos que são aqueles das propostas surgidas no processo administrativo das terras indígenas. Em si apresenta tópicos que lhes são próprios como a extensão proposta, localização, situação do processo, situação da demarcação física, situação do levantamento fundiário e indenização, instâncias de decisão. Se ampliarmos um pouco, tomando os processos de regularização de terras como uma ação governamental que se quer avaliar, levaria-nos a observar outros tópicos: se há processo administrativo aberto, em que situação está, fontes de recursos, interesses governamentais na região, órgão envolvidos, planos de metas etc. Se, por outro lado, a preocupação é a *ocupação* da terra indígena, há vários aspectos que não se reduzem a pauta governamental como invasões, reivindicações, conflitos, ações judiciais etc. São aspectos claramente relacionados, mas com dinâmicas e conseqüências próprias que justifica a separação e a apresentação como itens independentes.

Assim, o destaque a um ou outro item depende de uma definição do que se quer analisar e, conseqüentemente, depende que se eleja o que é importante (e possível) ser coletado para tal. É, portanto, uma opção que não se dá só por critérios *acadêmicos*, mas, em grande medida, políticos. Quando dizemos que uma terra está regularizada, não decretamos que o seu monitoramento se tornou desnecessário, porque sabemos que a questão da terra indígena não se reduz à sua demarcação. Do mesmo modo que quando sabemos que uma grande quantidade de terra indígena demarcada está invadida, não abandonamos o acompanhamento de sua regularização por ser um processo inócuo. Na realidade, ler a "situação das terras indígenas", e mais do que isto a dinâmica de sua regularização e os problemas que lhes são comuns, é estabelecer um tipo de *recorte* do problema que se quer tratar e com os principais atores que se pretende dialogar, aliar ou contrapor.

Em outras palavras, se elegemos a necessidade de demarcação física de uma área, como único problema relacionado a terra indígena, tendemos a isolar o problema, não observando nem a organização dos próprios índios, nem aspectos não diretamente tratados como "política indigenista" mas que nela interferem diretamente; conseqüentemente significa estabelecer diferentes interlocutores e diferentes alianças.

O *Atlas* não aprofundou esta questão, mas procurou ter em mente estas diferenças, levantando vários aspectos a ela relacionados. O proposta de pormenorizar o levantamento da ocupação levaria-nos a trabalhos mais específicos e a necessidade de estabelecimento de contatos mais intensos com outros pesquisadores e com os próprios índios na aprovação e trabalho de levantamento interno às áreas, cujos resultados deveriam ser claramente discutidos. Uma conseqüência poderia ser a elaboração de um quadro mais geral da terra indígena onde fosse considerada "sub-áreas" internas a terra, localizando os conflitos e problemas levantados que muitas vezes referem-se a parte da área, mas são usados como argumento para a paralisação total do processo. Trata-se de um conhecimento estratégico que justifica e requer a participação dos índios.

3. Níveis de análise e de políticas

Além da distinção entre situação do processo de regularização da terra e a situação da terra (fundiária, interesses, outras destinações oficiais etc), vale levantar uma outra talvez ainda mais importante, pelas confusões que causa: a dos níveis de análise. É comum que as discussões se dêem (implicitamente) em dois níveis quando se trata da "terra indígena": o mais comum, é o que genericamente podemos chamar de "local", onde incluiríamos tanto os estudos a partir do grupo indígena (como as etnografias) como aqueles referentes a relação entre o grupo indígena e os "regionais" (pesquisas sobre a relação interétnica, ou mesmo denúncias pontuais). De outro lado estão as considerações mais "globais", que abstrai os casos particulares em torno de dados comuns às áreas, que tem o olhar voltado basicamente para o desempenho do governo federal na garantia dos direitos indígenas.

O caso de uma terra indígena é sempre particular, envolvendo um grupo social distintos, problemas específicos, enfim, agrupando um grande número de variáveis, com especificidades locais, com uma história particular, e com relações particulares. Mas o processo se dá em torno de um território e um reconhecimento formal, que é dependente das ações federais dado o fato de que a regularização da terra é uma atribuição do executivo federal, tornando significativo observar o estabelecimento de políticas e as prioridades governamentais, a estrutura de decisão sobre o processo, as políticas públicas concorrentes produzidas no mesmo governo, as alterações e interpretações da legislação, etc. Assim se um caso só pode ser entendido em sua especificidade, ele é também dependente das políticas

ou não-decisão governamentais, que tem a capacidade de intervir, criar conflitos, por atuações ou ausências (muitas vezes apenas sem atuação concreta local).

Por outro lado, a confrontação dos problemas observáveis nas terras indígenas, especialmente de uma mesma região, têm-nos mostrado semelhanças (mesmo quando tratando-se de grupos indígena distintos). Isto é sem dúvida um indicativo de que tais semelhanças podem ser melhor apreendidas se analisada como um tópico específico com dinâmica própria e com alcance regional.

Tal como vimos na definição que procuramos dar às terras indígenas, este é um objeto que envolve muitas variáveis e agentes, e, poderíamos completar, que representam os vários níveis, já que só pode ser suficientemente avaliado se levamos em conta que sua definição depende de dinâmicas que se desenvolvem no nível nacional (como políticas e ações governamentais, muitas vezes dependente do financiamentos internacionais!), no nível regional⁷ (como projetos específicos e seus impactos ou a conformação específica da região, como são as de fronteira) e o local (como ação do grupo indígena, pressões e conflitos, invasões etc).

Este tipo de perspectiva tem conseqüências tanto em termos de análise quanto de políticas. Em termos políticos significa o diálogo e a aproximação com outros temas e agentes, já que por vezes transcende o caso indígena para ser um problema de uma região ou um problema mais geral. Significa assumirmos que, embora seja fundamental para a garantia do território que os índios tomem agente deste processo de luta pela garantia da terra, a questão deve encontrar outros foros e estabelecer-se como tema em outras políticas, se se quer planejamentos mais democráticos e legítimos; isto é, a questão indígena não pode ser tratada como uma *política indigenista* apenas, principalmente no que diz respeito a terra, pois relaciona-se a várias questões e interesses, que precisam ser considerados (especialmente com a perspectiva das novas eleições do ano que vem). Isto aproxima os processo e situações de terras indígenas uma das outras, não só pela eficácia ou ação de uma política governamental, mas por problemas que são comuns a um conjunto de áreas (faixa de fronteira, garimpo, implantação de projetos de desenvolvimento regional como as hidrelétricas etc); e pode aproximar índios de não-índios.

No caso das terras indígenas do Nordeste procuramos apresentar os principais problemas e impasses de cada situação; como já foi dito, a partir da leitura dos dados levantados sobre as terras, era intenção uma leitura mais global, isto é, regional. A leitura destes temas gerais, não pretende ser *nova*, mas, a partir das diversas situações concretas encontradas na região, estabelecer contatos com pesquisadores e agentes de outras áreas, buscando discutir mais amplamente os problemas das terras indígenas, o que fica como proposta as ser analisada em um momento seguinte. Destaco a seguir alguns exemplos destes possíveis temas, não necessariamente os mais importantes ou os únicos.

Hidrelétricas/ Expansão da agro-indústria: como pode ser visto no Mapa Geral, a grande maioria das áreas da região concentram-se no Sub-médio e Baixo São Francisco, perfazendo 21 das 27 terras consideradas. A população desta região sofre conseqüências diretas das hidrelétricas já construídas (Sobradinho, Moxotó e Itaparica), com deslocamentos das áreas inundadas, muitas destas não definitivamente reassentados, provocando uma grande reordenação territorial, além atingir indiretamente a produção de outras comunidades com a alteração na vazão do rio, salinização do solo etc. Além da construção da hidrelétrica de Xingó, o governo brasileiro estuda várias outras opções de barragens, num projeto que tende agravar o problema de algumas comunidades.

As hidrelétricas, a partir da de Sobradinho, tem trazido consigo não só a concentração das propriedades rurais, como um plano de desenvolvimento para Vale do São Francisco baseado na agro-indústria, com incentivos governamentais, e que têm transformado o perfil social, fundiário e econômico da região. Embora mais próximos ao reservatório de Sobradinho, este é um projeto que se estende para as outras regiões, cujo os possíveis impactos sobre as áreas indígenas poderia ser melhor avaliado.

Áreas "adquiridas": nove das 27 terras tratadas neste volume, contém áreas em situação de serem consideradas como "adquiridas", caracterizando aquelas áreas que foram compradas ou desapropriadas pela FUNAI ou CHESF para os índios da região. São 15 áreas adquiridas, sendo que duas encontram-se homologadas (Ibotirama e Vargem Alegre) e uma foi formalmente reconhecida como Dominial indígena pela FUNAI depois de ser adquirida pelo SPI na década de 1950 (Mata da Cafurna), as restantes são parte de terras maiores ou mesmo o total da proposta para estas áreas. Estas áreas não poderiam ser imediatamente consideradas como indígenas pelo simples fato de serem compradas pelo órgão indigenista ou destinada para o reassentamento de comunidades indígenas para a CHESF, já que o processo de reconhecimento de uma terra com "indígena" é bastante específico.⁸ Pela extensão que assume poderíamos tratá-las como uma "prática" do órgão indigenista na região.

Em um primeiro momento, vale diferenciar três tipos de áreas adquiridas conforme o que motivo para a sua "aquisição": 1) aquelas adquiridas para reassentamento de grupos atingidos pela barragem de Itaparica (Ibotirama, Rodelas, Riacho do Bento e Tuxá de Inajá); 2) as adquiridas pelo órgão indigenista para reassentamento de índios (famílias indígenas) em conflito com outros índios em seu local de origem (Barra, Quixaba) e; 3) e áreas ocupadas pelos índios e adquiridas pela FUNAI como forma de solução dos conflitos com não-índios (Geripankó, área anexa à Mata da Cafurna, Tingui-Botó, Fazenda Canto). Os dois últimos tipos, indicam uma prática acionada em situações de conflitos, seja com o deslocamento de parte do grupo, seja pelo pagamento pela terra objeto de disputa. As conseqüên-

cias desta prática poderiam ser melhor avaliadas tanto em termos jurídicos, como em termo da sua adoção em casos futuros.

Áreas de antigos povoamentos: Embora já tenha sido tratado em vários artigos, relatórios e teses, é importante destacar este aspecto, já que muitas das terras indígenas tem sido discutidas e propostas a partir da doação feita aos nativos dos antigos povoamentos indígenas em 1700. A forma como esta doação é atualizada e toma dimensões claras da disputa pela terra, poderia ser uma leitura possível. Embora em origem o centro destas doações fossem antigos povoamento de missões, estas são hoje o território (assumido como tal) da maior parte dos grupos indígenas no Nordeste, isto faz com que muitas fichas fossem iniciadas com uma longa descrição histórica, atualizadas quando do processo de regularização mais recente ou nas descrições dos próprios índios.

Situação fundiária: outro aspecto que poderia ser tratado relacionando-se aos casos tratados neste volume é o da situação fundiária da região. Está é sem dúvida o maior obstáculo a garantia das terras indígenas) Um dos problemas maior em termo das informações levantadas é que a classificação dos ocupantes nem sempre é clara, sendo na maioria das vezes chamados apenas de "posseiros". Uma levantamento mais detalhado da produção existente e uma avaliação fundiária regional pode levar a confrontar a situação das terras indígenas e as propostas existentes em outros setores como o do movimento dos trabalhadores rurais pela reforma agrária.

Outros temas poderiam ser atualizados como a questão da seca, que dispõe de uma extensa literatura e permitiria colocar questões referentes ao uso da terra indígena, "auto-sustentação", temas tão discutidos atualmente. E ainda: a criação de municípios e a proximidade de núcleos urbanos às terras indígenas; o arrendamento de terras; e, por fim, a difícil questão dos limites étnicos e da etnicidade, tratados no outro texto deste volume, assinado por João Pacheco de Oliveira.

Notas:

1. Grande parte da discussão do Atlas e sua pertinência tem origem no *acompanhamento* que temos feito desde 1985 da política de terras e mais especificamente sobre a situação jurídica das terras indígenas em recorte nacional. Este acompanhamento ficou consagrado na forma da *Listagem das Terras Indígenas*, produzida em parceria com o CEDI/São Paulo, que dada sua simplificação acaba por produzir dificuldades na leitura global. Para uma discussão e avaliação sobre a listagem/acompanhamento da situação das terras indígenas (ver LEITE, J.C.F. "Quantas são as terras indígenas?" *Resenha & Debate - textos*, 1, 1992)
2. Deve ser registrado a vasta produção recente a nível acadêmico sobre os grupos indígenas do Nordeste, especialmente pela UFBA e Museu Nacional. Alguns dos títulos estão citados na bibliografia ao final deste volume.
3. A definição de índio, comunidade indígena, nação, povo etc. é também objeto de disputa, mais amplamente discutido pela literatura

científica e jurídica, com consequências claras para a definição das terras indígenas.

4. João Pacheco de Oliveira, propunha, em texto de 1983, que se procedesse a uma "etnografia dos processos sociais envolvidos no estabelecimento das terras indígenas no Brasil. Desta forma o trabalho dirigirá sua atuação não para os códigos culturais específicos que definirão as necessidades e as reivindicações das populações nativas, mas para os processos jurídicos, administrativos e políticos pelos quais o Estado é levado a reconhecer determinados direitos dos índios sobre a terra.

Isto requer um levantamento das disposições legais sobre o assunto, bem como uma avaliação de suas implicações sociológicas; uma descrição das práticas administrativas e trâmites burocráticos pelos quais tais normas podem vir a ser aplicadas; uma consideração de como e em que medida tais direitos são concretizados efetivamente; uma tentativa de contextualização da política e da ação indigenista a outros processos sociais e econômicos e as políticas oficiais em curso no país." ("Terras indígenas no Brasil: uma tentativa de abordagem sociológica". **Boletim do Museu Nacional**, 44. Rio de Janeiro, out-1983, pp.3-4). Esta proposta de uma "abordagem sociológica" das terras indígenas e, mais especificamente, dos processos sociais envolvidos no seu estabelecimento é uma das preocupações fundantes do nosso Projeto. Aqui, como desdobramento desta leitura horizontal dos níveis de análise (local, regional, nacional), observamos a importância de outra vertical, que destaque numa mesma "situação" o espaço de contato e influência dos vários níveis.

5. O uso do termo territorialidade aqui é bastante genérico, como uma característica no uso e ocupação do território. Devemos destacar duas formas distintas de tratá-las mais comumente encontradas na literatura:

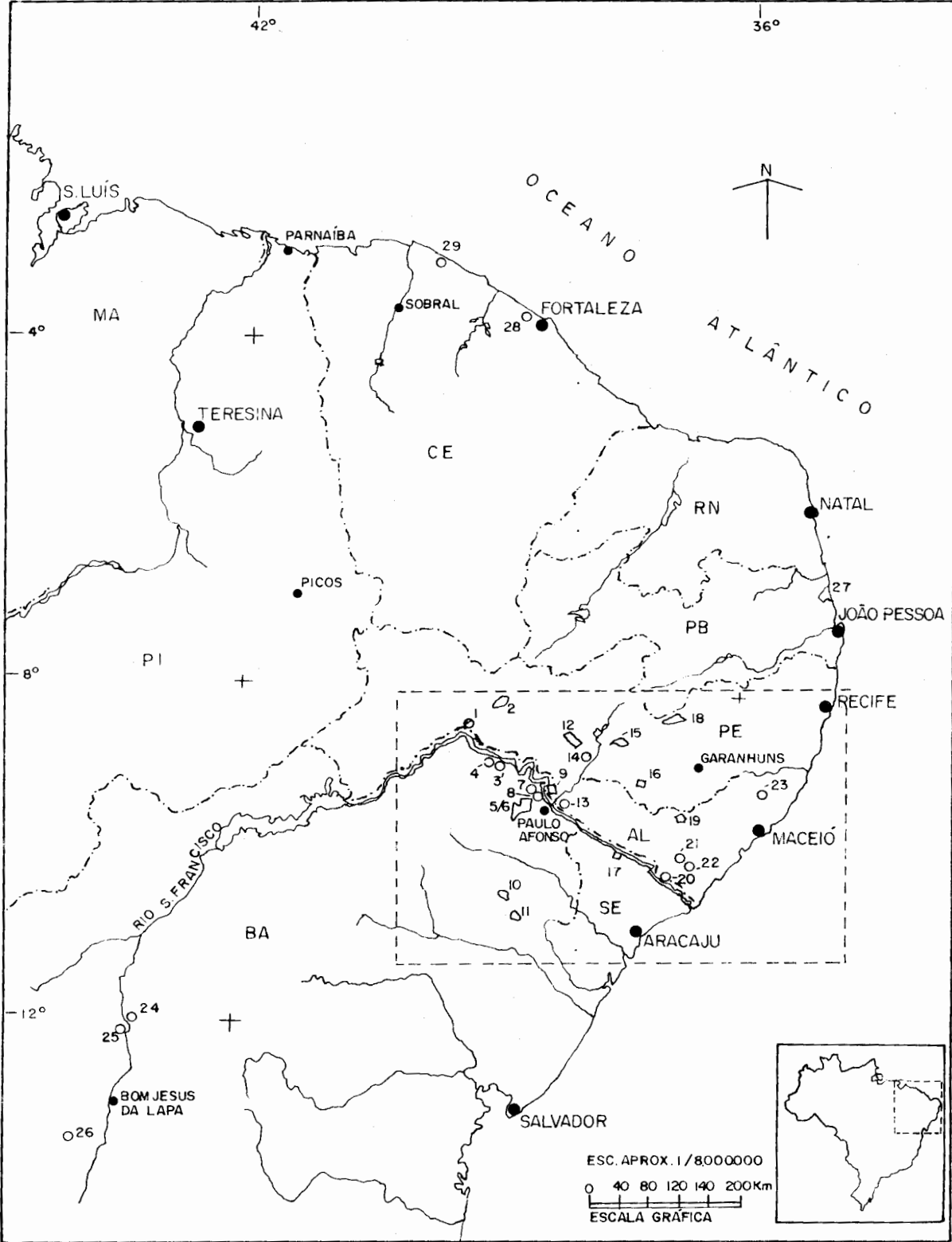
como espaço do grupo na sua reprodução física e cultural e como espaço ativamente assumido como seu. As implicações destas duas formas não altera a questão levantada no texto, mas altera o ator que a defende.

6. No "Atlas" definimos o primeiro como sendo "situação jurídica" e o segundo como "situação da terra". Os dois títulos me parecem problemáticos, já que em nossa perspectiva a "situação jurídica" não é explicável apenas pelo jurídico; já "situação da terra" deveria englobar a "situação jurídica", mas está sendo usada como um espaço dedicado a apresentar somente problemas com "invasões" e "outras destinações" em forma tópica. As opções não eram menos problemáticas: "situação da ocupação", criava uma expectativa que não é possível cumprir. "Invasões", contém uma idéia de que um local estava anteriormente ocupado e que foi ocupado (ilicitamente) por outro, o que não pode ser aplicado em todos os casos: o caso dos imóveis adquiridos para transferência de índios e ocupados desde sua origem por não índios; aspectos que não são claramente encarados como "negativo" (como a conotação do termo); e situações em que o termo é usado por facções distintas em uma terra "em disputa", para citar alguns. "Situação de fato", cria a impressão que o processo demarcatório é apenas algo "no papel". O Atlas dada a origem que teve, pretendendo abarcar todo o Brasil, teve de início que encontrar soluções que pudessem ser usadas nas diversas situações conhecidas, daí a busca de termos mais "gerais" (e problemáticos).

7. "Região" e "regional" é usado aqui de forma bastante genérica, para indicar um recorte possível entre o local e o nacional.

8. Cf. a nota 2 da ficha da área Tingui-Botó, preparada inicialmente por Ivson J.Ferreira.

Mapa de Localização
Terras Indígenas no Nordeste brasileiro



- | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| 1. Truká | 12. Kambiá | 21. Tingui-Botó |
| 2. Atikum | 13. Geripancó | 22. Karapotó |
| 3/4. Nova Rodelas/Riacho do Bento | 14. Tuxá de Inajá | 23. Wassu-Cocal |
| 5/6. Pankararé/Brejo do Burgo | 15. Kapinawá | 24. Ibotirama |
| 7. Kantaruré | 16. Fulni-ô | 25. Barra |
| 8. Quixaba | 17. Caiçara/Ilha de São Pedro | 26. Vargem Alegre |
| 9. Pankararu | 18. Xucuru | 27. Potiguara |
| 10. Massacará | 19. Xukuru-Kariri | 28. Tapeba |
| 11. Kiriri | 20. Kariri-Xocó | 29. Tremembé |

* - As terras onde o número respectivo aparece grifado são representáveis nesta escala, ainda que de forma imperfeita, o restante foram representados por um círculo. O retângulo indicado no mapa indica a região indicada no Mapa 2 - Terras Indígenas do Sub-médio e Baixo São Francisco, que repete a numeração aqui indicada.

Terra	Grupo Indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação jurídica	Situação atual e da demarcação processo	Observação (invasão/outras destinações)
Atikum	Atikum-Uma 3.582 (Funai:89)	Carnaubeira da Penha/PE	Atikum	15.278,0	Delimitada Port.MJ. 314 de 17.08.93	Falta a conclusão do levantamento fundiário. Funai/SSB/95/793	<i>Possessos. Maconha. Município/emanipação.</i>
Barra (Fazenda Passagem)	Kiriri 30 (Arari:BA:32)	Murupim de São Francisco/BA	Fazenda Passagem	37,6	Aquirida pela Funai em 1986; parte demarcada em 1991.	Funai/SSB/04/8/89	Aquiridos aproximadamente 82 ha, parte da Fazenda Passagem, porém demarcados 37 ha. Área ocupada pelo grupo apenas para atividades agrícolas. <i>Rodovia no limite.</i>
Calçeira/ Ilha de São Pedro	Xocó 206 (Funai:89)	Ponto da Folha/ SE	Calçeira	4.220,0	Homologada (*) Decreto 401, de 24.12.91	Funai/SSB/094/8/88	(*) O Decreto de homologação trata das duas áreas. A ilha foi objeto de doação por parte do Executivo Estadual à União Federal (Lei Estadual nº 2263/90). <i>Possessos. Hidrelétrica Planapiza.</i>
Funilô	Funilô 2.730 (Funai:91)	Águas Belas/PE	Funilô	11.500,0	Domínial indígena (*) Dec. Estadual nº 637, de 20.07.1928	Funai/3ª Super/4035/88	(*) A área foi doada aos índios em atos da Coroa Portuguesa e Império. O Decreto de 1928 reconhece as terras doadas para os Funilô. Não há contudo qualquer ato que formalize a categoria <i>Domínial Indígena</i> nos termos do Estatuto do Índio. A área teria sido segundado a Funai, demarcada em 71, com base na doação da légua em quadra, mas os dados teriam se perdido. O arrendamento das terras e os limites do perímetro urbano são os principais impasses à definição dos limites. <i>Possessos. Arrendatários. Perímetro Urbano. Estradas /Rodovia. Linha de Transmissão. Seca</i>
Geripacó	Geripacó 500 (Funai:89)	Paracambi/AL	Curicuri	15,0	Domínial Indígena (*)	Funai/SSB/0280/86	(*) A propriedade dos índios não é formalmente reconhecida como 'Domínial Indígena' nos termos do Estatuto do Índio. A área proposta pelo GT, segundo informações anteriores ao relatório, inclui as outras duas. <i>Estrada.</i>
Ibotirama	Tuxá 332 (Funai:91)	Ibotirama/BA	Ibotirama	2.019,0	Homologada Dec.379, de 24.12.91	Funai/SSB/2609/90	Parte dos Tuxá que vivem em Rodéias/BA, reassentados pela Chefé, por terem suas terras inundada por Itaparica. <i>Hidrelétrica/ Transfêrência.</i>
Kanhwa	Kanhwa 1.255 (ADR-Ga-ranhuns:90)	Ibitimir, Inajá Floresta/PE	Kanhwa	27.100,0	Identificada GT-Port.1284/92		Os índios reivindicam o uso da Reserva Biológica da Serra Negra. <i>Reserva Biológica (no limite). Seca. Desmatamento.</i>
Kanaruré	Kanaruré 180 (Arari:BA:32)	Glória/BA	Kanaruré	[Identificada (*) O.S. 301/3ab/7ª Super/89, de 21.09.89]	Funai/3ª Super/300.828.89.4		(*) A 3ª Super/Funai, enviou um servidor à área que iniciou sua identificação sem propor áreas referindo-se de forma vaga que os índios ocupam cerca de 70 ha. <i>Hidrelétrica. Rodovia</i>

LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE
PETI/Museu Nacional — Dezembro/1993

6961/01 — Dezembro Nacional
LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE
PETI/Museu Nacional

Terra	Grupo indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação jurídica	Situação atual e da demarcação processo	Observação (invasão/outras destinações)
Kapinawá	Kapinawá 354 (Funai:91)	Bulque, Tupanatinga e Ibitimir/PE	Kapinawá	12.260,0	Identificada GT-Port.1847/E, de 05.06.84	Funai/SSB/069/85.	O GT-1-Dec.88.119/83 em 1985 não aprovou a delimitação proposta por não ter sido concluído o levantamento fundiário. Teria sido avaliada pela CEAF/Funai em 1993, mas não deu encaminhada ao Ministro para aprovação. <i>Possessos.</i>
Karapoti	Karapoti 500 aprox.	São Sebastião/AL	Karapoti	1.810,0	Identificada GT-Port.PP 041/88	Funai/SSB/0496/89	Os índios habitavam cerca de 440 um povoadado diante da área proposta pela Funai. Depois de duas tentativas de ocupar a área proposta (totalmente ocupada por fazendas e posseiros), estão, desde 91, acampados a margem da BR-101, limite da área. <i>Rodovia. Possessos/Fazendas.</i>
Kiriri-Xocó	Kiriri-Xocó 1.500 (Funai:90)	Ponto Real do Colégio/AL	Kiriri-Xocó	699,3	Homologada Decreto de 04.10.93	Funai/SSB/2598/91	<i>Possessos. Rodovia. Ferrovia. Hidrelétrica/Influência</i>
Kiriri	Kiriri 1.780 (Funai:86)	Banzaé e Quijigua/BA	Kiriri	12.300,0	Homologada. Colonia Indígena. Dec.988/28/90	Funai/SSB/0302/85	<i>Possessão. Estrada. Município/emanipação.</i>
Massacará	Kaimbé 1.200 (Funai:88)	Eucídes da Cunha/BA	Massacará	8.020,0	Homologada Dec.385, de 24.12.1991	Funai/SSB/1146/82	Durante os estudos de identificação a área proposta era de 6.749 ha, tomando como base a discussão sobre a légua em quadra. <i>Possessos</i>
Nova Rodéias/ Riacho do Bento	Tuxá 450 (Funai)	Rodéias/BA	Rodéias	0	Aquirida (*) Convênio Funai/Chef, 87	Funai/SSB/1146/82 MIDCA/SSB/3105/85	(*) Os dados sobre as áreas são bastante imprecisos. Distantes cerca de 20 km uma da outra, as áreas foram destinadas pela Chefé ao reassentamento dos Tuxá de Rodéias e Ilha de Viviva, inundadas pelo lago de Itaparica; parte do grupo foi para Ibotirama. Os índios não ocupam a área do Riacho do Bento, adquirida para agricultura, ocupada por posseiros para criação. <i>Núcleo urbano. Hidrelétrica/ Transfêrência. Estrada.</i>
Pankararé/ Brejo do Burgo	Pankararé 723	Glória, Paulo Afonso e Rodéias/BA	Pankararé	29.897,0	Identificada. Demarcada. GT-Port.1909/E de 22.07.85	Funai/SSB/1090/91 (Brejo)	Não há acordo sobre o reassentamento de posseiros que ocupam a área identificada. <i>Estação Ecológica. Possessos. Linha de transmissão. Hidrelétrica. Injeção/transfêrência.</i>
Pankararu	Pankararu 3.676 (Funai:87)	Tacaratu e Petrolândia/PE	Brejo do Burgo	17.700,0	Delimitada. Não demarcada Port.MJ. 265, de 28.05.1992		
Pankararu	Pankararu 3.676 (Funai:87)	Tacaratu e Petrolândia/PE	Pankararu [I]	8.100,0	Homologada Dec.94.603, de 14.07.87	Funai/SSB/2275/84	O total da área identificada inclui os 8.100 ha já homologados. Todas as duas áreas estão invadidas por <i>Possessos</i> fonte de frequentes conflitos e do impasse sobre a definição da terra. <i>Núcleo Urbano. Hidrelétrica.</i>
Pankararu	Pankararu 3.676 (Funai:87)	Tacaratu e Petrolândia/PE	Pankararu [II]	14.294,0	Identificada GT-Port.1647/84		
Potiguará	Potiguará	Baía da Traição Rio Tinto Mamanguape/PB	Potiguará	21.238,0	Homologada Decreto 267, de 29.10.91	Monte-mór: incluída na lista de áreas a identificar (Funai:1993)	Grupo reivindica a elevação da demarcação paralizada com o reconhecimento da posse da área pelo grupo (Port. 277, 01.06.92). <i>Possessos. Usina de Alcool. Estância de Veraneio. Propriedades.</i>
Potiguará	Potiguará	Jacararé de São Domingos	Jacararé de São Domingos	5.032,0	Homologada Decreto de 01.10.93		
Potiguará	Potiguará	Monte-Mór	Monte-Mór	0	[Reivindicada]		

LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE
PETI/Museu Nacional — Dezembro/1993

3/4

Terra	Grupo Indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação Jurídica	Situação atual e da demarcação processo	Observação (invasão/outras destinações)
Quixaba	Xucuru-Kariri 94 (Anai-BA:32)	Glofina/BA	Faz Pedrosa	18,0	Aquirida pela Funai em 1986		Dioceze de Paulo Afonso adquiriu em 1989 uma gleba contigua à Faz. Pedrosa com 21 ha, destinado ao uso dos índios aí reassentados. <i>Solo. Hidrelétrica.</i>
Tapeba	Tapeba 1.143 (Barro Fº:32)	Caucaia/CE	Gleba Tapeba	4.643,0	Identificada GI-Port.1327/86, 02.09.86	Funai/SSB/1986/85	
			Gleba Palmirim	41,0	[mesma proposta]		
Tinguí-Botó	Tinguí-Botó 180 (Funai:31)	Feira Grande/AL	Faz Boa Cica	30,0	Aquirida pela Funai em 04.04.1984	Funai/SSB/2732/87	A Faz.Ypocá está registrada em nome da Funai, as duas outras em nome da comunidade indígena tendo o órgão como seu representante. Os imóveis são contíguos pertencendo 121 ha, os índios reivindicam uma área maior incluindo o povoado de Olho D'água do Meio.
			Faz. Olho D'água do Meio	31,5	Aquirida pela Funai em 04.04.1984		
			Faz Ypocá	59,6	Aquirida pela Funai em 1988		
Tremembé	Tremembé 2.247 (Funai:32)	Itarama/CE	Tremembé	4.900,0	Identificada GI-Port1366, de 07.12.82	A proposta foi encaminhada ao Min. da Justiça pelo Despacho/ Pres.Funai 003, de 12.02.1993, sem resposta oficial.	<i>Proprietários/Passais. Agrodustria. Nucleo/Porto pesqueiro.</i>
Tuká	Tuká 300	Cabrobó/PE (I de Assunção)	N.Sra. de Assunção	1.650,0	Delimitada Portaria 315, 17.08.93	Funai/SSB/04312/76	Os índios ocupam cerca de 500ha da área estando o restante ocupado por posseiros. A apelação referente ao total da ilha foi impetrada pela Funai para anular a escritura de doação daquela, que teria retomar a área total desta aos índios.
			Ilha de Assunção	6.000,0	[Sub Judice (*)] Apelação civil nº 307/19/81	(*) Apelação: aguarda parecer do TRF	
Tuá de Inajá	Tuá: 15 famílias (Funai:89)	Inajá/PE	Faz.Funil	140,0	Aquirida Convênio Chesi/Funai	Incluída na lista da Funai de áreas a identificar em 1993.	A Chesi indica em seus documentos uma área de 164ha a Funai 140ha. <i>Rodovia. Hidrelétrica/transmissão.</i>
Vargem Alegre	Panará 74 (Anai-BA:32)	Serra do Ramalhó/BA	Vargem Alegre	981,1	Homologada (Reserva) Dec.247, de 25.10.91		Área doada pelo INCRA em 1988, e registrada no Cartório como <i>Reserva Indígena</i>
Wassu-Cocal	Wassu 789 (Funai:39)	Joaquim Gomes/AL	Wassu-Cocal	2.738,0	Homologada Dec.392, de 24.12.91	Funai/SSB/3326/73	Alguns posseiros que ocupam cerca de 600 ha da área delimitada, recorreram à justiça e obtiveram sentença favorável do juiz da 1ª Vara Federal de Alagoas em 1991, que considerou o decreto 53.331/86 que delimitou a área inconstitucional. A área foi homologada neste mesmo ano. <i>Fazendeiros/confitos. Rodovia.</i>
Xucuru	Xucuru 4.750 (CIM:32)	Pesqueira/PE	Xucuru	26.980,0	Delimitada Portaria 259, de 28.05.92	Funai/SSB/394/92	Há aproximadamente 900 posseiros na área, sendo que 31 são grandes fazendeiros. <i>Fazendeiros. Projetos Agrícolas.</i>

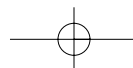
LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS DO NORDESTE
PETI/Museu Nacional — Dezembro/1993

4/4

Terra	Grupo indígena (população)	Município/UF	Área	Extensão (ha)	Situação jurídica	Situação atual e da demarcação processo	Observação (invasão/outras destinações)
Xukuru-Kariri	Xukuru-Kariri 1.015 (Funai:88)	Palmeira dos Índios/AL	Mezeta da Catuma (I)	117,8	Dominial indígena Port.959/96, de 18.07.81	Funai/BSB/015.689	(*) A área identificada em 1988 engloba todas as outras e inclui a área da cidade de Palmeiras dos Índios (34.000 hab/Censo:80), sobre a qual os índios reivindicam o pagamento de uma espécie de imposto. Esta área é baseada na extensão da légua em quadra conforme doação de 1700.
			(II)	22,0	Aquirida pela Funai após conflitos em 1987		
			(III)	170,0	Sub júdice (ocupada) pelos índios		
			Fazenda Canto	277,0	Aquirida pelo SPI em 1952		
			Xukuru-Kariri	13.020,0	Identificada (*) GT-Port.0461, de 02.04.88		

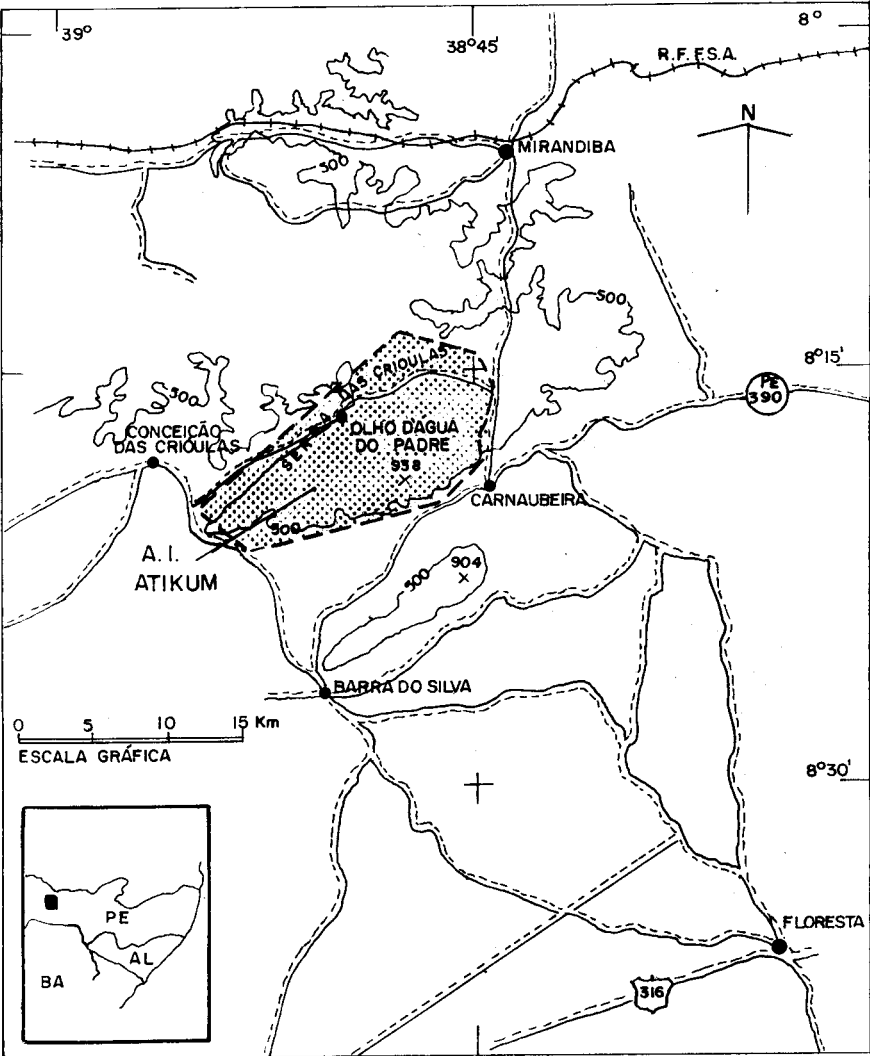
OUTROS NÚCLEOS INDÍGENAS: Além destas terras e áreas indígenas existem outras situações apresentadas na página 71 deste volume, são elas:

Além destas terras e áreas indígenas existem outras situações apresentadas na página 71 desta	Pankararé Jeremobó
Erre Serras	Potirimas
Kariri	Plaquary
Kiriri do Rodeador	São Capazeiras
Murtiti	Tabajara
Palakú	Tocas
Pambu	Tremembé do Capim-agui/São José
Pankararé da Cinguinta	



PE

Atikum



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

DELIMITADA. Há vários registros antigos de índios habitando a região da serra do Umã.³ As primeiras visitas de representantes do Serviço de Proteção ao Índio àquele grupo ocorreram entre 1943 e 1945, conforme depoimentos de índios Atikum, quando funcionários desse órgão estiveram na área para assisti-los dançarem o "toré". A realização do "toré" seria o indicador de que os habitantes daquela serra do sertão pernambucano eram "índios", o que lhes daria então o direito de receberem assistência do SPI. Em 1949 foi criado o Posto Indígena Atikum, posteriormente denominado Padre Nelson, na aldeia Alto da Serra. Documentos do SPI dão conta que antes da instalação do posto, a prefeitura de Floresta cobrava imposto ou foro dos índios pelo uso da terra, e fazendeiros vizinhos acostumavam utilizar as terras da serra como pastagem de gado. Teria sido através de intervenções do SPI junto à prefeitura, que os índios conseguiram a suspensão da cobrança do imposto. Entretanto o SPI não elaborou nenhuma proposta formal de defini-

ção de limites da terra indígena Atikum, embora conste em relatório assinado pelo então chefe da 4ª IR de 1961, Raimundo Dantas, "o Posto Padre Nelson, na Serra Umã, com área de 3 léguas em quadro aproximadamente..." e a indicação de pontos limites: "Olho d'Água da Missão, também chamado Penha; Olho d'Água do Padre; Molungu; Barriguda; Algodão; Zacarias; Cachoeira; Boqueirão; Angico e Lagoa do Caminho". A FUNAI também não procedeu o reconhecimento dos limites da terra Atikum até 1984, apenas realizando uma série de projetos de desenvolvimento comunitário e econômico. Nos documentos do órgão era atribuída (sem referências) uma extensão de 10.800 ha à área. Somente em 1984 seria composto um grupo de trabalho pela FUNAI, objetivando a identificação da área ocupada pelos Atikum, para fins de delimitação. Este, no entanto, foi impossibilitado de realizar seus trabalhos devido a conflitos envolvendo índios e posseiros, que resultaram no assassinato do chefe do posto e da sua filha.⁴ Em 1989, através das Portarias nºs 217 e 600, seria instituído novo GT para identifica-

GRUPO INDÍGENA: Atikum-Umã ¹

POPULAÇÃO: 3.582 (FUNAI:89)

NÚCLEOS: Lagoinha, Areia dos Pedros, Oitíctica, Olho d'água do Padre, Casa de Telha, Estreito, Samambaia, Alto da Serra, Lagoa Cercada, Baixão, Sabonete, Jatobá (das Damas), Jacaré, Bom Jesus, Engenho Velho (Baixa do Engenho), Boa Vista. ²

LOCALIZAÇÃO: Na região das serras das Crioulas e Umã, nos limites do atual município de Carnaubeira da Penha, Pernambuco.

EXTENSÃO: 15.276 ha (FUNAI/89)

POSTO INDÍGENA: PI Atikum, subordinado à ADR de Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/4117/88
FUNAI/BSB/1055/90
FUNAI/BSB/957/93 (definição de limites)

ção da área, composto por técnicos da FUNAI, INCRA e órgão estadual de terras (CEPA-PE). Do seu relatório final consta a proposta de área com aproximadamente 15.276 ha, que teria resultante de indicações de representantes do grupo indígena. Os índios indicaram os "pontos antigos" da terra, conforme aparece no próprio relatório de identificação (p.49), e que seriam a Serra do Urubu (noroeste da área); o Brejo do Gama (leste) e a Serra da Raposa (sul), "formando uma figura triangular, com perímetro aproximado de 90 Km". Este traçado inclui em seu interior três povoados: Carnaubeira (transformado em sede de município recentemente), Barra do Silva e Conceição das Crioulas; além de outros lugares. Segundo o relatório final do grupo de trabalho da FUNAI, teria sido esta situação que levou os Atikum a optarem "pela demarcação da sua área seguindo os limites atuais", ou seja aqueles que o GT indicava. Entretanto, mesmo deixando de fora alguns locais indicados pelos índios, este GT não concluiu o levantamento das posses não-indígenas localizadas ao sul da área proposta,

justificando que assim procedeu para "evitar clima de tensão, por se tratar de área de conflito permanente". Foi apresentada apenas uma relação de ocupantes naquele limite, fornecida pelos próprios posseiros.

Em março de 1993 o antropólogo da FUNAI Alceu Cotia Mariz, elaborou um parecer a partir dos dados constantes do processo, no qual sugeria à Comissão Especial de Análise (criada pela Port.FUNAI 398/91 para avaliar e rever os processos de áreas indígenas), que os estudos realizados pelo em 1989 fosse reconhecido e a proposta de área encaminhada para delimitação pelo Ministro da Justiça, mesmo que o levantamento fundiário não tivesse sido concluído. Através do Despacho nº 08 de 04.05.93, o Presidente da FUNAI, acata o Parecer, reconhece os estudos de delimitação da área e encaminha ao Ministro da Justiça minuta de portaria declaratória para sua aprovação. Através Port.314 de 17 de agosto, assinada pelo Ministro da Justiça, a área é declarada de ocupação indígena. Do documento não consta, como é comum nas portarias de declaração de ocupação a proibição do ingresso, o trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI, e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e processo e assistência ao índio.

Situação da terra:

POSSEIROS. Segundo o Relatório do GT-FUNAI/89 existem 67 posseiros na área proposta, dos quais apenas 29 foram cadastrados. Os 38 restantes, concentrados no limite sul, impediram que o levantamento fundiário fosse concluído. Os posseiros alegavam que o limite entre as suas terras e a dos índios é o Travessão — uma cerca construída por fazendeiros pecuaristas na década de 50 para impedir que o gado invadisse a roça dos índios. Este passou a ser o

marco da ocupação dos posseiros, que segundo os índios está localizado dentro de seu território.

MACONHA. O Jornal do Comércio de Recife (Carnaubeira lidera plantio de maconha, 31.01.93), afirma, com base em dados fornecidos pela Polícia Militar e Civil, que o município de Carnaubeira é considerado um dos maiores produtores da região conhecida como Polígono da maconha, que engloba vários municípios do Sertão Pernambucano. Embora seja quase impossível dados precisos sobre o assunto, este foi usado como justificativa em conflitos na área, como o que teve como consequência a morte do cacique Abdon em dezembro de 1990, de larga repercussão. Abdon acusava Manoel Cirilo, seu assassino, de utilizar a terra indígena para o plantio de maconha; no entanto, outra versão dá conta que o crime estaria ligado a disputas entre facções.

MUNICÍPIO. Emancipação. Carnaubeira da Penha foi recentemente emancipado de Floresta. A Lei estadual nº 10.629 de 01.10.91, que cria o município, discrimina dois distritos: Barra do Silva e Olho d'água do Padre, este uma aldeia Atikum, no interior da área identificada. A área proposta está totalmente inserida dos limites do recém-criado município, no entanto não nos é possível saber a divisão interna por distrito. Usado como um importante instrumento político, a emancipação aqui tem o agravante de inserir como distrito uma aldeia indígena, criando a possibilidade de ingerência do poder municipal na área.⁵

Notas

1. Com referência ao nome Atikum, Rodrigo Grunewald (1993: 3) afirma que "a primeira referência que temos data da época da formação da aldeia" (década de 40 do presente século), quando, em uma comunicação interna do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), o chefe da 4ª Inspeção Regional deste órgão comenta, se referindo ao posto indígena da Serra do Umã, que o primeiro

nome do posto foi Aticum, devido provavelmente a um grupo com o qual os 'Umans' teriam se misturado e o qual devia se chamar 'Aticum' ou 'Araticum'. Para os índios, por outro lado, Atikum não era uma tribo, mas um personagem (epônimo da aldeia) que, para alguns (...) era filho de Umã. Este é também um personagem para os índios — é o 'índio mais velho' do Atikum —, que, em hipótese alguma se consideram índio Atikum-Umã, mas índios de Atikum-Umã."

2. O Relatório FUNAI/3ª SUER/89 e o Relatório de Atividades de R.Grunewald (1990) registram a existência de 20 aldeias, sem que haja coincidência nas denominações. Deste modo deixamos de citar: Tamboril, Serra Grande, Barso, Dondom, Angico, Mulungu e Serra da Cotia.

3. Os mapas atuais fazem referência a uma serra Umã, colada à serra das Crioulas. Umã é citada nos documentos de identificação como tendo sido toda incluída na proposta de área, embora deva ser destacado que o território dos Atikum é maior do que aquela serra particular. Os índios são citados historicamente por vários autores através de etnônimos diversos: Huamuê, Huamói(s), (H)uman(m), Urumã, Humons, Woyana, de modo que a referência à serra parece estar ligada a presença do grupo indígena naquele local. Há referências que ligam os Atikum à Serra Negra próxima à terra indígena Kambiwá.

4. Entre 85 e 87, seriam registrados novos conflitos ocasionando pelo menos 10 assassinatos entre índios e posseiros, sete destes ocorreram em 1985, dos quais cinco de índios de uma mesma família. Esse fato motivou inclusive a transferência de um grupo com quase 60 índios Atikum dessas famílias, naquele mesmo ano, para a Al Truká (PE), posteriormente para as Als Vargem Alegre e Barra (BA). Também quando do assassinato do cacique Abdon, várias famílias deixaram a terra.

5. Segundo o Censo/IBGE 1991, a população urbana de Carnaubeira é de 853 habitantes (10.327 rural), ainda computado como distrito de Floresta. Conceição das Crioulas (186 urb/3556 rur) e Umãs (?) (886 urb/883 rur), são citados como distritos de Salgueiro.

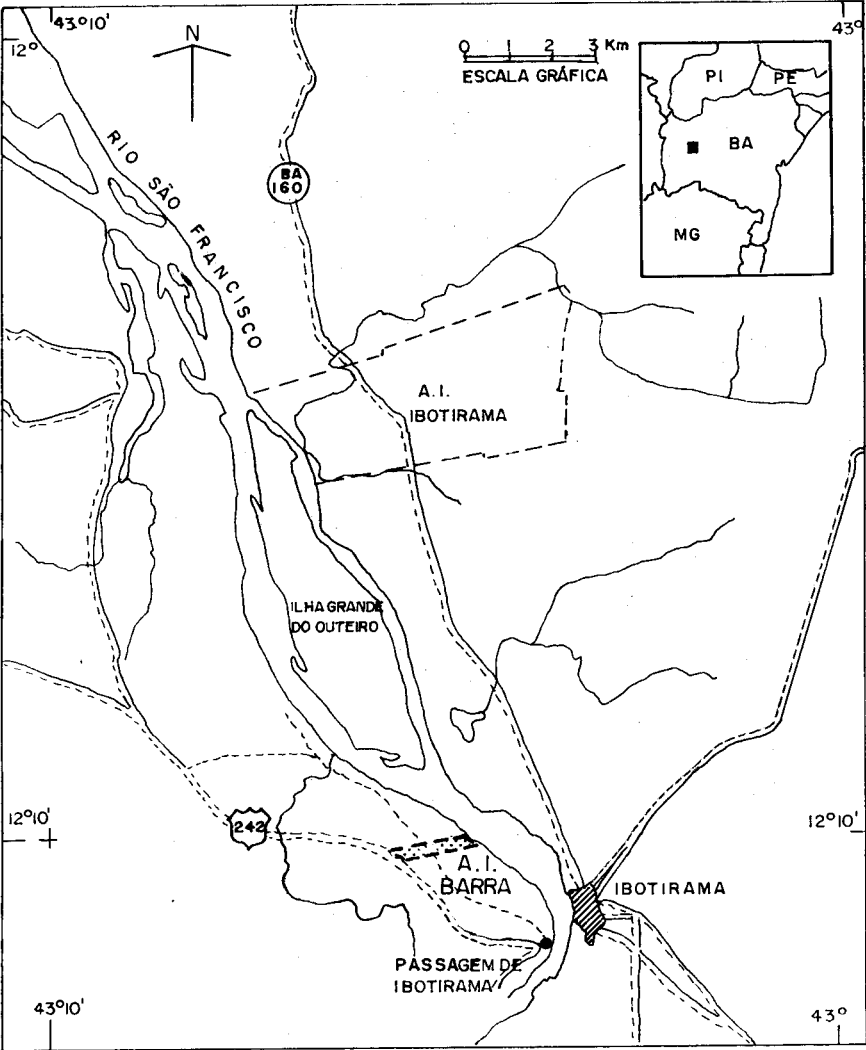
Mapa: Base: Plotagem da "Planta de delimitação da Al Atikum" de 25.08.89 (Esc. 1:100.000; Doc.10) sobre a Carta Imagem de Radar, "Belém do São Francisco" (Folha SC 24-X-A) do DSG/DNPM/Radambrazil (Esc. 1:250.000).

Relação de documentos

- | | | | |
|--|---|--|--|
| 01. CARNEIRO, Raimundo D. (Chefe da I.R.4). [Relatório]. 10.06.1961.
Dados sobre a situação das terras dos Postos sob jurisdição da 4ª Inspeção Regional. [REF0258] | tes ali ocorridos. [REF0259] | 09. FUNAI. SUAF. TDiv.de Assuntos Fundiários-3ª SUER. Memorial descritivo de delimitação [Al Atikum] 21.08.1989.
Memorial descritivo de delimitação da Al Atikum, em Floresta/PE, com 15.276 ha. Aldeias: Lagoinha, Areia dos Pedros, Oitíctica, Olho d'água do Padre, Casa de Telha, Samambaia, Estreito, Alto da Serra, Lagoa Cercada e Baixão. [este memorial sofreu pequenas correções, cf.doc.12]. [REF0128] | Pode esclarecimento a respeito das dúvidas referentes a algumas coordenadas presente nos trabalhos cartográficos resultantes da identificação da Al Atikum. [FNO0021] |
| 02. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1847/E, de 05 de junho de 1984.
Designa funcionários da FUNAI e INCRA para identificação e levantamento ocupacional para definição de limites das Als Atikum, Kapinawá, Truká (PE) e Wassu-Cocai (AL) a ser apresentada ao GT instituído pelo Dec. 98118/83. Prazo de 30 dias. [FNA001847] | 05. SANTANA, Cláudio L. Ferreira (Antrop./3ª SUER). [Relatório]. 26.02.1988.
Relatório de viagem a Al Truká/PE, para prestar assistência aos 56 índios ali residentes após serem transferidos da serra Umã, em virtude de conflitos. [REF0260] | 10. FUNAI. SUAF. Planta de delimitação - Al Atikum. 25.08.1989.
Planta de delimitação da Al Atikum com 15.279 ha. [REF0127] | 13. POSSUELO, Sidney Ferreira (Pres.FUNAI) Despacho nº 8, de 4 de maio de 1993.
Aprova as conclusões objeto da Resolução nº 004/CEA/93, e reconhece os estudos de delimitação da Al Atikum, com superfície de 15.276ha. Encaminha ao Min. da Justiça minuta de port. declaratória para aprovação. Anexo: Parecer nº 2, de 19.3.93, de Alceu Cotia Mariz (antrop/FUNAI), recomendando a delimitação da área. (DOU, 7.5.93) [REF0128] |
| 03. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1962/E, de 06 de julho de 1984.
Prorroga o prazo para o cumprimento do trabalho do GT especificado pelas Ports. 1847 e 1854/E/84. [FNA001602] | 06. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 814/87, 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a Port. 136/89. Cria o PI Atikum, Floresta/PE. Área sob jurisdição desse PI: Al Atikum. (BA abril/87). [FNA870614] | 11. FERREIRA, Ivson José (FUNAI/3ª SUER). Relatório de identificação e delimitação da Al Atikum, em Floresta/PE, em cumprimento à Port.PP nº 217/89, de 14.03.89. [FNF0299] | 14. CORREA, Maurício (Min. da Justiça). Portaria nº 314, de 17 de agosto de 1993.
Declara como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a área indígena Atikum, localizada no município de Floresta. (DOU, 18.08.93) |
| 04. SANTANA, Cláudio L. Ferreira (Antrop./3ª SUER). [Relatório]. 03.12.1985.
Relatório de viagem a Al Atikum objetivando levantar a situação em virtude de conflitos e mor- | 07. OLIVEIRA, Iris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 217/89. 14.03.1989.
Constitui GT para identificar e definir limites da terra indígena Atikum. [REF0261] | 12. MARIZ, Alceu Cotia. Informação Técnica, nº 044/DI/SUAF/80. 29.06.1990. | |
| 08. OLIVEIRA, Iris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria nº 800/88. 05.07.1988.
Substitui técnicos de GT Port. PP 217/89. [REF0262] | | | |

BA

Barra (Fazenda Passagem)



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. A Al Barra, localizada na margem esquerda do rio São Francisco, no distrito de Piragiba, município de Muquém de São Francisco/BA, é utilizada por índios Kiriri transferidos de Mirandela município de Baraúba/BA, em razão de conflitos internos. Esse núcleo de índios Kiriri reside atualmente no povoado Passagem de Ibotirama. A denominação Al Barra surgiu a partir da demarcação administrativa realizada pela FUNAI em 1991, de parte do imóvel Fazenda Passagem adquirida em 1986 por esse órgão, que era destinada inicialmente ao assentamento de algumas famílias Xucuru-Kariri transferidas da Al Fazenda Canto, AL. Esse imóvel não chegou a ser ocupado pelos Xucuru-Kariri em virtude de pendências judiciais e conflitos pela sua posse por fazendeiros da região. Além desses problemas, a própria FUNAI através da 3ª SUER informava, posteriormente à aquisição (Info nº 011/SID/DFU/3ª SUER), que a área estava sujeita à inundações em razão de enchentes periódicas que ocorriam naquela região do

São Francisco, o que impossibilitava a sua ocupação permanente. Além do mais, o assessor jurídico da FUNAI em Brasília, apontava irregularidades no processo administrativo de aquisição da Fazenda Passagem, pela ADR de Paulo Afonso.¹ Em novembro de 1988 o administrador da ADR de Paulo Afonso, informa à 3ª SUER-Recife que os trabalhos topográficos do INTERBA foram interrompidos por problemas com um fazendeiro. No entanto, o INTERBA conclui no ano seguinte os trabalhos de levantamento topográfico na área de 65 ha, e a documentação correspondente (plantas de delimitação e as planilhas de cálculos) assinada por um engenheiro agrimensor do órgão foi encaminhada à ADR de Paulo Afonso pelo então assessor-chefe do órgão, J. Augusto Laranjeiras Sampaio. Desconsiderando o fato, a FUNAI, a partir de Brasília, determina através da O.S./SUAF nº 012/90, de 14.11.90, a execução dos trabalhos de demarcação. Embora a documentação do processo administrativo de aquisição da Fazenda Passagem refira-se à extensão de 62 ha, esta foi sensivelmente reduzida e

demarcada com 37 ha. Conforme o relatório do GT que executou o trabalho, a redução está relacionada a "problemas com fazendeiro do limite sul"². O GT em vez de propor alternativas optou pela demarcação dos 37 ha, informando que "a demarcação dos 62 ha adquiridos pela FUNAI deverá envolver negociações mais amplas e talvez, até a justiça". (Relatório Técnico - Demarcação da Al Xucuru-Kariri, 91) As famílias de Xucuru-Kariri da Fazenda Canto/AL, que ocupariam a área, devido a confusão acabavam sendo deslocados para outro imóvel adquirido pela FUNAI, em Nova Glória (ver Quixaba). A Fazenda Passagem foi então utilizada pela FUNAI para o reassentamento de oito famílias Atikum de Pernambuco, e seis outras oriundas dos Kiriri de Mirandela, que viviam na serra do Ramalho, em projeto de colonização do INCRA (ver Vargem Alegre). As famílias Atikum, compostas por aproximadamente 50 índios, foram transferidas da terra Al Atikum, Carnaubeira da Penha/PE, em virtude de conflitos que ali aconteceram no ano de 1985, envolvendo principalmente

índios e não índios e que resultaram em sete assassinatos, sendo cinco deles pertencentes a estas famílias. A FUNAI justificou que a transferência dessas famílias Atikum seria para evitar que "novas mortes ocorressem". Primeiro foram transferidos para a Al Truká, em Cabrobó/PE e posteriormente o órgão promoveu o seu (re)assentamento em Vargem Alegre, Serra do Ramalho, no oeste da Bahia. Ali permaneceram pouco tempo, sendo instalados em agrovilas do INCRA, fora da área. Novamente transferidos pela FUNAI, vão instalar-se na Fazenda Passagem.

Informações recentes da ANAÍ-BA, dão conta que destas oito famílias Atikum, seis haviam retornado para a Serra do Umã e duas ali permaneceram até 1991 quando foram deslocadas, para lotes do INCRA na área de reforma agrária Angical 2, município do mesmo nome, também no oeste da Bahia. Quanto ao núcleo de seis famílias Kiriri (cerca de 30 índios), este passou a residir em povoado próximo, denominado Passagem de Ibotirama. Atualmente a Fazenda Passagem

é ocupada por eles apenas para atividades agrícolas. (ANAÍ-BA, 93).

Situação da terra:

RODOVIA no limite. Rodovia BR-242 no limite, trecho Barreiras-Ibotirama. No memorial esta rodovia recebe o nome de BR-020 e na Planta BR-242.

Notas:

1. Parecer elaborado pelo assessor Romildo Carvalho, constava várias irregularidades que invalidavam a escritura já lavrada, entre as quais: "Quando da lavratura da referida escritura, o imóvel estava sub-judice...; Conforme sempre ocorre, os recursos utilizados na compra da área pertenciam à Renda Indígena e assim sendo, a aquisição teria que ser em nome da comunidade indígena "Xucuru-Kariri" e nunca em favor da União: ...advogada que assinou a escritura não dispunha de procuração para representar a FUNAI naquele ato e nem esta recebeu delegação da União para adquirir,

em seu nome, o mencionado imóvel" (Info nº 423/PJ/89). Em documento anterior, que também apontava procedimentos errôneos na aquisição desse imóvel, o referido assessor destacava que a escritura de compra deveria ter sido "precedida dos trabalhos de campo que definam, com exatidão, os limites da área objeto de aquisição, evitando-se, assim, incoerências entre os limites" (Parecer nº 005/PRJ/89). 2. Não foi possível saber porque a FUNAI teria "desconsiderado" os trabalhos do INTERBA.

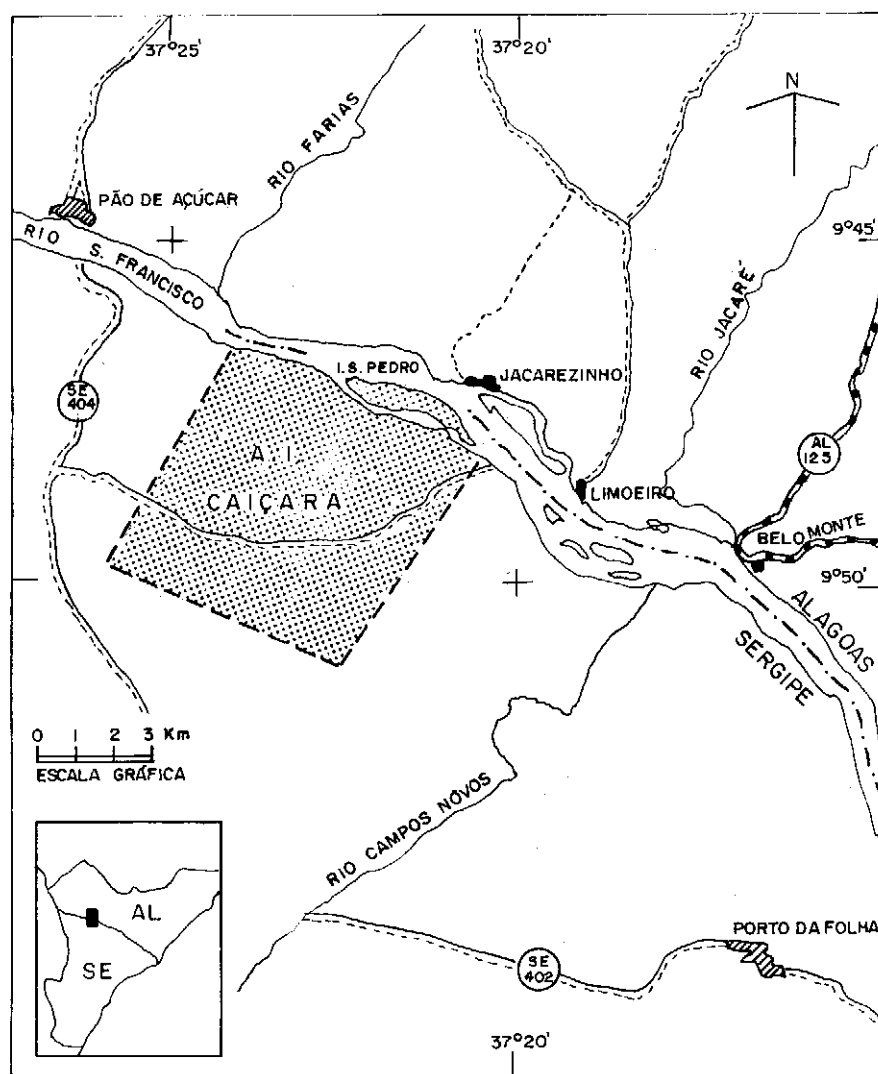
MAPA. Base. Plotagem da Planta de Demarcação da Al Barra de 27.02.1991 (Escala 1:10.000) na Folha SD.23-X-B-I (Ibotirama) do Min.do Exército/DSG de 1971 (1:100.000). Obs. Na Planta e no Descritivo o limite oeste da área encontra-se na borda direita da BR-020/242, no entanto, na base cartográfica que dispúnhamos o traçado da rodovia é outro, de forma que o mapa "aproxima" a rodovia razão porque o traçado aparece pontilhado. Por ser uma Carta muito antiga (mais de 20 anos) optamos por não dar destaque a área, já que não há informações adicionais.

Relação de documentos

01. FUNAI. 12.05.1986. Sugestão para remoção de famílias de índios Xucuru-Kariri (Palmeira dos Índios/AL) e Atikum em Pernambuco. [REF0132]
02. ANTUNES, Evangelina (ADSPA/FUNAI). Relatório. 04.12.1987. Relatório de viagem a Ibotirama para verificar situação de gleba adquirida naquela cidade. [REF0133]
03. FUNAI. ADR-PA. CT nº 110/GAB. 11.11.1988. Administrador Regional encaminha à 3ª SUER cópia de escritura pública de área adquirida com
- 62 ha em Ibotirama, informando também problemas com fazendeiro que interrompeu trabalho topográfico do INTERBA. [REF0134]
04. FUNAI. INFO nº 423/PJ/89. 30.11.1989. Constata irregularidades que invalidam escritura já lavrada relativa a aquisição de área (Fazenda Passagem) e sugere seu cancelamento para nova lavratura. [REF0136]
05. MENDES, Valtér Ferreira (SUAF/FUNAI). O.S. nº 012/SUAF/90. 14.11.1990. Determina deslocamento de técnicos da SUAF para executar trabalhos demarcatórios na Al Ibo-
- trama (Fazenda Morrinhos) e Xucuru-Kariri (Fazenda Passagem). [REF0137]
06. FUNAI. Relatório de Atividades. 18.12.1990. Relatório do GT que realizou demarcação das Als Xucuru-Kariri/Fazenda Passagem (Barra) e Ibotirama. [REF0138]
07. FUNAI/SUAF. CI nº 098/SUAF/91. 1991. Encaminha à 3ª SUER Memorial Descritivo e planta, informando alteração na denominação Al Xucuru-Kariri para Al Barra. [REF0141]
08. FUNAI/SUAF. Planta de Demarcação da Al Bar-
- ra. 27.02.1991. [REF0139]
09. CARVALHO, Romeu (Assessor Jurídico/FUNAI). Parecer nº 005/PRJ/89. 21.02.89. Identifica erros no procedimento de aquisição de terra (Fazenda Passagem) pela Administração Regional de Paulo Afonso e sugere formação de processo administrativo. [REF0135]
10. FUNAI/SUAF. Memorial Descritivo da Al Barra. s/d. [REF0140]

SE

Caçara/Ilha de São Pedro



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. As áreas de Caçara e Ilha de São Pedro remontam ao século XVII, quando Aramurus (Orumarus), por serviços prestados ao donatário da capitania do Morgado de Porto da Folha, Pedro Gomes, lutando contra os holandeses, receberam a presença de um missionário e o direito de ocupar terras do Morgado. Ali se instalou a missão de São Pedro da Folha, cujos habitantes passariam a ter direito a uma légua de terra em quadro a margem do rio (Caçara, como era conhecida), a partir do Alvará de 1700. Entre os índios ali aldeados estão os Ceocoses, origem do nome *Xocó*.

A partir da promulgação da Lei de Terras em 1850, os pedidos de missionários para cuidar dos índios feitos pelas autoridades locais ao governo central são substituídos por constantes negações da existência de índios na região e afirmações de que estes estariam confundidos com a população — argumento usado não só na área de Caçara, mas para as demais aldeias de Sergipe. "Informado que tal aldeamento se encontrava

extinto e abandonado, o Governo Imperial, após medição entrega as terras à Câmara Municipal, que as põe em aforamento no ano de 1888".¹ No mesmo ano quatro índios de São Pedro, foram ao Rio de Janeiro em busca de soluções junto ao Governo Central. Como nada tivesse sido feito, nova viagem é empreendida dois anos depois.²

Em 1897 o Coronel João Fernandes de Brito, político importante da região, que já havia arrendado três lotes do terreno dos índios, requer e consegue o aforamento da Ilha junto ao Conselho Municipal de Porto da Folha. Muitos índios foram então dispersados e afastados do local, constantemente com o uso da violência, indo vários deles para junto dos Kariri em Porto Real do Colégio, rio abaixo, em Alagoas.

Os Xocó tentaram em várias oportunidades retomar suas terras, como no ano de 1914 contando com o apoio dos Kariri-Xocó, em 1916 com nova viagem ao Rio de Janeiro, após a morte do Coronel Brito e em 1930 através de injunções junto ao SPI. Mas em 1963 é consumada a venda pela Prefeitura de Porto da Folha das terras de Caçara aos

GRUPO INDÍGENA: Xocó

POPULAÇÃO: 206 índios (FUNAI/88)

NÚCLEOS: São Pedro, na Ilha de São Pedro junto a antiga Igreja, onde funciona a escola e a administração do Posto.

LOCALIZAÇÃO: A margem esquerda do Rio São Francisco, município Porto da Folha/Sergipe.

EXTENSÃO: 4.316,7768 ha demarcados, em duas áreas: Ilha de São Pedro com 96,75 ha e Caçara, a margem direita do Rio São Francisco em frente a Ilha, com 4.220,0268 ha.

POSTO INDÍGENA: PI São Pedro, localizado na Aldeia São Pedro, subordinado à ADR-Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FUNAI/BSB/5525/79 (Ilha S. Pedro)

FUNAI/BSB/0158/88 (Caçara)

FUNAI/BSB/3838/88

FUNAI/BSB/0946/88

Brittos (que teriam subornado os vereadores), e estes acabam por cercar a Ilha de São Pedro — que não estava incluída na compra —, e impedem os índios de plantarem.

Em maio de 1979, *O Globo* publicava declarações do representante dos Xocó, Pedrito Santana, o qual afirmava a gravidade da situação em que se encontravam os índios: "Nós estamos em estado de miséria, passando fome e, se não houver uma intervenção direta da FUNAI até o final do ano, acreditamos que não sobrará uma só família da tribo Xocó na Ilha de São Pedro em Porto da Folha". A situação é, então, tensa como demonstra o ocorrido em julho de 1979, quando o Bispo de Propriá, D. José Brandão de Castro, emitiu comunicado intitulado "Ao Povo de Deus da Diocese de Propriá" onde relatava a tentativa de seqüestro de duas freiras, tomando o fato como uma forma encontrada de represália da família Britto — que ocupava a época a prefeitura de Propriá — contra o apoio dado pela Igreja à luta dos Xocó.

Aproximadamente 170 índios vindos da Al Kariri-Xocó ocupam a Ilha de São Pedro, em

setembro de 1979. Tendo em vista o sério conflito entre os índios e os fazendeiros e o destaque dado pela imprensa, a FUNAI envia um grupo de trabalho para levantar a situação ainda no mesmo mês. A justiça sergipana decidiu em favor da ação cautelar impedida pela família do prefeito de Propriá. Como o conflito continuava e a FUNAI havia designado um grupo de trabalho para estudar a área, o Governo do Estado de Sergipe através do Decreto nº 4530, publicado no Diário Oficial do Estado em 07.12.79, declara a Ilha de São Pedro de utilidade pública, comprando a terra "de quem não tinha a propriedade, por dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros" (CUNHA, 1980: 7). Além disso a escritura supervalorizava a extensão da ilha (e portanto seu preço), atribuindo-lhe "aproximadamente 180 ha ou 600 tarefas sergipanas", conforme o registro de desapropriação. O que mais preocupava aos índios em carta enviada a FUNAI à época, era que o decreto não tocava no fato de que eles eram índios e nada falava sobre a FUNAI, dizia apenas que os terrenos eram do Estado de Sergipe e que a SUDEPE passaria a ser seu responsável (OESP, 03.01.1980).

Apenas em maio de 1980 o executivo estadual manda mensagem para a Assembleia, que aprova a Lei Estadual nº 2263 de 25/06/80, onde é autorizada a doação da terra da Ilha pelo executivo estadual à União. Mais de quatro anos depois, em 17.10.84, o Governo do Estado de Sergipe, efetiva a doação à FUNAI do imóvel Ilha de São Pedro, transcrito no livro 2-F, folha 211, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Porto da Folha. Nesse mesmo ano a FUNAI realiza a demarcação da área total da Ilha, com 96,5 ha, isto é, quase metade do total atribuído quando da sua desapropriação. Os anos anteriores a formalização desta doação foram tensos e violentos, envolvendo sobretudo a área da Caçara, em propriedade da família Britto. Em carta de 09.12.1984, o vice-cacique Xocó, José Apolônio, resumia a situação ao contar que o documento de transferência havia sido assinado: "mas com isto não quero dizer que os índios Xocó não tem problema mais com a terra, tem sim lá na nossa querida Caçara. (...) Agora é que é problema, vamos partir firme em busca das terras da Caçara" (CEDI, 1984: 179).

Até então a FUNAI trabalhava apenas com a proposta da Al Ilha de São Pedro, em 1985 através do GT constituído pela Portaria nº

1924/E de 12.08.85, a área indígena Caçara foi identificada. No relatório antropológico assinado por Delvair M. Montagner, mostrava-se a insuficiência da terras da Ilha para que todas as famílias fizessem suas roças, e a importância da área de Caçara para o desenvolvimento das atividades econômicas do grupo.³

Porém não foi realizado na época o levantamento fundiário, pois os fazendeiros — novos proprietários que adquiriram a área dos Brittos — impedem armados, o trabalho de campo dos técnicos do INCRA e FUNAI. Quando, um mês mais tarde outros técnicos do órgão voltaram a área foram novamente impedidos, desta vez pela PM, por terem os fazendeiros conseguido um Mandato de Interdito Proibitório.

No final de agosto de 1987 cerca de 300 Xocó ocupam as terras da Caçara, e são expulsos dois dias depois pela Polícia Militar, com base em uma decisão judicial. Os índios ocupam a Delegacia Regional da FUNAI em Maceió a espera de solução e recorrem ao Ministério Público Federal. O juiz se declara incompetente para julgar o caso da ocupação da Caçara e o procurador da República em Sergipe, Evaldo Campos, assume o caso solicitando a Polícia Federal para garantir os trabalhos da FUNAI. Os conflitos na área continuam e há inclusive ameaças de morte ao procurador (*Gazeta de Sergipe*, 25.03.1988).

Em 18/10/88 o Ministério Público entra com a Ação de Reintegração de Posse, processo LJ/88 nº 12.961/88 - 3ª Vara da Justiça Federal de Aracaju. Esse processo intima a FUNAI a proceder a demarcação administrativa da Caçara, através da carta Precatória nº 72/088/88, que ocorre após o Juiz da 5ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco expedir mandado de intimação nº 95/88.

No ano de 1989 os índios Xocó acamparam na sede da Administração Regional de Maceió durante 4 meses, com o objetivo de pressionar a FUNAI a executar o desintrustamento da Caçara e a sua homologação. Após avaliação da área em outubro de 1991, pela Comissão Especial de Análise/FUNAI criada pela Port.398/91, em 24.12.91 através de Decreto nº 401, a área é homologada, ratificando a demarcação administrativa da terra indígena Caçara/Ilha de São Pedro, no Estado de Sergipe, caracterizando-as como de ocupação tradicional e permanente do grupo indígena Xocó.

Situação da terra:

POSSEIROS. A FUNAI realizou o levantamento fundiário em 1988, após autorização do Juiz Federal e com o apoio da Polícia Federal e constatou a presença de 30 ocupações, totalizando 188 não-índios. Em abril de 1989, 47 Xocó ocuparam e acamparam na FUNAI em Maceió, para reivindicar que os posseiros fossem indenizados e expulsos da área demarcada e que a área fosse homologada (JB, 14.04.1989). Em 1991, ano da delimitação e homologação das áreas dos Xocó, a 3ª SUER/FUNAI⁴ apontava a falta da liberação dos recursos para a indenização dos posseiros que ocupavam a Caçara.

HIDRELÉTRICA planejada. No projeto de expansão do sítio de Xingó a CHESF apropriou-se de três cidades Xingó, Canindé e Pão de Açúcar, trabalhando com duas hipóteses que teriam consequências diretas nas áreas dos Xocó: Canindé I, poucos quilômetros a montante e Canindé II, poucos quilômetros a jusante (o que poderia ocasionar a inundação da ilha). Não há contudo maiores detalhes sobre o projeto.⁵

Notas:

1. A história das terras de Caçara e Ilha de São Pedro, que nos serve de base neste início, estão descritas com detalhes no estudo de Beatriz Gois Dantas, "A antiga missão de São Pedro do Porto da Folha e a recente questão dos Xocó de Sergipe", acompanhadas de documentos em fac-símile, resumidos e comentados. (DANTAS, 1980: esp.169-73)
2. Algumas vezes os índios argumentam que suas terras teriam sido doadas por D. Pedro II no século passado, o que não tem confirmação documental. (Cf. sobre D. Pedro II no imaginário dos índios do Nordeste, DANTAS et alii, 1992:450)
3. Parecer nº 23, de 09 de outubro de 1991. DOU, 01.11.91.
4. Sergipe: Seus Índios, Suas Terras - FUNAI/3ª SUER/1991.
5. Relatório dos Estudos para escolha do local de implantação - Aproveitamento Hidrelétrico de Xingó - 1981 - ELETROBRÁS/CHESF.

Mapa. Base. Plotagem do descritivo da Port./Min. Justiça 601/91 sobre a Folha SC.24-X-D-IV (Pão de Açúcar), Min.do Interior/SUDENE, 1973 (Escala 1:100.000).

Relação de documentos

01. CASTRO, José Brandão de (Bispo de Propriá). Comunicado ao Povo de Deus da Diocese de Propriá. 15.07.1979
Torna público o ato de violência praticada pela família Britto contra representantes da diocese de Propriá e ao povo de Caçara, tendo como objetivo a posse das terras da Ilha São Pedro, propriedade legítima e imemorial dos Xocó. [JGB0017]

02. SILVA, Ademar Ribeiro da (Pres.FUNAI). Portaria nº 612/E, de 13 de setembro de 1979.

Determina deslocamento de servidora à Ilha São Pedro/SE, para averiguar problemas entre índios Xocó e civilizados. [FNA000612]

03. RICH, Hildegard M. de C. (Ass.DGP/FUNAI). [Relatório de Viagem]. 10.1979*
Em cumprimento à Port.612/E/79 para averiguar problemas entre os índios Xocó e civilizados. [Parecer nº 23/91/CEA/FUNAI]. [REF0084]

04. MONTAGNER, Delvair M. (Antrop.FUNAI). [Relatório Antropológico - Xocó]. 10.1979*

Em cumprimento à Port.612/E/79 para averiguar problemas entre os índios Xocó e civilizados. [Parecer 23/91/CEA/FUNAI]. [REF0086]

05. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Ofício nº 005/PRES, de 07 de janeiro de 1982.
Ofício enviado à Beatriz Dantas Pres. em exercício da CPI/SE, em resposta à carta datada de 01.12.81, sobre o recebimento da doação feita ao Governo da União do imóvel "Ilha de São Pedro", em Porto da Folha. Comunica, que após a doação, desenvolverá trabalho comunitário jun-

to aos Xocó, a fim de melhorar suas condições de vida. [FNA0134]

06. FUNAI. Planta de demarcação da Al Xocó da Ilha de São Pedro. 27.07.1984
Al Xocó da Ilha de São Pedro, Porto da Folha (SE). Área: 96,75 ha. [FNE000216]

07. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 917/N, de 3 de setembro de 1984.
Cria o PI São Pedro no município Porto da Folha/SE, na 3ª DR. [FNB000917]

08. ALVES, Gerson da Silva (PRES.FUNAI). Portaria nº 1924/E, de 12 de agosto de 1985.
Desloca servidores em conjunto com o INCRA para identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites da Al Caiçara, em Porto da Folha/SE. [FNA001924]

09. VILLAS BOAS, Álvaro (PRES.FUNAI). Portaria nº 1941/E, de 30 de setembro de 1985.
Cessar os efeitos das Port.1923/E/85 e 1924/E/85; designa outros servidores para o mesmo trabalho já instituído nas portarias citadas anteriormente. [FNA001941]

10. MEIRELLES, José Soares Apoena (PRES.FUNAI). Portaria nº 1975/E, de 14 de novembro de 1985.
Prorroga prazo da Port. 1941/E/85 que deslocou servidores para trabalho de levantamento fundiário e delimitação da Al Wassu-Cocal, município de Joaquim Gomes/AL, e levantamento fundiário da Al Caiçara, em Porto da Folha/SE. [FNA001975]

11. JUCÁ FILHO, Romero (PRES.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987.
Designa servidores para prepararem a documentação das Als que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA670149]
12. JUCÁ FILHO, Romero (PRES.FUNAI). PP nº 610/87, de 15 de abril de 1987. 15.04.1987
Torna sem efeito a Port.917/N/84, que criou o PI São Pedro. Cria o PI São Pedro, Porto da Folha/SE, subordinado à ADR - Macaúba/3ª SUER - REC com jurisdição sobre a Al Xocó da Ilha de São Pedro (BA, abril/87). [FNA670610]

13. FUNAI/SUAF. O.S. 001/9SUAF/88. 16.03.1988
Determina técnico da DID/SUAF para executar demarcação administrativa em cumprimento ao Mandato de Intimação nº 095/88 expedido pelo Juiz Federal/5ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco. [REF0083]

14. Pres.FUNAI. Portaria nº 0423/88. 12.04.1988
Constitui GT para proceder levantamento fundiário Al Caiçara [Port. alterada pela Port. nº 705/88]. [REF0085]

15. OLIVEIRA, Lévio Natal L. (Téc.Agrl.DDF/SUAF). Memorial Descritivo de Demarcação. 21.06.1988
Memorial Descritivo de Delimitação da Al Caiçara em Porto da Folha/SE com superfície aproximada de 4.220 ha. [FND0298]

16. FUNAI/3ª SUER. Relação dos ocupantes não-índios. 14.09.1988*
Relação nominal dos 30 ocupantes não-índios do levantamento fundiário da Al Caiçara, contendo o número de famílias e a extensão em hectares de cada ocupação. [FNL0048]
17. FUNAI/GT. Portaria nº 0423/88. Relatório de Levantamento Fundiário. 14.09.1988
Indica a presença de 30 posseiros e sua distribuição na Al Caiçara: 7 na margem do Rio São Francisco, 7 na estrada N. S. da Glória e 16 na Fazenda Araticum. [REF0082]

18. FUNAI. Comissão de Sindicância. Portaria nº 165/89. Ata da 15ª Reunião Ordinária. 03.08.1989
Ata de reunião da Comissão de Sindicância (Portaria nº 185/89) para caracterizar benfeitorias úteis e de boa fé, que apreciou propostas das Al Calitu (Processos FUNAI/BSB/1574/85; 3449/85 e 2160/85); Al Caiçara (0158/86); Al Karapoli (0498/81) e Al Xacriabá (4108/78; 3487/87 e 0675/87). [FNU0363]

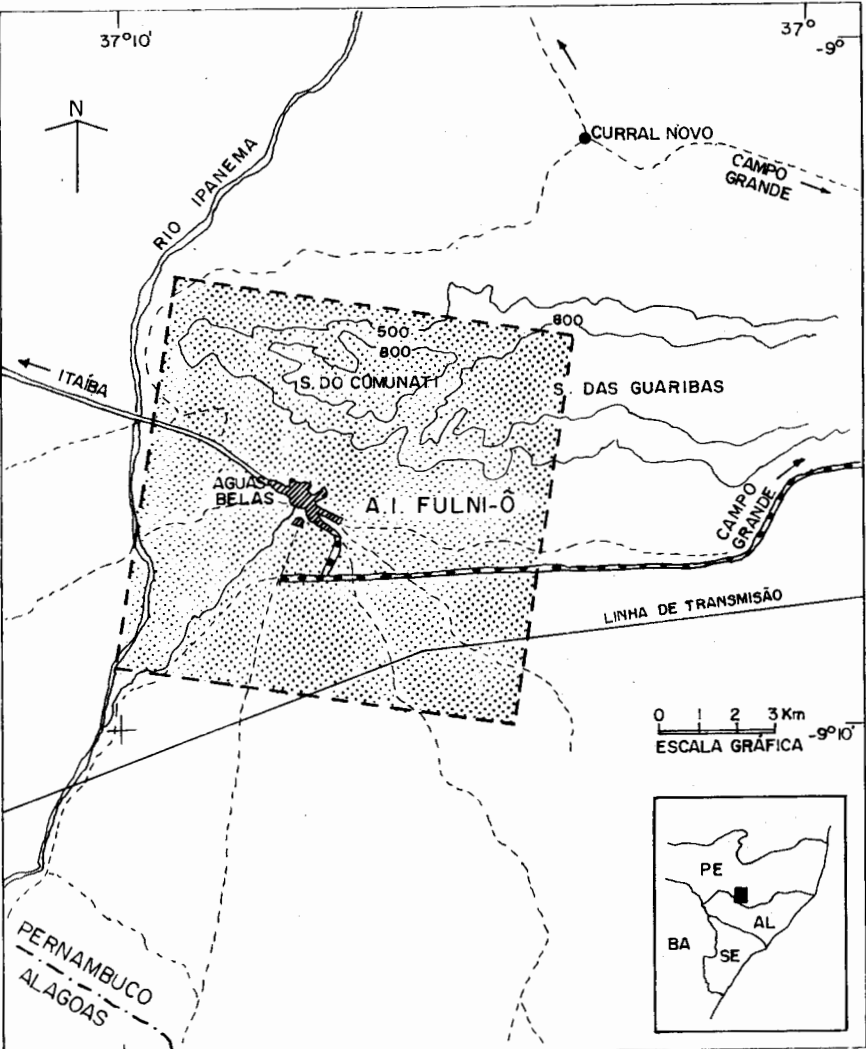
19. FUNAI. Planta de delimitação da Al Caiçara. 21.08.1989
Planta da Al Caiçara em Porto da Folha/SE, com superfície aproximada de 4.220 ha. [FNE0452]

20. POSSUELO, Sidney Ferreira (PRES.FUNAI). Despacho nº 23, de 14 de outubro de 1991.
Aprova as conclusões da Resolução nº 23/CEA/91, tomada com base no Parecer nº 23/91, para reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Al Caiçara com 4.220,0268 ha, em Porto da Folha/SE. Anexo: Parecer nº 23 de 09.10.91 de Patrícia de Mendonça Rodrigues (Antrop.FUNAI) que, reconhecendo a posse imemorial dos Xocó na Ilha de São Pedro e Caiçara, se coloca pela homologação da Al Caiçara; Resolução nº 23/CEA/91 e Memorial descritivo da Al Caiçara. (DOU, 01.11.91). [FNU0272]
21. PASSARINHO, Jarbas Gonçalves (Min.Justia). Portaria nº 801, de 25 de novembro de 1991.
Declara como de posse permanente a Al Caiçara, com superfície aprox. de 4.220,0268 ha, em Porto da Folha/SE, e determina que a FUNAI promova a demarcação administrativa para posterior homologação. (DOU, 26.11.91). [MJA910601]

22. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 401, de 24 de dezembro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da Al Caiçara/Ilha de São Pedro, em Porto da Folha/SE, com superfície de 4.316,7768 ha (DOU, 26.12.91). [EXJ0401]

23. FUNAI. SUAF. Ofício nº 018/SUAF. 10.01.1992
Solicita ao Oficial de Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, registro das peças técnicas pertinentes à demarcação topográfica da Al Caiçara/Ilha de São Pedro. [REF0087]

Fulni-ô



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

[DOMINIAL INDÍGENA. Não formalizado.] O domínio dos Fulni-ô sobre as terras de Águas Belas é bastante antigo, e desenvolve-se profundamente imbricado com o antigo aldeamento que originaria o núcleo urbano de Águas Belas. Desde o século XVIII têm-se notícias de índios ocupando a Serra do Comunati, situada ao norte da atual cidade de Águas Belas. Por esta época foi criado o aldeamento do Ipanema, cujas terras seriam doadas aos índios "Carnijós" pelo Governo Imperial através de Carta Régia nº 33 em 05 de junho de 1705, com duas léguas de terras em quadra. Parte desta terra seria cedida em 1832 à Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Águas Belas, que passou a arrendar lotes onde viria a se constituir a cidade de Águas Belas (no centro da área, a sede do antigo aldeamento). Na segunda metade do século XIX o Governo Imperial, através do Aviso de 4 de novembro de 1861, teria determinado a extinção do antigo aldeamento, dado os conflitos entre índios e arrendatários, ato que, no en-

tanto, não chegou a ser cumprido. Um ano mais tarde uma nova medida do governo estabeleceu que fossem distribuídos lotes de terras para os índios, o que seria realizado 15 anos mais tarde (1877) com a demarcação de 427 lotes, sendo 320 com 30 ha e 107 em tamanhos diversos. A fragmentação da terra dos índios em lotes, parece não ter significado nem a solução do conflito na região, nem a descaracterização da área total como indígena. Tanto que em 1928 um decreto (nº 637 de 20 de julho) é assinado pelo governador do estado de Pernambuco [Estácio Coimbra], o qual se apresenta como "árbitro" frente às considerações do representante do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (o inspetor do SPI, Antonio Estigarribia) e o representante do Governo do Estado, sobre a pendência entre os ocupantes das terras do antigo aldeamento e os "descendentes dos índios Carnijós", reconhecendo que o direito destes apoia-se em "título certo e líquido", mas que há interesses legítimos a resguardar. Por este decreto a área do antigo aldeamento do Ipanema concedida aos índios em

1705, ressalvado o patrimônio de N.S. da Conceição de Águas Belas, "doadas pelos índios em 1832", foi entregue à administração do MAIC "para que nela residam os descendentes dos Carnijós, de acordo com o regulamento do Serviço de Proteção aos Índios". Este ato significa o reconhecimento do SPI como tutor dos índios e seu representante nos assuntos referentes a terras e arrendamentos, na pessoa do Inspetor do SPI, conforme determinava o Decreto Federal nº 5484 de 27 de julho de 1926, que passa a regular a situação dos índios nascidos em território nacional ⁴. O SPI passa então a intermediar os atos ali estabelecidos, mantendo uma situação de reconhecimento do grupo indígena — ainda que na perspectiva de uma "emancipação", como se percebe no ato 17º do decreto — e manutenção dos lotes definidos em 1877. Ainda pelo decreto de 1928 as terras de posseiros que *naquele momento* ocupavam áreas com moradias e culturas, que não fossem reclamadas por seu dono índio, poderia ser adquirida pelo posseiro (no máximo de 25 ha) pagando seu valor ao Estado. No

PE

GRUPO INDÍGENA: Fulni-ô

POPULAÇÃO: 2.790 (FUNAI, 1991) ¹

NÚCLEOS: Aldeia Sede, Ouricuri, ² Cipriano

LOCALIZAÇÃO: Águas Belas/PE (95 km de Garanhuns, 310 de Recife). Os terrenos a oeste do rio Ipanema, estão dentro dos limites do município de Itaipá.

EXTENSÃO: 11.500 ha. aproximadamente ³

POSTO INDÍGENA: PI Fulni-ô, subordinado à ADR de Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/838/72
FUNAI/BSB/1320/77
MI/DCA/12254/77
FUNAI/BSB/1248/79
FUNAI/BSB/3649/85
FUNAI/3ª SUER/4035/88

restante dos casos de áreas ocupadas por posseiros estabelece-se a norma do pagamento do arrendamento, cuja intermediação passa a ser feita igualmente pelo SPI, tendo este até mesmo a preferência na aquisição das benfeitorias. Estabelece ainda o decreto que, a cada índio posto na posse de um lote, será passado o respectivo título, com a condição de não fazer nenhuma transação (ato 7º).

Duas áreas seriam passadas à municipalidade, em primeiro lugar aquelas necessárias a resguardar as nascentes, consideradas de utilidade pública, onde numa *"área razoável e determinada, entregue a municipalidade"* não se permitirá morador ou plantação, salvo a de essências florestais (ato 6º). E outra, a ser discutida por uma comissão, "para completar a área urbana e de acordo com o desenvolvimento que vai tendo a cidade" (16º). O "Termo de cessão de uma área de terras que fazem os índios carnijs a municipalidade das Águas Belas", decorrente do 16º ato do Decreto 637/28 é assinado dois meses depois e nele ficam descritos novos limites para a cidade e ainda a criação de uma avenida — *"Estácio Coimbra em homenagem ao governador que solucionou justa e definitivamente a antiga questão das terras do aldeamento de Ipanema"* — de 70 m. de largura separando a área da municipalidade da área dos índios.

O SPI instala no mesmo ano de 1928 um posto indígena no Distrito de Águas Belas, e no relatório do Ministério descreve que os *"civilizados usufrutuários gratuitos foram transformados em arrendatários que devem pagar pelas terras ocupadas, alguns lotes foram arrendados, outros servirão ao cultivo por parte dos indígenas. 227 ha foram destinados à reserva florestal"* (LIMA, 1992: Anexo 3, p.72). Aliás o Decreto Estadual nº 637/28 atribui ao Posto do SPI a função de assistência de saúde e educação não só aos índios, mas também aos "filhos dos rendeiros e a eles próprios" (atos 13º e 14º).

Segundo a publicação "Pernambuco, seus índios suas terras", elaborado pela SID/DFU/3ª SUEP/FUNAI, em 1991, a FUNAI teria em 1971 realizado a demarcação administrativa da AI Fulni-ô com 11.506 ha, porém sem executar o levantamento topográfico (necessário principalmente para definir os limites entre o núcleo urbano e a área), o memorial descritivo e nem o cadastramento de ocupantes não-índios de lotes ou glebas dentro da área indígena definida. O número de hectares apresentado acima não parece levar em conta a área urbana e todas as alterações ocasionadas pelo decreto de 1928. A mesma FUNAI informa que já havia realizado pelo menos três levantamentos para a definição dos limites, o último deles com a participação da Prefeitura de Águas Belas ("Quadro de acompanhamento das áreas indígenas", FUNAI/3ª SUEP, 1988). Em 1985 após "insistência" dos Fulni-ô junto à 3ª Delegacia Regional em Recife, a FUNAI realizou uma aviventação dos limites da área indígena,

mas o processo teria sido perdido pelo então Delegado. (CEDI, 1986: 256) É bastante difícil hoje fazer a conta dos diversos casos de áreas tratados no decreto de 1928 — último ato formal de definição de limites da área —, tendo-se a dimensão exata e os limites da área. Fato a se destacar é que ficou reconhecido pelo poder público o domínio dos índios sobre a área, num tratamento ora global, como quando da demarcação da área, ora reconhecendo os lotes, quando da administração dos arrendamentos. Esta situação nos levou a tratar esta área como **Dominial Indígena**, embora não exista nenhum ato que formalize tal categoria nos termos do Estatuto do Índio (Lei 6001/73).

Situação da terra:

PERÍMETRO URBANO. Águas Belas, sede do município. Grande parte dos problemas na AI Fulni-ô decorre da situação criada pelos arrendamentos e pela presença do núcleo urbano de Águas Belas no centro da área. Há um conflito permanente entre a municipalidade/cidade (em expansão) e as terras dos índios. Exemplo disso é a notícia publicada em *O Globo* de 31.03.77, quando dois representantes dos Fulni-ô foram a Brasília pressionar o então presidente da FUNAI, Gal. Ismarth Oliveira, para que tomasse algumas medidas em relação a "intenção" do prefeito de Águas Belas de avançar os limites da cidade sobre a área indígena.

ARRENDAMENTO. Lotes rurais. Os arrendamentos de lotes rurais, como visto acima, é bastante antigo. O Decreto Estadual 637/1928 coloca o órgão indigenista federal como intermediário destes arrendamentos. O Serviço de Proteção aos Índios inicia esta prática e a FUNAI a mantém até hoje. Em 1990 a Administração Regional de Garanhuns (CI nº 129/ARGA/90), referia-se a 92 rendeiros cadastrados pelo Posto indígena ao mesmo tempo que propunha uma minuta de "Normas e Regras Histórico-Culturais", que, supunha, pudesse resolver o problema dos arrendamentos. Na realidade tais normas apoiavam-se sobre os critérios que definiam índios e não-índios pela participação no ritual do Ouricuri, e tendia a acirrar as divisões internas ao grupo. Não é clara nos documentos disponíveis ao público, a forma e o montante dos recursos dos arrendamentos recolhidos pelo Posto Indígena, não sendo possível saber sequer o seu destino: se seria ou não incluída na Renda do Patrimônio Indígena ou aplicado diretamente no Posto (há um grande número de projetos de desenvolvimento comunitário na área, o que não chega a esclarecer o problema). Em 1980 o jornal *Porantim* (nº 24) denunciava que a FUNAI ficava com 30% da renda proveniente destes arrendamentos, nos quais atuava como intermediária.

Lotes urbanos. Os arrendatários de lotes urbanos, chamados de "Chão de Casa", pa-

gariam também uma espécie de tributo, mas tal cobrança não é igualmente tão simples. Um caso exemplifica a situação: em março de 1985, Marizô Torres, Fulni-ô de Águas Belas foi a Brasília com o intuito de conseguir apoio da FUNAI para cobrar renda de posseiros urbanos que ocupam 800 "chãos de casa" dentro da reserva, que ocupariam cerca de 30 ha e incidiam sobre os lotes de seis famílias Fulni-ô. De posse de documentos que comprovavam os direitos dos índios, Marizô queria que o órgão enviasse a região um servidor para intimar os posseiros a pagarem "a módica quantia de trinta e um cruzados por ano, pelo direito de continuar morando na reserva". (CEDI, 1986: 256) Existem ainda o arrendamento de lotes indígenas pelos próprios índios, fora do controle da FUNAI, sem que haja um levantamento satisfatório sobre o assunto.

RODOVIA/ESTRADA. As rodovias BR-423, PE-300 e PE-244 atravessam a área passando por Águas Belas. Em 1980 os índios danificaram com picaretas o asfalto da BR-423, num protesto que reivindicava a construção pelo DNER de uma passarela, devido ao grande movimento desta rodovia que liga Garanhuns à Paulo Afonso. O protesto foi interrompido depois do órgão ter se comprometido em construir a passarela. (CEDI, 1981:25)

LINHA DE TRANSMISSÃO da Companhia Hidrelétrica do rio São Francisco corta a área.⁵

SECA. Os Fulni-ô são freqüentemente atingidos pela estiagem que afeta o interior do nordeste. Na estiagem de 1980, a agricultura foi destruída e os índios ameaçaram invadir a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), *"revoltados com o pouco caso que os órgãos oficiais teriam demonstrado por seus problemas de falta d'água"* (*Jornal da Tarde*, 19.08.80). A antropóloga da UFBa, Maria Rosário Carvalho, comenta que no ano de 1982 *"os problemas decorrentes da seca levaram índios Fulniô e Pankararú (PE) e Kariri-Xokó (AL) a se deslocarem para a sede da Delegacia Regional em Recife, em agosto de 1982, em busca de solução para as dificuldades de subsistência e saúde, agravadas por casos de desnutrição infantil."* (CEDI, 1983a:62). No ano seguinte o Delegado da FUNAI em Pernambuco, Marcos Antonio Levay, declarava que 3700 índios de Pernambuco e Alagoas estavam engajados em frentes de trabalho criadas contra a seca, entre estes haviam cerca de 500 índios de Águas Belas (*Folha da Tarde*, 15.08.83). Novos protestos ocorreram recentemente em abril deste ano, onde os índios reclamavam o fato de sistematicamente serem excluídos das frentes de emergência e das políticas de irrigação. Destes protestos participaram além dos Fulni-ô, outros índios de outros grupos da região. (DP, 20.04.93)

Notas:

1. Este dado é apresentado no trabalho "Pernambuco, seus índios suas terras", elaborado pelo SID/DFU/3ª SUEP/FUNAI, em 1991. No entanto não se sabe como foi realizado tal levantamento e quais os critérios usados, já que há muitos casamentos mistos e índios vivendo na cidade de Águas Belas. O número pode, assim, estar muito subestimado, mesmo para os índios habitando apenas nos limites da terra Fulni-ô, distantes do perímetro urbano. A Aldeia Sede é praticamente colada à cidade, o que dificulta ainda mais o computo. O *Diário de Pernambuco* refere-se a 4300 Fulni-ô em Águas Belas (20.04.93).

Relação de documentos

- 01. Governo Estadual de Pernambuco. Decreto Estadual, nº 637 [Transcrição]. 20.07.1928. Reconhece as terras doadas para os Fulni-ô pela Carta Régia de 05 de junho de 1705. E confirma a demarcação de AI Fulni-ô que ocorreu em 1877 e a dividiu em 427 lotes. O decreto demarca ainda a área da Igreja Nossa Senhora da Conceição, cedida pelos índios em 1823. [EEA002]
- 02. SPI et alii. Termo de cessão [Transcrição]. 05.09.1928. Termo onde os índios Fulni-ô cedem uma parte de suas terras para o desenvolvimento urbano da cidade de Águas Belas. No termo os limites da terra cedida são discriminados. O termo foi assinado por representantes do Governo Federal, do Governo Estadual, da Prefeitura da Cidade de Águas Belas, do SPI e de representantes eleitos dos índios. [SPX0030]
- 03. Presidente da FUNAI. Portaria nº 358/P, de 30 de novembro de 1971. Delega competência ao Delegado da 3ª DR para contratar locação de serviços objetivando a medição e demarcação da AI Fulni-ô/PE. (BA 77, p. 9/1971). [FNC710358]
- 04. FUNAI. Planta de demarcação da AI Fulni-ô. 02.10.1990. Área Indígena Fulni-ô, Águas Belas/PE, área de 11.505,71 ha (Processo FUNAI/BSB/939/72). Anexo: Plotagem em carta 1:100.000 da AI pela FUNAI. [FNE0453]
- 05. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 28 de janeiro de 1987. Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

2. Ouricuri é uma aldeia distante cerca de 6 km da aldeia Sede, ocupada pelos índios apenas durante três meses do ano (setembro a novembro, por ocasião do ritual religioso de mesmo nome).

3. A planta de demarcação da FUNAI apresenta uma área de 11.505,71 ha, dado que deve ser visto com ressalvas, não só pelas deficiências do trabalho realizado, como o próprio órgão constata em seus documentos (vide texto), como por não aparecer discriminado os limites externos e os limites da municipalidade.

4. Tal Decreto no seu artigo 6º é inclusive base legal para que o Inspetor Estigarribia assine o "Termo de cessão da área de terras dos índios à municipalidade de Águas Belas"

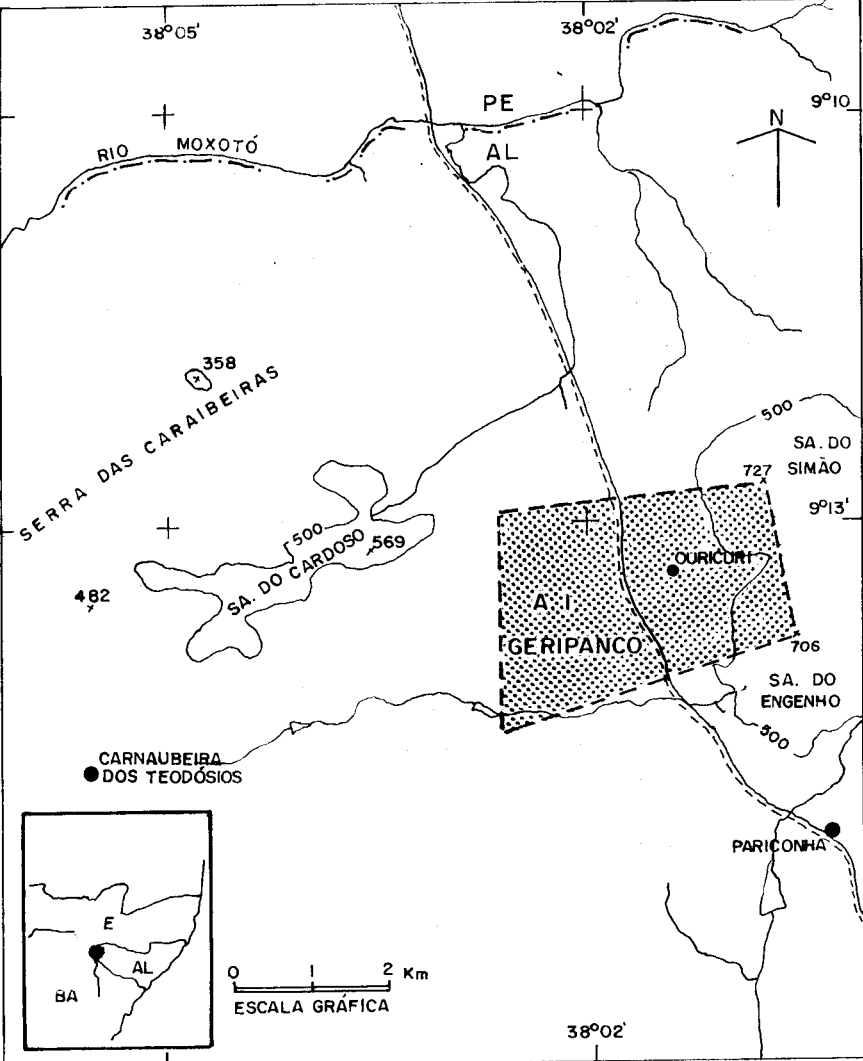
5. Tanto neste caso das linhas de transmissão de energia, como no caso da abertura de estradas, não temos informações se houveram negociações com os índios (na lógica dos lotes) ou se a terra foi tratada como "terra pública", como os poderes públicos geralmente faz com as terras indígenas.

Mapa. Base/Escala: Mapa elaborado com base na Planta de demarcação da FUNAI de 02.10.1980 (Doc.04), sobre Folha SC-24-X-D-I (Santana do Ipanema) do Min.Interior/SUDENE, 1973. Esta é a base usada também para a planta da Funai.

- sobre a minuta de "Regras Históricas-Culturais Fulni-ô", indicando-a como uma possível forma de solucionar os arrendamentos na área indígena. A minuta segue em anexo. [FNG0039]
- 09. LOPEZ, Reynaldo Agra (Ch.DFU/3ª SUEP/FUNAI). Relatório de viagem. 15.06.1990. Relato sobre a participação em reunião em Águas Belas, com representantes da prefeitura municipal, na tentativa de acordo do reconhecimento dos limites da AI com a cidade e sobre arrendamento de terras dos índios por moradores da cidade. [REF0081]
- 10. FILHO, Petrônio Machado C. (ADR.Garanhuns/FUNAI). Relatório do administrador de Garanhuns. 04.10.1991. Refere-se aos limites da cidade de Águas Belas com a área indígena Fulni-ô. [REF0080]

AL

Geripancó



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

DOMINIAL INDÍGENA. Não formalizada. (15 ha). **ADQUIRIDA.** (200 ha). **IDENTIFICADA.** (1.110 ha, incluindo os 215 ha anteriores). Em 1985, o assessor para assuntos indígenas do governo do estado de Alagoas, Clóvis Antunes, enviou comunicado ao presidente da FUNAI informando a existência de grupo étnico constituído por descendentes dos Pankararu, na localidade denominada Ouricuri, no então município de Água Branca em Alagoas, onde viviam há mais de cem anos. Acrescentava ainda, que desde 1975 tinha conhecimento da existência desses índios, através dos Xukuru-Kariri de Palmeira dos Índios (AL) e do juiz de direito Juarez Marques Luz, da Comarca de Água Branca (CEDI, 1986). Depoimentos dos índios mais velhos afirmavam que seus antepassados ao emigrarem para aquele local haviam adquirido posse de terra no lugar onde se encontram hoje, no povoado do Ouricuri, com extensão de mais de três léguas. Apontavam como limites: "início serrote de João Canuto na Serra do Pa-

jeú, segue rumo direto da Grota D'Água na Serra do Limão e rumo direto da Serra do Cardoso Saco da Samambaia e vira para a Lagoa do Vitelo" (CEDI, id.). No ano de 1986 a FUNAI tenta, sem sucesso, acordo com a Prefeitura de Água Branca para cessão de terras aos índios. O prefeito discordava da solicitação do órgão tutor, alegando que este deveria promover a demarcação da área ocupada pelos Geripancó, para evitar assim problemas com não-índios. Em 1988 o *Quadro de Acompanhamento das Áreas Indígenas* elaborado pela FUNAI/3ª SUER, apontava, "segundo marcos indicativos dos índios" as terras dos Geripancó com extensão aproximada de 9 Km no sentido leste/oeste e 9 Km no sentido norte/sul. Informava também a existência de vários posseiros nessa área indicada, entre os quais a Cia. Agro-Fábrica de Delmiro Gouveia, e que os índios possuíam até 1986, apenas 15 ha.³ Em 1987 a FUNAI antes mesmo de realizar qualquer estudo de identificação e de reconhecimento sobre o grupo e de suas terras, adquiriu por "renúncia de domínio", uma gleba com 200 ha desmembrada da fazenda

GRUPO INDÍGENA: Geripancó¹

POPULAÇÃO: 842 (FUNAI:93)

NÚCLEOS: Ouricuri²

LOCALIZAÇÃO: Município de Pariconha, Alagoas, recém-emancipado de Água Branca, microregião Serrana do Sertão Alagoano.

EXTENSÃO: O GT/FUNAI/92 identificou uma área com 1110 ha aproximadamente, que incluiria, segundo informações anteriores, uma área que os índios possuíam de 15 ha e outra de 200 ha adquirida pela FUNAI em 1987.

POSTO INDÍGENA: AI subordinada formalmente à ADR de Maceió apesar de muito próxima de Paulo Afonso/BA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/0280/86

denominada Padre Cicero III, para usufruto dos Geripancó⁴. Totalizava, então, 215 ha a área para ocupação desses índios, demarcados de acordo com a O.S. nº 082/87/ 3ª SUER, de 16.11.87. Ainda em 1987 o Presidente da FUNAI, Romero Jucá, assinou, em detrimento de liderança instituída pelos próprios índios, um documento que *declarava* um outro índio Geripancó, como "cacique da tribo Gerimpancó, podendo o mesmo responder por sua comunidade". Esse ato ocasionou o acirramento de divergências internas e o fracionamento dos Geripancó em dois grupos: o do "cacique" Genésio Miranda da Silva e aquele do "cacique" Manoel Antonio da Silva, "nomeado" pelo presidente da FUNAI. Mesmo com toda polêmica em torno do referido documento e do problema criado internamente para aquele grupo indígena, essa "declaração" somente seria revogada mais de um ano depois. Apenas em 1992 seria constituído GT inter-institucional para realizar identificação da AI Geripancó (Portaria PP nº 1285/92), a partir do qual é formalizada no Relatório final datado de julho de 1993, a proposta de terra

para delimitação com extensão total de 1110 ha, já incluído os 15 ha. que o grupo possuía e os 200 ha então adquiridos e "demarcados" pela FUNAI/3ª SUER, 1987. Esta proposta de 1110 ha é apresentada pelo próprio GT como redução do "Território Original indígena", que teria dimensão aproximada de 1520 ha, e seria resultante de "uma reunião final com a comunidade indígena, onde alertamos as dificuldades que vem passando o Órgão Tutor" (p.52). Argumenta ainda, ao justificar sua proposta, que "os índios decidiram 'abrir mão' de um pedaço de terra, na esperança de que a FUNAI possa solucionar com urgência esse problema territorial..." concluindo que este "foi um grande passo para acabar com o conflito interno, na tentativa de eliminar a interferência externa" (p.57). Entretanto, não foi realizado o levantamento fundiário, uma vez que os posseiros negaram-se a dar informações. A despeito desta negativa o Instituto de Terras de Alagoas (INTERAL), através da realização de um levantamento topográfico da malha fundiária da região identificaria 43 lotes não indígenas nos 1110 ha propostos, não sendo estimado o número de posseiros ali residentes ou que estivessem ocupando a área. São citados também 31 lotes pertencentes à índios, sem

discriminar sua situação fundiária. O GT não apresenta qualquer detalhe sobre a área de 200 ha que teria sido adquirida pela FUNAI, ou dos lotes indígenas, o que sem dúvida indicariam caminhos distintos para a delimitação e manutenção das áreas.

Situação da terra:

ESTRADA. a área proposta é atravessada pela estrada que liga Carnaubeiras/PE a Água Branca/PE (aprox.30km uma da outra), passando por Ouricuri e Pariconha.

Notas:

- Existem inúmeros registros de grafias diferentes da denominação desses índios: (G)Jiripancó, Geritacó, (G)Geripancó(k)ó, Gerimpancó, etc. Há referências de que se autodenominam *Tribo Ouricuri Geripancó* para se diferenciarem e por serem descendentes dos *Pankararu-Geripancó*, do Brejo dos Padres em Tacaratu, Pernambuco (CEDI, 1986: 259).
- Existem outros núcleos habitados pelos Geripancó fora da área identificada segundo o GT-FUNAI/1993: Tanque, Campinho, Camaubeiras dos Teodósios e outros.
- Relatório de antropólogo da FUNAI de 1986, in-

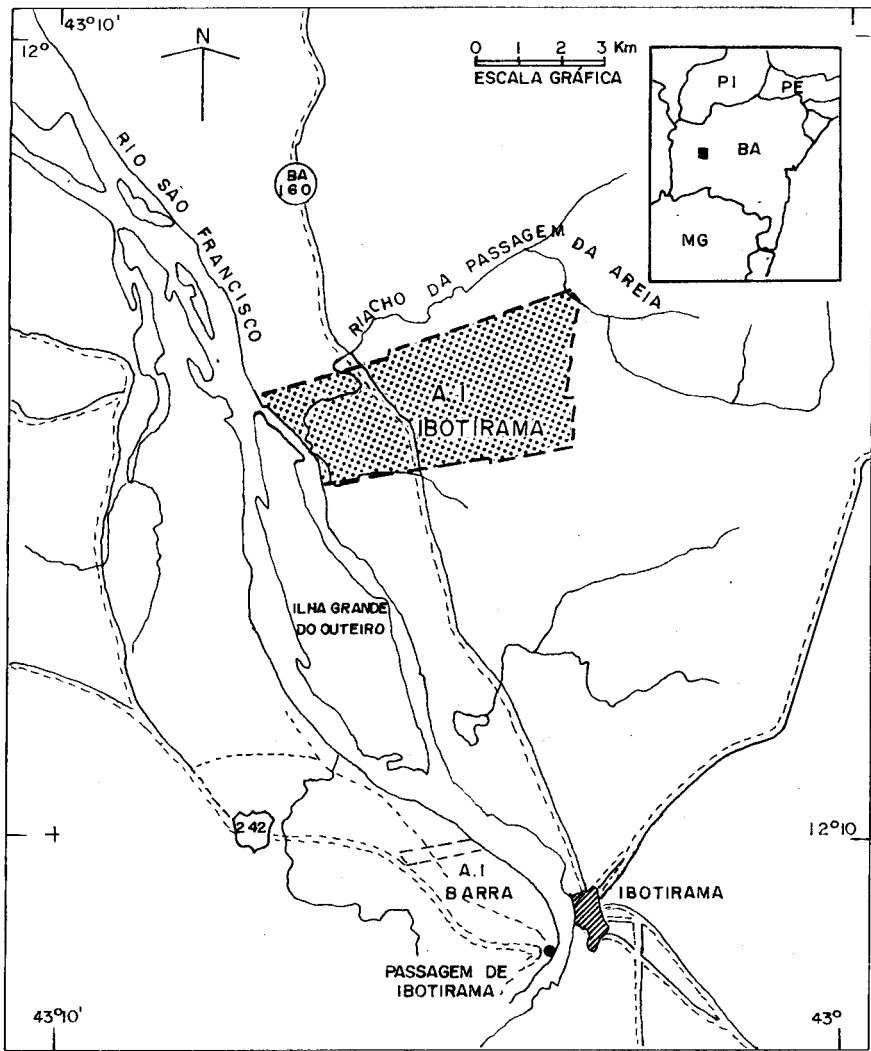
forma que em 1942, José Monteiro do Nascimento, conhecido como "Zé Carapina", oriundo dos Pankararu dos Brejo dos Padres/PE, "adquiriu por escritura pública de nº 925, Lv. 3 cv, fl. 05, registrada em Cartório de Registro de Imóveis de Água Branca/AL", de D. "Maria Ouricuri", uma gleba de terra. Após a morte de "Zé Carapina", a referida gleba foi dividida por quatro herdeiros. Uma das glebas, de aproximadamente 15 ha, foi onde se deu a ocupação indígena. 4. Em 1988 a própria FUNAI informava que os Geripancó *ainda não foram reconhecidos oficialmente* (Quadro de Acompanhamento das AIs - FUNAI/3ª SUER/DFU). Paradoxalmente à situação de outros grupos indígenas no nordeste, objeto de reconhecimento oficial, inclusive já com terra identificada, ou com Posto Indígena, etc., os Geripancó tiveram terra adquirida. O órgão tutor não estabelece critérios nessas aquisições de terras, uma vez que não prioriza, por exemplo, situações de conflito entre índios e não-índios. Além de não levar em consideração outros fatores também agravantes e de não realizar estudos mais detalhados das situações e/ou dos grupos indígenas aos quais estas terras se destinam, etc. **Mapa:** Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II (Paulo Afonso), Escala 1:100.000, 1985. Obs: Os limites indicados referem-se à área identificada (1110 ha), já que não temos maiores informações sobre as áreas adquirida e dominial.

Relação de documentos

- | | | | |
|--|---|--|--|
| 01. Museu do Índio/FUNAI. CI 18/MUS/86. 1986. Pesquisa documental e levantamento bibliográfico sobre o grupo indígena Geripancó. [REF0143] | Adm Regional encaminha a 3ª SUER, 42 "Guias de Cobrança/ Certificado de Cadastro" enviado pelo INCRA para os Geripancó. [REF0145] | SUER/FUNAI. O.S. nº 082/87 - SUER/3ª Região. 16.11.1987. Designa técnico para executar demarcação da AI Geripancó (gleba adquirida pela FUNAI), e levantamento de áreas Kambiwa/PE e Pankararu/PE, para implantação de projetos. [REF0148] | 10. FUNAI/DAF. Planta de delimitação AI Geripancó. 09.11.92. Planta de delimitação AI Geripancó, área 1110 ha. (REF) |
| 02. SANTANA, Cláudio Luiz F. (Antrop./FUNAI). Relatório de Viagem. 12.05.1988. Relatório de viagem de antropólogo a AI Geripancó, objetivando principalmente tentativa de acordo de cessão de terras pela Prefeitura de Água Branca/AL para os índios. [REF0142] | 05. FUNAI/DFU/3ª SUER. Memo nº 078/DFU/3ª SUER. 17.06.1987. Devolve a Adm. Regional em Maceió, Guias do INCRA de pagamento de imposto territorial dos Geripancó, informando caso esse órgão se oponha a justificativa da FUNAI para isenção do pagamento, que sejam entregues aos índios para que eles próprios paguem. [REF0146] | 08. CARDOSO, Lucas Carneiro Soares (sup.3ª SUER/FUNAI). O.S. nº 084/87 - SUER/3ª Região. 16.11.1987. Designa técnico da 3ª SUER para acompanhar processo de regularização fundiária da AI Geripancó. [REF0149] | 11. FUNAI/DAF. Memorial descritivo de delimitação [AI Geripancó]. 18.12.92. Memorial descritivo de delimitação AI Geripancó, em Pariconha/AL, com área aproximada de 1110 ha. Aldeia: Geripancó. |
| 03. DEMARQUET, Sonia de A. Parecer nº 009/DID/ SUAF/88. 14.08.1988. Informa que AI Geripancó foi incluída na programação de 1986 para identificação. [REF0144] | 06. Jucá, Romero (Pres.FUNAI). Declaração. 05.11.1987. Documento declarando Manoel Antonio da Silva como cacique da tribo Gerimpancó. [REF0147] | 09. POSSUELO, Sidney (Pres.FUNAI). Port. PP nº 1285/92. 25.08.1992. Constitui GT Inter-institucional para identificação da AI Geripancó. [REF0150] | 12. FUNAI. [Relatório]. julho de 1993. Relatório em cumprimento a Portaria nº 1285/92. (REF) |
| 04. UCHÔA, Otávio (Adm. regional de Maceió). MM nº 024/GAB/87. 12.06.1987. | 07. CARDOSO, Lucas Carneiro Soares (sup.3ª | | |

BA

Ibotirama



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. A origem da área indígena Ibotirama, a semelhança das áreas indígenas Nova Rodelas/Riacho do Bento, está relacionada a construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, cujo reservatório inundou parte dos municípios de Chorrochó, Glória e Rodelas no estado da Bahia, e Belém do São Francisco, Floresta, Itacuruba e Petrolândia em Pernambuco. Dentre estes municípios Itacuruba, Petrolândia e Rodelas têm suas sedes inundadas, e conseqüentemente o grupo indígena Tuxá — até então localizado em Rodelas — tem seu território de ocupação imemorial incluído na área de alagamento do reservatório da usina. A partir desta constatação, a necessidade de reassentamento do grupo em uma nova área passa a ser objeto de negociações envolvendo representantes da CHESF (Companhia Hidrelétrica do São Francisco) empresa responsável pelo empreendimento, da FUNAI e algumas lideranças do grupo. Como produto destas negociações ficaria fixado, como data limite para o reassentamento do grupo o ano

de 1987, e como proposta uma área localizada na cidade de Nova Rodelas, predominantemente urbana o que viria a obrigar o grupo a deslocar-se para uma outra área agricultável. A ausência de propostas concretas por parte da FUNAI ou Chesf quanto a esta transferência fez com que a comunidade indígena procurasse sozinha algumas alternativas, o que, considerada a evidente tensão envolvida neste tipo de processo, terminaria por potencializar divergências internas que se consolidariam em duas posições inarredáveis: por um lado, a de permanecer junto a cidade de Rodelas, valorizando os laços políticos sociais com a mesma e a persistência no antigo território tradicional dos Tuxá; e, por outro, a de buscar novas terras rio acima, em algum lugar onde ainda fosse possível a prática da agricultura na várzea do São Francisco com alguma facilidade de comercialização, já que os terrenos que restariam à borda do lago de Itaparica eram sabidamente muito mais improdutivos que aqueles nos quais os Tuxá tradicionalmente trabalhavam, em especial a ilha da Viúva, seu

GRUPO INDÍGENA: Tuxá

POPULAÇÃO: 332, aproximadamente 95 famílias (FUNAI/3ª SUER)

NÚCLEOS: Os índios costumam se referir à área como Morrinhos, nome de uma das fazendas adquiridas.

LOCALIZAÇÃO: A margem do rio São Francisco próximo a sede do município ao qual está localizada, Ibotirama/BA.

EXTENSÃO: 2019 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: Posto Indígena Ibotirama, subordinado a ADR de Paulo Afonso, localizado na Fazenda Morrinhos, município de Ibotirama/BA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/3105/85
FUNAI/BSB/2608/90

território agrícola até a construção da barragem. Esta segunda opção foi adotada pelo grande grupo familiar dos Valérios, pelo então "capitão" Miguel Santana e por Manoel Novaes, arregimentador do grande número de famílias Tuxá dispersas na margem pernambucana do São Francisco, especialmente nas localidades de Cuité e Jatimã. Uma vez obtido o aval da Chesf para que procurassem estas novas terras, o que é feito sob a liderança de Manoel Novaes e Raul Valério, o grupo então opta pelo estabelecimento em uma área no município de Ibotirama, a aproximadamente 1.200 Km de Rodelas, onde a CHESF viria a adquirir para reassentamento do grupo as fazendas Morrinhos e Oiteiros, situadas às margens do rio São Francisco, perfazendo um total de 2.019 ha. Uma vez comprometida com a transferência das famílias indígenas para esta área, o que incluía ainda um projeto de infra-estrutura básica e irrigação, a CHESF acaba por abster-se no cumprimento do acordo firmado em 1987, ¹ época da transferência do grupo para esta área.

Muito embora em Ibotirama o grupo tenha melhores condições, no que se refere as possibilidades agrícolas, do que o grupo localizado em Nova Rodelas/Riacho do Bento, o constante adiamento provocados pela CHESF à implantação do projeto de irrigação tem causado dificuldades de subsistência e tensões no grupo, já previsivelmente graves em função de todo o processo de transferência e adaptação a um novo contexto regional, abrigados em moradia precárias, sem vínculos mais sólidos com a cidade de Ibotirama, e com o escasso poder de pressão face à sua distância dos centros de poder da FUNAI e CHESF. Em meados de 1993, a instalação de algumas bombas à margem do rio possibilitaram o início da prática da agricultura em um hectare irrigado por família. Permanecia porém sem solução a implantação da parte principal do projeto, de mais um hectare irrigado por família em terrenos altos, resguardos às periódicas inundações do São Francisco. Face aos custos de manutenção, sobretudo os da energia elétrica, os Tuxá e alguns técnicos da FUNAI tem se mostrado bastante céticos quanto a viabilidade econômica do projeto como um todo. Ainda assim, em 1991 a demarcação administrativa da área é homologada através do Decreto nº 379, de 24.12, com aproximada-

mente 2.019 ha. ² O GT que executou a demarcação justificou a diferença na extensão da área (CHESF, 2183 ha e FUNAI, 2019 ha) pela metodologia aplicada para execução dos trabalhos de medição pelos referidos órgãos (CI nº 128/SUAF/91/BSB, de 10.05.91) e por ter sido firmado um acordo de permuta de áreas, entre índios e fazendeiros locais referente aos limites norte e sul da área indígena, o qual foi registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Ibotirama. No relatório do GT que executou demarcação das Als Ibotirama e Xukuru-Kariri (Faz. Passagem), consta que o acordo que resultou na permuta de parte da área destinada aos índios com fazendeiros, teve origem no impasse causado pela existência de uma cerca de um fazendeiro dentro dos limites da área indígena. Porém algumas lideranças não concordam com o novo limite fixado.

Situação da terra:

HIDRELÉTRICA. Transferência. A terra foi adquirida pela CHESF para a transferência do grupo Tuxá de Rodelas, que tiveram suas terras inundadas pelo lago da UHE de Itaparica (ver ficha Nova Rodelas/Riacho do Bento).

RODOVIA. A Fazenda Morrinhos é cortada pela BA-160 no trecho Ibotirama-Morpará.

Notas:

1. "Em 1987 é firmado um Convênio FUNAI/CHESF, onde ficava estabelecido que a Companhia se comprometia com a transferência das famílias, reassentamento, construção de toda a infraestrutura necessária (prédios, casas, escola, etc...) incluindo-se aí, ainda projetos de irrigação para os índios". (Ata da Reunião realizada entre as lideranças Tuxá e Representante da ADR/Recife/PE, em abril/1991).
2. Este ato pode ser entendido menos por uma mudança de atuação dos órgãos do que por uma jogada política do governo Collor de Mello naquele momento: depois de quase dois anos de governo, em que praticamente todos os processos de terras estavam parados (excetuando-se o caso Yanomami e Guaraní do MS, impulsionados pela repercussão internacional), o presidente assinou a homologação de 70 áreas indígenas, causando em alguns casos conflitos sérios já que tais áreas não foram previamente desintrusadas (Kaingang de Irai, por ex.). O grande motivo para a assinatura de tais decretos parece estar na proximidade da Eco/92.

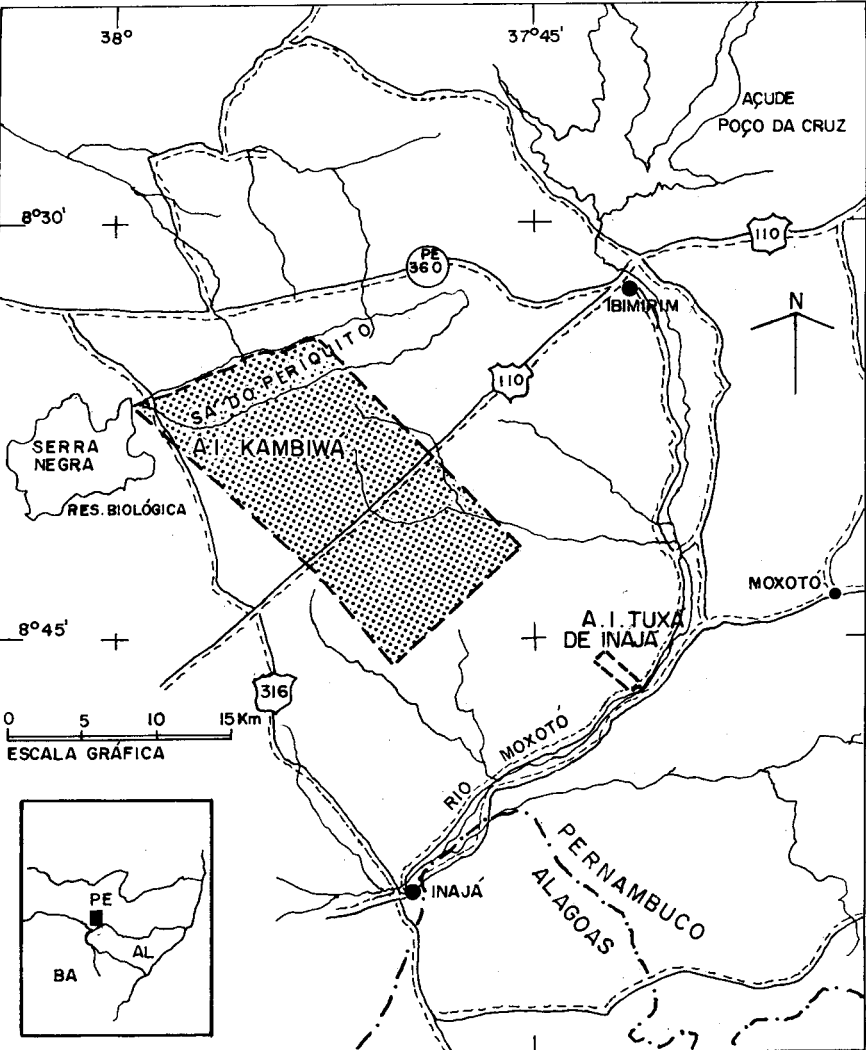
MAPA. Base. Plotagem da Planta de Demarcação da Al Barra de 27.02.1991 (Escala 1:10.100) na Folha SD.23-X-B-I (Ibotirama) do Min.do Exército/DSG de 1971.

Relação de documentos

- | | | | |
|--|---|--|---|
| 01. FUNAI/2ª SUER. Planta da Al Sangradouro Volta Grande. 1987.
Planta de demarcação da Al Ibotirama, em Ibotirama/BA, com superfície aproximada de 2.019,7079 ha. Planta da Al Sangradouro/Volta Grande, nos municípios de Cuité e Barra do Gargal/MT, com superfície de aproximadamente 11.640,1969 ha. [FNE0454] | 03. MENDES, Váler F. (FUNAI). O.S. 012/SUAF/90. 14.11.1990.
Designa técnicos para executar trabalhos de demarcação da Al Ibotirama e Xukuru-Kariri (Fazenda Passagem). [REF0128] | geodésicos, nas Al Ibotirama e Xukuru-Kariri (Fazenda Passagem). [REF0129] | 13.06.1991.
Reunião entre a FUNAI e a comunidade de Ibotirama para discutir os problemas e a proposta apresentada pelo Cacique Manoel Novaes, sobre a divisão em lotes da Al Ibotirama, para serem sorteadas entre as famílias ali residentes. [REF0131] |
| 02. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 613/87, 15 de abril de 1987.
Cria o PI Ibotirama, Ibotirama/BA. Área sob jurisdição desse PI: Al Ibotirama. (BA abril/87, págs.: 27-28) [FNA870613] | 04. COLOMBO, Manoel F. (Eng.Agrimensor/FUNAI). Relatório de atividades. 18.12.1990.
Relatório de atividades relativo aos trabalhos de demarcação das áreas indígenas Ibotirama e Xukuru-Kariri, em Ibotirama/BA. [FNF0392] | 06. COLOMBO, Manoel Francisco (eng.Agrimensor/FUNAI) Memorial Descritivo de Demarcação. 01.03.1991.
Memorial descritivo de demarcação da Al Ibotirama, em Ibotirama/BA, com superfície aproximada de 2.019,7079 ha. [FND0300] | 09. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 379, de 24 de dezembro de 1991.
Homologa a demarcação administrativa da Al Ibotirama, em Ibotirama/BA, com superfície de 2.019,7079 ha (DOU, 28.12.91). [EXU0379] |
| | 05. FUNAI/SUAF. O.S. 019/SUAF/90. 18.12.1990.
Designa engenheiro agrimensor/SUAF para realizar trabalho rastreamento de satélites artificiais | 07. FUNAI. C.I. 128/SUAF/91. 10.05.1991.
Comunicação do GT justificando alterações na extensão da Al Ibotirama. [REF0130] | |
| | | 08. FUNAI. Ata da Reunião [FUNAI/AL IBOTIRAMA]. | |

PE

Kambiwa



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Os Kambiwa — grupo indígena de filiação linguística não determinada — habitam a região das serras Negra e do Periquito (as quais constituem o mesmo alinhamento orográfico, situado na região do Vale do Moxotó) desde, pelo menos, o início do século XIX, época em que os "coronéis" do chamado "Alto Sertão pernambucano" os perseguiram e dispersaram por "força das armas" (FUNAI, 1988). Em seu movimento de perambulação pelo sertão, várias foram as tentativas de retornar à Serra Negra, que consideram a "mãe" da qual seus filhos foram afastados. Inúmeros relatos dão conta das sucessivas expulsões da serra, induzindo o grupo a um movimento de permanente diáspora e conseqüente ocultamento da identidade étnica, sujeitos que estavam à repressão de suas práticas rituais ("Toré" e "Praiá"), inclusive com o auxílio de forças policiais. A passagem do século XVIII para o XIX foi ocasião das últimas "reduções de índios" (visando o estabelecimento de aldeamentos) que se tem notícia, no sertão de Pernambu-

co. Em 1802, um missionário capuchinho italiano, Frei Vital de Frescarolo, afirma ter aldeado, no lugar conhecido como Jacaré, entre a Serra do Periquito e a Serra Negra, 114 índios da nação Pipiã que, segundo seu relato; "andavam embrenhados no sertão da Serra Negra" e envia exemplares das armas e vestes destes índios à Sua Alteza Real, em sinal de sua obediência e fidelidade (Frescarolo, 1802/83). Poucos anos mais tarde (1823), "José Francisco da Silva e Cipriano Nunes da Silva expeliram à mão armada os índios Pipiães que habitavam a Serra Negra, situaram uma fazenda pastoril, construíram casas e currais, fizeram grandes plantações, abriram estradas, e para sua garantia mantinham gente armada, prevenindo qualquer investida dos índios espoliados de suas terras" (Albuquerque, 1989/1889). Embora formassem o contingente majoritário ao que parece, não se pode dizer que eram os Pipiães os únicos habitantes da Serra Negra. Relatos diversos dão conta que outros etnônimos, igualmente noticiados, tais como os "Vouê", "Umãs", "Aricobés" e "Avis" (ibid.: 132-133), integra-

vam o que Hohenthal Jr. (1960) veio mais tarde chamar de "bandos nômades da Serra Negra", mencionando as diversas tentativas frustradas empreendidas, já neste século, no sentido de aldear estes índios junto com os Pankararu de Brejo-dos-Padres, com quem sempre tiveram estreita relação. O "território de perambulação" dos Kambiwa compreendia, segundo informações colhidas, "Pedra Furada, Serra da Cangalha, Serra das Areias, Serrote dos Bois (1,5 léguas antes do Moxotó), Serrote Sonhém, Cabembe, margem esquerda do São Francisco, e daí até a Pedra Furada" (FUNAI, 1988). Até o início de nosso século, a situação dos índios do sertão caracterizava-se pela flagrante exploração a que estavam sujeitos pelos fazendeiros locais, contra os quais se mobilizou um grupo de interessados em sensibilizar a opinião pública da época, sob o incentivo e orientação do Monsenhor Alfredo Dámaso. Este religioso mantinha, em fins da década de 30, contato sistemático com Getúlio Vargas, a quem foi atribuída a autorização para que estes índios ocupassem definitivamente a Serra Negra, enviada em

GRUPO INDÍGENA: Kambiwa

POPULAÇÃO: 1.255 (FUNAI/ADR-Garanhuns:90), não incluindo a Faveleira.

NÚCLEOS: Baixa da Índia Alexandra; Pereiro; Tear; Periquito (Serra do) e Faveleira.

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Ibirimir, Inajá, Floresta (PE). Sub-região do Vale do Moxotó.

EXTENSÃO: 27.100 ha aproximadamente. Os índios reivindicam o uso de parte da Reserva Biológica de Serra Negra para rituais.

POSTO INDÍGENA: PI Kambiwa (na Baixa da Alexandra); subordinado à ADR Garanhu/PE.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FNI/GAB/12/68; ENT/GAB/12/79 nº 0059; ENT/GAB/2/89 nº 30721589-1; FUNAI/BSB/2194/71; FUNAI/BSB/2063/73; FUNAI/BSB/0863/76; FUNAI/BSB/4134/88; FUNAI/BSB/2062/84; FUNAI/BSB/5363/79.

telegrama entre 1939 e 1940 ao Padre Dámaso em São Serafim. Naquela ocasião, diversas famílias de descendentes dos antigos moradores da Serra encontravam-se instalados nas imediações da mesma, onde hoje está localizado o PI Kambiwa. Liderados pelo índio João Fortunato, mais conhecido como João Cabeça-de-Pena, ensejaram sua derradeira — e frustrada — tentativa de ocupação da Serra Negra que resultou na prisão e tortura seguida de morte de Cabeça-de-Pena pela Polícia de Inajá (Ver Barbosa, 1991). Definitivamente aliados da Serra, os índios retornaram ao "Baixo do Araticum", hoje conhecido como "Baixa da Índia Alexandra", onde permaneceram e se reorganizaram até que em 1954, o então Ministro da Agricultura, o pernambucano João Cleofas "manda demarcar as terras do grupo com os seguintes limites: Nazário Serrote das Cabaças, Riacho Americano, Faveleira, Serra Verde e Serra da Inveja" (FUNAI/88), quando foi construído o "Travessão" — responsável até hoje pela divisão de uma extensa área em "terra de pasto" e "terra de roça" — como forma de amenizar as tensões entre os índios agricultores e o fazendeiro pecuarista. A primeira demarcação física só viria a ocorrer, contudo, em 1978, já sob a tutela da FUNAI, com 15.934 ha. Contestada desde o início da sua execução pelos representantes do grupo, a proposta original foi modificada, excluindo um dos trechos mais cultiváveis de toda a área, onde está situada a "Lagoa de Dôca" — importante fonte de água e argila para o grupo e em cujas vazantes chegaram a cultivar arroz com sucesso em ocasiões diversas —, além da "Serra do Periquito" e a "Faveleira"; dois dos cinco povoados por eles identificados. O processo de regularização da terra Kambiwa fora desta forma interrompido até 1992, quando foi constituído, através da Portaria/FUNAI nº 1284/92, um grupo de trabalho, responsável pela identificação, levantamento fundiário e delimitação da AI Kambiwa no período compreendido entre 15 e 30 de outubro daquele ano. Nesta ocasião procedeu-se a inclusão, no novo traçado da Serra do Periquito e da Faveleira, além de parte significativa da chamada Fazenda Terra Rica, onde está localizada a Lagoa de Dôca, sendo aproveitadas todos os outros marcos da demarcação de 1978. Isto se deu na altura dos povoados do "Pereiro" e do "Tear", onde os representantes indígenas optaram pela preservação do antigo traçado com o reforço das cercas e a perfuração, em contrapartida, de um poço em cada uma destas aldeias. Além disso, os índios atualizaram uma antiga reivindicação, no sentido de terem acesso à Reserva Biológica de Serra Negra, atualmente administrada pelo IBAMA, para a prática de rituais em determinadas ocasiões. Da mesma forma, recentemente solicitaram uma pequena alteração no traçado proposto pelo último GT, no sentido de estender a delimitação (no limite superior) até o limite da cerca

do IBAMA, para que o acesso à Serra Negra não venha a ser obstaculizado pelo avanço de fazendeiros locais. (A este respeito ver Barbosa, 1993).

Situação da terra:

RESERVA BIOLÓGICA. Situada no chamado "Alto Sertão" pernambucano, a Serra Negra é descrita em diversos estudos como uma "ilha" menso "mar" da caatinga; vegetação que, como se sabe, predomina nesta área e apresenta variações muito discretas em seu porte e composição, perceptível somente aos olhares mais atentos. Até o momento da criação da Reserva Biológica de Serra Negra, administrada pelo então IBDF (por volta da década de 70), o quadro da ocupação era predominantemente agrária, onde os produtos de subsistência, como a mandioca, o milho, e o milho eram os que mais interessavam aos lavradores (brancos e índios).¹ Pelo exposto, é difícil imaginar a importância que a Serra Negra tem — abstraído-se de todas as referências genealógicas do grupo — para os Kambiwa, principalmente se levarmos em conta o contraste entre a Serra e o ambiente árido e arenoso que o grupo atualmente dispõe (o "baixio") para a agricultura. Contudo, ao contrário do que se poderia esperar, o interesse destes índios pela Serra não é propriamente econômico. Considerada a "mãe" da qual seus filhos foram afastados, a Serra Negra constitui um sustentáculo da identidade étnica dos diversos grupos reunidos sob a rubrica genérica Kambiwa, agindo como elemento aglutinador; catalizando e unificando os esforços necessários para o reconhecimento do grupo e o exercício da tutela. Os Kambiwa vêm enfrentando dificuldades no acesso a este território que consideram "sagrado" desde a criação da Reserva, por vezes, tendo que passar pelo constrangimento desnecessário de se ocultar frente os fiscais daquele órgão. Recentemente o grupo comprometeu-se formalmente, mediante carta enviada à FUNAI, em respeitar as restrições impostas pelo IBAMA, no tocante à preservação da fauna e flora nativas e solicitou ainda ao órgão tutor — por ocasião do trabalho de identificação — que obtivesse, junto ao IBAMA, de autorização expressa para a entrada na Reserva durante períodos determinados, cuja duração não excederia três dias, "sempre durante a safra do facheiro, do imbu e outras frutas".

DESMATAMENTO. Quando dos trabalhos do GT-FUNAI Port.1284/92, o representante do proprietário da "Fazenda Terra Rica", localizada na área não incluída na proposta da FUNAI de 1978 (Faveleira, Serra do Periquito e Lagoa do Dôca, ver acima), recusou-se a fornecer informações. Naquela ocasião, foi informado que parte significativa de sua fazenda seria finalmente incluída no novo traçado

e que quaisquer benfeitorias executadas a partir daquela data seriam consideradas de "má fé", ou seja, não passíveis de indenização por parte da União, quando fosse realizado o trabalho definitivo de demarcação. A despeito da advertência foi dado início à construção de cinco barragens, e foi financiado o maior desmatamento ocorrido na história recente dos Kambiwa, nas áreas que da Fazenda Terra Rica, em uma atitude de acintoso desrespeito às autoridades federais. Alertado pelos índios, o Chefe do Posto chegou a elaborar, em dezembro de 1992, um breve relatório, suscitando visitas ao local de agentes da Polícia Federal e do IBAMA. No entanto, por motivos incompreensíveis, isto só fez agravar a situação, pois a partir de então, iniciaram-se as "queimadas" nos locais desmatados, descartando definitivamente a possibilidade de recuperação espontânea da maior parte da fauna e flora nativas.²

SECA. Os índios da região têm sido duramente atingidos com o agravamento da estiagem prolongada que atualmente assola o semi-árido nordestino — incluindo o Vale do Moxotó, onde está situada a área Kambiwa.³ Os Kambiwa não contam, contudo, com projetos de irrigação, além dos dois poços artesianos já perfurados que abastecem toda a área, a despeito da presença de um Centro Gerencial do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS) a pouco mais de 30 Km do Posto Indígena, mais precisamente na localidade de Poço da Cruz, onde está situado um açude com capacidade para armazenar algumas dezenas de milhões de litros de água, mas que, por razões técnicas, o perímetro irrigado, não atinge a comunidade indígena. Esta se ressentia ainda de serem seus membros preteridos, nas ocasiões em que são abertas inscrições para trabalhar nas chamadas "Frentes de Emergência" sob a alegação de que já contam com a assistência da FUNAI para a resolução de seus problemas, ao contrário da população regional.

Notas

1. Segundo Mario Lacerda de Mello (1955) a ocupação humana daquele território se deu de forma permanente e flutuante, caracterizando um tipo específico de "transumância", motivada, ao contrário da concepção clássica (deslocamento sazonal em função dos rebanhos), pela busca de terras para a agricultura. De fato, a Serra Negra, segundo o mesmo autor, não seria uma "ilha" apenas pelo seu micro-clima no meio da semi-aridez da planície, mas também, por ser "uma ilha de pequena agricultura envolta no oceano do criatório latifundiário e extensivo" (op.cit.). Seu quadro natural condiciona uma ocupação dividida em três sítios diversos: a "chã", a encosta Sul e o "pé-de-serra" Norte. Em todos, a paisagem cultural se construiu através e em função do uso da terra para a agricultura, fazendo com que sua geografia tenha sido durante todos estes anos, predominantemente agrária.

2. Os prejuízos causados passam não somente

pela quase extinção de uma série de espécies vegetais e animais, as quais constituem importante fonte alimentar, tal como o macambira, o araticum, o imbuzeiro e o ouricuri — dentre as primeiras — além do veado, o caetitú, a cutia, o jaboti, o tatú, o peba e o tiú — dentre as últimas. Além disso, eliminaram-se por completo as fontes de coleta do mel nativo (obtidos no interior das árvores de maior porte) e de uma série de outros vegetais cuja exploração redonda em benefícios econômicos através da comercialização de caibros, portas e ripas (facheiro, imburana, angico, baraúna, etc...) ou através da produção artesanal, em cujo mercado o grupo vem há algum tempo tentando se inserir. Nesta categoria temos o cará (Neoglaziovia variegata), cujos "bancos" (reservas naturais) foram devastados, em sua maioria, obrigando as índias a penetrarem na caatinga para sua obtenção e cuja fibra é largamente utilizada para o transporte da caça; recomposição das colméias após a coleta do

mel; e na confecção de "aiós" (bolsas), redes e de uma série de itens de sua indumentária ritual. Uma série de outras espécies vegetais de valor terapêutico foram também atingidas, tais como o bálsamo, o camarú, a sacatinga branca, o velame, o veladinho roxo, etc... Além disso, tal desmatamento vem ameaçando espécies de importância capital para a manutenção dos hábitos culturais dos Kambiwá, tal como a Jurema (Mimosa hostilis) cujo vinho tem papel crucial no complexo ritual do grupo. 3. Os índios contam mais do que nunca com a caça para a alimentação de suas famílias. Estratégia que começa a ser compartilhada pelos sertanejos vizinhos, que muitas vezes têm que tomar cuidados especiais para que os pequenos animais de criação não sejam devorados pelos carcarás (Polyborus plancus) famintos ou pereçam pela sede (Jornal do Comércio, 24.03.93). Amplamente noticiada pela imprensa local, a onda de saques às feiras livres e mercados públicos surge como con-

seqüência da morosidade em se tomar as medidas cabíveis por parte dos governos federal, estadual e municipal. Em Ibimirim, foi constatado o incremento de policiamento ostensivo na feira livre municipal desde os primeiros meses do ano, motivado, segundo diversos depoimentos, pelo receio de que os "Índios do Pereiro" pudessem atacar os comerciantes de gêneros alimentícios, a exemplo do que recentemente ocorrera, envolvendo lavradores locais, em municípios vizinhos, tais como: Águas Belas, Bodocó, Exú e Araripina (Barbosa, 1993).

Mapa: Base: Plotagem da "Planta" e "Memorial Descritivo" de delimitação da AI Kambiwá de 29.11.92, preparado pela FUNAI, sobre a Carta Imagem de Radar, "Belém do São Francisco" (Folha SC 24-X-A) do DSG/DNPM/Radambrazil (Esc. 1:250.000).

Relação de documentos

01. NEY LAND (DGEP/FUNAI). Breve notícia sobre remanescentes Kambiwá. 1971. * Relatório que trata do problema dos remanescentes kambiwá fixados no sopé da vertente sul da Serra Negra/PE, a partir de viagem de reconhecimento. [FNF0257]

02. MELLO, Oscar Jerônimo Bandeira de (Pres.FUNAI). Portaria nº 13/N, de 14 de junho de 1971. Cria o PI Kambiwá, 3º DR, município de Ibimirim/PE. (BA nº 44, 15/06/71) [FNB000013]

03. SANTOS, Suani Percilio dos (Ch.PI Kambiwá). Relatório. 07.10.1977. Relatório encaminhado ao Delegado Regional da 3ª DR/FUNAI/ Recife, sobre localização e posição das glebas Serrote Comprido, Baixa da Palha e Pedra Redonda, em relação à área do PI Kambiwá. [REF0156]

04. SILVA, João Crisóstomo da (Dir.DGPI). Instrução Técnica Executiva nº 015/DGPI. 18.05.1978. Determina que servidores se desloquem a área

do PI Kambiwá para procederem demarcação. Recursos à conta DEMAT. [REF0151]

05. AMORIM, Maria Helena de (Antrop.DGPI). Info nº 29/DID/DGPI. 28.01.1981. Encaminha ao chefe da DID análise da documentação existente sobre a situação da Área Indígena Kambiwá/PE. [REF0157]

06. ALMEIDA, Maria da Penha Cunha de (Antrop./FUNAI). Parecer. 31.05.1982. Parecer encaminhado ao chefe da DID sobre esbulho possessório impetrado por fazendeiro contra a FUNAI alegando que marcos e picadas da demarcação penetraram na propriedade que diz lhe pertencer. [REF0155]

07. PI Kambiwá/PE. Declaração. 28.11.1985. Representantes do grupo indígena Kambiwá assinam declaração informando que não concordam com rumos das linhas divisórias Norte e Oeste da AI, demarcado em 1978, pela FUNAI, e que limites, mesmo corrigidos não atingem

propriedade denominada "Fazenda Poço da Onça", cujos proprietários moveram ação de esbulho possessório contra a FUNAI. [REF0153]

08. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 622/87, 15 de abril de 1987. Toma sem efeito a PORT. 13/N/71, que criou o PI. Kambiwá. Cria o PI Kambiwá, Ibimirim/PE. Área sob jurisdição desse PI: AI Kambiwá. (BA abri/87, pp. 45-46). [FNA870622]

09. BARRETO, Reginaldo Muniz (Dir.Pres.CEPA/PE). CEP/PE - Fundação Estadual de Planejamento Agrícola. Governo Estado de Pernambuco - Secretaria de Agricultura. 02.07.1987. Envia ao sup. da FUNAI/Recife, cópia do relatório feito por técnico da Diretoria Fundiária da CEPA, informando situação encontrada na reserva indígena Kambiwá/PE. [REF0154]

10. Presidência da FUNAI. Portaria PP nº 284/92. 25.08.1992. Compõe GT para proceder Identificação e Delimitação da AI Kambiwá/PE. [REF0152]

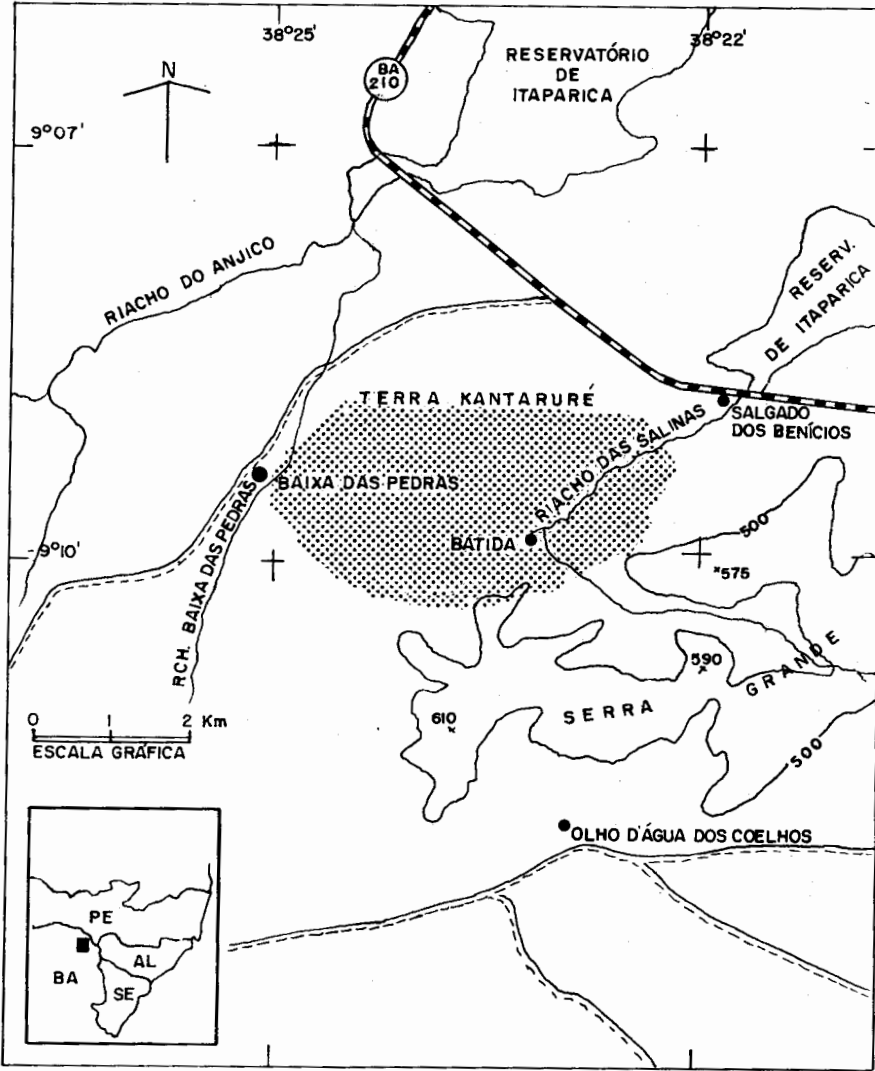
11. COSTA, Doralício Dornelas da (Tec.Agrimensor/FUNAI) Planta da AI Kambiwá. 09.11.1992. Planta da AI Kambiwá, em Ibimirim, Floresta e Inajá/PE, com superfície aproximada de 27.100,00 ha e limites que especifica. [FNE0456]

12. COSTA, Doralício Dornelas da (Tec.Agrimensor/FUNAI) Memorial Descritivo de Delimitação da AI Kambiwá. 18.12.1992. Memorial descritivo de delimitação da AI Kambiwá, em Ibimirim, Floresta e Inajá/PE com superfície aproximada de 27.100,00 ha e limites que especifica. [FND0301]

13. MONTEIRO, Maria Elizabeth Brás (CEMDO). Relatório sobre os índios Kambiwá, s/d. Relatório enviado em atendimento ao pedido encaminhado pelo Diretor do CENDOC, encaminhando informação sobre os índios Kambiwá localizados em Pernambuco. Notas em anexo. [FNF0255]

Kantaruré

BA



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

[IDENTIFICADA. Sem proposta de área.] Kantaruré é a denominação de um núcleo constituído por 38 famílias indígenas, aproximadamente 180 pessoas, ocupando uma área com cerca de 70 ha (FUNAI/90), no povoado da Batida, município de Glória, norte da Bahia. Segundo tradição oral, teriam emigrado da região do Brejo dos Padres, Tacaratu/PE (AI Pankararú). O etnônimo Kantaruré é recente. São tratados pelos regionais como "caboclos da Batida". Os Kantaruré têm mantido, ao longo dos últimos anos, intenso contato com os Xukuru-Kariri de Quixaba e Pankararé — grupos vizinhos habitantes do mesmo município —, tanto para a prática do Toré, quanto para a articulação de iniciativas políticas conjuntas junto à ADR/FUNAI de Paulo Afonso e à Prefeitura Municipal de Glória. Foi com o apoio destes vizinhos e de alguns Tuxá que os Kantaruré, em fins dos anos oitenta, procuraram a FUNAI reivindicando o seu reconhecimento. Em março de 1989 a Administração Regional da FUNAI em Paulo Afonso, enviou uma as-

sistente social ao povoado da Batida com o objetivo de verificar a "real situação da comunidade" que reivindicava reconhecimento oficial. Esta concluiu em relatório de 06.04.89, pela "necessidade de realizar estudo antropológico", a fim de que fosse decidido, "se realmente este grupo que se diz índio, é realmente de fato". Ainda no ano de 1989 a FUNAI/3ª SUER designou uma antropóloga para "estudar a condição étnica da comunidade que se autoidentifica como indígena" (OS nº 301/GAB/3ª SUER/89 - 21.09.89). A preocupação principal desse estudo centra-se na identificação de traços culturais "índigenas" (religião, cultura material, etc) e a sua conclusão era favorável ao reconhecimento oficial dos Kantaruré. O relatório não apresentava, contudo, informações acerca da disposição espacial do grupo e da possível existência de índios em outros núcleos próximos, limitava-se a dizer, sem especificações, que os índios ocupavam área de 70 ha, o que certamente representa uma estimativa que abrange apenas as ocupações com moradias e lavouras indígenas na Batida, já que toda a sua circunvizinhança é

constituída de "fundos de pasto", isto é, terrenos de criatório extensivo e coletivo que as famílias indígenas não ocupam efetivamente pois, como informa a Anai-BA (Boletim nº 8, out./nov.1992), vivem em situação precária ocupando área bastante reduzida, dispondo apenas de pequenas roças sem desenvolver criatórios. Faixas deste terrenos são entretanto reconhecidas pelos Kantaruré como tradicionalmente suas, conforme descreve ainda a Anai-BA a partir de levantamento realizado junto ao grupo: "nascente, Salgado do Benício; norte, Mandacaru; poente, Baixa das Pedras". Os índios dizem existir escritura das suas terras que teria se perdido: "Nela rezava a Fonte do Salgado do Benício ao Cipó de Caititu, a base é 5 léguas. Tem a Serra das Araras e a Serra dos Negros, do outro lado da Serra dos Negros tem o Olho D'Água dos Coelhos" (citação de um informante Anai-BA, op.cit.). Apesar dos estudos técnicos realizados a partir da ADR-Paulo Afonso/3ª SUER, que indicam o reconhecimento do grupo, não foi enviado até o momento um GT para a área objetivando a preparação de uma proposta de

limites. Mais do que isso, o próprio "reconhecimento" recomendado naqueles relatórios não se tornou efetivo em nenhuma instância. Líderes Kantaruré têm acompanhado seus vizinhos Pankararé e Xukuru-Kariri nas peregrinações à Brasília e, embora em uma delas tenham obtido a destinação de alguns recursos para apoio agrícola, estes não lhes foram repassados pela ADR de Paulo Afonso sob o argumento de que esta Administração não tinha ainda recebido nenhuma comunicação oficial do "reconhecimento" dos Kantaruré. Assim apesar de haver um relatório (Brito, 1990) que recomenda o reconhecimento do

grupo, este não é, de fato, "assistido" pela FUNAI.

Situação da terra:

HIDRELÉTRICA. Os dois núcleos principais dos Kantaruré estão localizados a poucos quilômetros do lago formado pela barragem de Itaparica.

RODOVIA. BA-210 distante cerca de 3 km da Batida.

Notas:

1. Cerca de 13 famílias vivem junto a Baixa das Pedras e as demais 25 na Batida, a cerca de uma légua. (Carta de J. Augusto Laranjeiras Sampaio, agosto/1993)

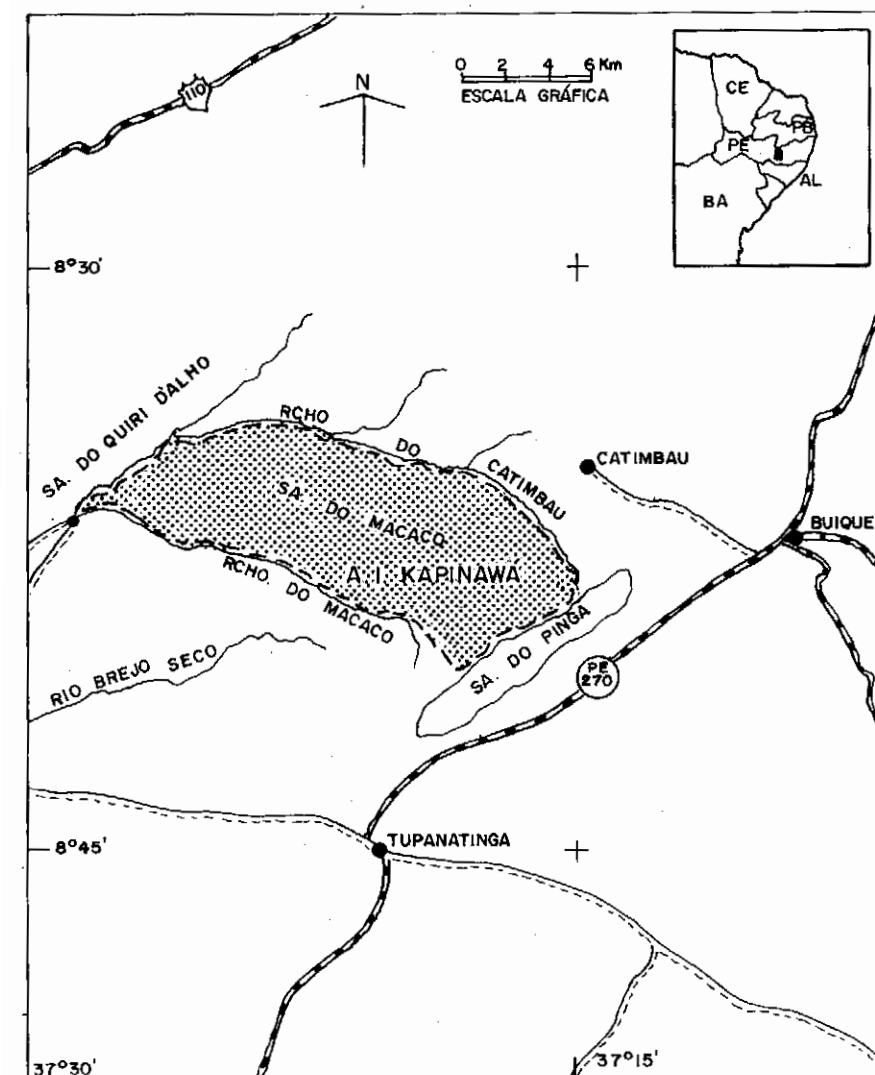
Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II (Paulo Afonso), Escala 1:100.000, 1985. Obs: Como não há uma proposta de área para os índios, indicamos em reticulado o local aproximado das habitações indígenas.

Relação de documentos

- | | |
|---|---|
| <p>01. DANTAS, Paulo F. CI nº 050/GAB/ADIPA. 06.04.1989
Encaminha ao Sup. 3ª SUER relatório realizado por assistente social ao povoado da Batida. [REF0104]</p> <p>02. RODRIGUES, Lauri Camargo. Ordem de Serviço nº 301/GAB/3ª SUER/89. 21.09.1989
Autoriza a antropóloga Maria de Fátima C. Brito/DFU/3ª SUER a estudar a condição étnica de grupo que se autoidentifica como indígena. [REF0105]</p> | <p>03. BRITO, Maria de Fátima C. "Kantaruré ou Cabodas da Batida". 02.03.1990
Relatório de estudo realizado para o reconhecimento dos Kantaruré. [REF0106]</p> <p>04. SANTANA, Sônia Elizabeth Lima. Relatório Paulo Afonso. 04.1989
Relatório de Assistente Social (do Adm. Res. de Paulo Afonso, enviada ao povoado da Batida - Glória/BA, para realizar levantamento sobre a situação do grupo indígena que reivindica reconhecimento oficial. [REF0103]</p> |
|---|---|

Kapinawá

PE



PETI/Museu Nacional — 1993

GRUPO INDÍGENA: Kapinawá

POPULAÇÃO: Em 1991 a FUNAI indicava o número de 354 índios, estimado a partir do censo de 1984 que, no entanto, abrangeu apenas Mina Grande e parte de Ponta de Várzea¹

ALDEIAS: Mina Grande, Ponta da Várzea, Pau Ferro Grosso, Julião, Macaco, Santa Rosa

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Buique, Tupanatinga e Ibirimir, sertão Pernambucano.

EXTENSÃO: 12.260 ha aproximadamente

POSTO INDÍGENA: PI Kapinawá, subordinado à ADR de Garanhuns, localizado na aldeia Mina Grande.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/497/82
FUNAI/BSB/068/85 (regularização fundiária)

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Os Kapinawá são descendentes dos índios que habitavam a aldeia de Macaco, referida desde o século XVIII (Anônimo, 1746 e Coutto, 1902: 170) como os índios Prakió ou Paratió. O etnônimo Kapinawá é conhecido desde o final dos anos setenta, quando seus representantes procuraram a FUNAI e a imprensa em Recife denunciando grande pressão sobre suas terras, invasores, violências da Polícia Militar de Buique e graves conflitos com o fazendeiro Romero Maranhão e seu testa-de-ferro local, o grileiro Zuza Tavares, sogro do então prefeito de Buique. Solicitavam ainda o seu "reconhecimento oficial" e regularização das suas terras. Os índios, que contavam então 42 famílias no Sítio Mina Grande (Pierson, 1981), possuíam uma cópia de documento de doação imperial da propriedade Macaco dos Índios feita em 1874.

Tal situação levou a FUNAI, através do DPI, a enviar ofício à Delegacia de Buique determinando que a polícia não interferisse na disputa de terra e que garantisse a integridade

das famílias dos índios. Porém, em 28.01.80, a mesma FUNAI, após solicitação da 3ª DR-Recife por radiograma, informou que "desconhecia a existência de aldeamento em Buique" e "os índios Kapinawá são considerados extintos no Brasil, mas existem no Peru". Apesar dessas informações, foi determinada pela Portaria nº 675/80 a ida da socióloga Dolores Pierson àquela região, no sentido de realizar pesquisa de "detecção de identidade étnica de um grupo remanescente Kapinawá" (idem). No seu relatório de viagem (05.03.81) sugeria que fosse constituído grupo de trabalho para realizar estudo antropológico e levantamento minucioso desse grupo indígena. Enquanto isto, persistiam os conflitos que culminariam, em 1982, com um tiroteio na vila do Catimbau, entre Kapinawá e regionais, resultando na morte de dois dos últimos. Este episódio parece ter desencadeado uma disposição negativa por parte da FUNAI regional quanto ao reconhecimento oficial dos Kapinawá, conforme relatório do Delegado Regional do órgão, que visitou a região um pouco depois do incidente (Levy, 1982).

Logo em seguida a FUNAI designou, confor-

me ITE nº 004/82 - AGESP, que as antropólogas funcionais Diana Cléa Garcia da Motta e Lúcia Helena Soares de Mello, realizassem "estudo antropológico, pesquisa sobre situação jurídica atual e investigação das causas dos conflitos na área ocupada pelos Kapinawá". No relatório que apresentaram, entre outras questões abordadas, concluíam que, apesar da existência de um núcleo populacional com 57 famílias e 505 remanescentes, a formação do grupo enquanto indígena era falso, "inexistia traços culturais indígenas". Além do mais, o "elevado índice migratório", desmistificava a "etnicidade do grupo (muitos não haviam nascido ali)". Afirmavam que tais pressupostos eram "condições necessárias que levariam a formulação da hipótese de que a etnicidade do grupo foi indígena, portanto, foi mas não é mais indígena". Questionavam a validade de se considerar "genealogicamente" como índios, "descendentes já na 6ª geração". (Relatório sobre os Kapinawá da Mina Grande/PE, p. 17, 39, 41).

Em virtude da continuidade dos conflitos, e, principalmente, pela mobilização dos índios pela demarcação da área, a FUNAI ainda no

ano de 1982, realizou consulta à antropóloga Maria Rosário Carvalho da UFBA que visitara a área em 1981 com equipe do Programa de Pesquisa Povos Indígenas no Nordeste, a qual, em carta ao Presidente da FUNAI, de 11.08.82, encaminhava parecer sobre a identidade étnica Kapinawá, concluindo que *"tais considerações permitem-nos plenamente acatar a identidade indígena reclamada pelos Kapinawá, levando-nos a considerá-los como constituindo um povo indígena que devem ter respeitados seus direitos, previstos constitucionalmente"*. (Carvalho 1982). No mesmo ano, através da Portaria nº 793, de 08.11.82, foi criado o Posto indígena Kapinawá. Quase dois anos depois foi então constituído GT para identificar e delimitar a área Kapinawá (Portaria nº 1647/E, de 01.06.84), com técnicos da FUNAI e do INCRA. Os trabalhos de campo transcorreram no período compreendido entre 12-19.06.84. A área foi identificada com extensão de 12.260 ha abrangendo como pontos limites a Mina Grande e localidades próximas. O GT caracterizou a área como *Reserva Indígena*, justificando que os "estudos realizados sobre o grupo e suas terras" indicavam "a natureza da ocupação da área de pretensão indígena como Reserva Indígena...". A ação do Governo deve ser rápida, decretando a criação da Reserva Indígena...". Porém, não especificou nem demonstrou as razões que os levaram a essa definição, nem se referem a que "estudos" teriam se baseado. Tudo faz crer que o GT adotou, para facilitar a identificação, cursos d'água como limites, aproximando a área identificada daquela abrangida pela doação de 1874. Da área doada, porém, o GT excluiu quase toda metade sul da terra, a margem esquerda do riacho do Macaco, onde se concentravam as ocupações de regionais feitas principalmente no início deste século — localidade de Brejo de Fora — e onde os núcleos remanescentes de "descendentes do povo de macacos", Lagoinha e Olho D'Água, não mantinham, à época, reivindicações étnicas. Por outro lado ampliou a área para oeste, no município de Ibirimir, incluindo os núcleos de Santa Rosa e, parcialmente, Quiri d'Alho, cuja população hoje auto-identifica-se como indígena. O trabalho tem o mérito de ter tornado mais precisos os limites leste e norte da área, pela Serra do Pinga e pelos riachos do Coqueiro e Catimbau, respectivamente, por onde vinha se dando as invasões e grilagens da tradicional terra Kapinawá (Sampaio, 1993). O levantamento fundiário então realizado acabou por referendar disputas entre o núcleo da Mina Grande, que comandara o movimento de resistência e reivindicação étnica de anos recentes e outros núcleos que não "aderiram" à tutela da FUNAI quando da criação do PI, inclusive seus até bem pouco aliados, como o Julião e o da Ponta da Vargem. Em função disto, atendendo à reivindicação de lideranças da Mina Grande, a população destas comunidades foi listada como posseiros, num total de 124 famílias. Por precaução

porém, o GT não estendeu esta "listagem" a famílias da própria Mina Grande, então divergentes, dando o levantamento por incompleto.² De 1988 até o presente, a maioria dessas 124 famílias, de fato tão descendentes do "povo de Macacos" quanto as da Mina Grande originalmente abrangidas pela tutela estatal, tiveram reconhecidos seus direitos indígenas pelas instâncias regionais da FUNAI, restando como "posseiros" não mais que duas ou três dezenas de grupos domésticos, próximos às aldeias de Julião e Ponta da Vargem, realmente resultantes de intrusões recentes, há uma ou duas gerações (Sampaio, 1993). Em 29 de janeiro de 1985 foi enviado aos membros do GTI-Portaria Interministerial nº 002/83, o MEMO nº 009/COORD GT/85 referente à AI Kapinawá, cuja proposta não foi apreciada, tendo em vista não ter sido concluído o levantamento fundiário. Em 1988 o "Quadro de Acompanhamento das AIs", elaborado pela 3ª SUER/FUNAI, apresentava sem alterações a situação da AI Kapinawá, indicava como "Ações a serem desenvolvidas", o levantamento fundiário e apreciação da proposta pelo GTI nº 94.945/87. Há indícios de que foi produzido um parecer favorável a delimitação da área identificada e a indicação de que fosse realizado um novo levantamento fundiário; no entanto, este parecer não foi formalizado como proposta de delimitação a ser encaminhada ao Ministro para avaliação com sua publicação no Diário Oficial da União, conforme o procedimento mais usual da Comissão.

Situação da terra:

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. Conflitos. Os conflitos de terra na área Kapinawá chegam ao conhecimento público em fins dos anos setenta, quando o sítioante Zuza Tavares, com apoio ou conivência de políticos e da Polícia Militar de Buíque, comanda ações armadas de pressão para que famílias indígenas do Sítio Mina Grande lhe cedessem as glebas que ocupavam e que ele pretendia vender ou, em alguns casos já vendera à empresa agropecuária do influente fazendeiro Romero Maranhão, do Recife, então em implantação na vizinhança da terra indígena. Tavares estabelecera-se, já há algum tempo, junto à comunidade indígena da Ponta da Vargem, onde seu sogro, o índio Firmino Emiliano, líder e patriarca local, há algumas décadas também mantinha disputas pela posse da terra com o invasor Ernestino Bezerra. A violência das agressões de Zuza aos Kapinawá, de 1979 e 1981, envolvendo tiroteios e

incêndios de casas, roças e cercas, sem que a Justiça e a FUNAI — já então informada do caso — tomassem providências concretas, despertou a atenção e o apoio aos índios por parte da Igreja e de setores populares organizados em Pernambuco. Em 1981, através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buíque e pela FETAPE foi denunciada a destruição de cercas e roças dos índios por "fazendeiros locais". Neste mesmo ano, foi realizado em Buíque, pela Igreja Católica, ato de solidariedade aos Kapinawá, através de missa que além de representantes dos índios, contou com a participação de entidades de apoio e dos bispos de Pesqueira e Garanhuns. Tal porém não foi suficiente para arrefecer os conflitos. Pelo contrário, aparentemente incomodados por tanta interferência externas e com as constantes visitas de "estranhos" a Mina Grande, alguns regionais passaram a manter sob cerco fechado a comunidade, proibindo os índios inclusive de freqüentar a vila do Catimbau, onde faziam sua feira semanal. Desafiando essas proibições, um grupo de Kapinawá foi à vila na feira do dia 7 de fevereiro de 1982, envolvendo-se no aludido tiroteio com regionais em que morreram dois destes. Em seguida ao episódio, alguns Kapinawá envolvidos foram presos ou abandonaram a área. O único deles que permaneceu na aldeia até ser julgado pela justiça comum de Buíque, cerca de sete anos depois, Lourival Mariano, foi condenado sem que a FUNAI arguisse transferência de foro para a Justiça Federal ou ao menos alegasse como atenuante a situação de ameaça e tensão vivida então pelos índios. Por outro lado, embora a FUNAI tenha se apressado em inculpar os índios e desautorizar sua identidade étnica (vide Levay, 1982 e Motta e Mello, 1982), após o incidente cessaram as agressões promovidas por Zuza Tavares contra os Kapinawá, o que certamente deve ser atribuído também aos fato de que Roberto Maranhão, proprietário de muitas fazendas em vários estados nordestinos, parece ter se desinteressado da tão atribulada expansão do seu imóvel local, o qual venderia, poucos anos depois, ao deputado federal Ricardo Fiúza (PFL-PE). Assim, o clima era já de relativa trégua quando se implantou o posto indígena, em 1983 e, embora o GT de identificação da área tenha constatado cartorialmente a expansão das propriedades de Maranhão sobre o território indígena nos anos imediatamente anteriores, após a conclusão do seu trabalho, a administração da fazenda concordou com a colocação das placas de identificação da FUNAI e em manter a área que já houvera incorporado, toda ocupada por pastagem, sem utilização por ambas as partes até a conclusão do processo de regularização da terra indígena, não sem pequenos e periódicos incidentes com os os índios, face à recorrentes invasão de gado da fazenda.

Em 1992, porém, após a venda da fazenda a um terceiro proprietário, as disputas recomeram quando este tentou apoderar-se de toda a extensão que julgava ter comprado. Foi necessária mais uma rodada de tensas negociações, com interferência da FUNAI regional, até que o novo proprietário concordasse em fazer retroceder sua cerca até o limite da área identificada (Sampaio, 1993). Desde então os Kapinawá ocupam, a faixa com o seu pequeno rebanho comunitário. Além das querelas com a fazenda, a situação de "paz armada" permanece na área das aldeias Mina Grande e Ponta da Vargem em função, sobretudo, da presença junto a esta última, das ocupações de Zuza Tavares e dos descendentes de Ernestino Bezerra. Enquanto isto, na extremidade oposta do limite leste da área, a sudeste, junto da aldeia

do Julião, os posseiros da família Vaz, por duas vezes desde 1985, destruíram placas de identificação da FUNAI e permanecem ocupando as melhores terras do local.

SECA. Os Kapinawá têm enfrentado os longos períodos de estiagem na região. Em maio de 1993, alguns destes índios, junto com outros grupos de Pernambuco (Fulni-ô e Kambiwá) ocuparam a sede da ADR de Garanhuns, reivindicando a sua inclusão nas frentes de emergência do governo federal e a destituição do administrador regional Petrônio Machado.

Notas:

1. Segundo Luiz Augusto Laranjeiras Sampaio a base para este total é totalmente vaga e imprecisa,

pois não inclui a população de Julião, Macacos, Santa Rosa, Pau Ferro Grosso, algumas de Ponta da Vargem e outras localidades mais isoladas, como Riachinho, Areia Grossa e Quiri D'Alho, ainda não recenseadas. Além disso, a partir do censo parcial de Mina Grande e parte de Ponta da Várzea, o PI se limita a computar os nascimentos e mortes, não levando em conta o intenso movimento migratório havido desde 1984. 2. A justificativa do GT foi de que *"assim procedendo evitaria problemas maiores para os índios, tendo em vista o clima de tensão e a dúvida quanto a identidade étnica de alguns ocupantes"*. (Santana et alii, 1984)

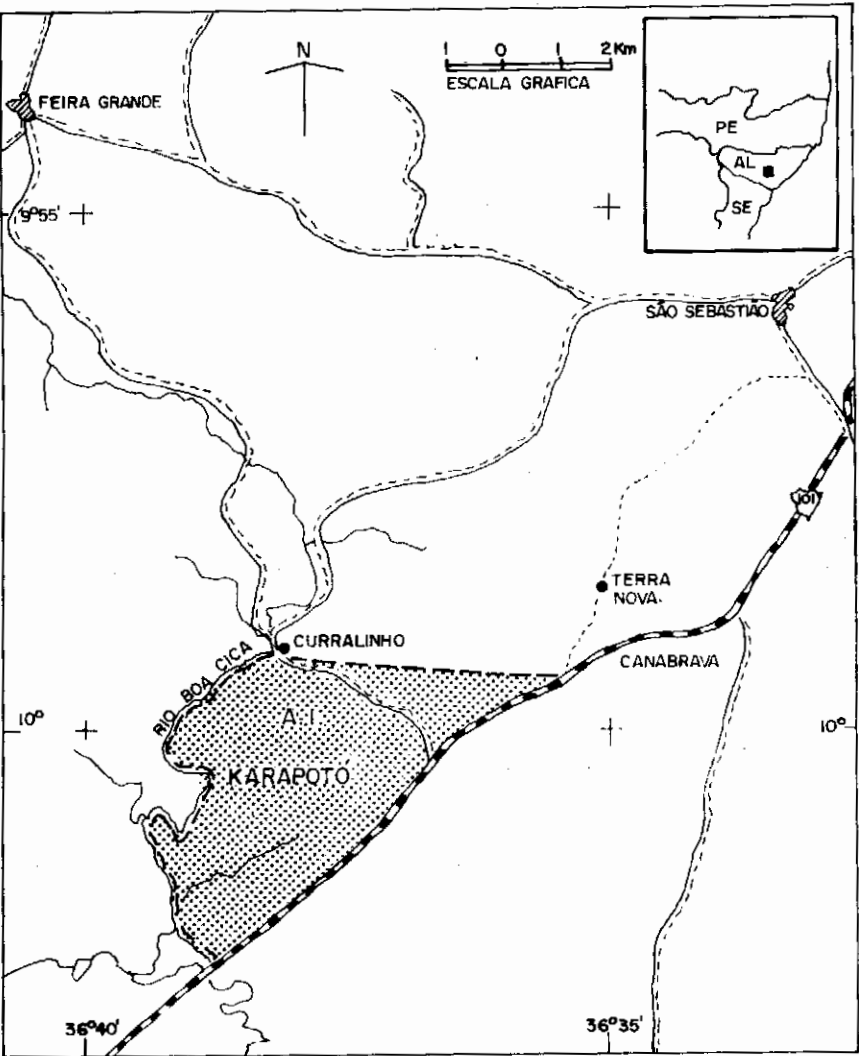
Mapa: Base: Ministério do Exército.DSG/Radam-brasil. Folha SC-24-X-B (Garanhuns), 1980 (1:250.000); Folha SC-24-X-B-IV (Buíque), 1982 (1:100.000).

Relação de documentos

01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 675/E, de 06 de fevereiro de 1980. Cria GT para identificar área de futura RI Pan-kararé na Bahia. [Esta Port. é citada no relatório sobre os Kapinawá] [FNA000675]	caráter antropológico e situação jurídica dos Kapinawá e os conflitos na região. [FNF0032]	07. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1682/E, de 06 de julho de 1984. Prorroga o prazo para o cumprimento do trabalho do GT especificado pelas Port.1647 e 1654/E/84. [FNA001682]	cação, levantamento ocupacional e fundiário da AI Kapinawá. [FNF0055]
02. PIERSON, Dolores C. Relatório de Identificação Étnica. 05.03.1981. Em cumprimento à Port.675/E/80 para estudo de identificação étnica de um grupo remanescente kapinawá. Em anexo dos relatórios de levantamento histórico-bibliográfico provando a imemorialidade da ocupação dos Kapinawá, Tingui e Wassu. [FNF0106]	04. DEMARQUET, Sonia de A. Info Indígena básica II B nº 010/82/AGESP/FUNAI. 15.03.1982. Informações gerais sobre os índios Kapinawá da Mina Grande. (Economia, saúde, cultura, histórico, etc). [REF0108]	08. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 28.06.1984. Memorial Descritivo de Delimitação da AI Kapinawá, em Buíque/PE. Área: 12.260 ha aproximadamente. [FND000218]	11. FUNAI. Memo nº 009/COORD. GT/85, relativo à AI Kapinawá/PE. 29.01.1985. Coord. do GT/Dec. 86.118/83, submete à apreciação dos membros do GT, proposta para demarcação da AI Kapinawá, situada no Município de Buíque/PE. [GIB0058]
03. MOTTA, Diana Cléia G. ET Mello, Lúcia H. S. Relatório sobre os Kapinawá da Mina Grande (PE). 11.02.1982. Em cumprimento à ITE 004/82-AGESP, de 21.01.82 (em anexo) para realizar estudos de	05. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 793/N, de 08 de novembro de 1982. Cria o PI Kapinawá, localizado em Mina Grande, município de Buíque/PE, jurisdicionado à 3ª DR. (BA, nº 025-SEP, de 30.12.82). [FNB000793]	09. FUNAI. Planta de Identificação da AI Kapinawá. 15.09.1984. Planta de identificação da AI Kapinawá, Buíque/PE. Área: 12.260 ha. [FNE000221]	12. ALMEIDA, Maria da Cunha de (FUNAI). "Grupo Indígena Kapinawá", s/d. Informações e levantamento realizado ao Ministério do Interior sobre os Kapinawá/PE e grupo indígena de ali (Wassu). [REF0109]
06. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1647/E, de 05 de junho de 1984. Cria GT para identificação de área para definição dos limites das AIs Atikum, Kapinawá e Truká (PE) e Wassu-Cocá (all). [FNA001647]		10. SANT'ANA, Claudio Luiz Ferreira et alii. Relatório de identificação da AI Kapinawá. 20.11.1984. Em cumprimento à Port.1647/E/84 para identi-	

AL

Karapotó



PETI/ Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Há continuidade da presença dos Karapotó em território alagoano desde o século XVIII.² São citados no estado de Pernambuco (séc. XVII) juntamente com os Carnijó (Fulni-ô), na Serra do Comunati entre 1681 e 1685, no baixo São Francisco em 1759, Porto Real do Colégio/AL em 1938. Somente a partir de 1983 foi formalizada junto a FUNAI a informação da existência de um grupo de índios, denominado inicialmente Tingui-Kariri (depois Karapotó), através do relatório do professor Clóvis Antunes (UFAL) enviado à presidência desse órgão, habitando o povoado de Terra Nova no município de São Sebastião/AL. Consta do relatório que aqueles índios eram descendentes dos Tingui que tinham sido expulsos das suas terras pelo Barão de Penedo. (Relatório sobre os índios da Tribo Tingui - Maceió, 12.03.83). Em 1985 foi realizado pelo CENDOC/MI, por solicitação da 3ª DR/FUNAI/Recife, estudo "étnico-histórico" sobre os Karapotó. Consistia na verdade em levantamento bibliográfico e

histórico-documental nos arquivos daquela instituição. Jussara Vieira Gomes (FUNAI/MI/RJ) elaborou no ano de 1987 "informação sobre os índios Karapotó" como parte do processo administrativo de reconhecimento desses índios, que tramitava desde 1985. Por diversas vezes lideranças Karapotó mantiveram contatos com a 3ª DR reivindicando a identificação e a demarcação das suas terras, mas somente em 1987 através do radiograma nº 212/DFU/3ª SUER de 20.08.87, foi solicitado a SUAF formação do GT para identificar e delimitar a área pretendida pelos Karapotó. No ano seguinte foi constituído o GT através das Portarias nº 411, 461 e 0603/88, datadas respectivamente de 11 e 22 de abril e 03.06.88 (identificação e delimitação das AIs Karapotó e Xukuru-Kariri, ambas em Alagoas). Os trabalhos de campo foram realizados ainda em 1988. No relatório final o GT elaborou um primeiro mapa relacionado os pontos do "território original" dos Karapotó, descrevendo os limites.³ No entanto, informava que em virtude da "dificuldade em reconquistar" seu "território tradicional" (p.34) os pontos limites

identificados e propostos, "por indicação dos índios", eram outros, apresentando a planta e o memorial descritivo com extensão aproximada de 1810 ha. Os Karapotó habitavam o povoado de Terra Nova, localizado cerca de 4 Km do limite mais próximo da área que foi proposta. Após a identificação, a relação entre índios e não-índios em Terra Nova tornou-se tensa. Os Karapotó além de arrendarem as terras que lhes pertenciam para desenvolver atividades agrícolas, passaram a ser discriminados no valor e na forma do pagamento. A eles era cobrado preço superior em relação aos arrendatários não-índios e os contratos tinham curta duração. Após a sua utilização os terrenos deveriam ser entregues como pasto. Essa relação dificultou ainda mais o acesso dos índios à terra, restando a estes empregarem-se nas fazendas próximas ou constituir mão de obra para usinas de municípios da região (Arapiraca, São Sebastião, São Braz e outros). Em agosto de 1989, a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria PP nº 165/89 para disciplinar o processo de indenização

GRUPO INDÍGENA: Karapotó

POPULAÇÃO: aproximadamente 500 índios Karapotó próximos à área identificada.¹

NÚCLEOS: Os índios Karapotó habitavam o povoado Terra Nova próximo à área proposta em 1988 pela FUNAI. Desde dezembro de 1991 cerca de 500 índios estão acampados à margem da BR-101, no limite da área identificada, depois de duas tentativas de a ocuparem.

LOCALIZAÇÃO: São Sebastião/AL.

EXTENSÃO: 1.810 ha aproximadamente.

POSTO INDÍGENA: Não tem. Subordinada à ADR Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSSB/1412/85
FUNAI/BSSB/0496/89

por parte da FUNAI, caracterizando as benfeitorias úteis e de boa-fé, decidiu por unanimidade retirar de pauta a proposta da área Karapotó, "tendo em vista a falta de definição dos limites da referida área" (Ata da 3ª Reunião Ordinária). Sem poder ocupar a área proposta e com a situação tensa em Terra Nova, os Karapotó, articulados com outros grupos indígenas da região, entidades de apoio e Igreja Católica, acamparam na sede da administração regional da FUNAI em Maceió em 1991, como forma de pressionar para que fossem tomadas medidas efetivas pelo órgão. Em dezembro ocuparam uma das fazendas localizadas na área identificada (Faz.Coqueiro), novamente em articulação com outros grupos indígenas. Permaneceram ali mais de um ano, mas impedidos pelos posseiros de trabalhar a terra, até mesmo para o cultivo de subsistência. Em janeiro de 1992, deslocaram-se até a cidade de Recife e acamparam na sede da 3ª SUER. Toda essa mobilização dos índios, que teve grande repercussão local e regional, resultou no decreto de 11.08.92 do Governo Federal que declarou a área identificada com 1810 ha de "interesse social para fins de desapropriação", um procedimento que não só reconhecia a terra como "indígena", como não significava nenhuma medida efetiva para a demarcação e o desintrusamento da área. A precária situação dos Karapotó que ocupavam a Fazenda Coqueiro a mais de um ano, muitos dos quais acampados em barracas de lona na margem da BR-101, foi objeto de uma série de reportagens publicadas em jornais alagoanos pouco antes dos Karapotó ocuparem outro imóvel na área identificada em 24 de fevereiro: a Fazenda Taboado, de propriedade de Luiz Vilela Coutinho, com extensão de 1.205 ha. A ação foi denominada de "Operação Retomada" e contou com

aproximadamente 300 índios: além dos Karapotó, participaram representantes de grupos indígenas do Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia e Alagoas que formam a Comissão Leste-Nordeste de Articulação dos Povos Indígenas (Jornal de Alagoas, 25.02.93). A situação ficou tensa quando os índios bloquearam o acesso a outras terras ocupadas por posseiros. Um grupo composto por índios Karapotó, Pataxó e Xocó e representante do CIMI, dirigiu-se a Maceió para negociar com a FUNAI, Polícia Militar e Federal a permanência na área. A FUNAI anunciou que não tinha recursos para viabilizar as desapropriações, criando impasse nas negociações, que envolviam índios, fazendeiros e posseiros.⁴ Os índios apesar de passarem privações, faziam vigília nas extremidades da fazenda Taboado impedindo a entrada de estranhos. Os índios foram retirados da Fazenda Taboado por PMs, cumprindo ordem Judicial e voltaram a instalar-se à margem da BR-101, fora da área proposta pela FUNAI.

Situação da terra:

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. A área identificada em 1988 está totalmente ocupada por não-índios. Ao todo são 16 imóveis rurais onde habitavam 30 famílias totalizando 75 pessoas segundo levantamento fundiário realizado pelo GT-FUNAI. Somente duas fazendas denominadas Taboado, do Grupo da Usina Sinimbu/AL, detêm a posse de 1326 ha do 1810 ha propostos. Existem mais três grandes posses que totalizam aproximadamente 374 ha (Fazenda Tingui, Fazenda Curralinho, e Boa Vista), o restante é constituído de pequenos agricultores com extensões inferiores a 20 ha.

RODOVIA. BR-101 (Maceió - Aracaju) rodovia de intenso tráfego na região, constitui o limite leste da área indígena identificada, trecho com aproximadamente 7,5 Km. Os índios estão acampados à margem desta rodovia.

Notas:

1. Notícias recentes, indicam que até 27.2.1993, estavam acampados na fazenda Taboado cerca de 659 índios (outros chegariam posteriormente). Desse total, 163 eram de outros grupos indígenas e 496 Karapotó (199 homens adultos, 162 mulheres e 135 crianças) (Gazeta de Alagoas, 28.02.93). Segundo o relatório da FUNAI, existe um núcleo Karapotó com 42 famílias, 235 pessoas, em Porto Real do Colégio. Eles imigraram para lá em 1950 e hoje se dizem discriminados pelos Kariri-Xocó que alegam que sua área já não dispõe de terra suficiente para todos, tendo em vista o aumento do contingente populacional nos últimos 40 anos.
2. Os Karapotó são citados historicamente por etnônimos diversos: (K)Carapotí(s), Carapotarum, Kurupoto, Parapotó, Carapotós, Carapotios, Cropotis, Capoti. Cf. Barleus (1659); J.C.R. Adolphe (1845); Costa Jr. (1942); Jorge (1901); Oliveira (1938), Casal (1943); Nimuendaju (1948); Antunes (1983); Duarte (1968); Monteiro (1985).
3. No Relatório do GT, há um item (5.2, pp.32-35) relacionado especificamente ao "Território Original Indígena", que corresponde à antiga Fazenda Tingui, hoje Sítio Tapera. O GT apesar de apresentar algumas justificativas não esclareceu em que teria se fundamentado ou o que estaria considerando, para a indicação desse "território original". Na descrição dos limites da "área indígena proposta" consta a informação de que a localidade Olho D'Água do Taboado é reconhecida até pelos regionais como "terra dos índios" (p.36-41), mas, juntamente com o povoado de Terra Nova, onde habitavam os Karapotó, não são incluídas neste "território original".

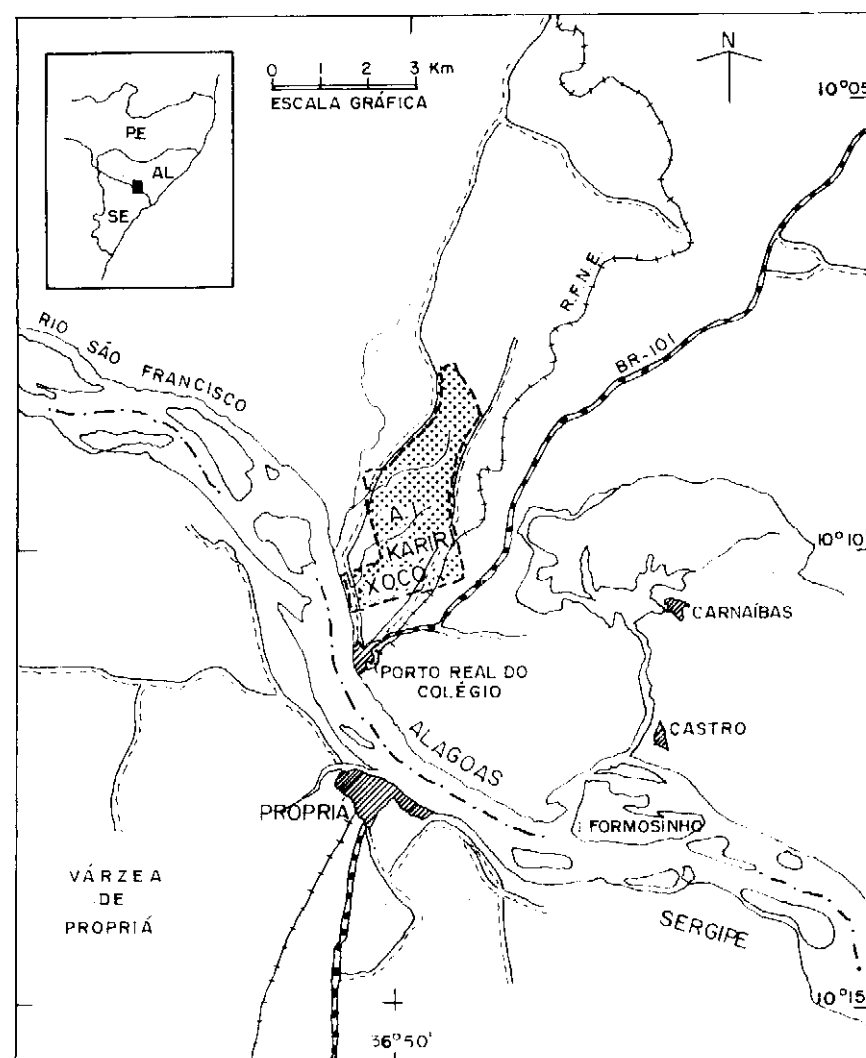
Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC-24-X-D-V (Arapiraca) e Folha SC-24-Z-B-II (Propriá) (1:100.000).

Relação de documentos

- | | | |
|--|---|---|
| 01. ANTUNES, Clóvis. Relatório sobre os índios da tribo Tingui. 12.3.1983. Informações enviadas ao Presidente da FUNAI, sobre grupo de índios que se identificavam como Tingui-Kariri no de São Sebastião/AL. [REF0078] | 04. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 0411/88. Institui grupo de trabalho para identificação da AI Karapotó. [Port. alterada pelas Port.461 e 803/88]. [REF0077] | Em cumprimento à Port.FP 411/88 para identificação da AI Karapotó. [FNF0314] |
| 02. FUNAI/3ª SUER. RDG nº 212/DFU/3ª SUER. 20.8.1987. Solicita criação do GT para identificar AI Karapotó. [REF0078] | 05. FUNAI/3ª SUER. Planta de Delimitação da AI Karapotó. 06.06.1988. Planta da AI Karapotó, em São Sebastião/AL. Área aproximada: 1.810 ha. [FNE0451] | 06. FUNAI. Comissão de Sindicância/Port.165/89. Ata da 1ª Reunião Ordinária. 3.8.1989. Ata de reunião da Comissão de Sindicância (Port.165/89) para caracterizar benfeitorias úteis e de boa fé, que apreciou propostas das AIs Catitá, Caiçara, Karapotó e Xacriabá. [FNF0363] |
| 03. BRITO, Maria de Fátima C. (antrop.FUNAI). Relatório de viagem. 10.2.1988. Relatório da antropóloga do SID/DFU/3ª SUER de pesquisa documental realizado nas cidades Marechal Deodoro e Maceió (AL), sobre Karapotó e outros grupos indígenas alagoanos. [REF0079] | 06. FUNAI/3ª SUER. Memorial descritivo de delimitação. 14.8.1988. Memorial Descritivo de Delimitação da AI Karapotó, em São Sebastião/AL, com superfície aproximada de 1.810,00 ha. [FND0295] | 09. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto de 11 de agosto de 1992. Declara de interesse social, para fins de desapropriação, propriedades particulares situadas na área que é destinada a servir de habitat ao Grupo Indígena Karapotó, no município de São Sebastião/AL. [EXL0025] |
| | 07. FUNAI/3ª SUER. Relatório de identificação e delimitação da AI Karapotó. 22.12.1988 | |

AL

Kariri-Xocó



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. Os primeiros contatos com estes índios se deram no século XVI, através da implantação dos currais e pela escravização de indígenas. Em meados do século XVIII os jesuítas fundaram um convento e um colégio conseguindo aos poucos fixar diversos grupos indígenas da região do sub-médio São Francisco, principalmente os Kariri, dando origem assim, ao povoamento de Porto Real do Colégio. Durante o século XVIII, os jesuítas, em cumprimento de sua ordem sobre catequese e civilização, obtiveram a concessão de duas léguas de terra com uma frente à margem do rio São Francisco, na distância de sete léguas acima de Penedo, onde fundaram um grande aldeamento e várias aldeias eram reduzidas facilitando o controle dos índios.

Em 1759, os jesuítas foram expulsos das aldeias indígenas e as Juntas das Missões foram extintas. O governo Imperial estabeleceu uma nova política para controlar as aldeias, que passam a ser então dirigidas por agentes do governo.

Segundo a história oral do grupo, em 1859, D. Pedro II ao visitar Porto Real do Colégio em viagem à Cachoeira de Paulo Afonso, autorizou a concessão de terras a índios que ocupavam, juntamente com outros grupos, Porto Real do Colégio.¹ Foi ainda no final do século passado que se intensificou a migração dos índios Xocó para Porto Real do Colégio, expulsos da área que ocupavam no atual estado de Sergipe. (Ver Caicara/Iha de São Pedro). Segundo a FUNAI os conflitos são percebidos desde 1850, ano da criação da Lei de Terras, que acarretou mais tarde a extinção dos aldeamentos (1860-1872).² O SPI instalou em 1944 um Posto Indígena em Porto Real do Colégio a pedido do Padre Alfredo Dâmaso, localizado na atual cidade de Porto Real do Colégio, a cerca de 300 metros da sede da Prefeitura Municipal, na chamada "Rua dos Caboclos" ou "Rua dos Índios" à margem do São Francisco. Em 1949 o Ministério da Agricultura através do Departamento Nacional de Produção Vegetal entrega ao grupo Kariri-Xocó 50 ha de terra na área do "Cercado" que recebeu o nome de Colônia. Entretanto, o problema dos

GRUPO INDÍGENA: Kariri-Xocó

POPULAÇÃO: 1.500 (FUNAI/90)

NÚCLEOS: Colônia, Fazenda Modelo

LOCALIZAÇÃO: A margem do Rio São Francisco, município de Porto Real do Colégio, Alagoas.

EXTENSÃO: 699,35 ha demarcados.

POSTO INDÍGENA: PI Kariri, subordinado à ADR de Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

MI/DCA/BSB/77
FUNAI/BSB/1170/79
FUNAI/BSB/1450/79
MI/DCA/BSB/15.855/79
FUNAI/BSB/5326/79
FUNAI/BSB/1970/79
MI/DCA/BSB/00-80-01902-1
FUNAI/BSB/2598/91

limites não foi inteiramente resolvido, pois os índios reivindicavam as terras próximas à Colônia. O conflito ganha contornos maiores principalmente nos anos 70, pois o governo federal encaminha novas diretrizes às formas de acesso a terra, bem como a organização da força de trabalho. Através do Ministério do Interior foi encaminhado um projeto no sentido de construir Fazendas-Governamentais ou também chamadas Fazendas-Modelo. A criação de uma dessas Fazendas se deu justamente numa área reivindicada pelos índios como marco histórico do seu grupo. A origem destas fazendas é a política do governo de desapropriar terras consideradas "improdutivas" com menos de 10 ha, com o objetivo de introduzir uma nova tecnologia para o plantio do arroz naquela região do São Francisco. A nova política governamental não dá conta das plantações de subsistência de arroz dos índios e estes ficam à margem deste processo, contribuindo assim para um acirramento do conflito entre a nova política agrícola implantada e a população local. Na Fazenda-Modelo, em um local denominado Alto do Bode, havia uma antiga aldeia onde

era praticado o "Ouricuri", de onde sua importância para os índios. Outra fonte geradora de conflitos na área Kariri-Xocó encontra-se na faixa de terra existente entre a Colônia e o Ouricuri. Esta terra pertenceu à finada índia Matilde que, segundo os índios, era casada com um branco; eles afirmam também que a área foi perdida através da venda, assim que a índia enviuvou. Esta foi reivindicada pelos índios porque é próxima do Ouricuri e possibilitaria uma área contínua.

Em 1978 os índios retomaram a Fazenda-Modelo como parte do seu território, alegando que era uma área contígua à Mata do Ouricuri onde são realizados os rituais religiosos. Em meio ao conflito, a FUNAI formou um grupo de trabalho, para efetuar levantamentos para a definição dos limites da área Kariri-Xocó (Port.673/E/80). Foi proposta uma área de aproximadamente 628 ha, formada pelas glebas ocupadas pelos índios: Colônia (54,4 ha), Fazenda Modelo ou Sementeira onde está o PI e Aldeia sede (249,5 ha), Ouricuri (100 ha); e ocupadas por não índios, Cercado Grande (187 ha) e Proprietários (37 ha).

Um novo GT, constituído pela Portaria nº 1765/E/84, ratifica a proposta anterior, acrescentando a ela uma pequena parcela, estendendo a área até a Entrada do Sampaio, totalizando aproximadamente 664 ha.³ Em 1986 esta proposta de demarcação da área foi enviada para a avaliação do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Dec.º 88.118/83, que em pouco tempo aprovou a

proposta em Parecer nº 138/86. No entanto, a área somente em 1991 foi formalmente delimitada, pelo Ministro da Justiça que declarou a AI Kariri-Xocó como de posse indígena permanente para efeito de demarcação através da Portaria nº 600 de 25.11.1991, reconhecendo a proposta de 1984, com 664 ha. Por Decreto de 04 de outubro de 1993, a demarcação administrativa da área foi homologada, com 699,35 ha.

Situação da terra:

POSSEIROS. Segundo a FUNAI existem 64 ocupantes não-índios na AI Kariri-Xocó, localizados na faixa da Entrada do Sampaio e principalmente no Cercado Grande ocasionando sérios conflitos entre índios e brancos.

RODOVIA BR-101 e FERROVIA (RFFSA) no limite da área.

HIDRELÉTRICA. A construção da barragem de Sobradinho (1975), provocou alterações na vazão do rio e interferiu diretamente no ciclo agrícola do baixo São Francisco (rizicultura).

Notas:

1. Sobre D. Pedro II e os índios no Nordeste ver Dantas, et al, 1992, 450 p.
2. "A área que hoje ocupam, é sucessivamente objeto de projetos governamentais com denominações diversas que foram desenvolvidos naquela região

desde 1877, onde ao redor, gravitava significativo contingente de mão de obra sem terras, constituído de índios e não-índios; pressionavam o governo pela posse de terras". Naquele ano foi "criada pelo Governo Imperial a Colônia Federal, na região onde hoje os índios se encontram. A área desta colônia era mais ampla, porém em 1924, parte da mesma é reservada para novos projetos, sendo o restante distribuído e titulado entre os brancos". Neste século, serviu como Fazenda do Serviço de Algodão (1924-33), Serviço de Plantas Têxteis (33-38), Campo Experimental de Sementes (1941), Posto Agropecuário Federal (49-54), sob administração da Comissão Vale do São Francisco (CVSF), Fazenda Escola (54-67), Fazenda Modelo (67-76), sob administração da SUVALE e a partir de 1976 pela CODEVASF (Relatórios dos GTs 80/84).

3. O levantamento do novo GT dá conta da composição da AI dos Kariri-Xocó: "01 - 100 ha, área correspondente ao lugar sagrado do Culto do Ouricuri, que sempre esteve sob controle dos índios. 02 - 54 ha, área denominada Colônia, entregue pelo Ministério da Agricultura 1949. 03 - 249 ha, área conhecida como Sementeira ou Fazenda-Modelo foi retomada pelos índios em 1978. 04 - 189 ha, área do Cercado Grande, contígua à área de Ouricuri ocupada por sessenta e duas famílias de posseiros sem título de domínio. 05 - 37 ha, referentes a área conhecida como da finada Matilde, vendida a terceiro pelo filho desta sem o conhecimento do grupo. 06 - 34 ha, correspondente à faixa de terra denominada faixa da entrada do Sampaio." (Relatório do GT/84).

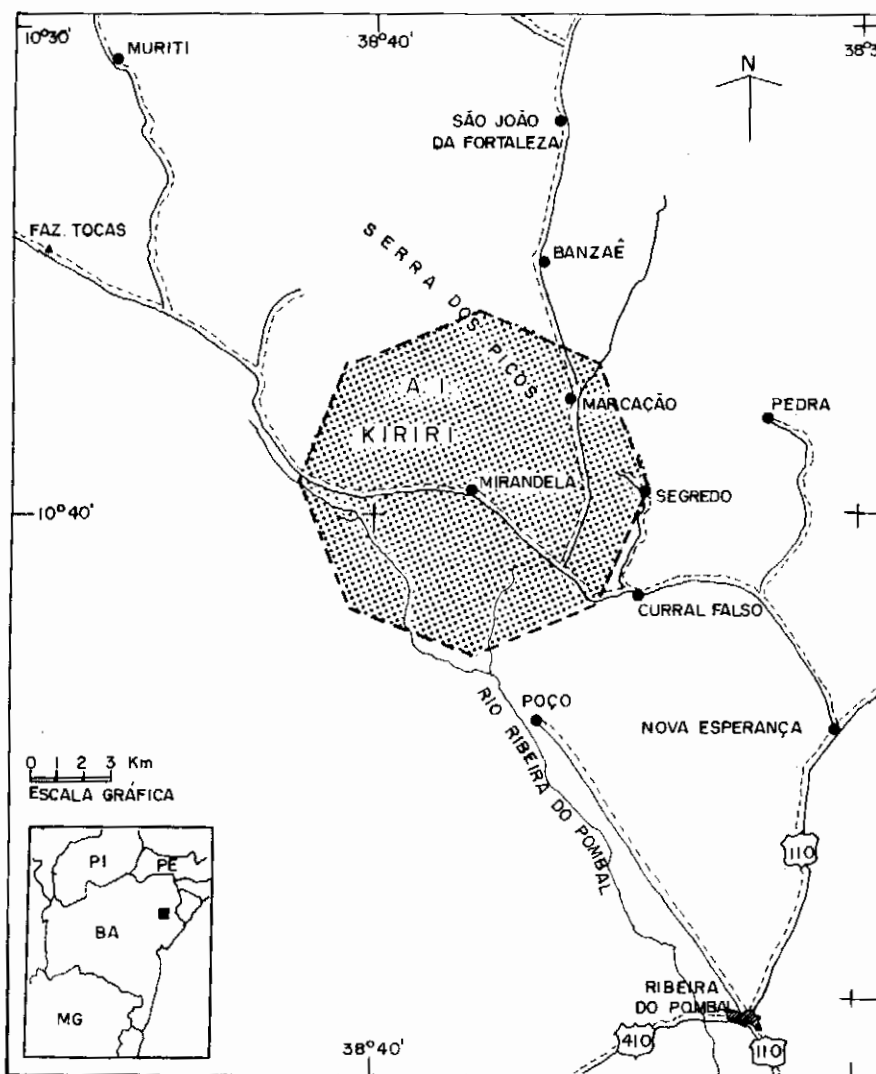
Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC-24-Z-B-II (Propria) (1:100.000). Esta é a base usada também para a planta da Funai.

Relação de documentos:

01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 673/E, de 05 de fevereiro de 1980. Cria GT objetivando identificar área para criação de RI dos Kariri-Xocó no PI Pto. Real do Colégio (AL). [FNA000673]
02. FUNAI. GT-Port. nº 673/E/80. Relatório para eleição de AI para os índios Kariri-Xocó. 05.03.1980. Em cumprimento à Port.673/E/80 para proceder a eleição da área a ser constituída em RI os Kariri-Xocó, de Pto. Real do Colégio. [FNF0100]
03. FUNAI. Memorial Descritivo. 18.04.1980. Memorial Descritivo da AI Kariri; Porto Real do Colégio/AL. Área: 628 ha aproximadamente. [FND000219]
04. DEMARQUET, Sônia de Almeida. Relatório de identificação dos Xocó-Kariri (AL) 10.05.1982. Relatório de identificação dos remanescentes Kariri, Alagoas. [FNF0149]
05. DEMARQUET, Sônia de Almeida. "118" nº 018/82 - AGESP/FUNAI 10.05.1982 Histórico e situação da AI Kariri-Xocó/AL. [FNA000052]
06. DEMARQUET, Sônia de Almeida. Informação nº 513/DI/DGP/82. 12.11.1982. Sobre as terras Kariri-Xocó. [FNA000053]
07. SANTANA, Claudio (Antrop.FUNAI). Informação nº 093/DI/84. 10.04.1984. Doação da Ex-fazenda modelo e definição da AI Kariri-Xocó. [FNA000054]
08. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1765/E, de 18 de setembro de 1984. Designa servidores para identificar e fazer levantamento ocupacional da área Kariri-Xocó, Porto Real do Colégio/AL, visando sua definição de limites. [FNA001765]
09. MARABUTO, Nelson Domingues (Pres.FUNAI). Portaria nº 1783/E, de 09 de outubro de 1984. Substitui membro do GT criado pela Port.1765/E/84, para identificação da AI Kariri-Xocó, em de Porto Real do Colégio/AL. [FNA001783]
10. SANTO, Marco Antonio do Espírito. Relatório de viagem - levantamento fundiário. 12.1984. Em cumprimento às Ports. 1765 e 1783/E/84, para levantamento fundiário da AI Kariri-Xocó. [FNF0029]
11. FUNAI. Planta de delimitação da AI Kariri-Xocó. 09.10.1985. Planta de delimitação da AI Kariri-Xocó, Porto Real do Colégio/AL. Área: 664 ha. [FNE000329]
12. FUNAI. CT-003/PRES/407/86, relativo à AI Kariri-Xocó (AL). 28.10.1986. Presidente da FUNAI, submete à apreciação dos membros do GT, proposta para demarcação da AI Kariri-Xocó, situada no município de Porto Real do Colégio/AL. Anexo documentos relativos à tramitação no GT. [GIB0102]
13. SIMONIAN, Ligia T. Lopes. INF. TEC. nº 103/CTI/MIRAD. 03.11.1988. Por uma reconsideração da proposta de delimitação da AI Kariri-Xocó-AL. [CTA0103]
14. GT-Interministerial/Dec.88.118/83. Ata da Reunião nº 12. 05.11.1986. Reunião do GT emite parecer favorável as seguintes AIs: Aripuanã/MT (Parecer nº 138/86), São Cinza/PA (133/86), Juminá/AP (131/86), Awaeté/PA (132/86), Rio Areia/PR (140/86), Menkú/MT (137/86), Roosevelt/MT e RO (134/86), Araribá/MA (130/86), Kariri-Xocó/AL (138/86); quanto a AI Zoro/MT, o GT aprovou que a decisão fosse adiada até conversa com os ministros envolvidos. [GIC0007]
15. GT-Interministerial/Dec. 88.118/83. Parecer nº 138/86. 08.11.1986. Aprova a delimitação da AI Kariri-Xocó, em Porto Real do Colégio/AL. [GIA860138]
16. POSSUELO, Sidney Ferreira (Pres.FUNAI). Despacho nº 22, de 14 de outubro de 1991. Aprova as conclusões da resolução nº 22/CEA/91, tomada com base no Parecer nº 022/CEA/91, de Lara Santo de Amorim (Antrop. FUNAI), para reconhecer os estudos e adequações à delimitação da AI Kariri-Xocó, com 664 ha em Porto Real do Colégio/AL; e encaminha ao Ministro da Justiça para aprovação. Anexo: Resolução e Parecer (DOU, 01.11.91). [FNA00271]
17. PASSARINHO, Jorbas Gonçalves (Min.Justica). Portaria nº 600, de 25 de novembro de 1991. Declara como de posse permanente a AI Kariri-Xocó, com superfície aprox. de 664 ha, em Porto Real do Colégio/AL; determina que a FUNAI promova a demarcação administrativa para posterior homologação. (DOU, 26.11.91). [MJA910600]
18. FRANCO, Itamar (Pres.República). Decreto de 04 de outubro de 1993. Homologa a demarcação administrativa da AI Kariri-Xocó, com 699,35 ha, em Porto Real do Colégio/AL. (DOU, 05.10.93).

BA

Kiriri



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. Colônia Indígena. A área dos Kiriri em região hoje pertencente ao município de Banzaê, na Bahia, tem sua origem no século XVII, com a Missão de Saco dos Morcegos. Apenas em 1962 — apesar da instalação do Posto Indígena Goes Calmon pelo SPI em 1949 —, a questão das terras passa a ser tratada. Em 19.03.1962, o chefe da IR-4, Raymundo Dantas Carneiro escreve ao chefe do S.E. do SPI pedindo providências urgentes para a demarcação das terras de vários postos, inclusive Kiriri. Recebe como resposta em 31 de outubro daquele mesmo ano, telegrama de Brasília informando que não existia qualquer documento concreto sobre as terras do Posto, embora possuíssem histórico sobre a posse dos índios, contendo citação de Alvarás e Leis do tempo da Colônia e Império. Nos anos seguintes vários outros ofícios são enviados solicitando demarcação, muitos referem-se inclusive à problemas entre índios e posseiros na disputa pela terra, sem que nenhuma medida fosse tomada. Dado os problemas ocasionados pela ocupa-

ção da área dos Kiriri por não-índios, em 1968 o chefe da IR-4, numa tentativa de encaminhar à FUNAI uma solução, comunica que seria realizado um levantamento sobre todas as residências de moradores não-índios, e que estes deveriam ser intimados à assinar contratos de arrendamento. Em 14.05.1968, o sertanista Cicero Cavalcante de Albuquerque, baseando-se principalmente em fontes bibliográficas, reconstituiu as posições dos marcos da área do aldeamento em oito vértices, tendo como centro a Igreja de Ascensão do Senhor em Mirandela, construída pelos jesuítas no século XVIII. Um novo estudo é realizado em 1974, baseando-se igualmente em fontes históricas, porém reduzindo significativamente a área levantada em 1968. Existe informação de que no ano de 1976 teria sido realizado outro estudo da área, cujo relatório teria desaparecido.

Em 1979, os Kiriri iniciam trabalhos de auto-demarcação com base nos marcos tradicionalmente conhecidos por eles. Esta iniciativa é interrompida com a reação armada dos posseiros. Somente no ano de 1980 teve continuidade o

GRUPO INDÍGENA: Kiriri

POPULAÇÃO: 1.780 (FUNAI:86)

NÚCLEOS: Lagoa Grande, Sacão, Cacimba Seca, Cantagalo, Baixa da Cangalha e acampamento de Mirandela. ¹

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Banzaê e Quijingue, Bahia.

EXTENSÃO: 12.300 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: Kiriri, subordinado ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FUNAI/BSB/1627/80
FUNAI/BSB/0824/81
FUNAI/BSB/1600/81
FUNAI/BSB/1680/81
FUNAI/BSB/1176/83
FUNAI/BSB/1899/84
FUNAI/BSB/0302/85

processo de reconhecimento da terra Kiriri, com a constituição do GT-Portaria 726/E, de 23.05.80, que concluiu pela existência e legitimidade do domínio pleno do grupo indígena Kiriri, objeto de doação feita através do Alvará, "com força de Lei, no ano de 1700, sobre a área dimencionada sob forma de octógono". A extensão aproximada de 12.300 ha, foi aprovada ainda em 1981 pelo Presidente da FUNAI.

No ano seguinte a área seria demarcada pela FUNAI que celebraria ainda um convênio com o Instituto de Terras da Bahia (INTERBA), com interveniência do Governo do estado da Bahia, objetivando realizar levantamento cadastral e a identificação de não-índios, ocupantes a qualquer título das terras do distrito de Mirandela, de domínio pleno dos índios Kiriri.

Efetivamente o que se constataria é que este convênio, embora prevísse a procura de terras devolutas e o reassentamento dos posseiros e sua titulação, não gerou nenhuma das medidas. Ao invés disto, o INTERBA passou a questionar a área demarcada pela FUNAI, tomando como base a extensão da légua em

quadra.² O problema maior na solução para o impasse parece menos jurídico e mais relacionado à situação fundiária, com a presença de grande número de não-índios na área. Segundo levantamento cadastral realizado pelo INTERBA, existiam aproximadamente 507 posseiros, situados na zona rural e 319 nos povoados de Segredo, Pau Ferro, Marcação, Araçá e Baixa do Camamu. Este levantamento não incluiu Mirandela, principal aglomerado de posseiros, ao que tudo faz crer numa tentativa de supor que este, por ser uma vila, não seria abrangido pela terra indígena. Em 1986, após reunião informal na qual participaram representantes do INTERBA, da FUNAI da CTI/MIRAD, do CIMI e Diocese de Paulo Afonso (Igreja Católica), concluiu-se a despeito da ausência do INCRA, pela necessidade de enviar novo GT à AI Kiriri, que seria composto por técnicos do INTERBA, do INCRA e da FUNAI, com o objetivo de proceder levantamento fundiário. Esse GT constataria a existência de aproximadamente 30.000 ha de terras passíveis de desapropriação para fins de Reforma Agrária, em Ribeira do Pombal, com a finalidade de promover o assentamento dos posseiros da área Kiriri. ³

Embora tenham sido realizadas outras reuniões contando com a participação de representantes dos Kiriri, dos posseiros, de órgãos governamentais (INCRA, INTERBA, FUNAI, MIRAD, Prefeitura de Ribeira do Pombal) e entidades não governamentais envolvidas (ABA, ANAÍ-BA, CIMI, Diocese de Paulo Afonso, Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ribeira do Pombal, etc.), até o ano de 1987 a área continuaria intrusada a despeito de já então constar como demarcada desde 1982. Neste ano e no seguinte, período de curta vigência de um efetivo processo de reforma agrária no país, e aproveitando disposição favorável no governo do Estado da Bahia que contribuiu financeiramente com técnicos do INTERBA, 17 ocupantes não-índios da área Kiriri foram reassentados na área de reforma agrária Taboa-Serrinha, no vizinho município de Tucano. Este processo não teve continuidade, porém, face a radical desaceleração da reforma agrária no país a partir 1988 e, no plano estadual, com o prematuro final do Governo Waldir Pires, em março de 1989.

No dia 02.02.88 mais de cem pessoas lideradas por oito posseiros, retirados pouco tempo antes da área, tornaram a invadi-la, destruindo roças e queimando casas dos índios. Apesar dos prejuízos causados, esta recuperação não se consolidou e os oito posseiros seriam transferidos em definitivo da área.

Em 1990, no final do governo Sarney, a AI Kiriri teve a sua demarcação administrativa homologada através do Decreto nº 98.828 (jan/90) passando a ser denominada *Colônia Indígena Kiriri*. Entretanto a situação conflituosa entre índios e não-índios perdurava. Na noite de natal de 1989, uma grande tromba d'água destruiu todas as plantações e grande número de casas dos Kiriri nos núcleos da Lagoa Grande, Sacão e Cacimba Seca. Desabrigados e com sua economia destruída, os Kiriri aproveitaram a ocasião para exigir

da FUNAI a retomada do processo de desin- trusamento de suas terras, concentrando sua força de pressão na exigência de indenização e retirada dos posseiros do povoado de Mirandela, junto ao qual vieram a acampar a partir de início de 1990. Desde então cerca de 50 famílias Kiriri permanecem vivendo em situação precária no local e como nenhuma providência foi tomada para a desocupação de Mirandela, cresce a tensão entre índios e posseiros, principalmente em períodos de efervescência política, como no ano eleitoral de 1992, quando, em duas ocasiões — em janeiro e abril —, insuflados pelo prefeito de Banzaê, Edval Calazans, posseiros incendiaram a escola Kiriri em Mirandela e destruíram mais de dois quilômetros da grande cerca que os índios haviam construído alguns anos antes em torno dos núcleos da Cacimba Seca e Sacão, limitando bastante as possibilidades de expansão dos habitantes de Mirandela.

Tais conflitos motivaram a presença da Polícia Federal na área a partir de instauração de inquérito e posterior processo judicial na Justiça Federal da Bahia, com o indiciamento de alguns posseiros.

Continua estacionária, porém, desde 1987, a questão do pagamento de indenizações e benfeitorias pelo Governo Federal, assim como a retirada de posseiros.

Situação da terra:

POSSEIROS. A relação entre os Kiriri e os posseiros sempre foram marcadas pela tensão, registrando-se inclusive inúmeros conflitos, principalmente após a demarcação de 1982. Em reação a esta, os posseiros articularam sua base de apoio político — tanto a nível local quanto estadual —, no sentido de tentar reverter a demarcação, liderados pelo poderoso fazendeiro Arthur Miranda, "dono" da maior ocupação na terra indígena, a Fazenda Picos, com cerca de 1000 ha, contígua à Lagoa Grande, o mais densamente povoado e mais carente de terras nos núcleos indígenas.

Os Kiriri, por sua vez, identificando na Picos e em seu "proprietário" o maior foco dos seus problemas de terra e maior base política de oposição aos seus projetos, concentraram nelas todas as reivindicações para que a FUNAI providencie a sua desocupação.

Após várias promessas adiadas nesse sentido, os Kiriri promovem uma primeira ocupação da Picos, na noite que antecedeu o dia das eleições municipais, em novembro de 1982, tendo sido convencidos a sair três dias depois, mediante novas promessas da FUNAI e do INTERBA. A fazenda passou então a ser guardada pela Polícia Militar até cinco meses depois, na Semana do Índio de 1983, quando os índios voltaram a ocupá-la, desta vez em definitivo. Com grande repercussão na imprensa e opinião pública, as pressões fizeram com que o Banco Mundial se interessasse pela questão, condicionando a liberação de recursos para o financiamento do

"Projeto Nordeste" — um amplo programa de regularização fundiária e modernização agrícola nesta região — ao encaminhamento de soluções para o caso Kiriri (Brasileiro, 1991). Aproveitando-se desta circunstância política e financeiramente favorável, os Kiriri prosseguiram, até 1987, com uma série de retomadas, tendo conseguido a liberação de alguns pequenos lotes de posseiros junto aos povoados de Marcação e Araçá e uma área relativamente extensa na Baixa da Cangalha, de onde foi retirado o segundo maior ocupante da área, o fazendeiro Raul Nobre.

Estas retomadas, porém não ocorreram sem represálias. Em 1984, cerca de 300 posseiros, incitados pelo ex-prefeito de Ribeira do Pombal, Edval Calazans, participaram do linchamento do índio Zézito, em Mirandela (CEDI, 1986).

Em 1986, o número estimado de posseiros era de 2.000. Representantes do governo do estado da Bahia condicionaram o reconhecimento da demarcação da área à obtenção de recursos junto ao Banco Mundial, em Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado (PDRI), para aquisição de área destinada ao reassentamento de posseiros (CEDI, 1986). Levantamento Fundiário realizado em 1986 por técnicos da FUNAI/INCRA (GT Portaria nº 2004/E - 20.01.86), apesar de não ter sido concluído, tendo em vista *clima de tensão na área*, relacionou 514 lotes urbanos (Mirandela, com a maior concentração, 173), e 654 laudos referentes a lotes rurais, dos quais 17 já tinham sido indenizados. Alguns ocupantes não-índios apresentavam *títulos definitivos* expedidos pelo governo do estado da Bahia através do INTERBA.

A FETAG (Federação dos Trabalhadores de Agricultores da Bahia), denunciou em 1987, que os Kiriri estavam arrendando terras para fazendeiros. E o não cumprimento de acordo firmado entre a FUNAI, o INTERBA e o INCRA, para o reassentamento de posseiros, levou 300 destes a reivindicar sua permanência na terra indígena, exigindo para tanto cerca de 6300 ha desta. Assim, a paralisação do processo de reassentamento de posseiros, longe de arrefecer os conflitos, só os tem aguçado, na medida em que voltou a criar nos posseiros a expectativas de não ter que sair da área. Nos últimos anos, os posseiros destruíram todos os marcos colocados pela FUNAI em 1982 e vêm sistematicamente impedindo os Kiriri de realizar trabalhos de limpeza e reavivamento das picadas de demarcação.

ESTRADA. Em julho de 1990 os Kiriri romperam a estrada (Ribeira do Pombal-Banzaê) que estava sendo construída pela prefeitura do município de Banzaê, reivindicando compensação pela perda da área. Em reunião realizada com representantes da FUNAI, Prefeitura e autoridades policiais, o prefeito de Banzaê Edval Calazans, que em 1984 tinham participado do assassinato de um índio Kiriri em Mirandela, disse ser *inviável administrar o município com os índios ali*. (Relatório de Viagem ao PIN Kiriri, 22.06.90, ADR

de Paulo Afonso). Há outras estradas municipais que cortam a área

MUNICÍPIO. Emancipação. Mirandela, sede do aldeamento que os reuniu no século XVII, era, até 1988, uma vila, sede de distrito do município de Ribeira do Pombal. Em 1985, os Kiriri, junto com outros índios da Bahia e organizações de apoio, conseguiram que a Assembléia Legislativa rejeitasse uma proposta do deputado Roberto Cunha (PDS) para emancipá-la, fazendo valer o argumento de que esta era o centro da terra indígena já demarcada. A proposta de emancipação do distrito, porém, prevaleceu com a transferência da sua sede para um núcleo exterior à área indígena: o povoado de Banzaê. Em 1989 a Lei nº 4845 (D.O.do Estado da Bahia, 24.02.89), criou o município de Banzaê, desmembrado de Ribeira do Pombal. Cerca de 75% da área do município recém-criado é ocupada pela terra Kiriri.

Notas:

1. Lagoa Seca, mais conhecida como Gado Velho, constituiu um sexto núcleo indígena até meados dos anos 80, quando das doze famílias que forma-

Relação de documentos

01. CARNEIRO, Raimundo Dantas 4ª IRSP. Os Quiriris, 01.06.1982.
Breve relato histórico sobre os Quiriris, município de Ribeira do Pombal/BA. (A Tribuna/PE, 27/08/1955). [SPX0024]

02. FUNAI. Of. 058/79/PI Kiriri, 25.06.1979.
Chefe PI solicita providência à 3ª SUER dado o clima de tensão na área em virtude dos índios estarem abrindo picadas para delimitar suas terras, informa também que os posseiros reuniram-se para tentar impedir auto demarcação. [REF0207]

05. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 726/E, de 23 de maio de 1980.
Cria GT para que: 1) junto às comunidades do PI Kiriri, realize seu lev. populacional visando sua identificação étnica e 2) junto aos Massacará, realize identificação e delimitação das terras. [FNA000726]

06. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 752/E, de 08 de julho de 1980.
Designa servidora para realizar o levantamento populacional do PI-Kiriri, tendo em vista a identificação étnica do grupo. Recursos: Programa de Demarcação e Regularização de Terras. [FNA000752]

07. BAUMANN, Therezinha de Barcellos. Demarcação do PI Kiriri. 20.01.1981.
Atendendo solicitação do DGPI, envia levantamento de fontes primárias e secundárias que possam comprovar a posse e continuidade da ocupação pelos Kiriri da área em que se acham atualmente. [FNF00022]

08. FUNAI. Memorial Descritivo de Demarcação. 01.09.1981.
Memorial Descritivo de Demarcação da Al. Kiriri, Ribeira do Pombal/BA. Aldeias: Lagoa Grande, Baixa do Sacão, Baixa da Cacimba Seca, Baixa da Cangaíha e Lagoa Seca. Área: 12.299,8736 ha. [FND000050]

09. LEAL, Paulo Moreira. Despacho. 23.11.1981.
Despacho enviado em consideração ao pronunciamento do Diretor do DGPI aprovando conclusões de existência e legitimidade do domínio pleno da comunidade indígena Kiriri localizada em Ribeira do Pombal (BA), determinando que seja oficiado ao governador da BA tal posição assumida pela FUNAI e autorizando o Diretor do DGPI a promover a retirada dos não índios da TI Kiriri. [FNX000127]

vam o núcleo apenas cinco permaneceram no local, dada as divergências com a liderança indígena, sendo consideradas agora como pertencentes ao núcleo do Cantagalo. Na área há ainda povoados ocupados por regionais: Mirandela, Marcação, Araça, Segredo e Pau-Ferro, e outros dois menores, Baixa do Camamu e Biombo ou Baixa da Cangaíha (não confundir com o núcleo indígena vizinho, de mesmo nome). Quanto ao "acampamento de Mirandela", desde dezembro de 1989, após uma enchente que destruiu a grande maioria das suas casas, a quase totalidade das famílias Kiriri do Sacão e da Cacimba Seca e muitas da Lagoa Grande, sob a liderança do cacique Lázaro, acamparam junto ao cemitério de Mirandela e passaram a pressionar para que a FUNAI indenize e lhes repasse as casas dos posseiros no povoado. Dez destas casas, indenizadas desde 1987, são já ocupadas por famílias Kiriri ou por instalações da FUNAI. Existem ainda núcleos Kiriri localizados fora e próximo à área definida: Pedra ou Bendô, próximo ao povoado de Segredo. No município de Cicero Dantas, BA, próximo a vila de São João da Fortaleza, dez famílias kiriri instalaram-se desde 1988 na localidade de Rodeador, após retirarem-se da Al Kiriri em virtude de divergências. (Sampaio, 1993) Ver também a ficha Barra (Fazenda Passagem) e em "Outros núcleos", Tocas e Muriti.

2. Em reunião com representantes da FUNAI, INTERBA e dos Kiriri, o antropólogo Gilberto Velho,

presidente da ABA, refutaria a disposição do INTERBA no questionamento da demarcação da légua em quadra então realizada pela FUNAI em concordância com as evidências históricas da ocupação da área pelo grupo: "Na reunião, o representante do INTERBA anunciou que o Estado aceita a demarcação mas não a légua em quadra. Ora como já observado, nem os índios nem a ABA reconhecem a legitimidade da intromissão do Estado na demarcação. Além do mais, fundamento histórico e legal do território está baseado na légua em quadra, e, portanto, impossível é abandoná-la. O abandono da légua em quadra afeta diretamente o próprio fundamento da demarcação e esta atitude é totalmente inaceitável e extremamente grave por implicar, mais uma vez, na submissão do órgão responsável pela política indigenista a um órgão intromisso e hierarquicamente inferior."

3. Um levantamento mais extenso realizado no cadastro de imóveis do INCRA e abrangendo os municípios vizinhos de Tucano, Quijingue, Euclides da Cunha e Canudos, constatou a existência de 104.000 ha em latifúndios improdutivos, passíveis então de reforma agrária. Seriam necessários apenas 40.000 ha para reassentar, com base nos módulos de reforma agrária, todos os posseiros das terras indígenas Kiriri e Massacará.

Mapa. Base/Escala: IBGE. Folha SC-24-Z-A-IV (Ribeira do Pombal), Escala 1:100.000, 1971 (1.ed).

Mirandela, Fazenda Picos, em Ribeiro do Pombal/BA. [FNC830943]

19. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria 1999/E, de 03 de setembro de 1984.
Delega competência à servidora para assinar escritura pública de ratificação, relativa à imóveis na Al Kiriri de Mirandela, Ribeira do Pombal/BA. (BA/84). [FNA001899]

20. ALVES, Gerson da Silva (Pres.FUNAI). Portaria nº 1861/E, de 26 de abril de 1985.
Delega competência à servidora para assinar em nome da FUNAI, escritura pública de reconhecimento de domínio privado de área remanescente fora da Al Kiriri, Ribeira do Pombal/BA. [FNA001861]

21. FUNAI. MEMO nº 052/COORD. GT/85, relativo à Al Kiriri/BA. 29.10.1985.
Dir. do DPI, submete à apreciação do repres. do MIRAD, com vistas reunião do GT/Doc. 88.118/83, dossiê da Al Kiriri, situada no Mun. de Ribeira do Pombal/BA. Anexo documentos relativos à tramitação no GTI. [GIB0062]

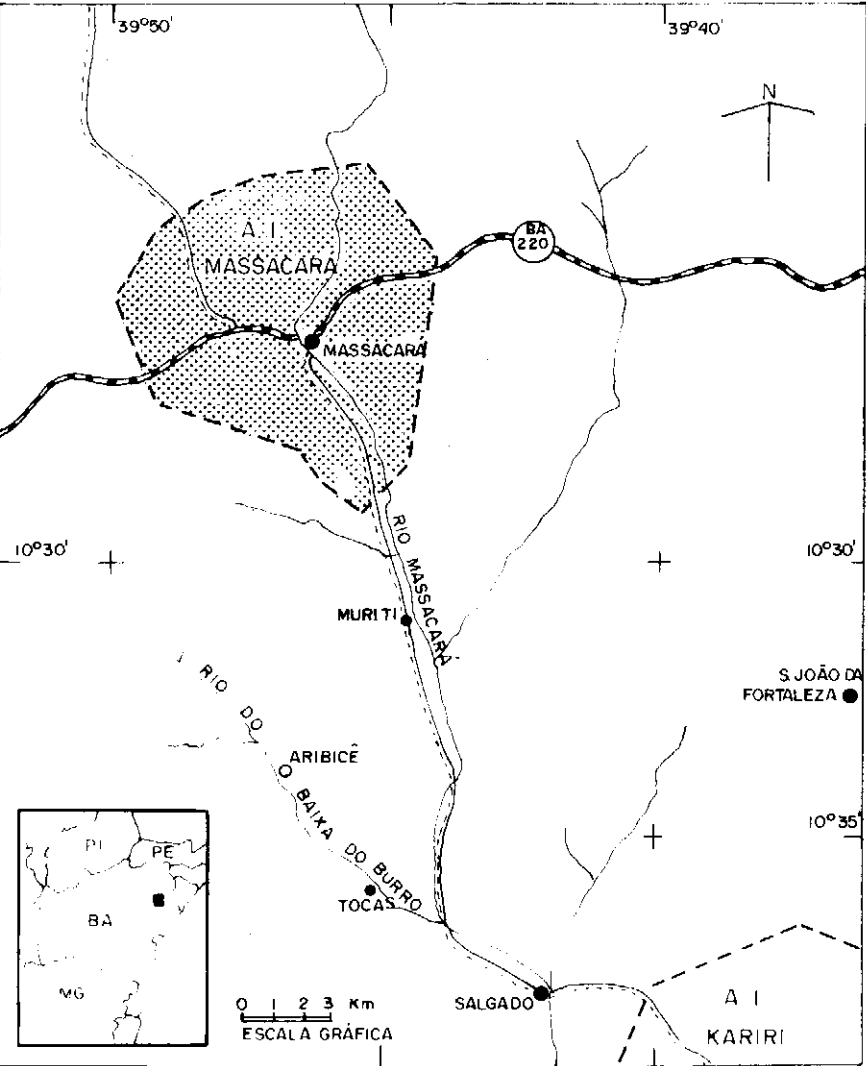
22. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica nº 23/CTI/MIRAD. 03.01.1988.
Dos direitos Kiriri a terra e das providências legais e operacionais cabíveis. Anexo: Referências bibliográficas. [CTA0023]

23. MEIRELLES, José Soares Apoenia (Pres.FUNAI). Portaria nº 2000/E, de 13 de janeiro de 1988.
Designa servidores para participarem da reunião no dia 18.01.88, na sede do INTERBA, objetivando solução para as Als Kiriri de Mirandela e Massacará. Após isto, eles se deslocarão para reunião com entidades de classe sobre os acordos finais de regularização da Al Wassu/Cocal. Participarão ainda de nova reunião com o IBDF para discutir a pretensão da comunidade indígena Patexô de Barra Velha, na construção de estrada atingindo parte das terras do Parque Nacional de Monte Pascoal. [FNA002000]

24. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Inf.Tec. nº 66/CTI/MIRAD. 24.01.1988.
Relatório de viagem a Salvador e Aldeia Sacão, em Ribeira do Pombal/BA, local das terras reivindicadas pelos Kiriri (Obs: Anexos I e II, mencionados no texto não foram juntados a cópia) [CTA0066]

25. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica nº 38/CTI/MIRAD. 12.03.1988.
Breves informações sobre a Al Kiriri/BA.

Massacará



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica

HOMOLOGADA. Localizada a aproximadamente 36 Km da sede do Município de Euclides da Cunha/BA, a terra Massacará, de ocupação do grupo indígena Kaimbé, é originária da primeira missão estabelecida pelos jesuítas no sertão do Nordeste, no século XVII, provavelmente em 1639 (Barro, 1917:17 *apud* Ressink, 1977) e administrada por franciscanos a partir do final daquele século. Daí ter sido assegurada aos índios uma légua em quadra por doações régias de terras aos habitantes dos aldeamento (Alvará de 23 de novembro de 1700 e Carta Régia de 1703). A légua em quadra teria sido concebida tendo como referência o centro do aldeamento, a igreja da antiga missão de Massacará, seguindo-se daí para todos os lados formando uma figura geométrica poligonal.³ Com base nesta interpretação procederam-se três medições no século XVIII, entre os anos de 1787 e 1789 (Reesink; 1984, 130) O SPI estabeleceu na década de 40 em Massacará um sub-Posto Indígena subordinado ao de Kiriri de Mirandela, mas somente

BA

GRUPO INDÍGENA: Kaimbé

POPULAÇÃO: 1200 (FUNAI:88), 1437 (ADRPA/Funai:86) ¹

NÚCLEOS: Lagoa da Fazenda, Lagoa Seca, Várzea, Ilha, Icó e parte do povoado de Massacará.²

LOCALIZAÇÃO: Euclides da Cunha/BA

EXTENSÃO: 8.020 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: PI Massacará, subordinado à ADR de Paulo Afonso-BA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/4968/76
FUNAI/BSB/1146/82

no início dos anos 80 (Port. 726/E/80) a área seria objeto de estudos pela FUNAI no sentido de proceder sua regularização fundiária nos moldes atuais, para isto sendo firmado um convênio do órgão com o Instituto de Terras da Bahia (INTERBA), em julho de 1982. A discussão que se seguiu no sentido de definir uma área dos índios se dá em torno da *légua em quadra*, que definiu a área doada aos índios. Em reunião conjunta de representantes da FUNAI e INTERBA, estes concluíram pela necessidade de levantamento da área efetivamente ocupada e reconhecida pelos Kaimbé. Posteriormente à viagem de equipe da FUNAI à Massacará, foi apresentado croqui com área aproximada de 6.700 ha. O representante do INTERBA solicitou novo levantamento alegando que a área na realidade correspondia a meia légua em quadra, o que perfazia cerca de 4.000 ha. Foram designados dois técnicos dos referidos órgãos para realizar outro levantamento (Port. 1515/E/83), os quais elaboraram relatório onde constam a descrição de três áreas (uma incluída dentro da outra): 1) figura de uma légua quadrada, de acordo com as dimen-

sões e áreas tidas como aquelas constantes do Auto de Demarcação (Sec. XVIII), com área de 4.356 ha; 2) figura de área sempre reclamada pelos índios, com indicação dos marcos acima mencionados, e com área de 6.749 ha; 3) plotação de alguns pontos que seriam os marcos mandados fixar pelo Juiz de direito que procedeu a demarcação de acordo com o "auto de demarcação, no século XVIII, essa bem maior que aquela reclamada pelos índios. (Relatório de Atividades da Comissão FUNAI/INTERBA - relativamente à Al Massacará, 1983. p.02. Doc.09). O GT-FUNAI/INTERBA conclui pelo reconhecimento de uma área domínial com extensão aproximada de 4.355 ha, sobre a qual (ao que parece) tinham concordância de que fazia parte da área doada, qualquer que fosse o modo como interpretasse a légua em quadra; e outra área "imemorial", isto é ocupada pelos índios, com aproximadamente 2.393 ha, circundando a domínial. As duas áreas somadas totalizavam os 6.749 ha, área que havia sido indicada pelos índios.⁴ Um novo grupo de trabalho é enviado pela FUNAI para a área em fins de 1985, (Port.nº

1974/84) composto por técnicos do INCRA, FUNAI e INTERBA. No relatório final, assinado por Marco A. do Espírito Santo, retomase a questão da légua em quadra, mas abandona a distinção entre área dominial e imemorial que fundamentou a proposta anterior, com o argumento de que *"índios manifestam discordância e falta de interesse nas complicações impostas para impedir a sua efetivação. Podemos perceber que os mesmos trabalham a sua questão de terra, dentro dos critérios da imemorialidade, mesmo sabendo que ainda estão abrindo mão da real extensão da área"*. (61) Descreve os limites da área e afirma que a mesma na sua representação cartográfica teria a forma de um guarda-chuva. A área identificada, ainda que retirando a distinção entre dominial e imemorial, ratifica os 6.749 ha da proposta anterior. O GT apresenta também proposta para o reassentamento das 181 famílias de ocupantes não-indígenas localizadas no interior da área identificada. Em 1987, através do Parecer nº 160, o GT-Interministerial aprovou a proposta e nesse mesmo ano a Área Indígena Massacará é declarada de ocupação do grupo indígena Kaibbé, com extensão de 6.749 ha (Decreto 94.607/87). Entretanto, a demarcação alterou os marcos e a área foi homologada com um total de 8020 ha, pelo governo Collor, dentro do pacote de áreas que antecedeu a Eco-92, no natal de 1991. O acréscimo de 1271 ha. havido entre a área declarada de posse imemorial e a homologada se deve ao reposicionamento de um dos oito "marco de canto" que sustentam o octógono configurado pela légua em quadra. Devido às gestões de entidades de apoio e dos próprios índios posteriores ao relatório de 1986, foi acatado para efeito do memorial descritivo de demarcação que serviu de base à homologação, a alteração da posição do marco oeste, para um ponto relatado no GT-86 como uma das possibilidades do posicionamento dos marcos, com base nas diversas versões documentais e história oral indígena. Esta fluidez na definição da terra advém da falta de critério do órgão ao trabalhar a questão das terras de antigas doações, e neste caso oscilando em tratá-la a partir da imemorialidade ou dominial (que obrigaria a se definir com relação a légua em quadra). Assim comenta Laranjeiras Sampaio, em carta ao PETI (agosto/93), o que teria levado a estas alterações no formato da área: *"o caso da regularização da Terra Indígena Kaibbé é talvez o mais gritante exemplo da falta de critério do órgão oficial na definição de terras indígenas no Nordeste. Se comparado ao caso Kiriri, veremos que embora em ambos tenha sido adotado o princípio correto de definir a área como base na 'légua em quadra do século XVII', neste último optou-se por medir uma légua de sesmaria (6.600 m), do centro do território (a igreja missionária) a todos os pontos cardeais e colaterais, definin-*

do assim os oito pontos sobre os quais se apoia o perímetro que abrange assim um octógono regular de 12.320ha. No caso Kaibbé, porém, tal medição não foi realizada e os Grupos de Trabalho se limitaram a identificar, com base na tradição oral indígena e em imprecisos documentos dos séculos XVIII e XIX, em que posição estavam aqueles marcos. Como os marcos missionários originais estavam destruídos desde o século XVIII, a memória indígena os substituiu vagamente por acidentes geográficos, como morros e pedras ou árvores, refletindo-se ainda nesta memória as pressões havidas por força do avanço de regionais sobre o território. Deste modo, compreende-se que tanto a área declarada de posse imemorial em 1987, quanto a homologada em 1991 configurem octógonos irregulares e substancialmente menores do que aquele que se obteria por uma re-medição da légua em sesmaria, a partir do centro do território."

Situação da terra:

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. Existem 181 posseiros na AI Massacará (Levantamento Fundiário/85). Principalmente a partir de 1986 graves conflitos pela posse de uma das regiões mais férteis da AI, denominada Ilha, são registrados. Fazendeiros, capitaneados pelo indivíduo conhecido por Zé Grilo, filho do influente deputado federal José Lourenço (PDS-BA) e neto do então presidente da CHESF, Antônio Ferreira de Oliveira Brito, apropriaram-se da gleba expulsando com violência os Kaibbé, inclusive com o assassinato do índio Nilo. Segundo levantamento topográfico realizado pelo INTERBA em 1988, a área ocupada e devastada pelos fazendeiros correspondia a 155,54 ha (Memorial Descritivo - área devastada na Reserva Indígena Massacará - INTERBA, 30.11.88) A FUNAI ingressou com Ação Judicial contra os fazendeiros Ari Ferreira de Almeida e Antonio Ferreira de Oliveira Brito, principais implicados na invasão daquela área, objetivando demonstrar o direito dos índios Kaibbé sobre as terras da Ilha (Ação Ordinária nº 893.789-7, Sexta Vara, seção Judiciária do Estado da Bahia). Em 1991 os Kaibbé foram admitidos como parte do processo com base no artigo 232 da Constituição. Porém, enquanto este se arrasta na justiça, as terras da Ilha, imprescindíveis à subsistência dos Kaibbé, permanecem incultas desde que as lavouras foram destruídas, há sete anos, causando privações aos índios — que se agravam no atual período de secas. Apesar da homologação da AI Massacará através do Decreto nº 395/91 em 24 de dezembro de 1991, ratificando a demarcação administrativa com 8.020 ha, a situação na Área Indígena Massacará permanece inalterada, principalmente com relação à presença de não-índios.

Notas:

1. A diferença entre estes totais se deve, provavelmente, a inclusão dos Kaibbé residentes em Muriti, fora da área homologada, mas assistidos pelo Posto Indígena. Sobre Muriti ver "Outros núcleos indígenas".
2. Os núcleos estão indicados conforme a própria organização política dos Kaibbé, como consta de carta enviada a ANAI-BA e publicada no Boletim nº08 out/nov de 1992 desta. Este não é o caso de Massacará, onde embora muitos Kaibbé vivam em parte do povoado, não consideram este, que dividem com os posseiros, como uma de suas aldeias, já que todos têm seus lotes agrícolas — e, as vezes, também outras casas — nos demais núcleos. Há registros de 12 famílias de índios Kiriri residindo em Massacará, totalizando 45 pessoas. Na localidade denominada Muriti, aproximadamente 12 Km do povoado de Massacará, fora da área existe um núcleo com 353 índios Kaibbé que recebem assistência do PI.(FUNAI/86). Esse núcleo encontra-se ao sul da AI, porém fora dela ocupando lotes familiares como os regionais. (CEDI/90) Existem outros núcleos no interior da AI, mas não considerados pela FUNAI como aldeias, são as localidades de Lagoa do Mocó, Outra Banda, etc.
3. Reesink, Antropólogo da Universidade Federal da Bahia (UFBA), ao elaborar parecer sobre a questão da légua em quadra, apresentaria duas possibilidades de explicação: *"era medida com base nas quatro direções cardinais formando um quadrado de quatro léguas quadradas (e não um quadrado de uma légua); ou, 2) era constituída de uma légua para todos os rumos medida segundo direções principais da Rosa dos Ventos"*. (Reesink, 1984: 132) Esse estudo detém-se na segunda explicação observando o caso dos Kiriri de Mirandela, cuja área concedida e demarcada em circunstâncias semelhantes representa a figura geométrica do octógono. Essa interpretação está de acordo com a tradição oral dos Kaibbé de uma légua para cada lado. A posição do referido antropólogo sobre légua em quadra é de que a forma octogonal da AI Massacará perfaz aproximadamente 12.000 ha.
4. Esta diferença está apoiada na distinção estabelecida pelo Estatuto do Índio (Lei 6001/73) de que as terras indígenas (a serem demarcadas) são de três tipos distintos: a) as terras ocupadas ou habitadas; b) as áreas a eles reservadas pela União; e c) aquelas de domínio das comunidades tribais, havidas por qualquer das formas de aquisição da propriedade. Cada caso pressupõe um procedimento diferenciado por parte do executivo, responsável pela sua demarcação. Esta distinção, conquanto útil em muitos casos, tem sido abandonada nos processos demarcatórios.

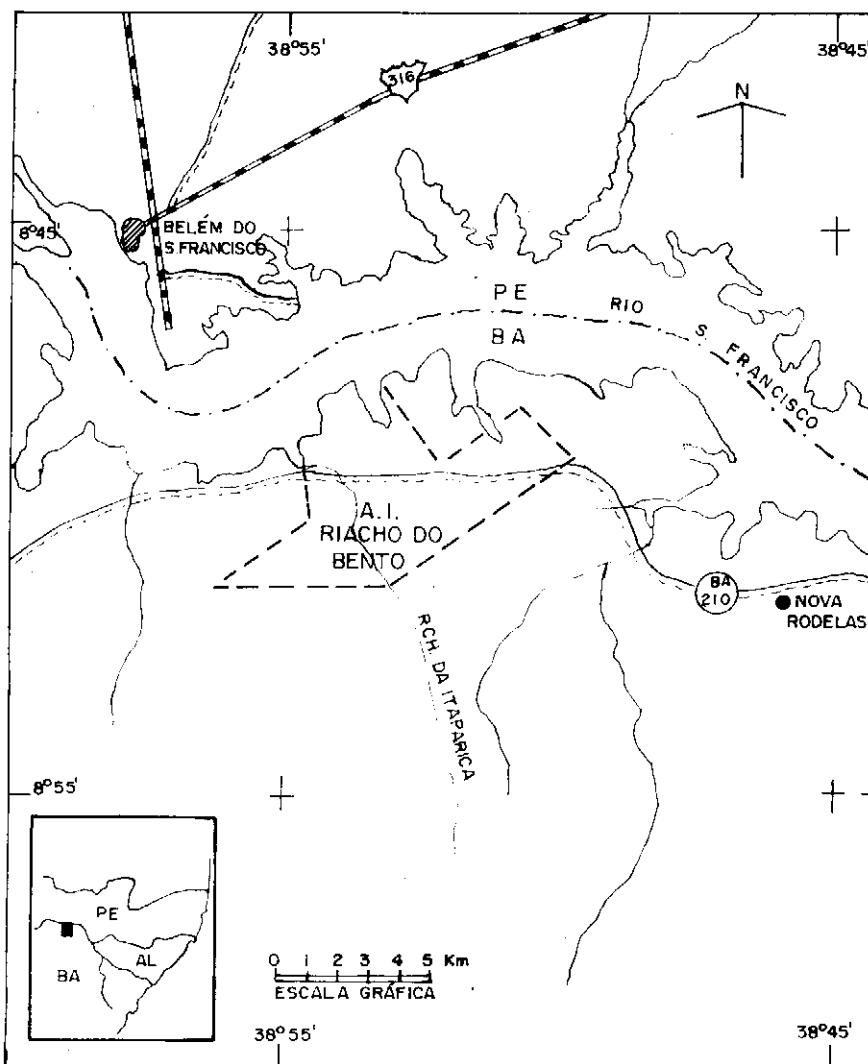
Mapa: Base: Conselho Nacional de Geografia. Folha SC 24-SE-1 (Jeremoabo), 1951 (atualizações). Área indígena: Dec.395/91

Relação de documentos

- | | | | |
|--|---|--|---|
| <p>01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 726/E, de 23 de maio de 1980. Cria GT para que: 1) junto às comunidades do PI Kiriri, realize seu lev. populacional visando sua identificação étnica e 2) junto aos Massacará, realize identificação e delimitação das terras. [FNA000726]</p> <p>02. FALCÃO, Ismael Marinho. INFO Nº 248/DF/DGPI. 1982. Parecer com vistas a delinir o caráter jurídico das terras dos Kaibbé-Massacará. [REF0117]</p> <p>03. BAUMANN, Therezinha de Barcelos. Relatório Massacará (DGPI). 10.03.1982. Relatório de demarcação do Sub-Posto Massacará/BA. [REF0115]</p> <p>04. HENRIQUES, Rubens Magalhães de Miranda. INFO Nº 225/PJ/FUNAI. 19.08.1982. Parecer sobre o processo administrativo de demarcação da AI Massacará, concludo pela imemorialidade dos índios sobre as terras que ocupam e pede urgência na delimitação e na publicação por registro público do domínio incontestável dos Kaibbé. [REF0116]</p> <p>05. MACHADO, Hermano Augusto P. (Cons.Jur.INTERBA). Parecer/Relatório 03.01.1983. Parecer elaborado para o INTERBA, contestando a fundamentação utilizada pela FUNAI na demarcação da AI Kiriri de Mirandela. [REF0118]</p> <p>06. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1515/E, de 07 de junho de 1983. Designa servidores para constituírem comissão da FUNAI com vistas a solucionar problemas quanto as áreas Pankararé do Brejo do Burgo e</p> | <p>Kaibbé de Massacará/BA. [FNA001515]</p> <p>07. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1528/E, de 19 de julho de 1983. Designa servidor para acompanhar os trabalhos de levantamento topográfico da AI Massacará, Eudides da Cunha/BA, para subsidiar o GT criado pela Port. 1515/E/83. [FNA001528]</p> <p>08. FUNAI/INTERBA. Relatório. 19.10.1983. Relatório em cumprimento à Port. 1515/5/83, para identificar marcos e realizar levantamento topográfico da AI Massacará. O INTERBA apresenta relatório afirmando que a extensão da área é de 4.356 ha e apresenta em anexo cópias e transcrição de documentos que fundamentam sua argumentação. [REF0120]</p> <p>09. MEIRELLES, José Soares Apoenia (Pres.FUNAI). Portaria nº 1974/E, de 14 de novembro de 1985. Dedicou servidores para junto com técnicos do INCRA e INTERBA realizar estudos de identificação, delimitação, levantamento fundiário e de melhorias nas AIs Massacará, Coroa Vermelha e Imbiriba, estado da Bahia. [FNA001974]</p> <p>10. MEIRELLES, José Soares Apoenia (Pres.FUNAI). Portaria nº 2000/E, de 13 de janeiro de 1986. Designa servidores para participarem da reunião no dia 18.01.86, na sede do INTERBA, objetivando solução para as AIs Kiriri de Mirandela e Massacará. Após isto, eles se deslocarão para reunião com entidades da classe sobre os acordos finais de regularização da AI Wassu/Cocal. Participarão ainda de nova reunião com o IBDF para discutir a pretensão da comunidade indígena Pataxó de Barra Velha, na construção de es-</p> | <p>trada atingindo parte das terras do Parque Nacional de Monte Pascoal. [FNA002000]</p> <p>11. SANTOS, Marcos A. do Espírito. Relatório de identificação da AI Massacará. 04.07.1986. Relatório em cumprimento à Port. 1974/95. [REF0119]</p> <p>12. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 148/87, de 28 de janeiro de 1987. Designa servidores para prepararem a documentação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870148]</p> <p>13. ALMEIDA, Rita Heloisa de. INF. TEC. Nº 131/CT/MIRAD. 17.02.1987. Subsídios para discussão da proposta de delimitação da AI Massacará/BA. [CTA0131]</p> <p>14. GT-Interministerial/Dec. 88.118/83. Parecer Nº 160. 19.02.1987. Aprova a delimitação da AI Massacará, no município de Eudides da Cunha/BA. [GIA870160]</p> <p>15. GT/DEC. 88.118/83. Ata da 1ª Reunião Ordinária de GT nº 88.118/83. 19.02.1987. Avalia favoravelmente as seguintes áreas: Carretão I e II (Parecer 155 e 156/87), Rio Branco do Itanhaém/SP (157/87), Sangradouro/Volta Grande/MT (158/87), Kranha/MT (159/87), Massacará/BA (160/87) e Zoró (161/87); as AIs Alto Rio Purus, Pazaas-Novas e Rio Guaporé, não foram aprovadas por estarem na Faixa de Fronteira; as AIs Arara (Ukarangmã)/PA e Curuá/PA, deverão ser incluídas na pauta de futura reunião, após sejam dirimidas dúvidas; as AIs Pirakúá/MS, Takuaraty/Vykyuarussu/MS e Jaguapi-</p> | <p>ré/MS suscitaram discussões de fronteira e sub-júdice, ficando para a apreciação tão logo se tenha posição firmada sobre o tema. A AI Bakairi/MT, recebeu parecer favorável à homologação. [GIC0009]</p> <p>16. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 816/87, de 15 de abril de 1987. Toma sem efeito a Port.749/N/82, que criou o PI Massacará. Cita o PI Massacará, Eudides da Cunha/BA. Área sob jurisdição desse PI: AI Massacará. (BA, abril/87 :33-34). [FNA870616]</p> <p>17. SARNEY, José (Pres.República). Decreto nº 94.907, de 14 de julho de 1987. Declara de ocupação indígena área que delimita no município de Eudides da Cunha/BA, denominada AI Massacará e da outras providências. [EXA094907]</p> <p>18. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Inf. Tec. nº 183/CTV MIRAD. 05.11.1987. Controvérsia em torno da concepção de léguas em quadra e de sua correspondência em hectares: O caso Massacará/BA. [CTA0183]</p> <p>19. FUNAI. ADH Paulo Alfonso. [Lista de indenizações]. 1989. Releição das indenizações pendentes na AI Massacará-Faz. Ilha (17 posseiros). [REF0121]</p> <p>20. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 395, de 24 de dezembro de 1991. Homologa a demarcação administrativa da AI Massacará, em Eudides da Cunha/BA, com superfície de 8.020,0602 ha (DOU, 28.12.91) [EXJ0395]</p> |
|--|---|--|---|

BA

Nova Rodelas/Riacho do Bento



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

ADQUIRIDAS.¹ As duas áreas, distantes cerca de 20 km uma da outra, foram destinadas pela CHESF (Companhia Hidrelétrica do São Francisco) dentro das terras que dispunham para o projeto de Itaparica, em épocas distintas, como parte do acordo de reassentamento dos Tuxá, cujo núcleo (Rodelas) e a principal área de agricultura (Ilha da Viúva) foram inundadas pelo lago formado pela barragem. O grupo indígena Tuxá, oficialmente reconhecido como habitante imemorial das áreas circunvizinhas à Rodelas/BA, sede da missão jesuítica que os reuniu no século XVII, ocupou até fevereiro de 1988, na cidade, uma rua denominada Felipe Camarão.² Assim a permanência do grupo na área urbana compreende-se mesmo com o próprio surgimento da cidade. Ocupando originalmente cerca de trinta ilhas do Rio São Francisco nas proximidades de Rodelas, os Tuxá tiveram este território tomado por invasão de não-indios ao longo dos séculos XVIII e XIX, de modo tal que, nas primeiras décadas do século XX, não possuíam qualquer das ilhas, sendo compelidos a trabalhar para os seus invasores.

Na década de quarenta, liderados pelo pajé João Gomes, os Tuxá desenvolveram uma campanha pelo reconhecimento de seus direitos junto ao Mal. Rondon e autoridades do SPI, tendo chegado a ir por conta própria até o Rio de Janeiro. Como resultado deste processo obtiveram a criação de um Posto Indígena em Rodelas e conseguiram reaver uma das ilhas, a da Viúva, onde desenvolveram uma intensa atividade agrícola ao longo das quatro décadas seguintes, marcada, a partir dos anos sessenta, por produtos comerciais, como a cebola e o arroz. Além dessa ilha, os Tuxá detinham um terreno contíguo ao núcleo de Rodelas e à rua na qual residiam. Com a elevação de Rodelas à cidade, em 1963, esse terreno foi alvo de disputas entre os Tuxá e a recém-criada Prefeitura Municipal, que acabou por subtrair aos indios uma significativa faixa deste. Em 1977 são iniciadas as obras de implantação da Usina Hidrelétrica de Itaparica, cujo reservatório viria a inundar parte dos municípios de Chorrochó, Glória e Rodelas no Estado da Bahia, e Belém do São Francisco, Floresta, Itacuruba e Petrolândia em Pernambuco. Dentre esses, Itacuruba, Petrolândia e Ro-

GRUPO INDÍGENA: Tuxá

POPULAÇÃO: 450 (FUNAI/3ª SUER), em Nova Rodelas

ALDEIAS: Nova Rodelas. Em Riacho do Bento, área destinada a agricultura, não há qualquer núcleo Tuxá.

LOCALIZAÇÃO: Município de Rodelas/BA.

EXTENSÃO: Uma pequena área próximo à cidade de Nova Rodelas, sem informação quanto ao número de hectares e Riacho do Bento com cerca de 4.000 ha e distante 20 km de Nova Rodelas.

POSTO INDÍGENA: PI Rodelas, subordinado à ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: MI/DCA/BSB/3105/85

delas tem suas sedes inundadas. A inundação atingiria tanto o núcleo de Rodelas como a Ilha da Viúva, única área de agricultura do grupo.³ Como consequência, são abertas negociações onde tomaram parte tanto representantes do grupo indígena como representantes da CHESF e da FUNAI, visando orientar as condições de transferência e reassentamento do grupo em uma nova área. A perspectiva da inundação alterou as atividades agrícolas de tal modo que "os roçados foram paulatinamente desativados após a data, em decorrência dos processos de desapropriação e indenização promovidos pela CHESF para a desocupação da área que veio a ser ocupada pelo reservatório da UHE de Itaparica". (Mello, 1988)

A partir das negociações resultaria um acordo conveniado entre as partes, que estabeleceria a data de 31.12.87 como prazo final para a conclusão do reassentamento, então proposto na localidade de Nova Rodelas, área urbana para onde seria transferida a cidade sede do município de Rodelas. Dado o tamanho da área proposta e seu caráter urbano, criava-se a necessidade de buscar uma outra área agricultável, e a escolha desta área viria a

provocar o surgimento de divergências entre os diversos grupos familiares Tuxá, tendo como consequência seu fracionamento em dois segmentos. Sob a liderança do então cacique Manoel Eduardo Cruz (Bidu) e do pajé Armando Gomes dos Santos, um grupo de indios Tuxá opta pelo reassentamento em Riacho do Bento área que, em passado remoto, fora habitada pelos Tuxá, e que está situada a aproximadamente 20 Km da cidade de Nova Rodelas, caracterizada como caatinga e possuindo cerca de 4.000 ha. O segundo grupo então liderado por Manoel Novaes, decide-se pelo estabelecimento no município de Ibotirama, a 1.200 km de Rodelas, onde a CHESF viria a adquirir para o reassentamento deste grupo as Fazendas Morrinhos e Oiteiros, terras às margens do Rio São Francisco, com aproximadamente 2.000 ha.⁴ Importante destacar ainda que tais procedimentos referentes ao reassentamento agrícola dos dois grupos (Rodelas e Ibotirama) envolveriam indenizações de seus roçados e benfeitorias. Além disto, nas áreas destinadas ao reassentamento previa-se o desmatamento de 2 ha e a irrigação de 1 ha para cada família implantar seus primeiros roçados. Previa-se ainda a implantação de um sistema de irrigação, da mesma forma que o fornecimento de assistência técnica durante cinco anos.⁵ Embora a proposta da CHESF viesse a estabelecer uma forma de permuta da antiga área ocupada pelos Tuxá, a ser inundada pelo reservatório de Itaparica, o que supostamente se faria acompanhado pela implantação de um projeto básico de infra-estrutura subsidiário ao realocamento do grupo, de fato tais medidas permanecem aquém das expectativas do grupo uma vez que tanto a CHESF como a FUNAI têm protelado qualquer tipo de solução efetiva para o caso.

Hoje, já decorridos seis anos desde a feitura do convênio CHESF/FUNAI (1986) ambas as áreas carecem de todo o tipo de assistência haja visto que a CHESF descumpriu completamente o cronograma de obras, não instalando a infra-estrutura necessária à retomada das atividades agrícolas mesmo em Ibotirama. Até o momento, a CHESF limitou-se a cercar a área do Riacho do Bento e um perímetro interno onde seria implantado o projeto de irrigação, mas, como os Tuxá não puderam ocupar de imediato a área, todo o arame foi roubado e a terra ocupada por criatório extensivo de posseiros e até mesmo por uma residência. Desde 1991, a CHESF dedicou-se a questionar a qualidade dos solos do Riacho do Bento, argumentando a inviabilidade econômica de um projeto agrícola ali e tentado persuadir os Tuxá a acatar a sugestão de serem reassentados em outras áreas, juntamente com as famílias de não-indios atingidas pelo reservatório.

Relação de documentos

01. OLIVEIRA, Ismarth de Araújo (Pres.FUNAI). Portaria nº 544/P, de 27 de maio de 1978. Designa antropólogo para integrar GT, objetivando o estudo da situação determinada pela construção da hidrelétrica de Itaparica.[FNC780544]
02. VILLAS BOAS, Álvaro (Pres.FUNAI). Portaria nº 1944/E, de 02 de outubro de 1985. Designa servidor para manter entendimentos junto a CHESF (Companhia Hidrelétrica de São Francisco) visando o deslocamento e condicionamento dos Tuxá do PI Rodelas (BA) que terão suas terras inundadas. [FNA001944]
03. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 611/87, de 15 de abril de 1987. Torna sem efeito a Port. 136/69. Cria o PI Rodelas, Rodelas/BA. Área sob a jurisdição desse PI: Al Rodelas. [FNA870611]
04. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 932/87, de 12 de maio de 1987. Designa servidores para proceder levantamento preliminar da situação das áreas indígenas sob a influência da UHE-Itaparica, visando assegurar o amparo e a garantia dos direitos dessas populações, através de um programa de apoio a ser conveniado com a CHESF. [FNA870932]

Tal questionamento levou os Tuxá a solicitar à ANAI-BA uma consultoria por agrônomo, realizada em agosto de 1992, enquanto que a FUNAI, através da Port.1457, de 25.09.1992, criou um grupo de trabalho para reestudar as alternativas de reassentamento dos Tuxá e rever o convênio estabelecido com a CHESF, firmado durante a gestão de Romero Jucá, e considerado insuficiente para atender as necessidades do grupo indígena. Como consequência dessas iniciativas, e com a intervenção do Banco Mundial, financiador dos projetos, preocupado com o atraso de uma solução para o caso Tuxá comparativamente às demais áreas de reassentamento de Itaparica, realizaram-se duas reuniões na sede da CHESF em Salvador, em maio e julho de 1993, com a presença de representantes indígenas, FUNAI, ANAI, Banco Mundial e ELETROBRAS. Nela a CHESF acatou os pareceres da ANAI e da FUNAI, segundo os quais as terras do Bento, ainda que de baixa qualidade, não são piores do que as demais áreas de reassentamento à borda do lago de Itaparica, podendo ser irrigadas adequadamente, desde que executadas obras de drenagem, aceitando também a ampliação dos lotes irrigados para 3 ha por família, como está sendo feito para as demais famílias de reassentados na região. Em vista disso, a CHESF, se comprometeu a apresentar um novo projeto de obras num prazo de trinta dias, iniciando-as em seguida.

Em Nova Rodelas a maioria das famílias mora na aldeia, separada da cidade por uma pequena área verde, outra parte encontra-se dispersa pela sede municipal. O caso desta área é bastante parecido com o de outras do nordeste, adquiridas (ou destinadas) para reassentamento de indios, pela FUNAI ou CHESF, sem que haja clareza da via legal para transformá-las em terra indígena, conforme a legislação vigente. Dado que não são "áreas de ocupação" ou "dominiais", poderia ser regularizadas como "reserva". Não há, contudo, qualquer ação neste sentido.

Situação da terra:

HIDRELÉTRICA. Transferidos devido à inundação de suas terras pela barragem de Itaparica, esperam solução da CHESF com a implantação de benfeitorias para irrigação que permitam a retomada de suas atividades agrícolas.

ESTRADA. A estrada estadual BA-210 passa no limite de Nova Rodelas e corta a área de Riacho do Bento.

POSSEIROS. A área de Riacho do Bento encontra-se ocupada por criatório extensivo.

Notas:

1. No caso das áreas de Nova Rodelas e Riacho do Bento, estas não foram "adquiridas" pela CHESF, mas, segundo nos sugere J.A.Laranjeiras Sampaio em carta ao PETI (agosto/1993), estas talvez deveriam ser tratadas como "destinadas", porque "faziam parte de terras devolutas do Estado 'apropriadas' pela estatal no bojo do Projeto de Itaparica. Como se tratava de projeto de interesse social, a CHESF não pagou ao Estado da Bahia por esta apropriação, e a indenização de benfeitorias dos poucos índio que aí residiam não configura aquisição". Registrada esta importante ressalva, optamos por manter o termo "adquirida", por duas razões básicas: 1) procuramos evitar a multiplicação de termos para categorizar a situação das terras; e 2) o termo "adquirido" pode ser usado em um sentido mais geral, que pode abranger também as terras "obtidas", "desapropriadas", etc. embora no caso sua "aquisição" não tenha sido diretamente proposta ao reassentamento dos Tuxá (como Ibotirama ou Inajá), mas fazia parte de um "estoque de terras" para, entre outras coisas, reassentamento dos atingidos pelo Projeto Itaparica.

2. A aldeia Tuxá constituía uma extensão da rua principal da cidade de Rodelas, ocupando o seu extremo noroeste, paralelamente à margem do rio. (Carvalho, 1982: 118)

3. Até bem pouco tempo a base de sustentação dos Tuxá provinha da atividade agrícola, então praticada na Ilha da Viúva, localizada em frente a Rodelas. No entanto, a exigüidade espacial relativa da Ilha — 118 ha de extensão — e a forma de acesso à terra (via herança), levava parte do grupo a inserir-se no mercado regional de trabalho via assalariamento, parcerias ou mesmo arrendamento de suas terras.

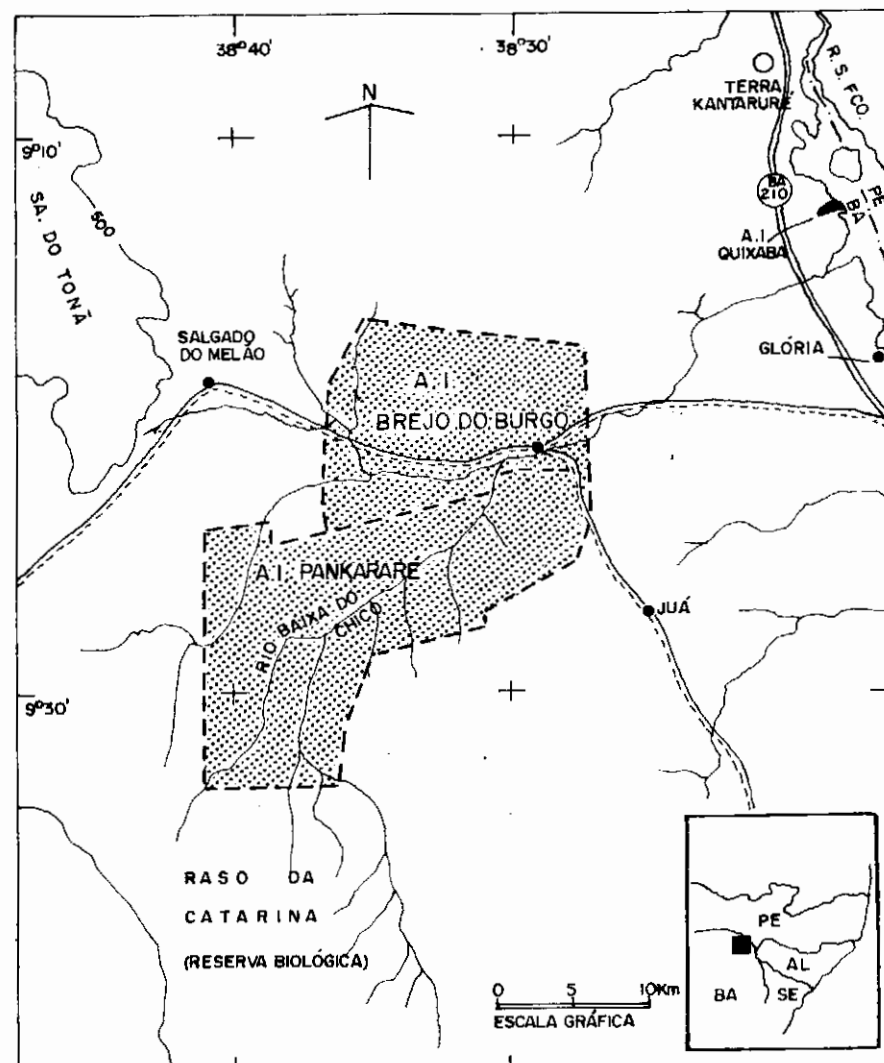
4. Ver ficha de Ibotirama.

5. "Em 1987 é firmado um Convênio FUNAI/CHESF, onde ficava estabelecido que a Companhia se comprometia com a transferência das famílias, reassentamento, construção de toda a infra-estrutura necessária (prédios, casas, escola, etc...) incluindo-se aí ainda projetos de irrigação para os indios". (Ata da Reunião realizada entre as lideranças Tuxá e Representante da ADR/Recife/PE, em abril/1991).

Mapa: Base: Carta Imagem de Radar, "Belém do São Francisco" (Folha SC 24-X-A) do DSG/DNPM/Radambasil (Esc. 1:250.000) Não foi encontrado mapa ou memorial específico de Nova Rodelas e de Riacho do Bento. O mapa desta ficha preparado com base em um pequeno mapa (1:1.000.000) que faz parte de um processo administrativo da FUNAI para solicitação de certidão negativa de uma empresa privada (1985/86). Nele não consta a área de inundação de Itaparica, como a maioria dos mapas disponíveis (a base usada aqui faz uma "projeção"). Optamos por usá-los, corrigindo algumas informações por outras consultas, ainda que certo de incorrer em erro, mesmo porque parte da área "Riacho do Bento" indicada no referido processo da FUNAI está dentro na área de inundação. Esta é a razão para não usarmos, como nos outros mapas, uma retícula sobre a área e apenas pontilharmos os limites.

BA

Pankararé/Brejo do Burgo



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

DELIMITADA. Al Brejo do Burgo com 17.700 ha aproximadamente. **IDENTIFICADA com demarcação física.** Al Pankararé, com 29.597 ha. A terra aqui tratada é composta de duas áreas com processos administrativos para regularização fundiária específicos na FUNAI: Pankararé (Raso da Catarina) e Brejo do Burgo.

Os primeiros contatos do grupo indígena estabelecido na região do baixo e médio São Francisco ocorreram em meados do século XVII, período de intensificação da atividade courística (ciclo do couro). Por esta época se estabeleceu junto ao grupo a missão jesuítica de Curral dos Bois (Rel. Identificação 1977). Devido ao grande influxo populacional em direção ao território indígena, o grupo tradicional migra a procura de terras férteis mais isoladas, segundo Hohenthal.¹ Seria esta a origem histórica tanto dos Pankararé (Brejo do Burgo) como dos Pankararu (Tacaratu/PE), ramificações daquele grupo contatado no século XVII.

A primeira iniciativa de demarcação de uma

área para os Pankararé aconteceu em 1976, e seguiu-se à iniciativa da Secretaria do Meio Ambiente/BA de criar uma estação ecológica na região do Raso da Catarina, onde está localizada uma aldeia Pankararé. Um ano antes (1975) havia sido feito um recenseamento que constatou uma população de 1093 Pankararé, sendo a quase totalidade destes habitantes do Brejo do Burgo, aí incluída a aldeia Serrota. Apenas 26 indivíduos residiam à época no Raso, na localidade do Chico. O censo indica ainda um total de cerca de 1600 não-índios residentes na região de Brejo do Burgo, dado que evidenciava a forte presença de não-índios em contato estreito com os Pankararé. Este levantamento, realizado por Pedro Manoel Agostinho da Silva e Carlos Alberto Caroso (antropólogos da UFBA) conjuntamente à equipe técnica, concluem favoravelmente a criação de uma área indígena Pankararé (Raso e Brejo do Burgo) e propõe a legalização das ocupações particulares de índios e não-índios. Ao final do ano de 1976 foi criada a Estação Ecológica do Raso da Catarina englobando boa parte da área de caça Pankararé.

GRUPO INDÍGENA: Pankararé

POPULAÇÃO: 723, sendo 200 aproximadamente na Al Pankararé e 523 na Al Brejo do Burgo.

ALDEIAS: Chico e Serrota (Al Pankararé); Brejinho, Poço e Ponta D'Água (Al Brejo do Burgo).

LOCALIZAÇÃO: Municípios de Glória, Paulo Afonso e Rodelas/BA.

EXTENSÃO: 47.200 ha aproximadamente, sendo 29.597 ha demarcados, referentes à Al Pankararé e 17.700 ha aproximadamente da Al Brejo do Burgo.

POSTO INDÍGENA: PI Pankararé, localizado na Al Brejo do Burgo, subordinado a ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/1090/91 (B.do Burgo)

nador da Bahia Antonio Carlos Magalhães. Em 1983 dá-se a instalação de um posto indígena da FUNAI (ANAÍ/BA, Boletim nº 2, 1989). Um ano depois os Pankararé, demarcam para si uma área no Raso da Catarina, ao sul do Brejo do Burgo, abrangendo as aldeias menores de Serrota e Chico, onde não há estabelecimentos regulares de posseiros. Desta demarcação participam quatro turmas de homens e uma de mulheres anteriormente engajadas em frentes de trabalho do Governo Estadual (CEDI, 1984). Segundo o jornal *Porantim* de setembro de 1985, a área demarcada pelos próprios índios era de aproximadamente 30.000 hectares.

A FUNAI institui um novo GT (Port. 1788/E de 11.10.1984) que propõe aos Pankararé uma área contínua, no Raso da Catarina, de 20.410 ha, baseando-se em negociações realizadas entre as partes (índios e posseiros) no ano anterior. A proposta fracassa e um novo período de tensão ocorre no ano de 1985, interrompido por acordo entre os posseiros e os índios. Surge daí uma nova proposta para o estabelecimento de duas áreas: a área indígena Pankararé para usufruto coletivo de todo grupo (inclusive aqueles sediados em Brejo do Burgo) e, posteriormente, a criação de uma outra área em Brejo do Burgo com aproximadamente 7.500 ha. De fato em 1986, é concluída a demarcação de uma superfície de 29.597 ha, referente a Al Pankararé. Contudo a área Pankararé não foi sequer delimitada, ou seja não chegou a ser reconhecida formalmente, dada a novas contestações dos posseiros ao cumprimento do acordo. O episódio da demarcação física da área Pankararé mostra o clima de tensão na área e como as duas áreas são negociadas sempre em conjunto (Brejo e Raso), apesar de se tratar de duas áreas. Neste momento o processo da Pankararé (Raso) parece então ter sido "abandonado" e passa-se a discutir a área do Brejo.

Os Pankararé também passaram a questionar a validade da demarcação de 1986, inclusive pela não demarcação da Brejo do Burgo, e reivindicam novamente a formação de um território contínuo (Brejo mais Raso) de aproximadamente 44.000 ha.

A partir de 1987, com a posse do governo Waldir Pires e do indigenista Eduardo Almeida na Administração do INTERBA, o Estado da Bahia assume a iniciativa das negociações, principalmente através do seu Secretário da Reforma Agrária, Euclides Netto, que se propõe a patrocinar um novo acordo entre índios e posseiros para definir uma partilha do Brejo do Burgo com a formação aí de uma área indígena exclusiva.² Para balizar os entendimentos, são definidos e demarcados pelo INTERBA os limites de uma "área mista", comum aos índios e posseiros do Brejo do Burgo, com 21.030 ha. Em seguida, são cadastradas todas as ocupações indígenas aí existentes, verificando-se um total de 1202 posses de não-índios e 335 ocupações indígenas. De posse destes dados, os Pankararé, juntamente com a FUNAI e a

ANAÍ-BA, empenham-se em propor algumas alternativas de acordo para dividir a área entre índios e posseiros, de modo sobretudo a promover uma partilha justa nas disputadíssimas, valiosas e exíguas faixas de "terrenos brejados" alvo principal das disputas históricas. Mais uma vez, porém, esta iniciativa esbarra na indisponibilidade dos posseiros, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Glória e da Diocese de Paulo Afonso em sequer aceitar a idéia de constituição de uma área exclusiva indígena no Brejo do Burgo. Em 1989, com o fim do governo Waldir Pires e da intervenção do Estado, malograda a utopia do acordo, recrudescem os conflitos, sobretudo em função da construção de novas benfeitorias e comercialização de lotes pelos posseiros, o que havia sido suspenso pelo acordo de 1987.

Cada vez mais pressionados pelos posseiros, os Pankararé voltam a fazer insistentes gestões junto a FUNAI, terminando por obter, em 1991 um Parecer (nº 004/DID/SUAF/91) favorável a criação da Al Brejo do Burgo. Perfazendo um total de 17.700 ha aproximadamente e negativamente quanto a formação de uma área mista que acomodasse índios e posseiros. Baseado neste parecer e na Resolução da CEA/91, o presidente da FUNAI encaminha a proposta ao Ministro da Justiça para a declaração de ocupação, em dezembro de 1992. Pouco mais de cinco meses depois (o prazo é de um mês), em 28 de maio de 1992, o Ministro da Justiça delimita a Al Brejo do Burgo, através da Portaria nº 265.

Situação da terra:

ESTAÇÃO ECOLÓGICA. Raso da Catarina. Criada em 1976, por iniciativa da Secretaria do Meio Ambiente/BA, motivou a formação de um Grupo de Trabalho no mesmo ano tendo em vista a regularização da área Pankararé. A estação ecológica englobou boa parte da área de caça Pankararé. O GT propunha, à época, a permanência dos 26 índios ali residentes (Aldeia Chico) incorporando-os como funcionários da Estação (SEMA) (Ref. Identificação, 1977).

POSSEIROS. A situação de conflito entre pequenos agricultores e os Pankararé tem origem no final do século XIX. E se realiza em função da disputa pelo controle de terras férteis para a agricultura (áreas de Brejo). É na região do Brejo do Burgo que se concentram o maior número de posseiros e de índios. Ao longo dos anos oitenta, em três ocasiões, posseiros organizados destruíram o "poró", casa sagrada dos rituais Pankararé. Sempre reconstruído pelos índios, o "poró", originalmente feito de palha de ouricuri, após já ter sido de tijolos, é construído hoje de concreto, com paredes que chegam a meio metro de espessura. Os rituais têm sido sempre um dos principais focos de conflito entre índios e posseiros no Brejo do Burgo,

principal alvo da repressão dos últimos que explicitamente pretendiam, através da sua extinção, desautorizar a regularização de um território indígena no local. Ultimamente, após a delimitação, os posseiros têm obstado as práticas indígenas com o uso simultâneo de alto-falantes. Segundo censo realizado pelo GT de identificação da Al Brejo do Burgo (1991), a população Pankararé está distribuída da seguinte forma: Aldeias Brejinho, Poço e Ponta D'Água (Brejo do Burgo) - 69% da população ou 525 índios; Aldeias Serrota e Chico (Al Pankararé, Raso Catarina) - 13%; Aldeia Cerquinha (fora das duas áreas) - 18% ou 135 índios.³

Segundo dados referentes do INTERBA de 1981 a 1987 os Pankararé perderam para os posseiros 30% da área anteriormente por eles ocupada na região do Brejo do Burgo (área eleita para demarcação). Dados do mesmo órgão, de 1988, indicam a presença de 202 famílias de posseiros e 342 ocupações, na área identificada em 1991.

LINHA DE TRANSMISSÃO. No limite norte da Al Brejo do Burgo.

HIDRELÉTRICA. Influência das UHE de Itaparica e Moxotó, cujas áreas destinadas ao reassentamento da população atingida são contíguas à área.

IRRIGAÇÃO. Transferência. Cinco famílias Pankararé residentes na localidade de Ponta da Vargem, fora da área identificada, e cerca de outras quinze que aí têm roça, poderão ser atingidas pelas obras do Projeto de Irrigação Jusante, que abrange o local. (Sampaio/ANAÍ-BA/93).

Notas:

1. Hohenthal, Jr. W. D. "As tribos no médio e baixo São Francisco". In: Revista Museu Paulista, SP.
2. O período 1987/91 coincide com a implantação do Projeto Calha Norte, e com isto o governo Samey passa a dar evidente prioridade às áreas indígenas na fronteira norte do país (Yanomami e Alto Rio Negro). Praticamente todos os outros processos de demarcação são paralisados (ou bloqueados nas esteras de decisão/avaliação) por iniciativa do governo federal. (LEITE, 1991)
3. A FUNAI propõe para regularização da situação dos Pankararé que habitam a Aldeia Cerquinha o estabelecimento de posses individuais (contra a criação de uma área indígena, devido a majoritária presença não-índia na região) (Ref. Identificação, 1991).

Mapa. Base. Folha SC.24-NE (Aracaju), Conselho Nac. de Geografia, 1965. (1:500.000), atualizada com Radambrasil 1983 (1:1.000.000) e Folha SC.24-X-C-II. Memorial descritivo de demarcação da Al Pankararé e de delimitação de B.do Burgo de 12.12.91.

Relação de documentos

01. ZICA, Eni Pereira (Geog.DFPC). Relatório sobre os Pankararé de Raso da Catarina. 22.04.1977. Levantamento da situação econômica, social e de terras das localidades de Brejo do Burgo e Raso da Catarina, em cumprimento à Portaria nº 289/E de 10/11/1976. [FNF0278]

02. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 675/E, de 06 de fevereiro de 1980. Cria GT para identificar área de futura RI Pankararé na Bahia. [Portaria citada no relatório sobre os Kapinawá] [FNA000675]

03. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 274/P, de 21 de maio de 1981. Delega poderes ao servidor para assistir aos índios pertencentes à comunidade indígena Pankararé do Brejo do Burgo, de Nova Glória/BA, quando eles requerem a titulação definitiva das áreas que individualmente ocupam como suas, perante o Instituto de Terras da Bahia. [FNC810274]

04. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 792/N, de 25 de outubro de 1982. Cria o PI Pankararé, em Brejo do Burgo, município de Glória/BA, subordinada à 3ª DR. (BA, 022-SEP, 26.11.82). [FNB000792]

05. FOTI, Miguel Vicente (Antop.3ª DR). MEMO 932/3ª DR/82, ao Delegado Regional. 04.11.1982. Comunica o resultado do trabalho de definição da RI Pankararé/BA. [FNB000033]

06. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1515/E, de 07 de junho de 1983. Designa servidores para constituir comissão da FUNAI com vistas a solucionar problemas quanto as áreas Pankararé do Brejo do Burgo e Kaimbé de Massacará (BA). [FNA001515]

07. MARABUTO, Nelson Domingues (Pres.FUNAI). Portaria 1788/E, de 11 de outubro de 1984. Designa servidores para identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites da RI Pankararé, Brejo do Burgo/BA. Recursos: FINSOCIAL/DEMAT. [FNA001788]

08. ALVES, Garson da Silva (Pres.FUNAI). Ofício 438/Pres/DGPI, de 10 de maio de 1985. Ofício enviado ao Presidente do INTERBA, solicitando encaminhamento de mapa dos lotes demarcados e incidentes na RI Pankararé, em Glória/BA, bem como não expedir títulos definitivos naquela área. [FNB0162]

09. FUNAI. Planta de Levantamento Fundiário da RI Pankararé. 08.07.1985. Planta de levantamento fundiário da RI Pankararé, em Glória/BA, com área de 30.619,3525 ha. [FNE000291]

10. ALVES, Garson da Silva (Pres.FUNAI). Portaria nº 1908/E, de 22 de julho de 1985. Designa servidores para levantamento ocupacional, levantamento fundiário e estudos visando a definição de limites da área Pankararé, localizada no município de Brejo do Burgo/BA. [FNA001908]

11. BATISTA, Francisco Martins. Relatório - RI Pankararé. 23.10.1985. Em cumprimento à ITE nº 015/DPI, de 12.03.85 para realizar levantamento fundiário e redefinir limites da RI Pankararé. [FNB0084]

12. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 25.10.1985. Memorial descritivo de delimitação da RI Pankararé, Glória/BA. Aldeias: Serrota e Chico. Área: 30.522,1435 ha aproximadamente. [FND000060]

13. FUNAI. MEMÓ nº 052/Coord. GT/85, relativo à RI Pankararé/BA 29.10.1985. Diretor do DPI/FUNAI, encaminha ao representante do MIRAD no GTI, dossiê da RI Pankararé, situada em Glória/BA, para apreciação de proposta de demarcação. Anexo docs. relativos à tramitação no GTI, relação dos ocupantes não-índios. [GIB0051]

14. VILLAS BOAS, Álvaro (Pres.FUNAI). Portaria nº 1979/E, de 05 de novembro de 1985. Designa servidores para junto com Bispo da Prelazia de Paulo Afonso, INTERBA, CIMI, Sindicato de Glória e Paulo Afonso, definir os limites da RI Pankararé, em Brejo do Burgo/BA. [FNA001979]

15. DEMARQUET, Sônia de Almeida & SBERZE, Luiz A. Relatório de viagem. 14.11.1985. Em cumprimento à Port. nº 1979/E/85 para definição de limites da RI Pankararé. [FNB0075]

16. MEIRELLES, José Soares Apoena. (Pres.FUNAI). Portaria nº 1990/E, de 04 de dezembro de 1985. Designa servidores para, em conjunto com representantes do INCRA, CIMI, Sindicato Rural, INTERBA, MIRAD, Prelazia de Paulo Afonso, compor o termo de acordo assinado em 02.06.85 em decorrência da Port.1908/E/85, e determina o início imediato dos trabalhos demarcatórios e de levantamento de boniteiras dentro da área do acordo (RI Pankararé, em Glória/BA). [FNA001990]

17. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Informação Técnica nº 33/CTI/MIRAD. 28.02.1988. Sobre os direitos territoriais dos Pankararé e distorções político-administrativas. [CTA0033]

18. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Inf.Tec. nº 51/CTI/MIRAD. 16.04.1988. Adendo a Informação Técnica nº 33, sobre a problemática da terra Pankararé/BA. [CTA0051]

19. SIMONIAN, Lígia T.Lopes. Inf.Tec. nº 55/CTI/MIRAD. 22.04.1988. Sobre a competência para decidir sobre a delimitação, demarcação, homologação, etc., de Als, RIs ou PIs Indígenas. [CTA0055]

20. FUNAI. Planta de Delimitação da RI Pankararé. 1987. Planta de delimitação da RI Pankararé, Glória (BA). Área: 20.410 ha. [FNE000308]

21. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 149/87, de 26 de janeiro de 1987. Designa servidores para prepararem a documentação das Als que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.116/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870149]

22. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 619/87, 15 de abril de 1987. Toma sem efeito a PO 792/N/82, que criou o PI Pankararé. Cria o PI Pankararé, Glória/BA. Área sob jurisdição desse PI: RI Pankararé. (BA 04/87, pp.39-40) [FNA870619]

23. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 932/87, de 12 de maio de 1987. Designa servidores para proceder levantamento preliminar da situação atual das áreas indígenas sob a influência direta e indireta do Uhe-Itaparica (Tuxá, Truká, Pankararé e Pankararu), visando assegurar o amparo e a garantia dos direitos dessas populações, através de um Programa de Apoio a ser conveniado com a CHESF. Recursos: Sede Central. (BA 05/87, p. 265) [FNA870932]

24. ALMEIDA, Rita Helosa de. Informação Técnica nº 156/CTI/MIRAD 05.08.1987. Sobre as razões para a imediata demarcação da RI Pankararé/BA. [CTA0156]

25. VILLAS BOAS, André. Informação Técnica nº 168/CTI/SG/MIRAD. 29.07.1987. Das reivindicações de posseiros e índios na RI Pankararé. [CTA0168]

26. FUNAI/ADR de Paulo Afonso/BA. 1º Encontro de Lideranças e Vereadores Indígenas. 19.04.1991. Realizado no Centro Diocesano de Nova Glória/BA, para promover discussão sobre a situação dos povos indígenas: Xucuru-Karikí, Rodelas, Iboárama, Garipancó, Pankararu, Pankararé, Kaimbé. [FNBX0366]

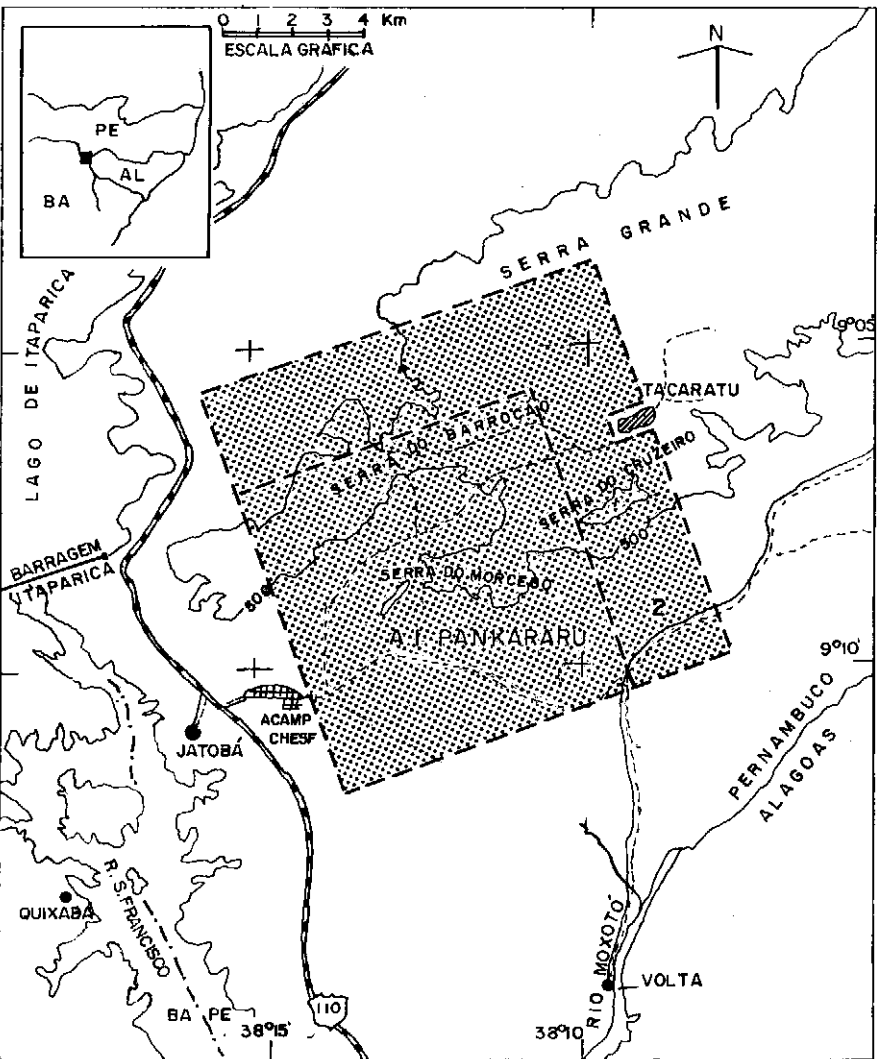
27. FUNAI/Superintendência de Assuntos Fundiários. Memorial Descritivo de Delimitação. 06.12.1991. Publica o Memorial Descritivo de Delimitação da RI Brejo do Burgo em cumprimento ao disposto no item 02, do Despacho nº 6 de 06.12.91 (DOU, 12.12.91). [FND0292]

28. POSSUELO, Sidney Ferreira (Pres. FUNAI) Despacho nº 06, de 06 de dezembro de 1991. Aprova as conclusões de delimitação da RI Brejo do Burgo, em Nova Glória/BA, com superfície de aprox. 17.700 ha. Encaminha o processo ao Min.Justiza acompanhado da Minuta de Port. Declaratória, para aprovação. Anexo Paroár nº 04. [não foi publicado o memorial descritivo de delimitação, contrariando o 2º item deste despacho]. (DOU, 10.12.91). [FNBX0265]

29. BORJA, Cálito (Min.Justiza). Portaria nº 265, de 23 de maio de 1992. Declara como de posse permanente a RI Brejo do Burgo, em Nova Glória/BA, com superfície de 17.700 ha. (DOU, 29.05.92). [MJ920265]

Pankararu

PE



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

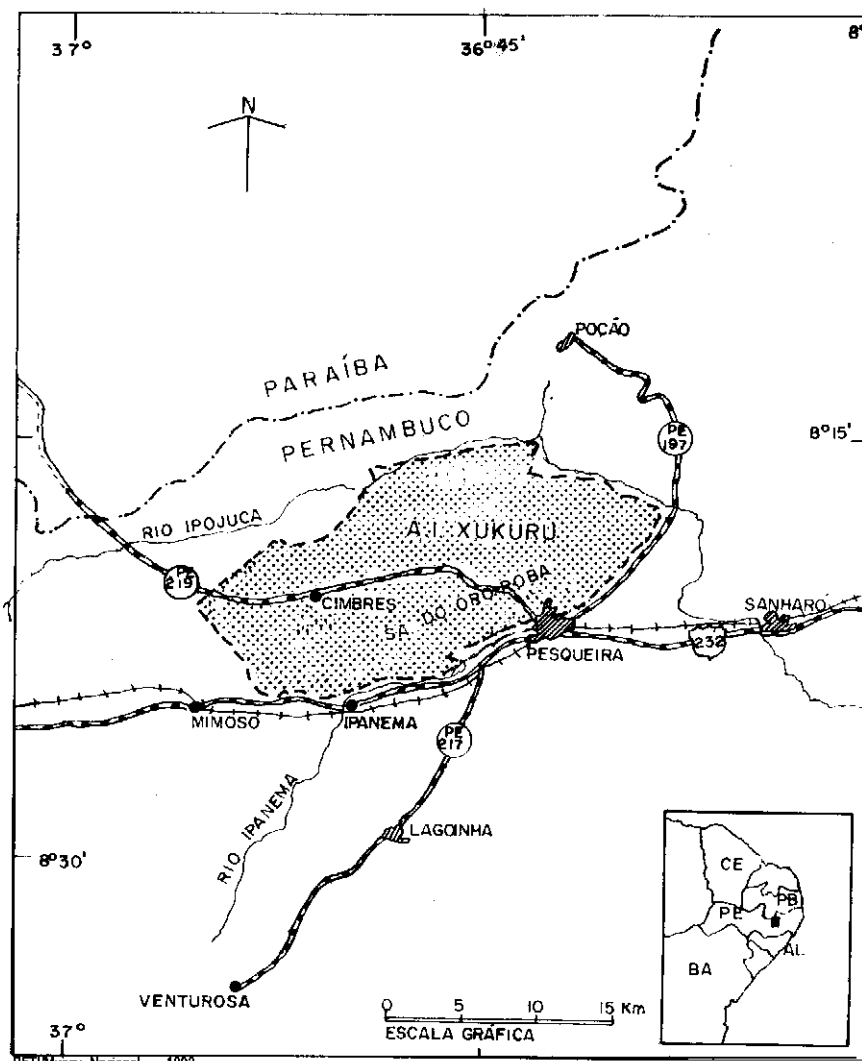
HOMOLOGADA área com 8.100 ha, da demarcação de 1940 e **IDENTIFICADA** 14.294 ha, que engloba a área demarcada (+6.194ha). Os Pankararu fazem parte do grupo mais amplo de "índios do sertão" ou Tapuia, caracterizado historicamente por oposição aos Tupi da costa e ao Jê dos cerrados à oeste. Muito pouco estudados etnográfica e linguisticamente, pode-se apenas inferir sobre seus movimentos pré-coloniais, quando aparentemente foram expulsos do litoral pela expansão no sentido Norte/Sul dos Tupi e, encontrando resistência para o avanço à Oeste, pela presença do Jê, se estabeleceram no sub-médio São Francisco (Dantas et alii, 1992). Os primeiros contatos sistemáticos do grupo foram estabelecidos com missionários que no início do século XVII avançavam de Santo Antônio da Glória/BA, sertão adentro, em busca de mais almas para a conversão. Chegando à Pernambuco os missionários estabelecem um aldeamento à beira do São Francisco onde foram reunidos principalmente

Pankararu, que se deslocaram das ilhas de Surubabel, Acará e Várzea e da localidade de Cana-Brava, atual núcleo urbano de Tacaratu, até o local hoje conhecido por isto como "Brejo dos Padres". São deste período registros que informam sobre a territorialidade do grupo, compreendida por dois marcos geográficos tomados como sagrados: a cachoeira de Paulo Afonso, local onde seus ancestrais teriam sucumbido à um dilúvio e a cachoeira de Itaparica, tradicional local de sepultamento de seus mortos, logo transformado em cemitério cristão pelos missionários. Faz parte da tradição oral do grupo, ratificada por citações também tradicionais nos relatórios do órgão indigenista oficial, a cessão de quatro "léguas-em-quadra" de terra pelo Imperador Pedro II ao grupo,¹ cuja demarcação toma a igreja do aldeamento como centro, e dela projeta em cruz quatro linhas de uma "légua de sesmaria" (6600 m), o que resulta numa área total de 14.294 ha. No entanto ao se estabelecer pela primeira vez no local (1937) com o reconhecimento do grupo, a implantação de um posto indígena e a demarcação das terras (1941), o SPI

não respeitou a pretensão do grupo às tradicionais quatro léguas quadradas e reduziu do quadrado assim delimitado 3 km a Leste e 3 km a Norte, trazendo a área total à 8100 ha. Oito anos depois desta primeira demarcação (1949) um grupo de trabalhadores rurais, encabeçados na ação judicial por Miguel G. Maurício e já instalados nas terras demarcadas pelo SPI, contesta a demarcação, perdendo a ação num processo que durou seis anos (1955). Em 1960 é aberto um novo processo encabeçado pela mesma pessoa, agora de "uso-capião", que favoreceu os posseiros numa primeira instância (1964) mas a qual o SPI recorre. Esta primeira vitória e a demora do processo de recurso leva a um acirramento das tensões na área, com conflitos localizados em 1966. Em 1967 a justiça dá ganho ao SPI mas responde negativamente ao pedido de "restituição de posse" ao grupo, (Carneiro, 1968 e Dantas, 1968) mantendo a situação no mesmo estado de precário equilíbrio até 1979, quando um novo elemento vem agravar a situação. A construção da hidroeétrica de

Xukuru

PE



GRUPO INDÍGENA: Xukuru (Xucuru)

POPULAÇÃO: 4.750 (CIMI/92), não incluindo os que moram na cidade de Pesqueira e povoados próximos.

ALDEIAS: Afeto, Bentevi, Boa Vista, Brejinho, Caetano, Caipe, Caldeirão Canabrava, Gitó, Courodanta, Guarda, Lagoa, Oité, Pendurado, Pé de Serra, Santana, São José e Cimbres.

LOCALIZAÇÃO: Serra do Ororubá, município de Pesqueira/PE, Agreste Pernambucano, próximo à divisa com a Paraíba.

EXTENSÃO: 26.980 ha aproximadamente

POSTO INDÍGENA: PI Xucuru, subordinado à ADR-Garanhuns; localizado na aldeia São José (8 Km de Pesqueira).

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/2158/89 (transferência Faz. Pedra D'água); FUNAI/BSB/052/90 (identificação); FUNAI/BSB/059/90 (regularização fundiária); FUNAI/BSB/282/91 (levantamento fundiário Faz. Pedra D'água); FUNAI/BSB/394/92 (definição de limites).

Situação Jurídica:

DELIMITADA. As aldeias habitadas pelo grupo indígena Xukuru, em sua totalidade 18, estão localizadas no município de Pesqueira, imediações da Serra de Ororubá. Segundo dados fornecidos pelo sertanista Cícero Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar de Sertão do SPI, em 1944, o território Xukuru abrangia a Serra do Felipe, Serra da Aldeia Velha, Serra do Aló, Serra do Maji (Pedra Furada), Poço do Mulungu, Serra Isabel Dias, Serra da Gangorra, Serra da Ventania ou do Vento (que é uma cidade) e, atrás da Serra do Felipe, em perímetro de aproximadamente 40 léguas. Em termos atuais, este território abrangia, de modo geral, no sentido leste-oeste, do Brejo da Madre de Deus à proximidade de Arcoverde; e no sentido norte-sul, da região limítrofe aos estados da Paraíba e Pernambuco, até a Pedra Serrana, no município de Pedra (Souza, 1992: 49). Informações mais precisas encontram-se nas referências sobre a congregação do Oratório da Madre de Deus que, em terras doadas pelo governo, era responsável pela Missão Ararobá, de catequese aos índios. Em 1871, o governo de Pernambuco doou sesmarias para coloni-

zação, "lutando abertamente contra os índios Xukuru e Panatiós, para os quais afinal designou um pedaço de sua sesmaria, em local denominado Mimoso".¹ Documentos oficiais do Governo de Pernambuco, em meados do século XVIII, apontam a colonização da região iniciada a partir da vila de Cimbres, local anteriormente denominado de Aldeia Ararobá, que servira como ponto de catequese de vários grupos indígenas locais por aproximadamente dois séculos. Em 1836, a sede da vila de Cimbres é transferida para a Povoação de Pesqueira que, seguindo a tradição oral dos índios, tratava-se de local tradicional de pescaria do grupo. Em 1879 é declarada a extinção do aldeamento de Cimbres pelo Governo de regência de Cimbres, sendo a presença indígena ignorada. Apesar de insistentemente requisitada pelo grupo desde fins do século passado, a demarcação de suas terras ainda não foi realizada, e, ao longo dos anos, o território Xukuru acabou tornando-se um mosaico onde interagem áreas de ocupação de índios e não-índios.

Apenas na década de 1950, época em que o SPI assume a tutela dos Xukuru, é que são produzidos os primeiros relatórios sobre

o grupo. Em 09.03.1954 é criado o *Posto Indígena de Tratamento Xukuru*, sob a administração do SPI que apenas em 1957 adquire por compra a área onde havia sido instalado o posto, perfazendo supostamente 14 ha de terra, mas que na realidade compreendia aproximadamente 6,75 ha.² Somente em 1989, depois de interesses demonstrados para a implantação de projetos agropecuários na área,³ esta seria objeto de apreciação por um grupo de trabalho instituído pela FUNAI (Portaria PP nº 218/89) para identificação e definição de seus limites. Entre maio/junho foram realizados os trabalhos do grupo sob a coordenação da antropóloga Vânia R. Fialho de Paiva e Souza (3ª SUEP), contando ainda com a participação de técnicos do INCRA e da CEPA (Governo do Estado de Pernambuco). O levantamento fundiário realizado pelo GT, apontava nesta época 281 imóveis incidentes na área proposta, os quais ocupavam aproximadamente 15.180 ha dos 26.980 ha estimados para a área Xukuru. Deste total, 266 foram vistoriados e constatada a presença de 233 famílias não índias. O levantamento constata ainda que nos limites propostos para a área estavam inseridos os povoados de Cajueiro e

Relação de documentos

- MELATTI, Delva Montagner. Relatório de levantamento sócio-econômico dos Wau. 04.12.1979. Em cumprimento à ITE nº 02/79-DGPC para levantamento sócio-econômico e do habitat dos Wau. [FNF0013]
- VEGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 670/E, de 05 de fevereiro de 1980. Cria GT para identificação de área da RI Wau em Cocal, Joaquim Gomes/AL em comum acordo com a comunidade indígena. [FNA000670]
- BELTRÃO, Jane Felipe. Relatório sobre os Wau. 15.04.1980. Em cumprimento à Port.670/E/80 para eleição de área que se constituirá em RI dos índios Wau. Em anexo, cópias de documentos do cartório de registro de imóveis e telegramas. [FNF0018]
- PIERSON, Dolores C. Relatório de Identificação Étnica. 05.03.1981. Em cumprimento à Port.675/E/80 para estudo de identificação étnica de um grupo remanescente kapinawá. Em anexo dois relatórios de levantamento histórico-bibliográfico provando a imemorialidade da ocupação dos Kapinawá, Tingui e Wau. [FNF0166]
- Presidência da FUNAI. Portaria nº 797/N, de 29 de novembro de 1982. Cria PI Cocal, no município de Joaquim Gomes /AL, subordinado à 3ª DR. (BA 025-SEP, 30/12/82). [FNB000797]
- FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1647/E, de 05 de junho de 1984. Cria GT para identificação de área para definição dos limites das Als Aikun, Kapinawá e Truká (PE) e Wau-Cocal (AL). [FNA001647]
- FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1682/E, de 06 de julho de 1984. Prorroga o prazo para o cumprimento do trabalho do GT especificado pelas Port.1647/E e 1684/E/84. [FNA001682]
- ALVES, Gerson da Silva (Pres.FUNAI). Portaria nº 1923/E, de 12 de agosto de 1985. Desloca servidores em conjunto com INCRA, CORAL e Estado de Alagoas para redelimitação e levantamento fundiário visando a definição dos limites da Al Wau-Cocal, em Joaquim Gomes (AL). [FNA001941]
- VILLAS BOAS, Álvaro (Pres.FUNAI). Portaria nº 1941/E, de 30 de setembro de 1985. Cessa os efeitos das Port.1923/E e 1924/E/85; designa outros servidores para o mesmo trabalho já instituído nas portarias citadas anteriormente. [FNA001941]
- MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 1975/E, de 14 de novembro de 1985. Prorroga prazo da Port. 1941/E/85 que deslocou servidores para realizar o levantamento fundiário e delimitação da Al Wau-Cocal, Joaquim Gomes/AL, e levantamento fundiário da Al Caiçara, em Porto da Folha/SE. [FNA001975]
- FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação 03.12.1985. Memorial Descritivo de Delimitação da Al Wau-Cocal, em Joaquim Gomes/AL. Aldeias: Cocal e Pedrinhas. Área: 2.788,19 ha. [FND000200]
- MENDES, Artur Nobre. Relatório de Viagem à Al Wau-Cocal. 30.12.1985. Em cumprimento à Port. 1941/E/85 para identificação e levantamento fundiário da Al Wau-Cocal. [FNF0093]
- MEIRELLES, José Soares Apoena (Pres.FUNAI). Portaria nº 2000/E, de 13 de janeiro de 1986. Designa servidores para participarem da reunião no dia 16.01.86, na sede do INTERBA, objetivando solução para as Als Kiriri de Miranda e Massacará. Após isto, eles se deslocarão para reunião com entidades de classe sobre os acordos finais de regularização da Al Wau/Cocal. Participação ainda de nova reunião com o IBDF para discutir a pretensão da comunidade indígena Palaxó de Barra Velha, na construção de estrada atingindo parte das terras do Parque Nacional de Monte Pascoal. [FNA002000]
- SA, Sheila. Informação Técnica nº 45/CTI/MIRAD. 02.04.1986. Breves informações sobre a Al Wau-Cocal/AL. [CTA0045]
- SA, Sheila. Informação Técnica nº 50/CTI/MIRAD. 11.04.1986. Anotações sobre a proposta de demarcação da Al Wau-Cocal/AL. [CTA0050]
- GT-Interministerial/Dec. 88.118/83. Parecer nº 108/88. 11.04.1986. Aprova a definição dos limites da Al Wau-Cocal, no município de Joaquim Gomes/AL. [GIA600108]
- SARNEY, José (Pres.República). Decreto nº 1721/86, de 10 de novembro de 1986. Declara de ocupação dos indígenas área de terra denominada Al Wau-Cocal, em Joaquim Gomes/AL, a ser demarcada pela FUNAI. Fica excluída a faixa de domínio correspondente à BR-101, segundo legislação em vigor. (DOU, 03.10.86) [REF0122]
- JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 1721/86, de 10 de novembro de 1986. Delega competência à servidor para reconhecimento do domínio, de interesse da comunidade indígena Wau/Cocal, outorgadas por ocupantes não-índios, envolvendo áreas no município de Joaquim Gomes/AL, declaradas de ocupação indígena pelo Dec. 93.331/86. (DOU, 03/10/86). [FNA861721]
- SIMONIAN, Ligia T.Lopes. Informação Técnica nº 114/CTI/MIRAD. 16.12.1986. Questões sobre o encaminhamento de reassentamento de não-índios da Al Wau-Cocal/AL. [CTA0114]
- FUNAI. Superintendência de Assuntos Fundiários. DDF. Planta de demarcação - Al Wau/Cocal. 01.03.1988. Planta da Al Wau/Cocal, em Joaquim Gomes /AL, com 2.758,0938 ha. [REF0124]
- FUNAI. Superintendência de Assuntos Fundiários. Memorial descritivo de demarcação [Wau-Cocal]. 24.03.1988. Descritivo da Al Wau Cocal, em Joaquim Gomes/AL com 2.758,0938 ha. Aldeias integrantes: Cocal, Pedrinhas e Freitas. [REF0123]
- FERREIRA, Ivson José (Antop.FUNAI). Laudo Pericial - Ação Ordinária Incidente nº 17.217/87. 21.11.1988. Laudo em resposta aos quesitos apresentados por parte da Autora (FUNAI), Rá e juiz à ação incidental proposta pela FUNAI contra Durval Guimarães e outros, referente ao imóvel São Pedro, incidente na Al Wau-Cocal. (* data do despacho do Juiz; TAX0006)
- DANTAS, Francisco Lacerda W. (Juiz Federal/AL) Sentença aos Processos 15.875/87 e 17.217/87. 15.11.1990. Apreciação dos processos: 1) no qual Durval Guimarães propõe ação de reivindicação contra a FUNAI e União alegando senhores legítimos do imóvel São Pedro dentro da área declarada de ocupação do Wau-Cocal; 2) ração da FUNAI contra Durval Guimarães e outros. A sentença julga procedente a ação de reivindicação contra a FUNAI, considerando o Dec. que delimitou a área como inconstitucional e tratando-o como declaração de desapropriação indireta e condona a União. [TAX0001]
- FUNAI. Recurso de Apelação (Proc. 15875/87). 26.12.1990. Apelação da decisão do juízo federal da 1ª vara /AL que julgou procedente a Ação de reivindicação movida por Durval Guimarães Filho que pede o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel na Al Wau-Cocal. [TAX0002]
- GUIMARÃES FILHO, Durval. Contra-razões ao recurso de apelação da FUNAI 04.02.1991. Apresenta as contra-razões ao recurso de apelação interposto pela FUNAI contra a sentença proferida nas ações de reivindicação (Proc. nº 15.875/87) e ordinária incidental (Proc. nº 17.217/87), que tem como fundamento a nulidade do Dec. 93.331/86 que declarou de ocupação indígena a terra Wau-cocal na qual está incluído o imóvel S. Pedro pertencente aos apelados. [TAX0003]
- MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto nº 392, de 24 de dezembro de 1991. Homologa a demarcação administrativa da Al Wau-Cocal, em Joaquim Gomes/AL, com sua periferia de 2.758,0938 ha (DOU, 26/12/91). [EXJ0392]

Mendes, responsável pelo GT, argumentou em seu relatório que os índios abriam mão daquele total, inviável no momento. Isto foi confirmado em fevereiro de 1986 pelo cacique Hibes Menino de Freitas, considerando que o processo de demarcação daquela antiga área "será politicamente inviável, dada a atual situação de invasão da área". Segundo o cacique "tomar uma área com a Aldeia Cocal como núcleo central incluindo Pedrinhas e parte das antigas Aldeias Serrinha e Freitas, além dos cemitérios e uma pequena área de mata virgem ainda existente e o alto dos morros como referência" foi a idéia que norteou a discussão dos Wassu na proposta de área. (Inf.Técnica CTI/MIRAD, 11.04.86). O relatório do GT-FUNAI datado de dezembro de 1985 indicava ainda que dos 2788 ha que estavam sendo propostos, os índios "dominavam" cerca de 300 ha de terra pouco férteis e de encostas de serra, sendo que todo o restante está ocupado por canaviais em 31 propriedades.

A partir da elaboração desta proposta de área, o processo anda surpreendentemente rápido, sendo enviado ao GT-Interministerial para avaliação e aprovado, em poucos dias. Se os conflitos tornam a necessidade de uma decisão urgente — conforme argumento usado inclusive no Parecer do GTI que opina favoravelmente pela proposta de área —, um acordo assinado no início de 1986 pela FUNAI, lideranças Wassu, o governo de Alagoas e a ASPLANA - Associação dos Fomecedores de Cana, legitimava a proposta entre os envolvidos e foi decisivo para o andamento do processo. Nele a FUNAI se comprometia a pagar as indenizações necessárias e esperar a colheita da safra corrente de cana. Menos de um ano depois de formalizada a proposta, em setembro de 1986, a área é declarada de ocupação dos índios Wassu, com área de 2788 ha, sendo excluída a faixa de domínio da BR-101.

Entretanto a situação de tensão não foi totalmente contornada e tampouco foi resolvido o problema dos não índios na área delimitada. A maior parte dos fazendeiros e posseiros, pequenos e médios fornecedores de cana para as usinas da região, foram de fato removidos. No entanto alguns se recusaram a sair e recorreram a Justiça Federal de Alagoas, não concordando com a delimitação feita pela FUNAI. Uma destas ações foi apreciada e julgada procedente pelo Juiz Federal da 1ª Vara de Alagoas, Francisco Wildo Lacerda Dantas em novembro de 1990. Em sua sentença ele considerava inconstitucional o decreto que declarou a área de ocupação indígena, com a justificativa de que a área estava "sob domínio particular", portanto "não estava, originariamente ocupada pelos índios...", e que o ato se tratava na realidade de uma declaração de desapropriação, condenando assim a União a pagar pelo imóvel "desapropriado".

Paradoxalmente esta sentença está apoiada em um questionamento da imemorialidade

dos índios Wassu na região, que foi o principal argumento para legitimar a área como de ocupação indígena durante o processo de delimitação. Indo ainda mais além, o Juiz questiona a identidade dos Wassu, levantando a hipótese destes não serem índios, pois os Wassu se mostram bem relacionados com a economia local e por este motivo não seriam mais do que o típico homem nordestino que vive da agricultura. Para tais argumentos o Juiz baseou-se no relatório da antropóloga Delvair Montagner Melatti (1979), onde ao falar dos nativos da região, os tratava como cablocos.

A despeito deste processo na justiça a área foi demarcada fisicamente em 1988, com algumas alterações no desenho da área (ver plantas de delimitação e demarcação), resultando uma área de 2.758 ha.⁴ Sem solução para os conflitos e com os processos parados, a homologação da demarcação é assinada na véspera de natal de 1991, pelo então presidente F.Collor, dentro de um pacote de áreas que antecederia a Eco-92. Cinco anos depois da demarcação e um ano e meio após a homologação, em maio de 1993, os Wassu interditaram a BR-101 para exigir a demarcação dos 2800 ha (JB, 12.05.93).

Situação da terra:

FAZENDEIROS. Conflito. A situação na área Wassu é tensa e os conflitos pela terra são noticiados pelos jornais desde o século passado. A proposta de uma área menor para os índios, o acordo com a entidade de classe dos plantadores de cana, a delimitação, indenização de ocupantes não índios e homologação da área não conseguiram acabar com os conflitos.

Em 22 de agosto de 1991, o cacique Hibes Menino de Freitas, foi seqüestrado e assassinado por capangas de fazendeiros da região de Joaquim Gomes. Hibes Menino era muito conhecido na região, devido a sua constante presença na luta pela terra Wassu. A repercussão do assassinato foi grande e em 36 horas a polícia civil "solucionou" o caso, com a prisão dos três assassinos. O fazendeiro acusado de mentor do assassinato está foragido após ter sido detido e prestar depoimento. (FERREIRA, 1991).

Os problemas continuaram mesmo depois da homologação da área: em maio de 1993 cerca de mil índios Wassu, interditaram a BR-101, próximo ao município de Joaquim Gomes, para exigir a demarcação de 2.800 ha. Sendo que Severino da Silva, líder Wassu, protestou contra o descaso do governador Geraldo Bulhões que havia prometido ajuda financeira para os Wassu irem a Brasília, após 2 meses em Maceió. (JB, 12.05.93).

RODOVIA: A BR-101 corta a área. Na delimitação o decreto excluía da área proposta

a faixa de domínio da rodovia, este trecho do texto foi retirado na homologação. Na realidade, a faixa de domínio já é garantida por legislação específica, o que caracteriza uma dupla destinação para a área (faixa de domínio da rodovia federal e área indígena).

Notas:

1. No relatório de identificação de 1985, o antropólogo da FUNAI, Arthur Nobre Mendes, dava uma população de 804 índios nos núcleos de Cocal e Pedrinhas, e calculava em cerca de 3000 o total de índios Wassu vivendo nas cidades próximas e na capital, Maceió. Não incluía no cálculo os núcleos de Serrinha e Freitas.

2. Há uma grande dificuldade de obter uma base cartográfica para a região em escala e detalhamento de informações que permitam "trabalhar" com a área. O mapeamento feito pelo DSG, SUDENE ou IBGE em escalas de 1:50.000, 1:100.000 ou 1:250.000 para quase todo o Nordeste, não é encontrado para este local. Isto certamente deve ter causado problemas para a elaboração de uma proposta de limites, que geralmente está fortemente baseada sobre as informações cartográficas.

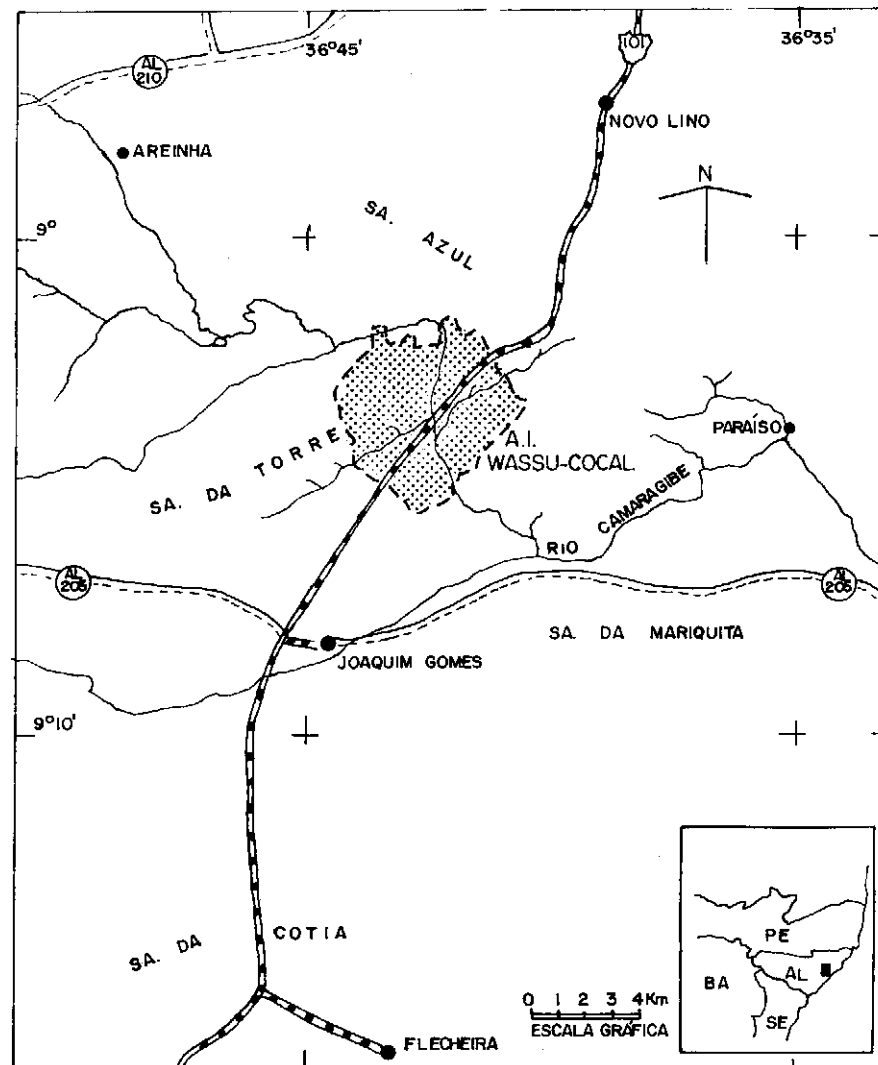
3. Os documentos arrolados na "relação de documentos" abaixo, especialmente os relatórios de identificação e o "Laudo Antropológico" de Ivson J.Ferreira, apresentam um grande número de documentos que confirmam a doação da terra e a presença dos índios na terra de Wassu-Cocal. Relatam ainda a violência de que foram vítimas na expropriação de suas terras, tendo então limitado-se a área de Cocal e Pedrinhas. Esta discussão sobre a imemorialidade da presença na área e sobre o direito por doação das terras de Cocal, joga um papel fundamental na definição atual da área Wassu, já que os principais argumentos contrários (inclusive judicial) irão atacar estes aspectos.

4. A mudança não é muito clara especialmente pela proposta anterior ter se baseado em lotes bem definidos, o que fez que a FUNAI anunciasse não um número aproximado de hectares, mas 2788 ha.

Mapa: Base: Ministério do Transporte/DNER. Mapa Rodoviário de Alagoas, 1988, Escala 1:400.000. Ampliado. **Obs.** Conforme já apresentado na nota 2, há grande dificuldade em conseguir mapas com destaque para a região onde está localizada a área Wassu-Cocal. Além disso, considerando as informações constantes das plantas e memoriais com relação à BR-101 e aos rios, as diferenças entre as cartas encontradas ficam muito nítidas. Optamos, assim, por tentar reproduzir a "forma" e localização aproximada da área, menos do que as coordenadas do memorial e planta de demarcação.

AL

Wassu-Cocal



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA. A eleição da área dos Wassu hoje demarcada e homologada tem início em 1979, quando a antropóloga da FUNAI Delvair Montagner Mellati, realiza um primeiro levantamento etno-histórico e sócio-econômico, mas argumenta falta de condições documentais e materiais de fazer uma proposta de definição da área.² No ano seguinte, um outro GT da FUNAI (Port. nº 670/E/80) volta a argumentar falta de apoio técnico e de um topógrafo para a elaboração de uma proposta de área, mas apresentam um croqui para a área.

Apesar de não haver uma proposta de área os dois GTs concordam quanto a antiguidade da presença dos índios na área, e conseguem indicações documentais de uma doação de terras aos Wassu no início do século XIX. Os documentos e notícias coletados nestes processos de regularização e nos que se seguiram mostram que a área é reconhecida regionalmente como indígena muito antes da estada do primeiro GT da FUNAI. Nas notícias sobre os conflitos que ocorre-

ram no início da década de 80, antes da definição ou proposta de uma área pela FUNAI, a imprensa já falava que a "Reserva Wassu" estava sendo invadida.

A principal motivação para a presença da FUNAI na área naquele momento decorre dos conflitos entre índios e não índios. Os dois GTs, sem apresentar qualquer proposta, parecem não ter interferido diretamente nos conflitos, que continuaram intensos nos anos que se seguiram.

Em 21.04.1981 a *Gazeta de Alagoas* noticiava que "Os Wassu que habitam a fazenda Cocal, estão ameaçados de terem suas terras invadidas a qualquer momento por posseiros" e o *Liberal*, no dia seguinte mostrava a tensão da área ao noticiar que "entinchados, índios Wassu repelem invasores de terras. Armados de rifles, escopetas e facões, cerca de 100 índios Wassu... esperam entinchados fazendeiros e capangas que anunciaram a invasão de terras... Os índios acusam o fazendeiro Amaro Galdino de chefiar os capangas...", dois dias depois a PM de Alagoas desarma os índios que temiam ataque de fazendeiros (JB, 25.04.81). Em se-

tembro do mesmo ano a "Reserva Wassu [é] de novo invadida por brancos. A reserva Wassu volta a ser invadida por brancos, que plantam cana-de-açúcar em suas terras e os ameaçam de despejo. O local mais atingido pelo posseiro Amaro Batista é o Sítio Pedrinhas" (*Gazeta de Alagoas*, 22.09.81, GN).

A situação volta a ficar tensa nos anos de 1983/84, inclusive com a morte de um índio (Zumba) e ameaças ao cacique Hibes Menino, motivando a FUNAI no envio de um novo grupo de trabalho para identificação da área. Este GT (Portaria 1941/E/85), tem a presença da CORAL (Coordenadoria de Regularização e Titulação de Terras de Alagoas, depois transformada em INTERAL, Instituto de Terras de Alagoas) e de um topógrafo, reclamado pelos GTs anteriores. Durante os trabalhos de identificação os índios indicaram ao GT o que teriam sido os marcos dos limites das quatro léguas em quadro (sesmaria), que segundo relatos orais, haviam sido doadas por D.Pedro II e parcialmente demarcados na década de 1850, perfazendo um total aproximado de 57.000ha.³ O antropólogo da FUNAI Arthur Nobre

matrícula nº 8.205, Livro 2-EE, fls. 153 e verso 154, datado em 11.12.91, com superfície total de 981,0815 ha e perímetro de 13.810 metros, tendo como proprietária a União Federal.

A Al Vargem Alegre foi utilizada pela FUNAI, a partir de 1986, para o reassentamento de algumas famílias Atikum (PE) e Kiriri (BA), transferidas de suas áreas em virtude de conflitos internos e também com não-índios. Instalados primeiramente no interior da área, foram depois retiradas para agrovilas do PEC, onde passaram a viver como colonos por pouco tempo, sendo novamente transferidos para a Al Barra (Fazenda Passagem). Somente no ano de 1987 a FUNAI criou Posto Indígena Vargem Alegre.

Situação da terra:

Os índios se queixam do isolamento da Al, que dificulta a comercialização de produtos

Relação de documentos

01. MARIZ, Alceu Colla. - 09.06.1978. Parecer Antropológico sobre o Índio Apolônio Quinane, líder dos índios Pankaru. [REF0224]

02. MARIZ, Alceu Colla. Relatório de Viagem. 09.08.1978. Relatório de viagem a Al Vargem Alegre para tentar acordo com fazendeiro em conflito com os índios. Sugere que seja solicitado junto ao INCRA, concessões de lotes contíguos para as famílias indígenas. [REF0225]

03. SOBRINHO, Lourival Silvestre. Relatório. 05.08.1980. Relatório de viagem a Al Vargem Alegre de Assessor Jurídico da FUNAI com objetivo de promover o relaxamento da prisão de índios Pankaru e submetê-los a exame médico de corpo de delito. Levantar razões sobre as prisões e o espreitamento dos índios por PMs locais. [REF0226]

04. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Of.

nº 435/Pres. 12.11.1980. Solicita ao presidente do INCRA cessão de 1000 ha dos 84.000 ha que o referido órgão dispõe no PEC, na serra do Ramalho. [REF0227]

05. RIBEIRO, Cláudio José (Pres.INCRA em exercício). Of./INCRA/P/nº 245. 04.09.1981. Resposta ao ofício nº 435/Pres./FUNAI esclarecendo que os Pankaru foram cadastrados e que a área reivindicada por eles foi desapropriada para fins de Reforma Agrária nos termos do Dec. nº 75.858 de 24.04.75. Informa também que só poderá destinar 20 ha para cada família indígena no módulo de exploração familiar. Sugere à FUNAI remoção ou a emancipação dos índios para que tenham direito ao assentamento. [REF0228]

06. LIMA, Otávio F. (FUNAI); e YOKOTA, Paulo (INCRA). Portaria nº 1581/E. 09.11.1983. Designa servidores FUNAI/INCRA para compor GT com finalidade de avaliar conjuntamente e

agrícolas. A situação se torna mais crítica nos períodos de chuva, pois o acesso até a BR-349 é bastante precário, são quase 20 Km de estrada de terra. A cidade mais próxima é Santa Maria da Vitória, a cerca de 40 Km. A Al está localizada próximo a agrovila 19, a mais fracassada do PEC. (Bol. ANAÍ-BA nº 9, p. 06-07, dez/92-jan/93).

Notas:

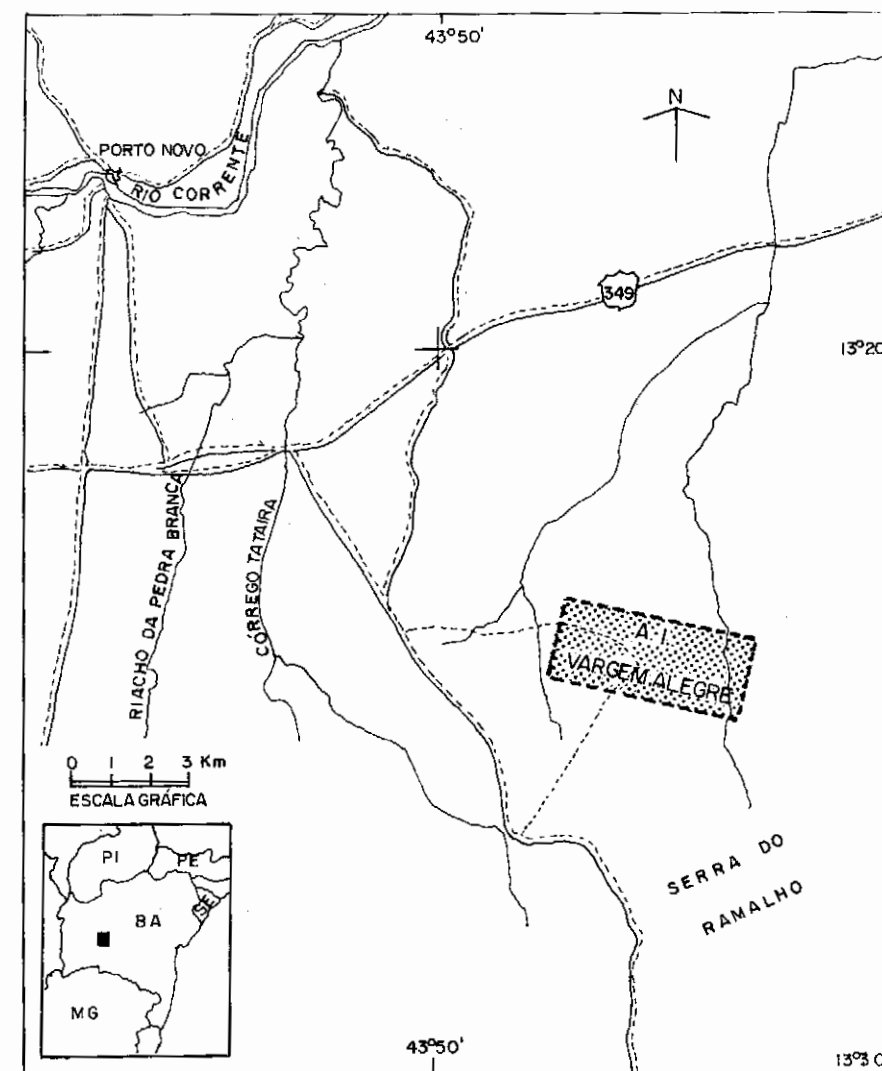
1. Esses índios não constituem segmento que migrou da Al Pankararu de Brejo dos Padres, Tacaratú/PE, apesar de muitas referências caracterizá-los como tal. O patriarca do grupo, Sr. Apolônio, refere ter nascido em localidade próxima à Salambaia, que seria um aldeamento indígena não reconhecido à época de sua infância, de onde migrou ainda na juventude, tendo vivido em muitas localidades do Nordeste, inclusive próximo aos Pankararu de Brejo dos Padres, Tacaratú/PE, fato do qual provavelmente procede a sua "escolha" do etnônimo. Em reunião realizada na Procuradoria Jurídica da Funai, com a presença de

representantes dos Pankararu (Brejo dos Padres/PE), dos Pankaru (Vargem Alegre) e Funai, para discutir sobre a utilização do etnônimo "Pankararu", foi decidido que a partir daquela data (15.01.86), o grupo indígena de Vargem Alegre não deveria se identificar como *remanescentes dos Pankararu* nem fazer referência ou utilizar a denominação Pankararu, pois esta é "exclusiva dos grupo Pankararu do Brejo dos Padres, Tacaratú/PE" (Termo de Reunião - FUNAI/BSB/PRJ/86)

2. Desmembrado de Bom Jesus da Lapa, em 1990.

Mapa. Base. Ministério do Exército/DSG, Folha SC.23-X-C-II (Porto Novo), 1970 (Escala 1:100.000). Obs.: Embora citado no memorial a base usada não apresenta as estradas vicinais, abertas provavelmente após o projeto do INCRA, excetuando-se o caminho indicado.

BA



PETI/Museu Nacional - 1993

Vargem Alegre

GRUPO INDÍGENA: Pankaru ¹

POPULAÇÃO: 74 (ANAÍ-BA/92)

NÚCLEOS: Vargem Alegre.

LOCALIZAÇÃO: Município de Serra do Ramalho/BA. ²

EXTENSÃO: 981,0815 ha demarcados

POSTO INDÍGENA: Vargem Alegre, subordinado à ADR de Paulo Afonso.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FUNAI/BSB/2818/78

FUNAI/BSB/1965/79

FUNAI/BSB/2275/84

Situação Jurídica:

HOMOLOGADA como Reserva Indígena. Vargem Alegre é formada por índios que se autodenominam Pankaru, e segundo sua tradição oral, seu patriarca migrou do agreste pernambucano na década de 20 desse século. Após perambular por diversas localidades, nos anos 50 veio a se estabelecer definitivamente na Serra do Ramalho, em terras que, segundo informam, teriam sido cedidas pela prefeitura de Bom Jesus da Lapa, porém não documentadas.

A partir do início da década de 1970, alguns grileiros entram em conflitos com os Pankaru e ameaçam expulsá-los da área que ocupavam no sopé da serra do Ramalho. Os índios que viviam então de forma autônoma, recorrem à FUNAI solicitando reconhecimento e providências. No ano de 1978, um antropólogo do referido órgão, após ter sido enviado àquela área, elaborou *laudo* sobre a liderança dos Pankaru, o índio Apolônio Quinane, enfatizando que o mesmo possuía "traços comportamentais típicos indígenas...", e concluindo que estes tinham "direito" à

assistência da FUNAI (Relatório sobre o Índio Apolônio, p.1).

No final dos anos 70 e início da década de 80, o Projeto Especial de Colonização (PEC) desenvolvido pelo INCRA na serra do Ramalho, que objetivava principalmente reassentar famílias desalojadas pela barragem de So-bradinho, além de valorizar a região, atraiu grileiros, aumentando a pressão sobre a terra ocupada pelos Pankaru. Em junho de 1980 técnicos da FUNAI deslocaram-se àquela área para tentar solucionar conflitos entre índios e fazendeiro. Como alternativa, seria posteriormente solicitado ao INCRA a concessão de lotes contíguos para as famílias indígenas ali residentes, mas a demora na negociação ocasionou, um mês depois, novos desentendimentos entre índios e fazendeiro, havendo intervenção violenta da Polícia Militar, que prendeu e espancou lideranças Pankaru.

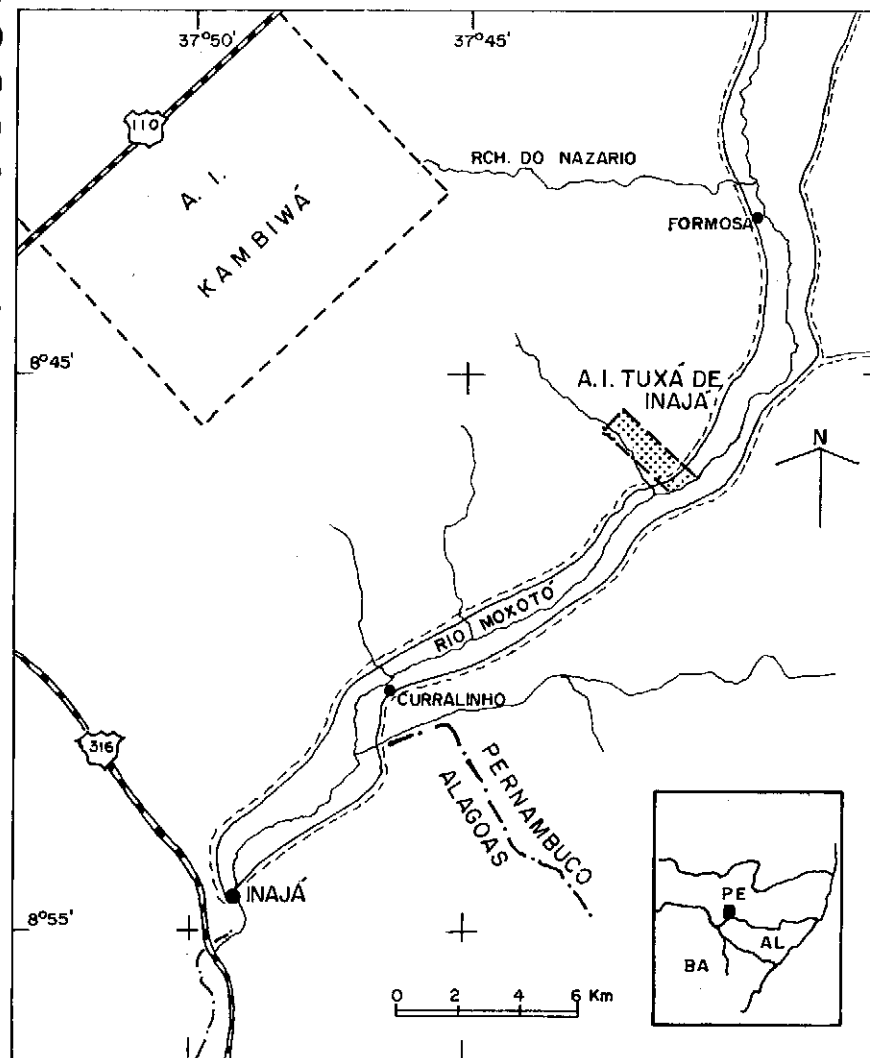
Foi criado em 1983 GT (Port. nº 1581/E - 09.11.83), composto por técnicos da FUNAI e do INCRA, com objetivo de "avaliar conjuntamente e propor soluções aos assuntos que envolvam terras indígenas...". Na pauta de

processos a serem encaminhados ao departamento fundiário do INCRA para análise, foi incluído o Proc. 2818/78/FUNAI/BSB referente aos Pankaru. Após longo período de negociação entre os referidos órgãos governamentais, os índios foram cadastrados e incluídos no PEC. Em 1985 efetivou-se o processo de cessão da área entre a FUNAI e o INCRA e os índios receberam aproximadamente 1000 ha de terras. Mas o INCRA anteriormente a esta medida, em 1981, tinha concordado em ceder apenas 20 ha por cada família, alegando que era o correspondente ao *módulo de exploração familiar*, sugerindo duas alternativas para a FUNAI: "a remoção dos índios ou a sua emancipação para que tenham direito ao assentamento de acordo com o disposto no Estatuto da Terra". (Of. INCRA/P/nº 245 - 04.01.81)

Em 1988 foi efetivada a demarcação administrativa da área cedida pelo INCRA, denominada Al Vargem Alegre, que foi ratificada três anos depois pelo Decreto nº 247 de 29.10.91. A área está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, BA, como *Reserva Indígena*,

PE

Tuxá de Inajá



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. A população da AI Tuxá de Inajá é composta por 15 famílias Tuxá transferidas de terras em Itacuruba/PE, submersas pelo lago da Hidrelétrica de Itaparica, conforme convênio firmado entre FUNAI e CHESF (Cia. Hidrelétrica do São Francisco) em 1985. Em 25 de setembro de 1986 foi realizada reunião em Itaparica com a presença de representantes da FUNAI, Chesf e das famílias Tuxá do núcleo de Itacuruba/PE, para discutir sobre o reassentamento do grupo em área a ser adquirida no município de Inajá/PE.¹ O relatório do representante da FUNAI sobre a reunião, informava que a área escolhida em Inajá, inclusive com a anuência dos índios, era de 380 ha, dos quais 190 ha de área fértil e o restante de terra arenosa, cuja dimensão abrangia parte dos estados de Pernambuco e Alagoas.

O proprietário da área em questão se recusou a negociar apenas parte da terra, aquela considerada fértil, de modo que se decidiu na reunião que além dos 380 ha, seria adquirida mais uma área, já vista pelos índios. Isto elevava o total a ser adquirido para cerca de 400 ha, que o representante da CHESF ale-

gou ser extensa para um número reduzido de índios; com isto ficou estabelecido que famílias de não-índios parentes dos Tuxá de Itacuruba, seriam incluídas no reassentamento.² O imóvel adquirido pela CHESF denominado "Fazenda Funil", a margem direita do rio Moxotó, confronta-se nos demais limites com terras pertencentes ao DNOCS. Há contudo divergências nas informações com relação à extensão da "Fazenda Funil": a FUNAI indica 140 ha, e projetando irrigação para 27 ha; já no memorial descritivo e planta do imóvel apresentados pela CHESF constam 164 ha. Não há qualquer reconhecimento formal desta como "terra indígena", tal como se constata em outras áreas na região: efetivamente trata-se de uma área de terra adquirida por órgão público, em nome deste, para "assentamento" de índios.

Situação da terra:

ESTRADA. estadual (trecho Inajá-Ibimirim) corta a área indígena.

HIDRELÉTRICA. Transferidos pela CHESF de terras no município de Itacuruba/PE, inundadas pelo lago de Itaparica.

GRUPO INDÍGENA: Tuxá

POPULAÇÃO: 15 famílias (FUNAI/88)

NÚCLEOS:

LOCALIZAÇÃO: Município de Inajá/PE. A margem do rio Moxotó entre Inajá e Ibimirim, sertão Pernambucano. Próximo ao limite sudeste da AI Kambiwa.

EXTENSÃO: 140 ha (FUNAI/88), 164 (CHESF).

POSTO INDÍGENA: Não tem. Sob jurisdição da ADR de Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Não tem.

Notas

1. A escolha da região de Inajá, longe da margem do rio São Francisco, parece ligada ao fato de que, embora mantivessem suas terras em Itacuruba, alguns índios já viviam em Inajá antes da barragem e a possibilidade de reassentamento veio ratificar a opção pelo local.
2. ANTUNES, Evangelina Figueiredo Araújo (Adv. ADRA/FUNAI). *Relatório sobre reunião no reservatório CHESF-ITAPARICA*, 1986.

Mapa: Base: DSG/DNPM/Radambrazil, Folha SC.24-X-A (Belém do São Francisco), Imagem de Radar (1:250.000).

Relação de documentos

01. ARAÚJO, José Antonio da, SAPIA SUEP/BB, 1988. Encaminha a DFU informações sobre a Fazenda Funil, imóvel adquirido para índios Tuxá. [REF0099]
02. GRANJA, Antonio C. (CHESF). Planta da Fazenda Funil, 1988. Escala 1:20.000. [REF0101]
03. GRANJA, Antonio Costa (CHESF). Memorial Descritivo (DEG/CHESF). 1986. Memorial Descritivo Fazenda Funil. [REF0102]
04. ANDRADA, W. RDG, nº 502/ADRA/3ª SUEP, 07.04.1988. Solicita a 3ª SUEP informações sobre andamento da documentação referente a índios Tuxá reassentados em Inajá/PE. [REF0100]

Parecer nº 040/CEA/de 18 de dezembro de 1992 e com o termo de anuência assinado por trinta índios, concordando com os limites apresentados. Enviada à aprovação do ministro da Justiça para emissão da portaria de delimitação pelo presidente da FUNAI em julho de 1993, fica declarada de posse permanente indígena para efeito de demarcação através da portaria nº 315 de 17 de agosto de 1993. Da referida portaria assinada pelo Ministro da Justiça não consta um item comum às portarias de delimitação que proíbe a entrada e permanência de não índios na área delimitada, dado possivelmente à situação de intrusão desta. Existe uma Apelação Civil nº 30.718/71/PE, onde a União Federal figura como apelante e Antonio Andre Cavalcanti e outros como apelados; tem por finalidade anular a escritura de doação da terra da Ilha de Assunção. Em 1980 o recurso encontrava-se no Tribunal Federal de Recursos. Caso o apelante saia vencedor, toda Ilha de Assunção (6.000 ha) poderia vir a pertencer ao grupo indígena Truká. Em 1981 a FUNAI inclinou-se a um acordo, onde se obteria os 1.600 ha para o grupo, em troca do encerramento da ação.

Situação da terra:

POSSEIROS. Em 1984 a FUNAI, após a identificação do grupo, iniciou a delimitação da Área Indígena, o que culminou com a entrega de lotes de terra, num total de 350 ha. Em 1987 foi instalado um Posto Indígena que começou efetivamente a funcionar no ano seguinte. Neste momento os Truká incorporaram um trecho, que vinha sendo reivindicado junto à FUNAI, de 150 ha, totalizando os 500 ha dos 1.650 ha pretendidos. Dos 500 ha, aproximadamente 1/5, encontra-se em mãos de posseiros, que aproveitando-

Relação de documentos:

01. OLIVEIRA, Ismarth de Araújo (Pres.FUNAI). Portaria nº 676/P, de 21 de outubro de 1976. Constitui o sub-grupo de trabalho para definição da área indígena na Ilha de Assunção, município de Cabrobó. [FNC760876]
02. LEVAY, Alípio & MOTTA, Diana C.G. da. Relatório com subsídios ... do levantamento ... dos Truká, 12.11.1976. Em cumprimento à Port. nº 876/P/76 para levantamento do habitat dos remanescentes Truká. [FNF0002]
03. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1847/E, de 05 de junho de 1984. Designa funcionários da FUNAI e INCRA para identificação e levantamento ocupacional para definição de limites das AIs Atikum, Kapiwari,
- Truká (PE) e Wassu-Cocai (AL) a ser apresentada ao GT instituído pelo Decreto nº 88118/83. Prazo de 30 dias (09/97). [FNA001647]
04. FUNAI. Planta de Identificação da AI Nossa Senhora de Assunção 31.08.1984. Planta de identificação da AI N.S. de Assunção, Cabrobó/PE. Área: 1.650 ha. [FNE000345]
05. SANTANA, Cláudio Luiz Ferreira. Relatório de identificação e delimitação da AI Truká, 30.10.1984. Em cumprimento às Port. nº 1847/E/84 e 1862/E/84 para a identificação e delimitação da AI Truká, em Ilha da Assunção, Cabrobó/PE. [FNF0271]
06. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP

se das dificuldades vividas pelo grupo, compram as posses e as utilizam para posto de gado ou caprinos, além de plantarem, utilizando-se da mão-de-obra Truká, pois existem índios que não obtiveram terra ou possuem área que necessita de irrigação. Esta situação vem sendo foco de conflitos internos e externos ao grupo.

A partir de meados da década de 80, em decorrência do tipo de ação implementada pela FUNAI, com relação à distribuição de lotes de terras para o grupo indígena Truká, um posseiro conhecido como Xinxá (Apolinário de Siqueira) inicia a compra de direito de algumas famílias indígenas que então se retiravam da área. Contando com a complacência da FUNAI, o referido posseiro obtém um trecho contínuo de terras cuja extensão margeia os "rios" Grande e Pequeno (braços do São Francisco que formam a ilha), sendo interrompido pela estrada que atravessa toda a área. Xinxá possui uma fazenda na ponta da Ilha de Assunção, localizada dentro dos limites identificados da área, que por encontrarse completamente cercada prejudica o acesso do grupo indígena ao rio. Isto tem provocando uma série de incidentes envolvendo o posseiro e alguns índios, inclusive um assassinato, onde ele aparece como o principal suspeito. A Polícia Federal procedeu a um inquérito, que considerou o crime como de autoria desconhecida, apesar dos relatos obtidos de alguns índios sobre as ameaças de Xinxá e sobre as atitudes destes após o crime.

HIDRELÉTRICA. A Área Indígena está sujeita à inundações/submersão da hidrelétrica planejada de Ibó.

Notas:

1. Reconhecidos pela FUNAI como Truká em fins da década de 70, são identificados pelos regionais

como Caboclos da Assunção. Entre 1910 e 1945 se auto-identificavam como os Aldeados da Assunção e, posteriormente, como Truká.

2. Segundo avaliações realizadas pela FUNAI, o grupo conta com, aproximadamente, 1.000 pessoas. Através de trabalho de campo, Batista (1992), avalia que na Ilha de Assunção, a população Truká oscila em torno de 300 pessoas. Existem núcleos familiares na cidade de Cabrobó, compreendendo entre 100 e 200 pessoas. Segundo informações dadas pelos Truká da Ilha, existem famílias Truká vivendo em Petrolina e Santa Maria da Boavista, municípios de Pernambuco. Batista contactou algumas famílias (entre 50 e 100 pessoas) que moram no lugarejo chamado de Porto da Vila (localizado em frente a Ilha da Assunção, do lado da Bahia) e que reivindicam o pertencimento ao grupo Truká. Fazem referências a extensão original do antigo aldeamento da Assunção, que incluiria, além da Ilha da Assunção, a região compreendida às margens do rio São Francisco. Já de acordo com o Relatório de Viagem de Marco Antônio do Espírito Santo, antropólogo da FUNAI, datado de 28.07.1982, existiriam três grandes concentrações dos Truká em Cabrobó: 1) Ilha de Assunção, na região do São Francisco conhecida como "Rio Grande" e a bomba 3, área de conflito com a SEMEMPE, que é a área de maior concentração populacional; 2) Região conhecida por Rio Pequeno, braço do São Francisco, que corta a Ilha nos locais identificados como Cachoeira grande e Gavião (16 famílias) até a bomba 7; 3) na cidade de Cabrobó, uma rua de casas doadas pela Prefeitura no bairro denominado Subestação. Informava ainda que existiam outras famílias espalhadas pela ilha e a margem do Rio no Estado da Bahia.

3. Na Comarca de Boa Vista existiam 7 aldeias, sendo que uma delas era a de Assunção, como pode ser visto no *Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembleia Geral Legislativa em 4ª Legislatura*, pelo respectivo Ministro e secretário de Estado Joaquim Marcelino Brito, em maio de 1847. In: *Actos e Leis do Governo do Império*, cópia datilografada em lista nº32, Seção de Estudos, SPI, RJ.

dígena Truká. [FNA900829]

09. FUNAI. [Portaria nº 687]. s/d.

Designa servidores para, em Comissão, deslocar-se à 3a. DR a fim de realizar levantamento antropológico junto aos índios Truká da Ilha de Assunção, 3ª DR/FUNAI. [FNA000887]

10. ALMEIDA, Maria da Penha C. de [FUNAI]. Informações gerais sobre a situação dos Wassu e Truká, s/d. Informações sobre a situação dos Wassu e Truká, colocando a necessidade de reconhecimento étnico por parte da Funai de um espaço territorial onde possam conviver segundo suas origens, costumes e tradições. [FNF0248]

venda de toda a Ilha da Assunção. Passou-se então da situação de uma ilha na qual existia um aldeamento indígena, durante mais de um século, a uma terra vendida a diferentes proprietários, graças a uma alegação de reconhecimento de subordinação: se a terra pertencia a uma Santa, o representante legal na terra é o Bispo! Apesar da venda efetuada, os moradores da ilha, aparentemente, não foram incomodados, pois continuaram pagando o foro anual, que não pesava no cálculo da sobrevivência familiar. A alteração fez-se só em termos do rendeiro. Antes era o grupo e agora era o(s) "proprietário(s)".

A partir de 1940 vamos nos defrontar com discussões e disputas sobre a legitimidade de um grupo indígena que reivindicava a posse da terra. Dentro deste contexto participam o SPI e outras agências governamentais.

Os Truká, em meados da década de 40, iniciaram um processo de reivindicação à terra, junto ao SPI, graças aos contatos mantidos entre os Truká e os Tuxá, de Rodelas. Através destes, os Truká ficaram sabendo da existência do Serviço de Proteção aos Índios e da possibilidade de, obtendo o seu apoio, serem capazes de impedir o processo de expulsão das terras, que vinha se iniciando, por parte de alguns dos "compradores" das terras da ilha. Após troca de correspondência, via telegramas, e deslocamentos feitos ao Recife e a antiga Capital Federal (Rio de Janeiro), os Truká conseguiram que o SPI, através de um processo jurídico, instaurasse uma Ação de Nulidade de Venda e Reintegração de Posse. Esta ação percorreu o foro Municipal, Estadual e, atualmente, encontra-se no Supremo Tribunal da União.

Esta ação, quando ainda no foro Estadual, encontrou grande dificuldade graças ao tipo de argumentação utilizado pelo advogado de defesa: houve um questionamento quanto a existência de índios que pudessem reivindicar a terra e, principalmente, sobre a legitimidade do SPI para representar os moradores da ilha. Como decorrência da extrema morosidade do processo judicial e a morte da liderança Truká, viveu-se um quadro de refluxo, onde o grupo acomodou-se dentro do espaço físico disponível, com a saída de algumas famílias e uma aparente retirada da tutela do SPI. Este processo foi tão efetivo, que, no momento em que o grupo, já na década de 70, estabelece contatos com a FUNAI, esta leva alguns anos para descobrir que o grupo tinha uma história anterior de demanda pela posse legítima da terra.

No final da década de 50 e meados de 60 o estado de Pernambuco, ignorando a Ação impetrada pelo SPI, comprou parte da ilha de Assunção, tendo em vista a instalação (em 1965) de um Núcleo de Colonização. A Companhia de Revenda e Colonização - CRC - era o órgão encarregado de fornecer terra para os moradores da região, através do financiamento de um projeto de produção agrícola, contando-se para isso com um prazo de carência de cinco anos, durante o

qual se contaria com o apoio financeiro e técnico do escritório central. O recrutamento não privilegiou os moradores da ilha, permitindo o aparecimento de pessoas externas a comunidade, agora, sentindo-se com direito à terra na Ilha de Assunção.

Desta maneira, fez-se submergir uma demanda definida, em meio de um processo diferente - concessão de lotes de terra de forma individualizada - ao mesmo tempo em que o SPI debatia-se numa crise que culminou com a sua extinção.

No final da década de 60 o CRC entrou em processo de extinção, em decorrência de crise financeira, tendo parte do seu espólio passado a ser gerido pela Companhia de Produção de Mudas e Sementes Seleccionadas do estado de Pernambuco - SEMEMPE. O trecho de terra da Ilha de Assunção transformou-se em campo de produção de mudas, e tal alteração resultou em tensões com os moradores locais. Com a iminência de serem expulsos dos antigos locais de moradia e plantio, o grupo retomou o processo de reivindicação da terra, terminando em meados da década de 70, em estabelecer contato com a FUNAI, que em 1976 deslocou uma sub-equipe para investigar a existência de remanescentes indígenas, contactá-los e avaliar a situação fundiária.

O processo desencadeado pelos Truká, para transformar a FUNAI em parceira no processo de reivindicação e reconhecimento à terra, foi obtido com dificuldades. O grupo contou com o apoio do CIMI, que fez chegar a órgãos da imprensa local e regional, a situação em que o estado de Pernambuco dizia-se proprietário, através da compra, de parte do território sob litígio, reivindicado por um grupo indígena.

Após muitos conflitos vividos entre os Truká e os funcionários da SEMEMPE, com mediações tanto do CIMI como da FUNAI, foi feito acordo entre o estado de Pernambuco e o Governo Federal, onde a SEMEMPE entregou/cedeu parte do trecho da ilha sob seu poder à FUNAI.

A partir de 1974, através de um grupo de moradores da Ilha de Assunção, encaminhase correspondência à FUNAI, solicitando o envio de uma equipe do órgão até a ilha. A FUNAI, através da Portaria nº 876/P de 21.06.76 constituiu um sub-grupo de trabalho para se proceder ao levantamento e definição da área que constitui o atual "habitat" dos remanescentes indígenas Truká. A situação desses remanescentes era marcada pela presença na Ilha de Assunção de uma Companhia Estadual de Produção de Mudas e Sementes Seleccionadas (SEMEMPE), que utilizava essa gleba (1.200 ha) para a produção agrícola, entrando em conflito com os Truká. O relatório resultante do sub-grupo reconheceu a existência do grupo, historiou o problema com relação a propriedade da ilha de Assunção e sugeriu a possibilidade de obter-se junto ao estado de Pernambuco a concessão de 500 ha não cultivados, parte da gleba, como forma de se resolver a

questão levantada pelos Truká. Entretanto a negociação não se encaminhou para um acordo, pois o governador de Pernambuco não demonstrou interesse pelo pleito, após o que, decorridos quatro anos, a FUNAI através da Portaria nº 687/E de 05.03.80 designou uma nova comissão para realizar um levantamento antropológico. O relatório da comissão reforçou as informações anteriores e sugeriu que se voltasse a tentar um acordo com o então ocupante do governo do estado de Pernambuco. Os conflitos entre os Truká, necessitados de terra para plantio, e a SEMEMPE, ciosa de terras que não estavam sendo utilizadas, prosseguem, acentuado pela presença de posseiros, utilizando-se estes, de terras em processo de disputa.

A FUNAI obteve, em 1981, a cessão de dois lotes (14 ha) da SEMEMPE, para uso temporário de todo o grupo. Em 1982 os Truká passaram a uma ação mais direta e ocuparam um trecho, conhecido como Bomba I (70 ha) e passaram a sofrer um processo de hostilização por parte dos funcionários da SEMEMPE e da força policial local. Apesar de toda a pressão, o trecho passou a ser ocupado de forma permanente pelos Truká, embora ainda fosse insuficiente para garantir a reprodução de toda a comunidade indígena. Os Truká, pressionam a FUNAI, através de movimentos mais articulados, contando para tal, com o apoio do CIMI de Recife, obtendo cobertura da imprensa regional, que passa a noticiar a difícil situação em que se encontra o grupo indígena.

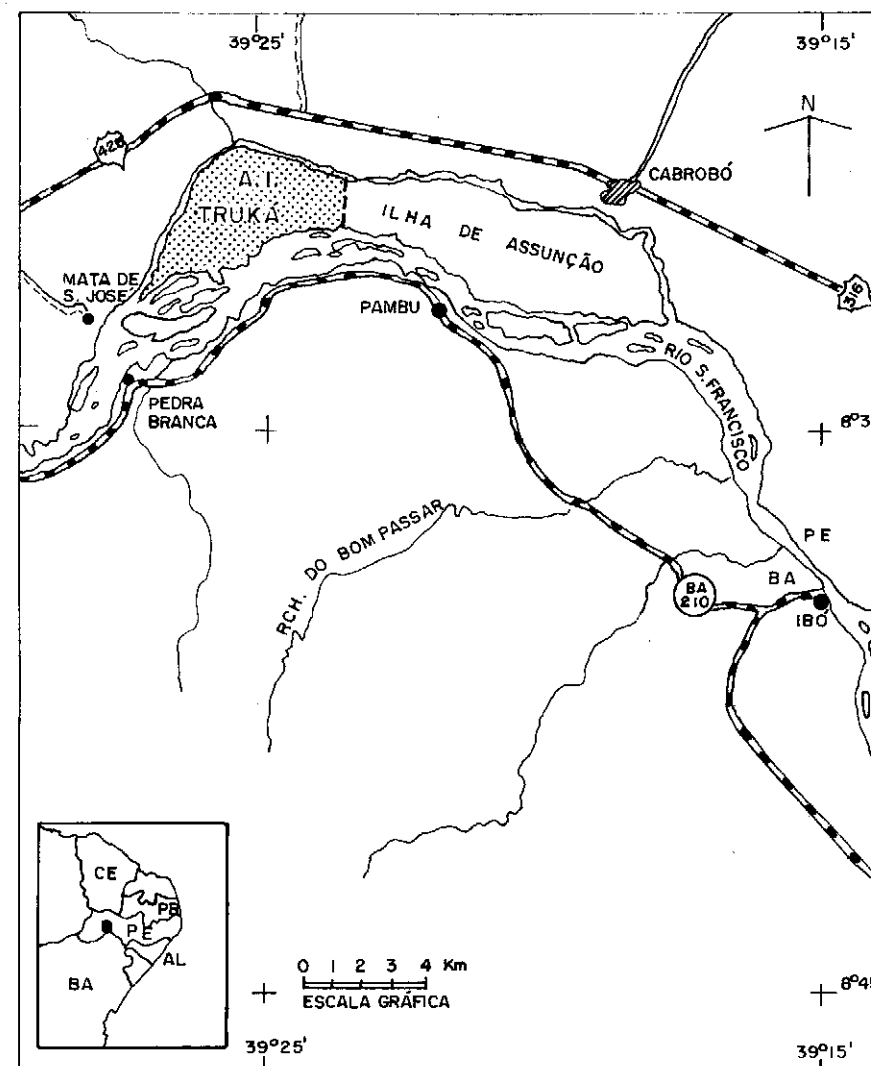
A FUNAI, através da Portaria nº 1647/E, de 05.06.84, designou comissão para proceder estudos de identificação e levantamento ocupacional visando a definição dos limites das áreas indígenas Atikum, Kapinawá, Truká e Wassu-Cocal.

A comissão procedeu a um levantamento fundiário com propostas para definição da área indígena a ser apresentada ao Grupo de Trabalho (GT) constituído pelo Decreto nº 88.118/83.

Em 1984 a Área Indígena Truká foi identificada com área de extensão aproximada de 1.650 ha, embora efetivamente, até o momento presente o grupo só tenha obtido a posse de uma área inferior a 600 ha. O restante da área acha-se ocupada por posseiros, que vem se aproveitando tanto da falta de apoio efetivo da FUNAI ao grupo, como também dos conflitos internos que permeiam o grupo, para "comprarem" direitos de algumas famílias indígenas, que vem se retirando da ilha. O Posto Indígena, que iniciou as atividades em fins de 1987, a partir de 1991 conseguiu criar algumas dificuldades para esses tipos de negócios. No entanto, um trecho significativo (em torno de 50 ha) já se encontravam em mãos de não-Truká.

Em 1990, a FUNAI através da Portaria nº 826 (29.08.190) interdita formalmente a área. A proposta de área é avaliada novamente em 1992 pela Comissão Especial de Análise da FUNAI, que a aprova de acordo com

PE



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

DELIMITADA. A Aldeia de Assunção foi fundada provavelmente em 1722, e ficava situada em uma grande ilha com esse mesmo nome (Costa Jr., 1942). Em 1761, de uma simples aldeia de índios, originalmente situada na extremidade ocidental da ilha, prosperou tanto que obteve o predicamento de paróquia. No entanto, em 1789 a sua população constava de apenas 400 pessoas, e uma grande enchente que ocorreu em 1792, destruiu e arrastou todas as casas da vila, inundada pelas águas, deixando sem o menor vestígio, entre outros, a Câmara Municipal (Platão, 1905). Pode-se perceber que a Aldeia de Assunção viveu um período de expansão e crescimento, seguido então por um longo período de abandono e decadência. No entanto, apesar dos diversos registros localizados, não é possível obter-se informações mais precisas sobre o aldeamento, ou mesmo, o grupo que ali habitava. As informações podem ser caracterizadas como registros administrativos. Nos últimos anos do regime monárquico,

com relação a Pernambuco, foram registrados atos administrativos visando a extinção dos aldeamentos indígenas. No entanto, a Aldeia da Assunção sobreviveu até o advento da república. Embora os dados desse processo sejam extremamente limitados, podemos assinalar que em 1880 encontramos referências a uma nova proposta para o cargo de direitos do aldeamento.³ Partindo da correspondência existente entre os moradores (os índios da Aldeia da Assunção), funcionários administrativos, diretoria de índios e o governador da Província de Pernambuco, percebe-se que a Aldeia da Assunção, durante grande parte do século XIX, existiu e persistiu, afligida por problemas que revelam um processo de disputa entre seus moradores e os chamados poderes de Cabrobó. Esta disputa implicava não só a posse das terras do aldeamento, mas também o controle sobre o rebanho existente e que pertencia ao aldeamento, e em especial, a utilização dos índios enquanto mão-de-obra escrava ou servil.

Em 1857, em uma carta arquivada, é possível ter-se um quadro onde delinea-se um

GRUPO INDÍGENA: Truká ¹.

POPULAÇÃO: 300 índios na ilha, há outros índios vivendo em localidades próximas. ²

NÚCLEOS: Assunção

LOCALIZAÇÃO: Ilha de Assunção, médio Rio São Francisco, divisa entre os estados da Bahia e Pernambuco; município de Cabrobó/PE.

EXTENSÃO: 1.650 ha delimitados pela FUNAI.

POSTO INDÍGENA: PI Truká, subordinado à ADR Garanhuns.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FUNAI/BSB/04312/76

FUNAI/BSB/0946/80

FUNAI/BSB/1142/80

processo de alienação da comunidade existente. É dito que após a independência do Brasil, pessoas poderosas da região apossaram-se da ilha, tornando-a a Sede da Freguesia e sem título legal, considerou-se a melhor parte da ilha patrimônio da Comarca. Após a transferência da sede da ilha para Cabrobó, a Comarca Municipal fez arrendar, por nove anos, toda a ilha e o grupo e ilhotas a ela pertencentes, ficando os índios dependendo de favor dos rendeiros para poderem manter as suas criações unidas e plantarem para a sobrevivência. Para completar o processo, o Juiz Municipal mandou colocar em hasta pública o gado dos índios e promoveu perseguição e escravização dos índios da ilha.

Entre o final do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX, o quadro local passou por modificações significativas, pois em 1920, baseando-se na alegação do Bispo de Pesqueira de que a Ilha da Assunção pertencia ao patrimônio da Igreja, graças a doação feita pelos índios à Nossa Senhora, o cartório da Comarca de Belém de São Francisco, lavrou a escritura de compra e

Relação de documentos

01. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 1622/88. 02.09.1988.
Delega ao GT de identificação e delimitação da área indígena Tapeba, no município de Caucaia/CE, que estenda atividades à terra onde vivem os Tremembé, a fim de fazer estudos preliminares de identificação etno-histórica e fundiária. [REF0158]
02. ESPÍRITO SANTO, Marco A. (Sociol./FUNAI). Relatório de Viagem. 05.01.1987.
Faz breve histórico sobre os Tremembé. Comenta da expropriação fundiária voltada ao cultivo de coqueiro e que vem tirando as terras dos Tremembé, seus modos de resistência (o caso da Varjota), dos lugares tradicionais de ocupação. Faz o relato das reivindicações étnicas dos Tremembé e solicita um levantamento etnohistórico quanto aos Tremembé e a constituição de um GT para identificação, delimitação e levantamento fundiário da área indígena. [REF0159]
03. SOUZA, Daniel M. de (Superint./SUAF/FUNAI). Telegrama nº 62 à Administração do Museu do Índio. 18.02.1987.
Solicita levantamento etnohistórico quanto aos Tremembé, visando identificação e delimitação da Área Indígena. [REF0160]
04. GOMES, Jussara (Antrop.Museu do Índio). Relatório sobre os índios Tremembé (Itarema/CE). 29.04.1988.
Trata-se do estudo etnohistórico sobre os Tremembé. [REF0161]
05. DEMARQUET, Sonia de A. (Asses.SUAF/FUNAI). Encaminhamento nº 0054/88. 16.05.1988.
Envia documentação feita pelo Museu do Índio sobre os Tremembé ao Chefe da OFUJ3ª SUER, José Maurílio Pereira, sugerindo pesquisa a fim de avaliar possibilidade de inclusão da área na programação da superintendência em vista da identificação/delimitação. [REF0162]
06. FERREIRA, Ivson J. (Chefe subst. SID/DFUJ3ª SUER). Informação nº 10. 16.05.1988.
Sugere a inclusão da área Tremembé na programação do 2º semestre/88 objetivando sua identificação e delimitação. [REF0163]
07. GRAZIANO, Sigrido G. (FUNAI). Telex nº 0747. 22.11.1988.
Solicita à 3ª SUER confirmação da presença indígena Tremembé no Ceará. [REF0164]
08. BRINER, José (Eng.Agrimensor/FUNAI). Comunicação sem nº. 21.12.1988.
Informa a chefia da DDF/SUAF que na falta de dados técnicos sugere que o processo da área Tremembé aguarda complementação cartográfica. [REF0165]
09. FERREIRA, Ivson J. (Antrop. 3ª SUER/FUNAI). Informação nº 01/90. 09.02.1990.
Informa que a FUNAI não deve liberar atestado administrativo favorável à empresa ACRUA LTDA, já que as terras que deseja regularizar são limitrofes ao território reivindicado pelos Tremembé. [REF0167]
10. MARIS, Alceu Colla (Antrop.FUNAI). Informação nº 037 ao chefe da DID/SUAF/FUNAI. 19.04.1990.
Informa que aceita os pareceres negativos quanto à concessão de atestado administrativo à empresa ACRUA LTDA. [REF0237]
11. GRAZIANO, Sigrido F. (SUAF/FUNAI). Carta nº 101 SUAF à ACRUA Agroindustrial LTDA. 09.05.1990.
Responde que a FUNAI não pode dar atestado administrativo à empresa por conta dos limites que a Área Indígena Tremembé possa ter. [REF0238]
12. GUIMARÃES, Cantídio G. (Pres.FUNAI). Ofício nº 086/91 ao Sr. Dr. Carlos V. Muzzi (Subprocurador Geral da República). 05.04.1991.
Informa que os Tremembé terão suas terras identificadas e delimitadas no exercício presente, dependendo somente de disponibilidade financeira. [REF0168]
13. TAFURI, Sílvia R. B. (Antrop.DID/SUAF). Informação nº 036 ao Sr. Alceu C. Maris (Chefe subst. do DID/SUAF). 15.05.1991.
Informa do processo da área Tremembé, do Relatório de Viagens (ver REF0159), da falta de levantamento etnohistórico dos índios, supostamente não concretizado pelo Museu do Índio e solicita a constituição do GT. Encaminhado à 3ª SUER a fim de elaborar plano de trabalho de identificação. [REF0169]
14. MENDES, Valtor Ferreira (Sup.Assuntos Fundiários). Telex nº 151/SUAF/91 à 3ª SUER/FUNAI. 15.05.1991.
Informa que a Área Indígena Tremembé está incluída na lista de formação de GT para identificação. [REF0170]
15. 3ª SUER/DFU/FUNAI. Plano de Operação nº 004/91. 31.05.1991.
Esquematiza o plano de trabalho, o pessoal envolvido e os custos da formação de GT para executar identificação e delimitação da área Tremembé. [REF0171]
16. MANCINI, José J. (Superint.SUAF/FUNAI). Carta nº 101 ao Sr. Vicente Viana Damasceno, chefe que Tremembé. 03.10.1991.
Informa que a SUAF/FUNAI não leva condições operacionais de realizar identificação e delimitação da área Tremembé, mas programando a regularização para o primeiro semestre de 1992. [REF0243]
17. MANCINI, José J. (Superint.SUAF/FUNAI). Ofício nº 132 ao Sr. Wagner Gonçalves. Procurador da Rep. CDDIP/MPF. 04.10.1991.
Encaminha relatório etnohistórico (ver REF0161) e informa que a regularização da Área Indígena Tremembé está programada pela SUAF para o primeiro semestre de 1992. [REF0174]
18. TAFURI, Sílvia R. B. (DID/SUAF). Informação nº 072 ao Sr. Artur N. Mendes (Chefe da DID/SUAF/FUNAI). 04.10.1991.
Trata do processo 072/87 de identificação e de-

limitação da área Tremembé, solicitando sua inclusão na programação do órgão para 1992. [REF0245]

19. ROGEDO, Isa M. Pacheco (Dir.Interna/FUNAI). Telex nº 250 ao chefe do setor de etnologia do Museu do Índio/RJ. 16.07.1992.
Avisa que já tendo recursos orçamentários para a identificação da Área Indígena Tremembé e indaga da disponibilidade da antropóloga Jussara V. Gomes para coordenar o GT a ser formado em agosto. [REF0177]

20. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu do Índio/FUNAI). Comunicação interna nº 23 ao chefe da Divisão de Documentação/FUNAI. 21.07.1992.
Informa da disponibilidade para a Coordenação do GT de identificação da Área Indígena Tremembé e da inclusão de levantamento de dados arqueológicos, assim como a exploração dos meios para a formação do GT. [REF0247]

21. ROGEDO, Isa M. Pacheco (FUNAI). Comunicação Interna nº 255/92 ao Diretor do Museu do Índio. 21.08.1992.
Encaminha laudo antropológico sobre os Tremembé elaborado por Carlos Guilherme Octaviano do Valle à ser anexado ao processo 072/87 da área indígena Tremembé. [REF0248]

22. POSSUELO, Sydney (Pres.FUNAI). Portaria nº 1366. 04.09.1992.
Determina criação de GT com objetivo de identificar e delimitar a Al Tremembé, além de realizar levantamento fundiário. Designa Jussara V. Gomes, antropóloga, na coordenação do GT que inclui José Aparício D. Briner (engenheiro agrônomo), Narmáio M. de Oliveira (engenheiro agrônomo), Luís Alves de Alcântara (engenheiro agrônomo do INCRA) e José Martins da Silva (representante da Arquidocese de Itapococa/CE). [REF0178]

23. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu Índio/RJ). Relatório do Grupo Técnico criado pela Portaria do Presidente nº 1366, de 04.09.1992 (GT Tremembé). 07.12.1992.
Compõe-se da descrição minuciosa da viagem do GT, de seu percurso, dos obstáculos passados; do item historicizando os Tremembé e os aspectos fundiários a eles pertinentes; outra parte trata da ocupação e utilização da terra pelos Tremembé, dando elementos populacionais e das atividades econômicas; item explicitando a proposta de delimitação da Al; memorial descritivo de delimitação e mapas; item expondo a situação fundiária atual da Al, inventariando os imóveis de ocupantes não-índios; item comentando a situação do caso dos Tremembé do Capim-açu/São José; notas e bibliografia. Compõe-se ainda de 18 anexos. [FNF0313]

24. ROGEDO, Isa M. Pacheco (FUNAI). Ofício nº 251/DAF/92. Dirigido ao Deputado Alexandre Figueiredo (1ª Secret. da Assemb.Legislativa do Ceará). 22.12.1992.
Responde aos ofícios nºs 4303 e 4431, alegando que o GT para identificação e delimitação da Al Tremembé seguiu as normas vigentes, salien-

tando que o processo de regularização está em andamento conforme os trâmites usuais. Argumenta que o "problema social" na região de Almofala já existe há muitos anos, desde que as terras dos Tremembé vinham sendo ocupadas por famílias não-índias que, nem por isso, terão seus direitos violados, de acordo com os dispositivos legais. [REF0249]

25. MENDES, Artur Nobre (Dir.Substituto da DAF/FUNAI). Memorando nº 15/DAF ao Diretor do Museu do Índio. 18.01.1993.
Envia requerimento ao advogado José Djalro Dutra Cordeiro, procurador de diversos proprietários de imóveis rurais incidentes na Área Indígena Tremembé, contestando os trabalhos de identificação e levantamento fundiário feitos pelo GT designado. Solicita resposta da coordenadora do GT, antropóloga Jussara Gomes. [REF0250]

26. POSSUELO, Sydney F. (Pres.FUNAI). Despacho nº 003. 12.02.1993.
Aprova o Relatório de identificação/delimitação da Al Tremembé. [REF0251]

27. POSSUELO, Sydney F. (Pres.FUNAI). Ofício nº 055 ao Ministro da Justiça, Maurício Corrêa. 03.03.1993.
Encaminha o processo FUNAI/BSB/0056/93 da Al Tremembé. Argumenta que o processo foi analisado pela FUNAI e aprovado pela sua Presidência, estando a espera de resolução a fim de dar continuidade à etapa seguinte, qual seja, a demarcação da Al. [REF0252]

28. ROGEDO, Isa M. Pacheco (FUNAI). Memorando nº 056 ao Diretor do Museu do Índio. 03.03.1993.
Informa das contestações feitas pelo deputado estadual Stênio Rios (Itarema/CE) a respeito dos trabalhos realizados pelo GT de identificação da Al Tremembé. Solicita mais informações da coordenadora do GT, Jussara Gomes, quanto à população indígena vivendo na área proposta. [REF0253]

29. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu do Índio/FUNAI). Parecer Técnico sobre o requerimento nº do advogado José Djalro Dutra Cordeiro (enviado ao DAF/FUNAI). 04.05.1993.
Responde ao memorando nº 015 de 18 de janeiro de 1993, demonstrando os argumentos equivocados do advogado e das pessoas que representa, além de especificar as distorções propositalmente feitas quanto ao relatório etnohistórico sobre os Tapeba a fim de negar a existência atual dos Tremembé no município de Itarema. [REF0254]

30. GOMES, Jussara Vieira (Antrop.Museu do Índio/FUNAI). Informação Técnica solicitada através do memorando nº 058/DAF. 11.06.1993.
Confirma a população indígena da Al Tremembé em 2247 pessoas, refutando os argumentos do deputado Stênio Rios (CE) que não haveriam índios no município de Itarema. [REF0255]

1992; doc. nº 23) foi aprovada no início de 1993 pela Presidência da FUNAI, todavia ainda não tendo sido assinada nenhuma portaria delimitando a Al Tremembé, nem havendo publicação da matéria no Diário Oficial. Isso se deve à obstrução do processo ao nível do Ministério da Justiça (cf. doc. nº 24). Pressões políticas regionais e estaduais vêm tendo efeito na paralisação do andamento dos processos regularizadores da Al. É nesse cenário que se deflagrou, em maio de 1993, a Campanha pela Demarcação das Terras Indígenas no Ceará, reunindo os Tapeba e os Tremembé, sendo apoiados por entidades missionárias e de assessoria indígena, a fim de mobilizar a opinião pública e os órgãos das sociedades civil em favor das reivindicações étnicas indígenas no estado.

Situação da terra:

PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS. A área Tremembé tem diversos problemas de ocupação e expropriação da terra por estranhos "não-índios". O processo de concentração fundiária já dura desde os anos 20, tendo se acelerado depois dos anos 50. No entanto, foi na virada dos anos 60 aos 70 que se iniciou um franco interesse de ocupação e espoliação da terra a fim do cultivo do coqueiro. Sua exploração econômica é promovida por proprietários e comerciantes que passaram a se estabelecer na região de Almofala, nas terras do antigo aldeamento indígena. A região de Almofala possui diversas modalidades de acesso, ocupação e controle da terra. Não é possível generalizar a modalidade mais praticada pelos Tremembé, afinal oscila a capacidade de aproveitamento econômico dos quintais onde fazem seus cultivos. Aliás, muitos deles não possuem quintais que lhes dê condições de plantio, tendo que fazer arrendamentos. Existe também uma variabilidade na extensão dos quintais para as diversas localidades onde vivem. Pode-se dar como exemplo a praia de Almofala onde os quintais são diminutos e mal podem se fazer cultivos. É nessa área que também se verifica maior concentração fundiária por parte dos proprietários de terra. Na área proposta pela FUNAI encontram-se muitas famílias de posseiros, vários com ascendência indígena, mas que não se mobilizaram a favor da regularização da área indígena. Eles vem se posicionando ao lado dos proprietários/comerciantes a fim de neutralizarem os investimentos e interesses étnicos dos Tremembé, afinal estão articulados às atividades econômicas centrais da região, os coqueirais e a pesca lagosteira, controladas pelos grupos dominantes.

O GT de identificação e delimitação da Al Tremembé fez o levantamento fundiário de 26 proprietários, alguns possuindo mais de um imóvel (FUNAI, 1992: 46). No entanto, acredito que o número de posseiros seja bem maior e também o de imóveis registrados. A coordenadora do GT, em comunica-

ção pessoal, afirmou que muitos proprietários se negaram a dar informações, o que leva à suspeita de que a quantidade de ocupantes não-índios seja maior.

AGROINDÚSTRIAS. No final da década de 70, houve o estabelecimento de empresas agroindustriais (a Ducoco, a Acrija, a Java) que estão voltadas ao cultivo em larga escala do coqueiro, comprando, inclusive, a produção dos proprietários da região de Almofala. As empresas se instalaram em áreas próximas ao litoral e à direita do rio Aracati-Mirim, na região conhecida por Tapera. Ocuparam terrenos que eram reivindicados pelos Tremembé por fazerem parte da *Terra do Aldeamento*. A empresa Ducoco controla mais de 1700 hectares de coqueirais, tendo sido financiada pela SUDENE. Enormes investimentos econômicos foram feitos na terra ocupada pela firma: 62 casas para bombas d'água; postes de energia elétrica; pista de pouso; instalações agrícolas; sistema de radiocomunicação. A empresa Ducoco se confronta, sobretudo, com os Tremembé da Comunidade da Varjota.

NÚCLEOS/PORTO PESQUEIRO. Tal como foi proposta, a área Tremembé fica fronteira da vila de Almofala cuja população supera 1500 habitantes, segundo dados da SUCAM de 1989. Dali sai uma estrada não asfaltada em direção ao porto dos Torrões, acarretando um crescimento progressivo de habitações ao longo do caminho, sobretudo no lugar chamado Barro Vermelho. De certa forma, a população não-Tremembé que vive na região conhecida como Almofala é razoavelmente numerosa, ainda que boa parte tenha ficado de fora da proposta da Al. No entanto, vem sendo um dos principais fatores levantados por políticos regionais em contrariedade à delimitação da área.

A constituição de um polo pesqueiro no porto dos Torrões veio complicar ainda mais as reivindicações territoriais dos Tremembé. O porto fica na desembocadura do rio Aracati-Mirim e fica no escopo do território étnico doado aos Tremembé. Lá vive uma população que supera 500 habitantes, a maioria vinda de outras regiões, não tendo nenhuma origem indígena. Trata-se de um local que vem se expandindo ano após ano e já possui fábrica de gelo, frigorífico, todos de propriedade da empresa Monteiro Pesca Ltda, além de comércio diversificado. A indústria da pesca nos Torrões é voltada, sobretudo, à lagosta, cuja produção é toda exportada. As diversas fases da atividade pesqueira e os lucros dela auferidos são monopolizados por poucas famílias, destacando a que controla a Monteiro Pesca Ltda que, inclusive, há bastante tempo tem atuado na esfera política municipal. eEm outubro de 1992, o dono da Monteiro Pesca Ltda elegeu-se prefeito de Itarema.

Os Tremembé resolveram deixar de incluir o enclave de terra que forma o porto dos Torrões na proposta de Al que vinham solici-

tando. Sem dúvida, as características demográficas, econômicas e políticas que envolviam o lugar seria um enorme impediço para a aceitação de uma proposta de delimitação. Ainda assim, qualquer analista pode prever futuros problemas referentes à expansão do porto no território dos índios.

Notas:

1. Algumas sesmarias foram concedidas a padres seculares na região próxima de Almofala e mesmo algumas se referem às terras da *Missam do tapuya Tramanbe*. Ver as datas de sesmarias nºs 121 e 132 (in: Souza, 1933: vol. 11); as de nº 172, 219 e 233 (idem: vol. 14). Elas foram doadas no período que vai de 1724 a 1744. Vale destacar que geralmente as missões indígenas tinham população étnica diversificada, ainda que alguns pudessem ter seu perfil populacional mais homogêneo.
2. Sobre a Irmandade veja o "Compromisso da Irmandade de N. S. da Conceição de Almofala" (in: Barroso, 1863). Ver também a monografia do Padre Antônio Thomas sobre Almofala (in: Ramos, 1981). Ver também sobre a questão do fim dos Aldeamentos e das práticas anti-indigenistas" do governo provincial cearense em Porto Alegre (1992) e Valle (1992 e 1993).
3. Veja o Livro de Registro de Terras da Freguesia da Barra do Acaracú (1857: 101; reg. nº 101) que se encontra no Arquivo Público do Estado do Ceará - APEC. Além da doação da légua de terra, pode-se encontrar no livro mais 21 registros individuais para "índios" e suas famílias no mesmo período (1855-57), todos na região de Almofala.
4. No APEC procure os "Autos da Câmara Municipal de Acaraú". Valle (1992: 32-34) mostra em pesquisa domínial no Cartório de registro de imóveis em Acaraú que as terras da região de Almofala, formando o corpo do referido território doado aos índios, começaram a serem registrados desde a década de 20 do século XX. Os registros são descritos como "glebas", "corpos de terras" ou "áreas de plantar e criar" nas terras da "Aldeia dos Índios de Almofala" ou no "extinto aldeamento dos Índios de Almofala". Citam pessoas como sendo "descendentes" da "tribu" (sic) de índios de Almofala. Quanto à processos de destruturação fundiária de regiões de ocupação antiga, veja Almeida (1989).
5. O relatório do GT de identificação e delimitação da Al Tremembé (FUNAI, 1992, Doc. nº 23) afirma que em duas vezes anteriores houve visita de técnicos da FUNAI a fim de incluir os Tremembé em projetos de desenvolvimento econômico (idem: 2). O processo da Al não possui documentação, seja de portarias, ofícios ou comunicação interna, sobre tais visitas, mas é provável que tenham ocorrido em períodos curtíssimos de tempo, não tendo qualquer repercussão mais abrangente quanto aos Tremembé como uma unidade étnico-política.
6. Mais de 70 Entidades não-governamentais, órgãos da sociedade civil, representações religiosas e particulares do Brasil e do exterior enviaram correspondência, moções de solidariedade, abaixo-assinados em favor da regularização da Al Tremembé e das ameaças que as lideranças indígenas vinham sofrendo a partir de outubro de 1992, logo após a visita do GT da FUNAI. Foram enviadas cartas e moções à FUNAI, à Procuradoria Geral da República, ao Ministério da Justiça e à Presidência da República.

Mapa: Base: Planta de identificação de 08.01 de 1992 (Base da planta: carta da SUDENE, Itarema, 1:100.000)

na década de 80 vivenciam um fortíssimo processo de concentração e expropriação fundiária. Boa parte deles, sobretudo os que vivem nas áreas litorâneas, tem seus grupos residenciais em pequenos quintais de menos de 1 ha, avizinhandos extensos cercados de plantação de coqueiro, cultivo priorizado pelos grupos dominantes de proprietários e comerciantes regionais.

Houve também no fim da década de 70 e início da de 80 o estabelecimento crescente de empresas agroindustriais, como a Ducoco, a Acirja, a Metro e a Java, todas voltadas ao plantio de coqueiro. Primeiramente elas se estabeleceram na região que fica no lado direito do rio Aracati-mirim, chamada por Tapera. As famílias que ali viviam foram pressionadas a se retirarem logo após a empresa Ducoco ter adquirido a fazenda São Gabriel. A empresa alegava ser proprietária, então, de uma imensidão territorial que incluía a Tapera. Seus habitantes, muitos deles Tremembé, questionavam tal inclusão por entenderem que a Tapera pertencesse à *Terra do Aldeamento/Terra da Santa*. Mesmo assim, a maioria dos seus habitantes acabou por vender irrisoriamente seus quintais em decorrência da pressão feita pela empresa que usou até pistoleiros como seus primeiros gerentes locais. No entanto, a empresa Ducoco sofreu a resistência dos habitantes de três localidades vizinhas da Tapera: Amaro, Varjota e Corrego Preto.

Seus habitantes procuraram o apoio da Comissão Pastoral da Terra (CPT) da Diocese de Itapipoca que deu assistência jurídica e auxiliou no processo jurídico aberto contra a empresa Ducoco ao nível do Fórum de Acaraú, consistindo na primeira mobilização social em defesa da terra por todo o município de Acaraú e depois no de Itarema, desmembrado do anterior. Os habitantes da Comunidade de Varjota, como passaram a ser identificados desde então, disseram judicialmente que sempre viveram na *Terra do Aldeamento* e que a empresa Ducoco não tinha direito sobre aquelas terras. A veemência das declarações dos seus habitantes e das testemunhas conseguiu que em 1984 o território onde viviam, compondo 399,94 ha, não fosse incorporado à empresa Ducoco, sem ter, porém, regularização fundiária por parte da FUNAI.

Os Tremembé passaram a reivindicar o território da "légua de terra em quadra", que chamam, alternadamente, de *Terra do Aldeamento*, *Terra dos Índios* ou *Terra da Santa*. Ainda que hajam relevantes divergências internas entre os Tremembé da região de Almofala e os da Comunidade de Varjota, assumindo-se às singularidades de organização social e cultural, todos eles difundem os mesmos parâmetros reivindicatórios, sobretudo no que tange à territorialidade. Desde meados dos anos 80, os Tremembé da Almofala e da Varjota estão sendo assistidos por missionários, de início do CIMI e mais recentemente formando uma entidade autônoma, a Missão Tremembé.

Foi nesse quadro de expropriação fundiária por proprietários, comerciantes e empresas agroindustriais voltados ao plantio extensivo do coqueiro que as reivindicações dos Tremembé se potencializaram. A atuação missionária contribuiu para que tais reivindicações chegassem à FUNAI, órgão que os Tremembé não tinham nenhum conhecimento e sequer sabiam tratar da política indigenista nacional. Desde 1986, os índios passaram a mandar abaixo-assinados ao órgão. A situação vivida no estado do Ceará pelos Tapeba e a questão da regularização de sua AI, no mesmo período da década de 80, veio também facilitar que houvesse uma primeira atenção da FUNAI pelos Tremembé, objetiva pela portaria nº 1622/86, de 02 de setembro de 1986, assinada pelo presidente da FUNAI. Tal portaria determinava que os membros do GT de identificação e delimitação da AI Tapeba, em trabalho no mesmo período, estendessem uma visita preliminar aos Tremembé de Almofala. Assim, foi feito, tendo sido depois produzido um relatório de viagem dando os primeiros elementos sobre as reivindicações étnicas Tremembé e da forma de expropriação fundiária que passavam. Ainda que tivesse sido pedido de imediato um estudo etnohistórico sobre os Tremembé (Gomes, 1988, ver doc. nº 4), a inclusão da AI Tremembé, no sentido de identificação e delimitação, foi sendo postergada ao longo das programações semestrais da FUNAI e da superintendência regional (a 3ª SUER). Problemas de comunicação burocrática foram impedimentos bastante relevantes para a continuidade do processo, como se pode ver na relação dos documentos relativos à AI Tremembé.⁵

Foi pela portaria nº 1366/92 da presidência da FUNAI, de 04 de setembro de 1992, que foi criado o GT de identificação e delimitação da AI Tremembé. No ínterim de seis anos, diversos fatos vieram afetar ou conturbar o processo de regularização da AI. Citamos o pedido de atestado administrativo expedido a FUNAI pela empresa Acirja Agroindustrial Ltda., ligada à empresa Ducoco, a fim de provar a ausência de índios e conflito étnico nas terras que esperavam organizar plantios de coqueiros financiados pela SUDENE. Por outro lado, pressões a favor das reivindicações territoriais dos Tremembé se faziam por entidades da sociedade civil, missionários e políticos no mesmo período. A Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas da Procuradoria Geral da República serviu também de canal para tais pressões e desde 1991 vinha solicitando informações a FUNAI sobre o caso dos Tremembé e da regularização de sua AI, inclusive solicitando a antropólogo do PETI/Museu Nacional/UFRJ, que realiza pesquisa entre os Tremembé, a elaboração de um laudo antropológico sobre os índios (veja Valle, 1992). Foi pela manutenção de pressões de entidades, agentes, pesquisadores, políticos e das cartas enviadas por parte dos próprios Tremembé que a FUNAI se sentiu forçada a

não adiar mais a inclusão do seu caso na programação do órgão para 1992.

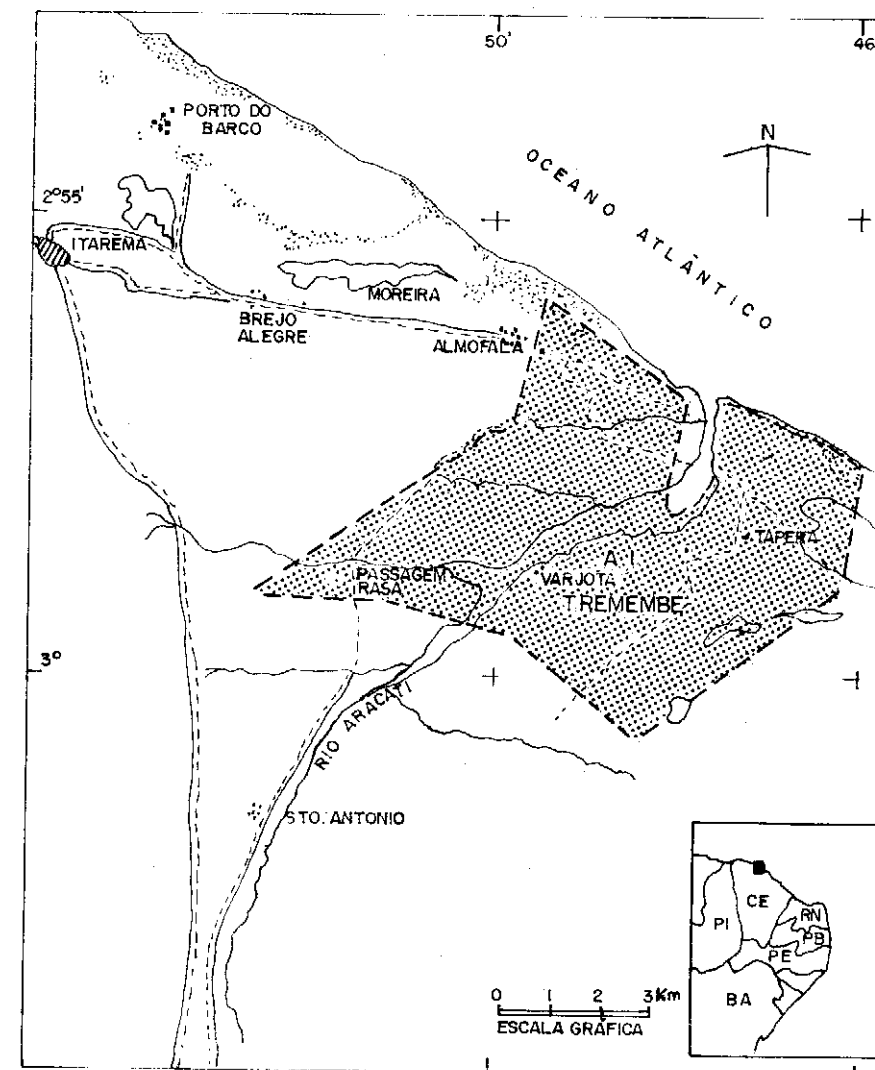
Tendo ocorrido a visita do GT à região dos Tremembé de Almofala e da Varjota em setembro/outubro de 1992, foi preparado uma proposta de identificação e delimitação da AI. A área proposta alcança uma extensão de 4900 ha, abarcando os dois lados do rio Aracati-mirim na sua desembocadura, excetuando uma faixa onde fica o porto dos Torrões, densamente povoado por pessoas vindas de outras regiões. A extensão da AI não corporifica todo o território que formava a chamada *Terra do Aldeamento*, doada aos Tremembé em 1857. Ainda que os Tremembé atuais acreditem que o território que realmente lhes pertence fosse o equivalente à amplitude da *Terra do Aldeamento*, decidiram, por meio de reuniões das lideranças indígenas com os membros do GT, que seria mais acertado reivindicar uma extensão territorial menor, levando em conta a enorme população regional não-indígena que vive na parte restante do antigo território da Missão. No entanto, várias famílias de origem Tremembé não deixaram de ficar insatisfeitas com a exclusão das faixas de terra onde viviam, o que, acredito, pode gerar reivindicações territoriais futuras a fim de ampliação da AI. É o caso de um dos lugares mais tradicionais dos Tremembé, a Lagoa Seca, onde costumavam dançar e organizar uma de suas manifestações culturais idiossincráticas, o *torém*.

Como costumeiramente ocorre na regularização das AIs do Nordeste brasileiro, sobretudo no Ceará onde não existe nenhuma área demarcada, logo depois da visita do GT de identificação e delimitação da AI Tremembé iniciou-se a mobilização social dos grupos dominantes da região, proprietários e comerciantes, e mesmo de pessoas com relações de dependência extrema a eles, para que não houvesse a continuidade da regularização, arguindo que os Tremembé não eram "índios" mas somente "descendentes de índios", portanto sem direito a nenhuma reivindicação étnica. Esses processos de minimização das diferenças étnicas já é antigo, porém depois da visita do GT veio a se acentuar.

Acusações e negação da diferenciação étnica Tremembé foram concomitantes a várias ameaças físicas e de morte contra lideranças indígenas, desde o cacique Vicente Viana e até mesmo mulheres idosas que dançavam o *torém*. Missionários e pesquisadores foram acusados de terem aliciado os "descendentes de índios", segundo dizem os setores dominantes, ao tratarem-lhes por Tremembés. Esses fatos geraram uma profusão de cartas, abaixo-assinados e moções de entidades em solidariedade aos Tremembé que foram enviadas à FUNAI, à Procuradoria Geral da República e ao Ministério da Justiça, bem como à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará.⁶

A proposta de identificação e delimitação da AI definida no Relatório do GT (FUNAI:

CE



PETI/Museu Nacional - 1993

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Não é possível fazer um "histórico" da regularização de uma AI, como a dos Tremembé, sem dar elementos mínimos que sejam da formação dominial que existia preliminarmente na região de Almofala. A maioria das áreas indígenas do Nordeste brasileiro se formaram a partir de reivindicações étnicas por decorrência da ocupação histórica de territórios, não necessariamente "ancestrais" ou "imemorais", porém, sobretudo, aqueles que consistiam em antigas missões ou aldeamentos missionários criados desde o século XVII e XVIII. Historicamente, se confirma que os Tremembé ocupavam a região litorânea que vai do Pará ao Ceará atuais quando do período colonial brasileiro e dos primeiros contatos com as populações europeias (ver Nimuendaju, 1981; Metraux, 1945; Pompeu Sobrinho, 1951). Alguns aldeamentos missionários se organizaram a fim de catequizarem os Tremembé, destacando-se os de Tutóia (MA) e o de Almofala (CE), o primeiro sendo esolítico e o segundo consistindo numa insti-

Tremembé

GRUPO INDÍGENA: Tremembé

POPULAÇÃO: 2247 (FUNAI/92); 2662 (FUNAI/87); 4398 (Santos, 1986; cf. SUCAM).

NÚCLEOS: Habitam diversas localidades da região de Almofala e também na região da Varjota/Tapera.

LOCALIZAÇÃO: Litoral do Ceará, município de Itarema/CE

EXTENSÃO: 4.900 ha aproximadamente (FUNAI/92)

POSTO INDÍGENA: Não tem. Sob jurisdição da ADR João Pessoa.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/1622/86
FUNAI/BSB/072/87
056/FUNAI/93 (identificação)
057/FUNAI/93 (levantamento fundiário)
058/FUNAI/93

tução missionária de padres seculares. A formação do Aldeamento de Almofala provavelmente ocorreu no primeiro quartel do século XVIII.¹

A Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Almofala era uma instituição catequética secular, mas se voltava também aos serviços religiosos para uma população regional, conforme alguns relatos e mesmo fontes primárias. A Irmandade e o Aldeamento parecem ter funcionado (levando em conta a dificuldade de precisão histórica) de meados do século XVIII a meados do século XIX. Foi por volta de 1840/1860 que todos os aldeamentos da província do Ceará foram considerados "extintos" por parte do governo provincial, ecoando todos os efeitos políticos decorrentes da reorganização da ocupação fundiária no Brasil imperial, inclusive por ocasião da Lei de Terras de 1850.² A missão de Almofala foi também extinta, ainda que os índios que ali "residiam e subsistiam" tivessem alcançado a doação de uma légua de terra em 1857.³

Ainda que tivesse havido a doação de terra, documentos municipais comprovam que já

em 1888 e 1890 ocorriam invasões das terras dos Tremembé, por pessoas "estranhas à família de ditos índios". Pesquisa da cadeia dominial na região de Almofala feita no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Acaraú veio confirmar ainda mais que registros foram sendo feitos nas terras dos índios, seja por regionais e também por "descendentes de índios". A região de Almofala, com o fim do Aldeamento e em decorrência de fatores ecológicos ocorridos no fim do século XIX, como a invasão de dunas de areia que vieram soterrar a igreja setecentista e dispersar a maioria da população da povoação, passou por um processo de desestruturação fundiária nos meados do século XIX e na primeira metade do século XX.⁴

Desde os meados do século atual vem ocorrendo um progressivo aumento de registros de imóveis feitos por comerciantes e proprietários que chegaram na região de Almofala vindos de outras partes. Um acelerado crescimento demográfico também pode ser constatado, seja de regionais e de famílias de origem Tremembé, sobretudo depois dos anos 60. Nesse sentido, os Tremembé atuais

FUNAI, que sequer é precedida de estudo(s) mais detalhado do(s) grupo(s), da sua situação fundiária, implicações administrativas/jurídicas, como proceder em relação a sua regularização/demarcação, etc. É necessário uma discussão mais aprofundada sobre essa prática da FUNAI, já que tem aumentado o número de áreas "adquiridas" para grupos indígenas nos últimos anos no Nordeste. Hoje, correspondem a quase 30% do total de áreas indígenas reconhecidas oficialmente na região (Ferreira et alii, 1991). Essas aquisições tanto podem ser realizadas em nome do órgão tutor ou de outro órgão público e destinada ao usufruto dos índios, formal ou informalmente. A maneira formal seria o reconhecimento da terra como "dominial indígena" ou como "reserva" dentro da legislação indigenista brasileira. Segundo a FUNAI, a terra Tingui teria sido registrada no nome da comunidade. Não há esclarecimentos em que se fundamenta (juridicamente) a FUNAI para proceder dessa maneira, e tampouco

de que forma o registro seria feito "em nome do grupo indígena", conforme aparece em alguns textos do órgão. São categorias não definidas em lei e distintas de outras terras ("de ocupação", "dominiais" e "reservadas"), constituindo modalidade resultante de ato administrativo, tanto pode ser exclusivamente da FUNAI, ou em alguns casos específicos (como áreas para reassentamento) em conjunto ou por outros órgãos governamentais (CHESF, INCRA, etc), através de acordos ou cessão, mesmo quando o grupo indígena a quem se destina não tenha sido objeto de reconhecimento ou tenha sido o seu "território" identificado. Existe ainda o caso de gleba "adquirida" através ou por entidade não governamental. 3. Em 26-27.08.87 a FUNAI/3ª SUER enviou os técnicos Cicero Cavalcanti (sertanista) e Denisval Botelho (tec. agrícola) para realizar levantamento e custos de propriedades rurais para ampliação física da AI Tingui-Botó. Os referidos técnicos elabora-

ram relatório onde informam que executaram medição de duas parcelas de terras; apresentam croqui das mesmas e o custo respectivo de cada uma; constituem gleba "A", com 19,99 ha seria destinada a reforestamento para ampliação da área reservada ao "Ouricuri"; e, gleba "B", com 44,55 ha, seria utilizada para exploração agro-pastoril. As duas totalizavam extensão de 64,54 ha (Relatório de Viagem - 29.09.87), no entanto foram titulados 59,6 ha. Não há nenhuma justificativa quanto a diferença da extensão adquirida e a que foi titulada.

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC-24-X-D-V (Arapiraca). A área plotada aparece em um Croqui (Doc.12), não temos informações se correspondem aos lotes adquiridos ou a uma proposta de identificação. Não é possível, dada as informações locais, plotar a área através dos registros.

Relação de documentos:

01. PIERSON, Dolores C. Relatório de Identificação Étnica. 05.03.1981
Em cumprimento à Port. 675/E/80 para estudo de identificação étnica de um grupo remanescente kapinawá. Anexo dois relatórios de levantamento histórico-bibliográfico provando a imortalidade da ocupação dos Kapinawá, Tingui e Wassu. [FNF0169]

02. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 817/N, de 05 de maio de 1983.
Cria o PI Tingui-Botó, subordinado à 3ª DR, município de Feira Grande/AL. (BA nº 010-SEP, de 27.05.83). [FNB000817]

03. LIMA, Otávio Ferreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1588/E, de 28 de novembro de 1983.
Designa servidores para definição da AI Tingui-Botó, em Feira Grande/AL. [FNA001588]

04. Cartório do Ofício de Notas de Feira Grande/AL. Registro de compra e venda. 04.04.1984
Registro dos imóveis Fazenda Boa Cica sob o nº R3-308, Fls 18v e Faz.Olho D'Água do Meio, nº 3-532 Fls 232v, Livro 2-B, adquiridas pela FUNAI. [Seg. o órgão adquirido em nome do grupo indígena] [REF0113]

05. FONSECA, Jurandir Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 701/P, de 03 de setembro de 1984.
Delega competência a servidor para representar a FUNAI na aquisição dos imóveis "Olho D'Água do Meio" e "Boa Cica", em Arapiraca/AL, em favor da comunidade indígena "Tingui-Botó", podendo assinar escrituras de promessas de compra e venda definitiva e ou re-afirmações. [FNC840701]

06. SANT'ANA, Cláudio L. F. INFO nº 03/SID/DFU/3ª SUER/87. 1987
Parecer sobre índios Tingui-Botó, histórico e informações gerais. [REF0097]

07. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 623/87, de 15 de abril de 1987.
Torna sem efeito a PO 817/N/83, que criou o PI Tingui-Botó. Cria o PI Tingui-Botó, Feira Grande/AL. Área sob jurisdição do Posto Al.Tingui-Botó. (BA, abril/87, págs.: 47-48) [FNA870623]

08. FUNAI/SUAF. INFO nº 043/DID/87. 30.04.1987
Refere-se a solicitação de recursos da 3ª SUER para aquisição de gleba de terras para os Tingui-Botó. [REF0093]

09. FUNAI/3ª SUER. MEMO, nº 072/DFU/3ª SUER. 10.06.1987
Chefe da Divisão Fundiária encaminha ao Superintendente/3ª SUER, sugestão da DID/SUAF/BSB, sobre possibilidade de aquisição de área através do INCRA (Reforma Agrária). [REF0094]

10. FUNAI/3ª SUER. O.S. nº 066/87. 07.08.1987
Designa servidores para proceder levantamento e custos de propriedades rurais, visando ampliação da AI Tingui-Botó. [REF0098]

11. ALBUQUERQUE, Cicero C. e BOTELHO, Denisval D. Relatório de Viagem do Sertanista e do Técnico Agrícola da 3ª SUER. 29.08.1987
Relatório de viagem dos recursos designados para realizar levantamento e custos de propriedades rurais para ampliação da AI Tingui-Botó. [REF0088]

12. BOTELHO, Denisval D. (Téc.Agrícola). Croqui perimétrico. 29.08.1987
Croqui perimétrico e planta das glebas pertencente ao fazendeiro Miguel Felizardo, pretendida pelos Tingui-Botó para ampliação da AI. [REF0089]

13. FUNAI. 3ª SUER. CI nº 142/DFU/3ª SUER. 11.09.1987
Chefe da DFU encaminha ao Superintendente processo de ampliação de área para os Tingui-Botó. [REF0096]

14. CARDOSO, Lucas (sup.FUNAI/3ª SUER). CT s/nº. 1987. 15.09.1987
Solicita do Superintendente de Assuntos Fundiários agilização ao repasse de recursos para aquisição de área para os Tingui-Botó. [REF0095]

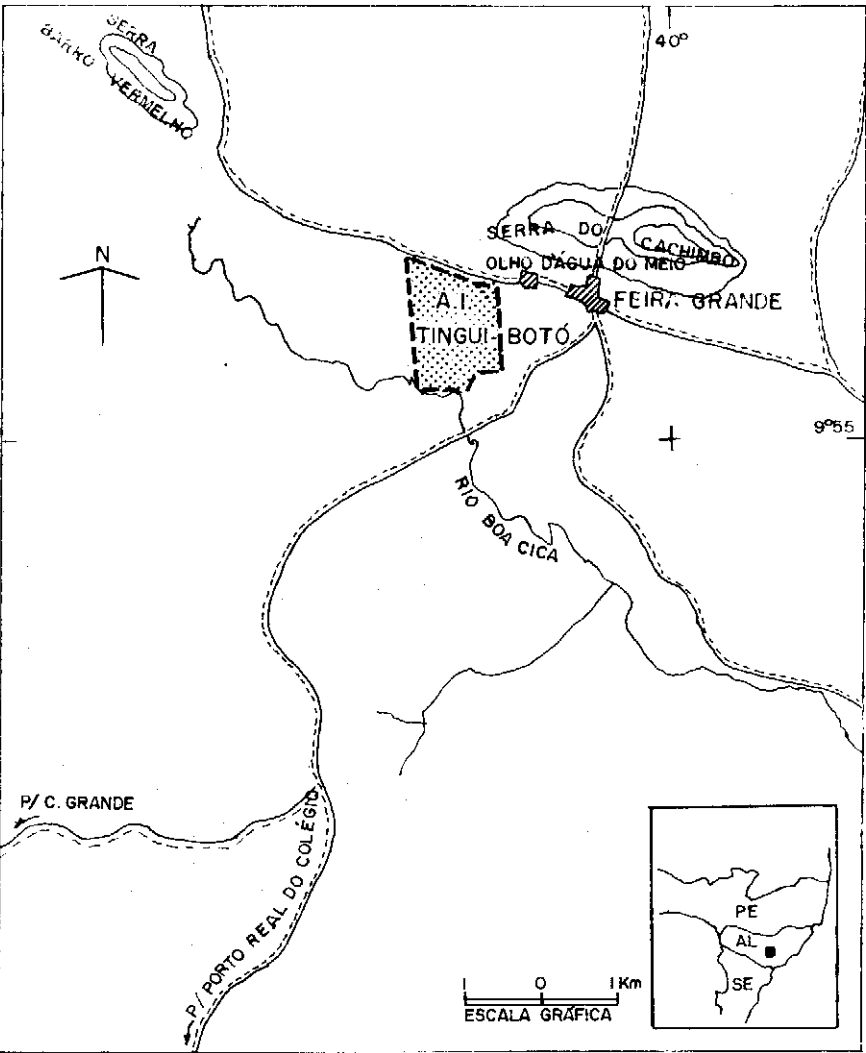
15. FUNAI/3ª SUER. Croqui da AI Tingui-Botó. 25.01.1988
Croqui da AI Tingui-Botó elaborado por técnicos do serviço de saneamento básico/DDC/3ª SUER contendo localização da aldeia e disposição espacial de algumas famílias e instalações da FUNAI.[REF0090]

16. FUNAI/3ª SUER. CI nº 067/DFU/88. 25.06.1988
Divisão Fundiária encaminha ao Presidente Geral da FUNAI, para apreciação do Conselho Fiscal, justificativa e documentos referentes à proposta de ampliação da AI Tingui-Botó. [REF0092]

17. FUNAI/3ª SUER. CI nº 090/88. 25.07.1988
Superintendente da 3ª SUER encaminha ao Presidente da FUNAI proposta para ampliação da AI Tingui-Botó com aquisição de 64,54 ha. [REF0091]

18. Cartório do Ofício de Notas de Feira Grande/AL. Registro de compra e venda. 24.01.1989
Escritura pública lavrada no Livro 04 Fls 108/110 de compra pela FUNAI de parte da Faz.Ypioca com extensão aproximada de 59,6 ha. [REF0114]

AL



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. Em outubro de 1980 o professor Clóvis Antunes (UFAL), enviou comunicado à FUNAI, informando sobre a existência desse grupo de índios em Olho D'Água do Meio, ocupando estreita faixa de terra, com dois ha, cercados por fazendeiros (CEDI, 1982). Muitos viviam como meeiros, pequenos agricultores nas fazendas da região ou confeccionando e comercializando artesanato no povoado. Antunes lhes atribuía o nome de Tingui-Kariri-Xocó, que no entanto não é usado pelo grupo. Os Tingui-Botó no início dos anos 80 passaram a mobilizar-se junto à FUNAI, que em 1983 instalou o Posto Indígena Tingui-Botó (Portaria nº 817/N/83) sem que qualquer estudo de reconhecimento do grupo e identificação de seu território fosse realizado. Um ano depois foi adquirida pela FUNAI para os índios 2 duas pequenas propriedades denominadas Fazenda Boa Cica, com 30 ha e, Fazenda Olho D'Água do Meio, com 31,5 ha. Segundo o órgão estas teriam sido registradas em nome do grupo indígena em Car-

tório do Ofício Único de Feira Grande/AL, sob nºs R3-308, Fls. 08v e 3-532 Fls. 232v, Livro 2-B, em 04.04.84 (*Alagoas, seus índios, suas terras*. FUNAI/3ª SUER, 1991: 66). Entretanto, a aquisição dessas glebas não solucionou o problema da insuficiência de terra dos índios. Além do mais, parte da área que ocupavam era reservada às suas práticas religiosas ("Ouricuri"). Em 1988 a FUNAI viria a adquirir outras glebas, desmembradas de uma fazenda contígua às anteriores, denominada Fazenda Ypioca, com extensão total aproximada de 59,6 ha.³ Foram tituladas em nome do órgão tutor conforme Escritura Pública, lavrada no livro 04, Fls. 108/110 do Cartório de Imóveis de Feira Grande, em 24.01.89. O processo administrativo de aquisição dessa nova área refere-se à extensão de 64,54 ha. Em nenhum momento o órgão tutor justifica a razão da diferença entre a área adquirida e a que foi registrada. Tendo em vista a exiguidade das terras disponíveis para os Tingui, a própria FUNAI informa que os índios reivindicam "o estudo e a identificação de sua área tradicional, que

Tingui-Botó

GRUPO INDÍGENA: Tingui-Botó

POPULAÇÃO:
343 (FUNAI/3ª DR/83); 180 (FUNAI/3ª SUER/91); 800 (ANTUNES, 84) ¹

ALDEIAS: A grande maioria das famílias indígenas habita o povoado de Olho D'Água do Meio, aproximadamente 500 metros da aldeia Tingui-Botó, dentro da área adquirida, onde em 1988 a FUNAI indicava apenas seis habitações indígenas.

LOCALIZAÇÃO: Município de Feira Grande/AL, Agreste Alagoano.

EXTENSÃO: 121 ha, sendo 30 ha da Faz.Boa Cica, 31.5 ha da Faz. Olho D'Água do Meio e 59,6 ha da Faz. Ypioca, todas adquiridas pela FUNAI.

POSTO INDÍGENA: Tingui-Botó, localizado na aldeia Tingui-Botó, jurisdicionado ADR Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/2160/80
FUNAI/BSB/2732/87

provavelmente atinge mais de 960 ha" (p.67). Não há registros quanto a existência de conflitos pela posse da terra na área atualmente ocupada pelos Tingui-Botó (121 ha). Desde a época da criação do PI, em 1983, os Tingui-Botó manifestam interesse em transformar o povoado de Olho D'Água do Meio em área indígena, indenizando os ocupantes não-índios, tendo em vista que a grande maioria da população Tingui habita o referido povoado (CEDI, 1991: 87-90).

Notas:

1. Os dados de população são muito variados, não só por não existirem levantamentos desse tipo como recenseamentos, como também em função da mobilidade e disposição espacial dos índios na região (dentro e fora das áreas adquiridas). Antunes (1984: 11), registra os "índios da tribo" Tingui com população superior a 800 índios, em Olho D'Água do Meio.
2. As aquisições de glebas para grupos indígenas no Nordeste tem servido como atenuante de conflitos pela posse (índio versus não-índio), "solução" de "problema" de terras ou de conflitos internos de grupos, etc. Não existem critérios na ação da

necessitam de posição urgente", que dizem respeito a "terras indígenas baixadas em diligência", inclui a TI Tapeba ao lado de outras quatro em pauta de reunião ordinária para o dia 31 de maio. Considera essencial "rediscuti-la" não só porque se estava no aguardo de maiores subsídios mas também porque "é indiscutível tratar-se de terra de ocupação tradicional e permanente indígena". Seguem-se consultas a Divisão Fundiária da 3ª SUER (Recife/PE), para onde o processo é remetido em 28.09, para o Superintendente manifestar-se "conclusivamente, com observância da integralidade do mérito processado", à vista do Despacho nº 062/89 de 21.09.89, do presidente da FUNAI, que submete à apreciação o parecer da SUAF - que, por sua vez, solicitava autorização para formação de equipe técnica para reestudo da área. Pela Portaria nº 398 de 26 de abril de 1991, do Presidente da FUNAI, que institui a Comissão Especial de Análise de Terras, subordinada à SUAF, a AI Tapeba foi incluída entre as 144 áreas cujos processos específicos deveriam ser analisados tendo em vista o aproveitamento dos trabalhos de identificação de terras indígenas realizados anteriormente ao Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 - que modificou o processo administrativo de demarcação de terras indígenas. A última providência oficial nesse sentido foi a

elaboração de uma Minuta de Parecer, dada de 24 de outubro de 1992, pela antropóloga da SUAF Lélia Lôfego Rodrigues, que declara como de posse permanente indígena a área proposta no Relatório de Identificação, com seus 4.675 ha, a ser encaminhado ao Ministro da Justiça para declaração dos limites da terra indígena e determinação da demarcação mediante portaria. Até o fechamento do volume a Minuta do Parecer não havia sido publicada no DOU, conforme estipula o Dec. nº 22/91, nem havia pronunciamento do Ministério da Justiça nesse sentido.

Situação da terra:

PERÍMETRO URBANO. A área indígena encontra-se no perímetro urbano do município de Caucaia, área metropolitana de Fortaleza.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA. O Relatório do Levantamento Fundiário e Plotagem das Ocupações Incidentes, apresentado em setembro de 1987, apontou a existência de 118 ocupantes não-índios (55 proprietários, 61 posseiros e 2 foreiros) incidentes na AI Tapeba.

RODOVIA. ESTRADA DE FERRO. A área identificada pela FUNAI é atravessada por duas rodovias federais, a BR-222, antigo e

novo traçados, e a BR-020, assim como pela estrada de ferro Fortaleza-Sobral, da Rede de Viação Cearense.

Notas:

1. Os assim denominados Tapeba (ou ainda, Tapebanos ou Pernas-de-Pau) vivem em distintas localidades (sítios rurais, povoados, vilas e bairros do perímetro urbano) no distrito da sede do município de Caucaia. Entre os bairros do perímetro urbano da sede vamos encontrá-los nos seguintes: Bairro Pe. Júlio Maria (Capoeira e Pabussú), Cabatã, Cigana, Açude, Itambé, Grilo, Santa Rita (Vila Nova, Pontes, Rio Ceará), Tabapuá (Pista, Vila São José) e Jurema. Entre os sítios rurais e povoados, encontraremos-os no Paumirim, Capuari, Tapeba, Pedreira Santa Terezinha, Cutia, Lagoa dos Porcos, Lamarão, Ramada, Porteiros, Lagoa das Bestas, Córrego do Meio, Malícias, Barra Nova, Mestre Antônio, Soledade (Pontes, Rio Ceará), Urubu, Genipabu e Jandaíguaba. Não são grupos locais a que possamos nos referir como se fossem aldeias.

Mapa: Base: FUNAI. Planta de delimitação - AI Tapeba/CE de 03.11.1986. [FNE000400]

assunto exposto pelo Arcebispo com a maior brevidade possível, tendo em vista o parecer da Assessoria da Direção Geral do S.P.U. (Ofício GMF/nº 86/382, de 21.03.86). Nesse interim, a Prefeitura Municipal de Caucaia reconheceu formalmente a existência e a presença dos índios Tapeba no município, através de Declaração da Secretaria de Administração e Finanças ao S.P.U., de 21.08.85, reconhecendo que os Tapeba residem no Rio Ceará há mais de 50 anos, e da Lei nº 416 de 22.08.85, dispondo sobre a preservação do mangue do Rio Ceará, onde os Tapeba e as "comunidades do Rio Ceará" são citados nominalmente como co-responsáveis no poder de fiscalização da aplicação da lei. Em virtude da preocupação com uma solução ampla para a questão fundiária local, que contemplasse Tapeba e brancos igualmente, já congregados na supra referida Associação, a então Equipe Arquidiocesana de Assessoria às Comunidades Rurais procurou pessoalmente, em maio de 1985, o Ministro da Reforma e Desenvolvimento Agrário, para informá-lo sobre a situação dos Tapeba e solicitar urgente atuação do MIRAD na regularização das terras do município. Foi assim que, em atenção ao pedido da Arquidiocese de Fortaleza e das informações de que já dispunha àquela ocasião (Informação Técnica nº 37 - CTI/SG/MIRAD - "Sobre a Situação Atual dos Tapeba, Caucaia/CE"; Brasília, 15 de março de 1986), pela Portaria nº 30 de 08 de abril de 1986, o MIRAD constituiu uma comissão destinada a proceder estudos preliminares ao processo de regularização fundiária. Na constituição deste GT considerou-se a inclusão de instituições afetas ao problema fundiário (um procurador, um agrônomo e um topógrafo do INCRA), bem como a experiência e o conhecimento da Equipe Arquidiocesana sobre a questão (dois membros), além da participação de representantes das populações em questão (dois representantes da Associação das Comunidades, um Tapeba e um branco). Em função do resultado da iniciativa da CTI/MIRAD, a FUNAI, que havia incluído a AI Tapeba na programação operacional da DID/Divisão de Identificação para 1986, apressar a constituição do GT de identificação da área. Devido à composição do GT MIRAD ter contato com a participação formal de representantes tanto da Arquidiocese quanto das populações em questão, o GT da FUNAI não foi constituído sem que ocorresse antes duas reuniões em Brasília: um em 19.08.86 entre o sociólogo da FUNAI (que viria a fazer parte do GT) e as técnicas do MIRAD e outra em 24.08.86 com representantes da FUNAI, MIRAD, CIMI e Arquidiocese de Fortaleza. Desse modo, através da Portaria nº 1327/86 de 02.09.86 constituiu-se o GT para "efetuar trabalhos de identificação e delimitação da AI Tapeba", com um sociólogo e um engenheiro agrônomo da FUNAI, e um representante da Equipe Arquidiocesana. Paralela-

mente ao trabalho do GT, desenvolvido no mês de setembro, o INCRA realizou vistoria em imóveis rurais no município, passíveis de desapropriação por interesse social para motivo de reforma agrária. O Relatório de Identificação da AI Tapeba apresentou uma proposta de área com 4.675 ha de superfície e 75 Km de perímetro, contra os 18.000 ha que era a proposta original do grupo com a Arquidiocese. Esta proposta surgiu em função de um cálculo aproximado do que teria sido o "patrimônio" da Aldeia de Nossa Senhora dos Prazeres de Caucaia, tendo em vista os registros de doações de datas e sesmarias não apenas à Missão mas a índios e seus descendentes, feitos na segunda metade do século XVII e primeira do século XVIII. Foi preciso esperar mais um ano e novas pressões, tanto da Arquidiocese, quanto do CIMI nacional, para que se desse andamento às providências acordadas em agosto de 1986, constituindo-se, assim, pela Portaria nº 2884 de 15 de julho de 1987 o GT para levantamento fundiário. O Relatório do Levantamento Fundiário e Plotagem das Ocupações Incidentes, apresentado em setembro de 1987, que apontou 118 ocupantes não-índios, sendo 55 presumíveis proprietários com títulos registrados em Cartório, 61 de pequenos posseiros e dois foreiros. As indenizações foram orçadas, então, em cerca de 64.489, 95 OTNs. Orçamento atualizado para valores de outubro de 1992 em, aproximadamente, Cr\$ 1.779.234.991,00 (Rodrigues, 1992). O levantamento fundiário foi uma etapa extremamente conflituosa, plena de situações de resistência ativa e passiva dos proprietários de imóveis rurais à vistoria dos mesmos, de ameaças de morte a Tapeba e membros da Equipe Arquidiocesana, e de tentativas de questionamentos e contestação da existência histórica dos índios Tapeba. Os embates seguem até que em abril de 1988 os dados referentes à AI Tapeba entram em pauta para avaliação do Grupo de Trabalho Interministerial nº 94.945/87, o "grupo". Na avaliação da Arquidiocese, dos Tapeba e do representante do ITERCE, a questão estava resolvida: tratava-se de deliberar pela criação da AI Tapeba, acatando-se a proposta da FUNAI, visto que não só as autoridades estaduais confiavam em decisão a favor do grupo, mas também havia o compromisso de assentar os pequenos posseiros incidentes na área indígena em duas fazendas desapropriadas em fevereiro e março de 1988 (Boqueirão dos Cunha e Capim Grosso) e a documentação que dava suporte ao consenso histórico sobre a presença indígena em Caucaia era farta. Ocorre que, por deslize ou manobra intencional na convocação dos membros do "grupo" para reunião, o presidente da FUNAI (CT nº 003/13, PRE-SI/nº 146/88 de 16.02.88) apresentou o valor das indenizações como sendo de 253.959,80 OTNs, quatro vezes superior ao valor efetivamente orçado (cf. supra). Após muita discussão, decidiu-se por maioria simples retirar o processo Tapeba de pauta e deliberou-se

por uma viagem à área para inspeção *in loco* da situação e, após consultas, audiências e visita à área, realizar uma reunião extraordinária deliberativa em Fortaleza. Esta foi agendada para o dia 25 de maio de 1988, às 16 horas, no Palácio do Governo em Fortaleza (Telex nº 181/88 - Presi, de 12.06.88). A reunião foi cancelada em cima da hora mas a visita do "grupo" deu-se entre os dias 26 e 27 de maio e foi precedida de uma série de acontecimentos significativos. Na manhã do dia 21 de maio, os Tapeba das Pontes teriam recebido um convite para participar de uma reunião na sede da Fazenda Soledade (incidente na AI Tapeba), com um dos proprietários, José Geraldo, e representantes da FUNAI. Na oportunidade, esclareceu o emissário, seriam realizados exames de sangue para definir quem efetivamente era índio e os que não comparecessem ao encontro perderiam o direito à terra. Instruídos pelo assessor jurídico da Equipe Arquidiocesana, os Tapeba da localidade não compareceram. Há indícios de que alguns dos componentes do "grupo" já se encontravam em Fortaleza desde a sexta-feira, dia 21 de maio, em contato com os proprietários da fazenda Soledade, a família Arruda, e que teriam participado desta reunião na sede da fazenda, segundo testemunharam alguns brancos da localidade que compareceram à reunião (*O Povo*, 22.05.88, p. 10; *Diário do Nordeste*, 22.05.88, p. 12). A visita do "grupo" foi marcada também pela presença em Caucaia de trinta representantes de seis grupos indígenas do nordeste, dispostos a lutas contra a implementação da figura da "colônia indígena" (Dec. nº 94.946/87) no caso dos Tapeba. Na reunião seguinte do "grupo", em 20 de julho de 1988, a AI Tapeba voltou à pauta. Coordenada pelo próprio Presidente da FUNAI, Romero Jucá, este, alegando dúvidas nos corpos dos relatórios anexados ao processo (o que teria justificado a vistoria *in loco*), base processual insuficiente (o processo era farto em documentação histórica mas insuficiente em dados sobre a presença dos Tapeba em Caucaia neste século) e falta de recursos para indenização, bem como indisponibilidade de terras que o assentamento, "sugeriu a retirada da terra indígena Tapeba de pauta, determinando-se em resolução do GTI que a mesma não fosse reconhecida como imemorial e que se aguardassem, para enriquecer o processo, novos dados acerca da etnia, quando então a FUNAI voltaria a analisar o caso" (Ata da 6ª Reunião Ordinária do GT nº 94.945/87, de 20.07.88). Houve uma reação generalizada contra a decisão do "grupo", da parte da Arquidiocese, do Governo do Estado, do CIMI, do procurador Geral da República, da Assembleia Legislativa e dos Tapeba, no sentido da reabertura do processo. Este ficou paralisado por quase um ano, até que em 24 de maio de 1989, através da CI nº 167/ASS/SUAF/89, a assessoria da SUAF, tendo em vista as várias "questões pendentes no setor e que

Relação de documentos

01. FUNAI. Planta de delimitação da AI Tapeba. 05.11.1984. Planta de delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. Área: 4.675 ha. [FNE000319]

02. FUNAI. CT nº 173/PRES/DI/95, Relativa à AI Tapeba/CE. 10.09.1985. O Pres. da FUNAI, respondendo ao abaixo-assinado dos Tapeba datado de 29/09/85, se compromete a realizar levantamento etno-histórico. [Obs.: Dossiê não contém documentos relativos a tramitação no GTI. [GIB0105]

03. GOMES, Jussara Vieira (antrop.FUNAI) Relatório sobre os índios do município de Caucaia (CE). 20.06.1985. Relatório complementar à "Breve informação sobre os índios do município Caucaia, Estado do Ceará" encaminhado à AESP. O relatório fornece levantamento histórico da região e dos Tapeba. [FNF0159]

04. ROLA, Elia Meneses. Informação Técnica Nº 37/CTI/MIRAD [Doc. incompleto]. 15.03.1986. Sobre a situação atual dos Tapeba/CE. Obs.: Doc. incompleto (falta a página 2). [CTA0037]

05. MIRAD. Portaria nº 30, de 08 de abril de 1986. Cria uma comissão para levantamento antropológico e fundiário no município de Caucaia/CE. (DOU, 09.04.86). [REF0024]

06. ROLA, Elia Meneses. Inf.Tec. Nº 49/CTI/MIRAD. 10.04.1986. Sobre a formação de GT para estudar a situação fundiária das comunidades do Rio Ceará, aí incluídas os indígenas Tapebas/CE. [CTA0049]

07. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Relatório de viagem ao Município de Caucaia-Ceará 06.1986. Comissão para levantamento antropológico e fundiário no município de Caucaia. O levantamento foi feito por apenas parte da comissão, devido a incidentes como rumores sobre a revogação da portaria. O relatório informa sobre a região de Caucaia, a história da terra e avalia a questão dos limites da área a ser desapropriada. [FNF0298]

08. ROLA, Elia Meneses. Inf. Tec. Nº 71/CTI/MIRAD. 20.07.1986. Caracterização da situação atual dos Tapeba/CE. Obs.: Foi juntada a IT/CTI/MIRAD, 8 (otto) anexos. [CTA0071]

09. VILLAS BOAS, André. INF. TEC. Nº 70/CTI/MIRAD. 22.07.1986. Sobre o andamento dos trabalhos do GT-Port.30/86, referente aos Tapeba/CE. [CTA0070]

10. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 1327/88. 02.09.1986. Constitui GT para efetuar trabalhos de identificação e delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. [Port.PP 1622/86, prorroga prazo para execução e estende os trabalhos à TI Tremembé em Almolafas/CE]. [FNA861327]

11. SANTO, Marco Antonio Santo. Relatório de identificação da AI Tapeba - Caucaia (CE) 02.09.1986. Em cumprimento à Port.PP.nº 1327/86 para proceder estudos de identificação da AI Tapeba. [A data refere-se à data da Portaria que designou o GT] [FNF0153]

12. FUNAI. Planta de delimitação - AI Tapeba/CE. 03.11.1986. Planta de delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. Área de 4.675 ha. [FNE000400]

13. FUNAI. Memorial descritivo de delimitação. 05.11.1986. Memorial Descritivo de Delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. Área: 4.675 ha aproximadamente. [FND000209]

14. FUNAI. Memorial descritivo de delimitação - AI Tapeba/CE. 05.11.1986. Memorial descritivo de delimitação da AI Tapeba, Caucaia/CE. Aldeia: Tapeba. Área de 4.675 ha. [FND000270]

15. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 146/87, de 28 de janeiro de 1987. Designa servidores para prepararem a documen-

tação das AIs que deverão ser submetidas à apreciação do GT 88.118/83, no decorrer do 1º semestre de 1987. [FNA870145]

16. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 2384/87. 15.07.1987. Designa GT para o levantamento fundiário e plotagem de ocupações na AI Tapeba com duração de 20 dias a partir de 22.07.87. [FNA872384]

18. BATISTA, Francisco Martins. Relatório dos trabalhos de levantamento fundiário e Plotagem da AI Tapeba, Caucaia. 01.09.1987. Em cumprimento à Port. 2384/87, para o levantamento de AI Tapeba, em Caucaia/CE. Anexo: mapa das ocupações na área. [FNF0212]

19. SOUSA, Daniel Marques de. CT nº 0089/SUAF. 09.03.1988. Solicita ao Sec.Geral do MIRAD a destinação das globos criadas pelos Dec. 95.752/88 e 95.763/88 (em anexo), ao assentamento dos 118 ocupantes não índios incidentes na AI Tapeba. [FNF0229]

20. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). CT. 03/PRES/146/88. 16.03.1988. Pres. da Funai submete à apreciação dos membros do GTI, os dados referentes à declaração de ocupação indígena para AI Tapeba, Caucaia/CE. [GIB0132]

21. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Memória Nº 02. 01.04.1988. Subsídios para a reunião de abril/1988; Breve relato sobre a AI Tapeba e sugestões apresentadas pelos GTs que estiveram na área. [CTX0009]

22. GT Interministerial - Dec.94.945/87. Ata da 5ª Reunião ordinária do GT 94.945/87. 29.04.1988. Discute a questão das TIs Taracú/AM, Jaguari/MS, Jaguaré/MS, Guasú/MS e Tapeba/CE. Classificadas como áreas ou colônias. As TIs Botânia, Unedó, Turinã e Guajará estavam na pauta mas não foram discutidas, por causa do não comparecimento do representante do Estado do Amazonas. [GIC0029]

23. JUCÁ FILHO, Romero. (Pres.FUNAI) CT. 003/PRES/nº 0269/88. 04.05.1988. Reflita o valor das indenizações analisadas na reunião do GT de 29/4/88. Anexo: relação de 118 ocupantes indenizáveis incidentes na AI Tapeba. [FNF0233]

24. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). CT. 03/PRES/269/88. 04.05.1988. Pres. da Funai encaminha aos membros do GTI, relação de ocupantes indenizáveis incidentes na AI Tapeba/CE. Em anexo, CT 069/SUAF. [GIB0133]

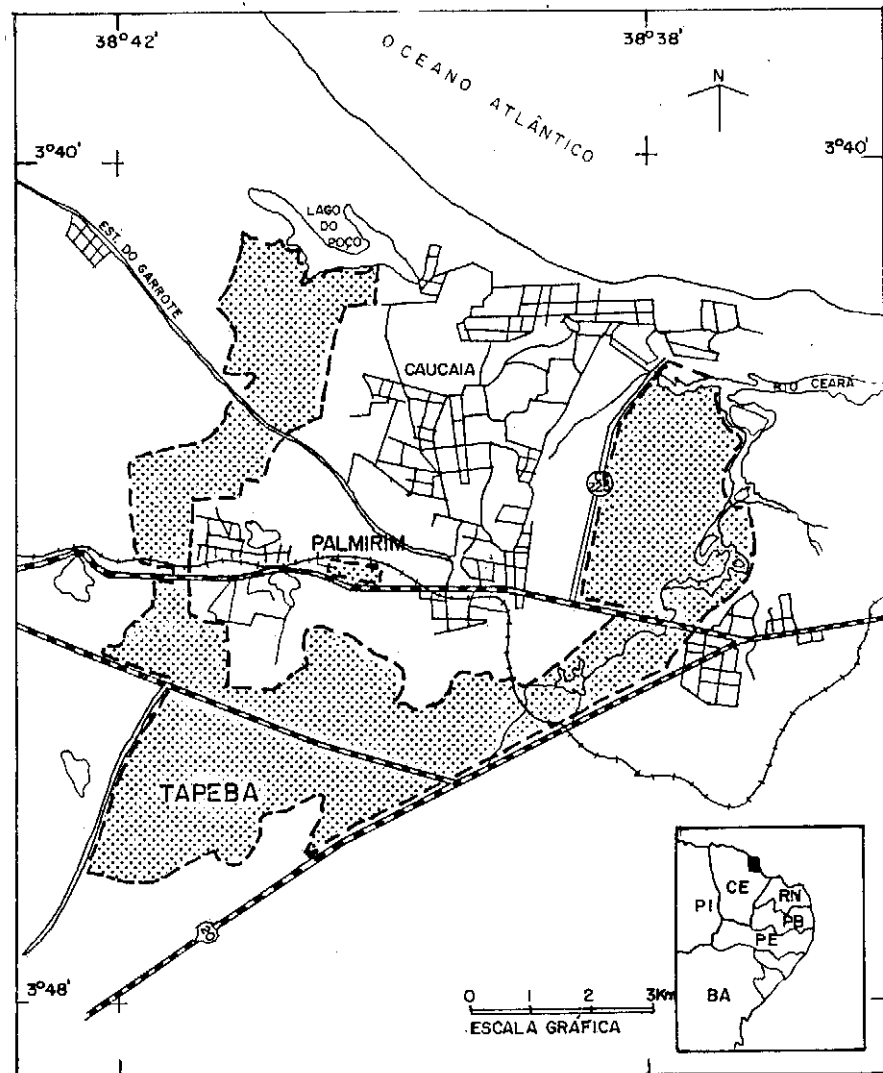
25. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). E.M. nº 003/88. 10.05.1988. Relata ao Ministro do Interior, João Alves Filho, a situação do processo sobre a Terra Indígena Tapeba, pedindo recursos suplementares para atender as indenizações e viabilizar sua regularização. Anexo: comunicação interna do superintendente da SUAF solicitando envio desta exposição de motivos ao Ministro do Interior. [FNF0234]

26. GT-Interministerial - Dec.94945/87. Ata da 6ª Reunião Ordinária do GT 94.945/87. 20.07.1988. Discute a situação das Terras Indígenas constantes da pauta, todas em representação e previamente visitadas pelos membros do GTI a fim de observar in loco a situação das mesmas. [GIC0024]

27. JUCÁ FILHO, Romero (Coord.GTI). Resolução/GTI nº 1 94.945/87. 20.07.1988. Resolução da GTI não considerando como Terra Indígena a área proposta pela FUNAI para os Tapeba e aguardando novos subsídios do governo do estado ou entidades para reestudar o assunto. [GIB70012]

Tapeba

CE



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

IDENTIFICADA. Em 19.04.85 a AESP/Assessoria de Estudos e Pesquisas da FUNAI, através do radiotelegrama nº 325/AESP, consultava o Museu do Índio sobre a possibilidade de envio de dados etno-históricos sobre o grupo indígena Tapeba. Esta solicitação, dirigida a mais seis outras instâncias da FUNAI, além de um radiotelegrama circular, justificava-se em função do exposto no *Parecer Antropológico sobre o Senhor Mingo Awá*, s/d., elaborado por antropóloga da AESP, Diana Cléa Garcia da Motta. Referido senhor havia se apresentado à FUNAI em Brasília, no início de 1985, declarando-se índio desaldeado e autodenominando-se remanescente indígena Tapeba. O parecer conclui, "diante da ausência de dados concretos e comprobatórios", não julgar prudente atribuir ao senhor Mingo Awá a identidade de índio Tapeba, elencando entre as sugestões finais a expedição dos radiogramas citados e um contato com o Departamento do Patrimônio Indígena no mesmo sentido. Em 30 de abril do mesmo ano, o Museu do

Índio responde à solicitação com a "Breve informação sobre os índios do município de Caucaia, Estado do Ceará" (7 p.), de autoria da antropóloga Jussara Vieira Gomes, do Centro de Documentação Etnológica do MI. A Al Tapeba é incluída na programação de identificações do Plano de Metas para 1985. Em 27 de maio do mesmo ano, dá entrada no Gabinete da Presidência da FUNAI, abaixo-assinado por 70 Tapeba, datado de 20 de maio, ao "Exmo. Sr. Presidente da FUNAI", pedindo "terra prá nós morar e plantar" e "um posto médico e escola para os índios". Este abaixo-assinado também foi enviado ao Gabinete da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda. Começa a correr um outro processo dentro da FUNAI, desta vez a partir do Gabinete da Presidência. Em 18 de junho de 1985 é instruído enquanto peça única o Processo FUNAI/BSB/1986/85, indicando como documento original o abaixo-assinado supra-referido. Sucodem-se inúmeros encaminhamentos, informações, relatórios, termos de juntada de documentação comprobatória (cópias de documentos e matérias de jornais), memoran-

GRUPO INDÍGENA: Tapeba

POPULAÇÃO: 914 (Arquidiocese de Fortaleza, 1986); 1143 (Barretto Filho, 1992).

ALDEIAS: Várias localidades no distrito sede de Caucaia.¹

LOCALIZAÇÃO: Caucaia/CE, município situado na micro-região metropolitana de Fortaleza.

EXTENSÃO: 4.675 ha aproximadamente, divididos em duas glebas: a gleba Palmirim com 41 ha e a gleba Tapeba com 4.634 ha aproximadamente, situadas no distrito sede do município.

POSTO INDÍGENA: ADR João Pessoa/PB
Não há posto indígena na área nem qualquer tipo de presença permanente do órgão oficial.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/1986/85

dos e despachos, próprios da dinâmica interna de tramitação do processo na FUNAI. Tendo em vista o conflito pela posse de terras da União entre indústrias situadas à margem direita do Rio Ceará (Cerapeles e T.B.A.) e habitantes de localidades situadas na mesma área, entre eles Tapeba, em 01 de setembro de 1985, o Arcebispo de Fortaleza envia carta ao Ministro da Fazenda propondo que a União rehouvesse o domínio útil das terras em questão e o transferisse à Associação das Comunidades do Rio Ceará - organização criada em agosto de 1985 e que congregava Tapeba e brancos no desenvolvimento de projetos comunitários e no fortalecimento da organização política. O Ministro responde ao Arcebispo em 21 de março de 1986 após consulta ao Serviço do Patrimônio da União, que a referida área está legalmente concedida em aforamento ao Sr. Francisco Assis Vidal, aconselhando que os interessados solicitassem a desapropriação com a anuência expressa da FUNAI e do INCRA (Aviso nº 140/MF, 21.03.86). Também oficia ao Presidente da FUNAI, solicitando a este examinar e manifestar-se a respeito do

reiniciar sua atividade produtiva neste novo local. Outra dificuldade enfrentada pelo grupo é o fato de que pela exiguidade das terras, a sua produção não é suficiente para arcar com os custos de energia elétrica, tornando-os dependentes dos incertos recursos da FUNAI para tanto.

HIDRELÉTRICA. A área está localizada à margem lago formado pela Barragem de Moxotó.

Notas:

1. Não há denominação específica para este núcleo indígena, mas os seus habitantes costumam referir-se a ele pela denominação mais genérica do povoado próximo a área.
2. Antes de decidir pelo assentamento desses índios em área que seria adquirida nos municípios de Ibotirama ou Barra, a FUNAI cogitou a possibilidade de transferi-los para a Al Ibotirama (Fazenda Morrinhos), para onde foi reassentado, por convênio celebrado entre CHESF/FUNAI, parte dos

Tuxá de Rodelas. Após discordância dos Tuxá e dos Xucuru-Kariri, foi proposta como alternativa, a serra Ramalho, Al Vargem Alegre, o que também não foi aceita pelos Xucuru-Kariri (Sugestão para Remoção FUNAI 3ª DR, 12.05.86)

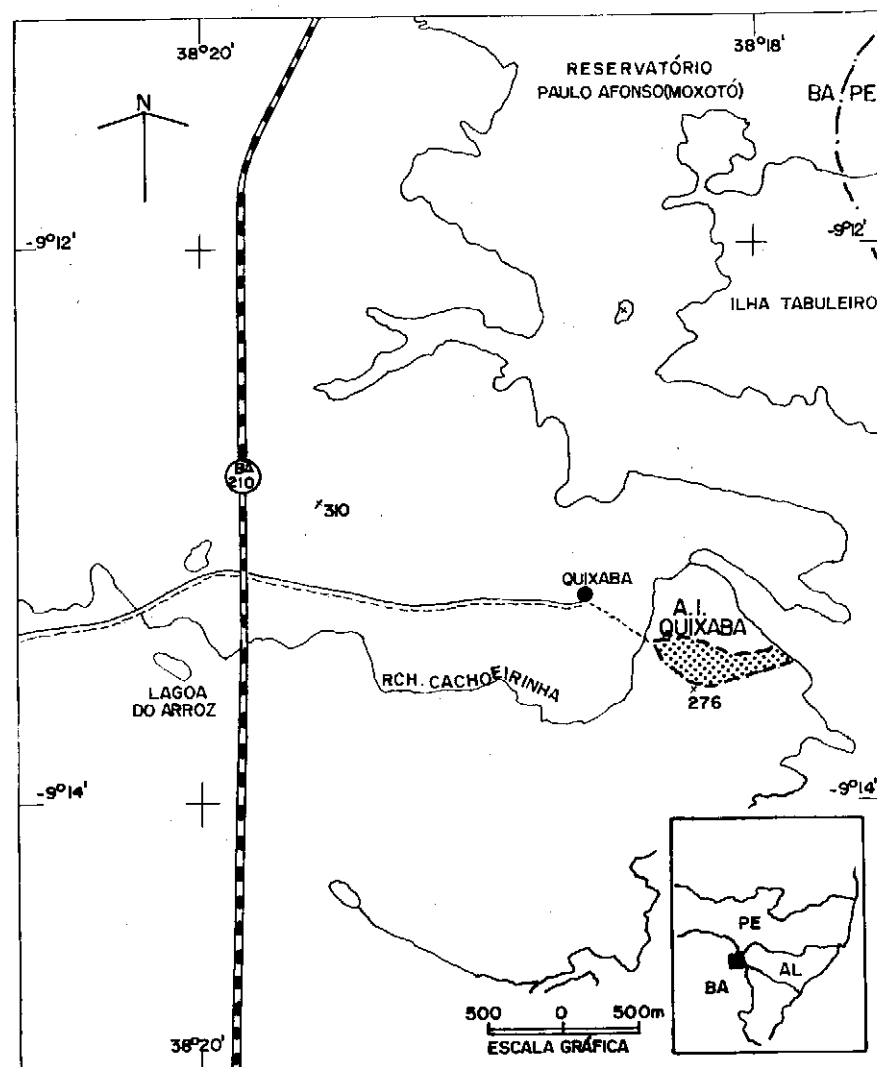
Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II-1 (Itaparica), Escala 1:50.000, 1984.

Relação de documentos

- | | | | |
|---|--|--|---|
| <p>01. FUNAI/3ª DR. Sugestão para remoção. 12.05.1986. Documento apresentando alternativas para transferência de famílias de índios Xucuru-Kariri/AL e Atikum/PE. [REF0217]</p> <p>02. FUNAI/3ª DR. Memo nº 001/DFU/86. 29.07.1986. Solicita liberação de recursos para ADRPA para transferência de cinco famílias Xucuru-Kariri/AL para Ibotirama/BA. [REF0218]</p> <p>03. FUNAI/ADRPA. Relatório de Viagem. 04.12.1987. Relatório de viagem à Ibotirama de advogada</p> | <p>da Administração Regional de Paulo Afonso, informando sobre a situação da gleba adquirida naquele município destinada aos Xucuru-Kariri. [REF0219]</p> <p>04. CIMI/Regional-NE. Projeto de Pesca. 14.09.1989. Projeto dos Xucuru-Kariri solicitando material para o desenvolvimento de atividades de pesca, enviado pelo CIMI à CESE (Coordenadoria Ecu-mânica de Serviços). [REF0220]</p> <p>05. CIMI/Regional-NE. Relatório. 1990. Equipe do CIMI de Paulo Afonso informa a si-</p> | <p>tuação de grupos indígenas do norte da Bahia (Kiri, Kaimbé, Tuxá, Pankararé, Xucuru-Kariri e Kantaruré). [REF0221]</p> <p>06. MARTINS, Sílvia A. C. Relatório de Pesquisa. 1991. Relatório de pesquisa: "Xucuru-Kariri - um grupo indígena em diferentes contextos situacionais". UFPE/CFCM/Mestrado em Antropologia, Recife. [REF0223]</p> <p>07. FUNAI/ADRPA. Relatório. 19.04.1991. Relatório do Primeiro Encontro de Lideranças e Vereadores Indígenas, realizado em Nova Glória,</p> | <p>BA, contendo os temas debatidos e as propos-tas ali apresentadas. Participaram representantes dos Xucuru-Kariri (Al Outaba/Fazenda Pedrosa), Tuxá, Kaimbé, Pankararé, da BA, Pankararu de PE e Garipantó de AL. [REF0222]</p> <p>08. SILVA, Valdemar Pires da (FUNAI). Relatório de Viagem para Ibotirama. s/d. Deslocamento de técnico à futura Al com o ob-jetivo de verificar possibilidade de conseguir área para reassentar famílias Xucuru-Kariri que estão sendo expulsas da Al Fazenda Cantô/AL. [REF0216]</p> |
|---|--|--|---|

Quixaba

BA



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

ADQUIRIDA. A área Quixaba foi adquirida para o assentamento de índios Xucuru-Kariri transferidos da Al Fazenda Canto, Palmeira dos Índios/AL, após um membro da família dos Sátiro ter praticado homicídio contra um índio da família Celestino (grupo familiar dominante entre os Xucuru-Kariri). Em 1986 a FUNAI deslocou cinco famílias pertencentes ao grupo dos Sátiro para quatro casas adquiridas em uma localidade distante cerca de dois quilômetros da cidade de Ibotirama, oeste da Bahia.² Ali, posteriormente, foi adquirido pela FUNAI um imóvel com 62 ha, próximo a este local, que seria destinado ao reassentamento dessas famílias (ver Barra/Faz. Passagem). No entanto, a gleba, situada em terrenos de várzea do rio São Francisco, estava sujeita a enchentes periódicas, além de conter pendências judiciais e dos conflitos entre fazendeiros locais pela sua posse. Os índios alegavam que a opção apresentada por eles de uma outra área não foi considerada pelo órgão (ANAI-BA, 1993).

Essa situação fez com que os Xucuru-Kariri se mobilizassem pressionando a FUNAI, que resultou ainda no final de 1986, em nova transferência. Foram então (re)reassentados em outra área, também adquirida pela FUNAI, no povoado da Quixaba, município de Glória, norte da Bahia. O imóvel localizado às margens do rio São Francisco denomina-se Fazenda Pedrosa e tem extensão de 18 ha. Os índios foram alojados à época, em barracas fornecidas pelo Exército, pois não dispunham de qualquer infra-estrutura na área. Posteriormente foram construídas algumas casas, com recursos obtidos através da intermediação do CIMI e da Diocese de Paulo Afonso, que, em 1989, também propiciaram a aquisição de uma gleba de terra contígua à Fazenda Pedrosa, através de doação de instituição alemã. Esta gleba de aproximadamente 21 ha, registrada em nome daquela Diocese (Martins, 1991:46), permanece inculta, já que os índios nem dispõem de recursos seguros quanto a sua posse efetiva pois a Diocese não lhes forneceu nenhum documento.

GRUPO INDÍGENA: Xucuru-Kariri

POPULAÇÃO: 94 (ANAI-BA, 92)

NÚCLEOS: Quixaba ¹

LOCALIZAÇÃO: a Margem do Lago formado pela Barragem de Moxotó, próximo ao povoado de Quixaba, município de Glória/Ba.

EXTENSÃO: 39 ha, 18 ha adquiridos pela FUNAI em 1986 e 21 ha adquiridos através da Diocese de Paulo Afonso em 1989.

POSTO INDÍGENA: Não tem. Sob jurisdição da ADR de Paulo Afonso

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: —

Levantamento realizado pela ANAI-BA, em junho de 1992, constatou ali a presença de 94 índios. Houve um acréscimo populacional com a chegada de outras famílias Xucuru-Kariri oriundas da Al Fazenda Canto e de novos casamentos entre eles. Hoje a terra que dispõem é insuficiente para a população ali residente, além do mais, há necessidade de reservar parte da mesma para as práticas religiosas. Os Xucuru-Kariri dizem existir terras vizinhas disponíveis e se mobilizam para que novas glebas sejam adquiridas para serem incorporadas à área indígena.

Situação da terra:

SOLO. Os índios enfrentam sérios problemas ocasionados pela natureza pedregosa dos solos e conseqüente propensão à salinização devido a prática da agricultura irrigada por inundação, possibilitada pela implantação na área, através de recursos de origens diversas, de bomba e outras obras de infra-estrutura que permitiram aos Xucuru-Kariri

15. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). Portaria nº 470/88, de 26 de abril de 1988. Institui Equipe Técnica para promover a identificação da Terra Indígena Jacaré de São Domingos, Baía da Traição/PB. [FNA880470]
16. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 20.05.1988. Al Jacaré de São Domingos, Rio Tinto/PB. Aldeias: Goupiana, Jacaré de Cima e São Domingos. Área: 4.500 ha. [FND000283]
17. SUAF/Div. de Assuntos Fundiários 3ª SUER. Memorial Descritivo de Delimitação da Al Jacaré de São Domingos. 20.05.1988. [FND0289]
18. FUNAI/SUAF. Planta de Delimitação da Al Jacaré de São Domingos. 20.05.1988. Planta de delimitação da Al Jacaré de São Domingos, Rio Tinto/PB, 3ª SUER. Área aprox. 4.500 ha. [No original anexo ao relatório referente à Port. nº 047/98]. [FNE0407]
19. MARTINS, Marcos José de O. (Desenhista/DPI/FUNAI). Relatório Técnico. 06.07.1988. Em cumprimento à Portaria nº 470/88 para apresentar estudos de identificação para demarcação oficial da área indígena Jacaré de São Domingos. [FNF0259]
20. SOUZA, Vânia Rocha Filho de Paiva E. Relatório - Al Jacaré de São Domingos. 20.07.1988. Em cumprimento à Port. nº 470/88, de 20.04.88, para identificação da Al Jacaré de São Domingos, Baía da Traição/PB. Anexos: levantamento da população indígena (abril/mayo de 1988). [FNF0214]
21. Membros do GTI nº 94945/87. Ata da Reunião Ordinária de 09 de agosto de 1988. Deliberou-se acerca da questão da TI Jacaré de São Domingos, estado da Paraíba. Foi proposto 4.500 ha para os índios Potiguara e determinou-se o envio da equipe intergovernamental para proceder o levantamento fundiário, além de plotagem em mapa das benfeitorias existentes. [GIC0015]
22. GT-Interministerial. Ata da Reunião Ordinária GTI nº 94.945/87 09.08.1988. Reunião para deliberar acerca da Terra Indígena Jacaré de São Domingos (PB). [GIC0018]
23. DEMARQUET, Sônia de Almeida (Chefe do DID). Ata da Reunião Ordinária GTI nº 94.945/87. 09.08.1988. Reunião do GT para deliberar acerca da questão da TI Jacaré de São Domingos/PB, com proposta da FUNAI de 4.500 ha para os índios Potiguara. [GIC0021]
24. OLIVEIRA, Iris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria/Pres PP nº 1242/88. 21.09.1988. Constitui GT para proceder o levantamento fundiário na área Jacaré de São Domingos, em Rio Tinto/PB. [FNA881242]
25. OLIVEIRA, Iris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria/Pres PP nº 1324/88. 18.10.1988. Substitui membro do GT constituído pela Port. PP nº 1242/88. [FNA881324]
26. OLIVEIRA, Iris Pedro de (Pres.FUNAI). CT - 0003 / PRES / 04289 - TI Jacaré de São Domingos. 02.02.1989. Submete a apreciação dos membros do GT/94.945/87 dados referentes à TI Jacaré de São Domingos, Rio Tinto/PB, com superfície de 4.500 ha. [GIB0186]
27. OLIVEIRA, Iris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria nº 162, de 17 de fevereiro de 1989. Interdita para efeito de segurança, garantia de vida e do bem estar dos índios Potiguara, a área de terra no município de Rio Tinto/PB, com superfície aproximada de 4.500 Hs. Determina que a área em referência denominar-se-á Colônia Indígena Jacaré de São Domingos. (DOU, de 21.02.89, pág. 2637). [FNA890162]
28. MELLO, Fernando Collor de (Pres.República). Decreto Nº 267, de 29 de outubro de 1991. Homologa a demarcação administrativa da Al Potiguara, em Baía da Traição e Rio Tinto/PB, com superfície de 21.236,4898 ha. (DOU, 30.10.91). [EXJ00267]
29. POSSUELO, Sydney Ferreira (Pres.FUNAI). Despacho nº 02, de 16 de março de 1992. Aprova as conclusões de estudos de identificação da Al Jacaré de São Domingos, com superfície aproximada de 4.500 ha, em Rio Tinto/PB. Anexos Parecer nº 02, e Memorial Descritivo de Delimitação (DOU, 19.03.92). [FND0306]
30. BORJA, Célio (Min.Juiz). Portaria nº 277, de 01 de junho de 1992. Declara como de posse permanente a Al Jacaré de São Domingos, em Rio Tinto/PB, com superfície de 4.500 ha. (DOU, 02.06.92). [MAJ920277]
31. FRANCO, Itamar (Pres.República). Decreto de 1º de outubro de 1993. Homologa a demarcação administrativa da Al Jacaré de São Domingos, com 5.032,2431 ha, no município de Rio Tinto/PB. (DOU, 04.10.93).

ca de 2.300ha das terras indígenas, celebrados pelos índios (reconhecidos pela própria Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba através de "relação individuada" dos arrendatários com documentos firmados pelos próprios) e mais 200 ha celebrados pela FUNAI, embora quanto a estes, o administrador regional da FUNAI tenha afirmado que foram desfeitos.

DESMATAMENTO. Al Jacaré de São Domingos - são constantes os desmatamentos, visando o plantio de cana-de-açúcar para fornecimento à Usina Miriri. Al Potiguarã - o desmatamento desta área compromete também a região de mangues (principalmente próximas às aldeias Tramataia e Camurupim), cuja madeira é utilizada na construção de casas.

CANAVIAIS/USINA DE ÁLCOOL. Em 03.03.1978 a FUNAI concedeu certidão negativa para a implantação da Usina de Alcool AGICAN, Agroindústria Camaratuba, de propriedade de Belarmino Pessoa de Melo Neto. **Usina Miriri.** (Agro-Pastoril Rio Vermelho - Usina Miriri) Não há informações precisas acerca da origem de Usina, apenas que está situada a margem da BR-101, sentido Natal-João Pessoa, com sede na Rua Benfica, nº 285, bairro da Madalena, Recife (PE). A usina seria dividida em partes, supostamente algumas fazendas.

ESTÂNCIA DE VERANEIO. Em princípio dos anos 80 a cidade de Baía da Traição é transformada em instância de veraneio, o que implicou na construção maciça de casas para a classe média regional, em grande parte proveniente da cidade de Campina Grande, sobretudo militares, que não podendo adquirir tais propriedades conformavam-se em adquirir coqueirais (Moonem, 1982: 23). Uma vez que os coqueirais são bastante valorizados pelos Potiguarã, constituíram-se para o grupo em importante benfeitoria, valorizando a área. Desta forma, transacionava-se a "plantação" e não a propriedade da terra (Lobato, 1986: 38).

Relação de documentos

01. CARNEIRO, Raimundo Dantas (4ª IR/SP). Os Potiguarã da Baía da Traição. 01.08.1957. Breve relato histórico sobre os índios Potiguarã da Baía da Traição e a criação e estabelecimento do PI Nísia Brasileira, município de Mamanguape/PB. [A. Tribuna/PE. 17.09.1959]. [SPX0025]
02. FUNAI/UFPB. Convênio nº 72/79 - PI Potiguarã/Baía da Traição. 25.06.1979. Convênio entre FUNAI e UFPB, para redemarcação administrativa das terras do PI Potiguarã/Baía da Traição. (DOU nº 180, de 21.06.79). [FNG00128]
03. FUNAI. Planta de Delimitação da Al Potiguarã. 07.01.1982. Planta de delimitação da Al Potiguarã, Rio Tinto, Baía da Traição e Mamanguape/PB. Área: 32.500 ha. [FNE000054]
04. LEAL, Paulo Moreira. Despacho. 07.01.1982.

POSSEIROS. GT instituído pela Portaria nº 1242/88 constatou a existência de oito ocupantes na Al Jacaré de São Domingos, possivelmente ligados à Agro-Pastoril Rio Vermelho/Usina Miriri.

Notas:

1. No "mapa Terra Brasília" de 1519, publicado em Lisboa aparece a indicação da Baía da Traição. A denominação deste acidente geográfico, segundo muitos autores acreditam, se devem ao fato sucedido quando os portugueses, atraídos a este sítio, foram devorados pelos que já ali habitavam. De acordo com Capistrano de Abreu (em história do Brasil, 1500-1800) este fato teria ocorrido em 1501 com a Expedição de André Gonçalves. Já o Padre Galente e outros admitem a hipótese de que o acontecimento tenha se dado em 1505, com dois franciscanos. O que realmente importa, apesar de não se poder ter certeza da data, é ser inquestionável o fato ali ocorrido, considerado uma tração por parte dos índios potiguarã, que acabou por modificar o nome do local, denominado pelos índios de *acajutibiró*, para Baía da Traição. Quanto ao aldeamento de Monte-mór, também chamada de Vila da Preguiça, este foi originado da destruição de um outro aldeamento missionário, Mamanguape, que havia motivado um trabalho conjunto entre jesuítas e os próprios índios, no sentido de abrigar aos índios transferidos de Mamanguape. Referências ao aldeamento de Monte-mór ou Preguiça, surgem em documentos do século XVIII. Entretanto, torna-se difícil precisar a data de sua fundação. Em 1829 os índios dos dois aldeamentos eram estimados em cerca de 500 almas. (...) Em 1861 o Relatório dos Negócios de Agricultura dava conta de que havia duas aldeias na Paraíba, uma delas Monte-mór, habitada por 150 indígenas e cujas terras estavam em parte arrendadas a terceiros, com superfície equivalente a quatro léguas quadradas.
2. A fábrica entra em funcionamento no final do ano de 1924 e "muitos dos títulos relativos às posses individuais demarcadas por Antonio da Justa acabaram em mãos dos Ludgren. Ainda sobre as espoliações sofrida pelos Potiguarã, contam os mais velhos que a Companhia de Tecidos Rio Tinto comprava um título e tomava dois, três; aquele que falasse morria". (Lobato, 1986: 56)
3. "Desde 1985 a nossa terra vem sendo invadida constantemente pelo grupo da Agro-Pastoril Rio Vermelho - Usina Miriri, cujos donos são: Srs. Al-

berico, José Coutinho, Hamilton, Edson Rezende, Gilvan, Evandro e outros invasores. A sede da Usina está situada na Rua Benfica, nº 285, bairro da Madalena, Recife/PE. (CEDI, 1991: 374).

4. "A história deste convênio remonta à solicitação de parte dos índios da aldeia de São Francisco que, acompanhados por Maria Salete Horácio da Silva (Agente pastoral da Arquidiocese de João Pessoa) dirigiram-se à 3ª DR/FUNAI, tendo conseguido, ainda no ano de 1978, a cessão de material técnico que ficaria sob a responsabilidade do Professor Nabil, que se prontificaria a coordenar os trabalhos (conforme correspondência do Chefe do Gabinete da UFPB, José Paulo Pires Braga, ao Professor Ceciliano, Processo FUNAI/BSB/0138/79 In: Lobato, 1986: 147).

5. "Novembro/78 - ocorrência de intensos conflitos entre índios e topógrafos que realizavam a demarcação do "Sítio do Melo", situado no Município de Baía da Traição, vizinho à cidade do mesmo nome, tendo sido estes últimos alertados pelos índios que suspendessem os trabalhos, uma vez que consideravam aquela área como de sua posse. Como a advertência dos índios não fora levada a sério, topógrafos e assistentes foram espancados e os instrumentos de topografia jogados no Rio Sinimbu. A FUNAI realizou uma sindicância a fim de apurar o ocorrido e, especialmente, o envolvimento do chefe do PI, Hamilton Lima Soares, no episódio (Processo nº 004/3ª DR/78 In: Lobato, 1986: 48).

6. "Os trabalhos desenvolvidos pela equipe da UFPB foram paralisados em novembro de 1979 quando os índios da aldeia de São Francisco, em carta de 26.11.79, dirigida ao Presidente da FUNAI, indagam sobre a paralisação do "levantamento da Reserva Indígena Potiguarã" (Processo FUNAI/BSB/0291/80).

7. O Projeto começa a ser criticado por setores da Igreja que atuam na região, de modo que "Setores da Pastoral da Arquidiocese identificaram no programa uma manobra para bloquear a luta do índio pela posse da terra, seu maior objetivo (...). Agora - denuncia Antonio Eliton, membro da Pastoral - o governo quer retirar o pessoal da luta pela demarcação, impondo um projeto que não foi submetido à discussão dos interessados e que representará maior capitalização do campo" (OESP, 01.03.81, In: Lobato, 1986: 56).

Mapa: Base: Mapa elaborado com base nos documentos nº 12, 16, 18 da relação abaixo. Não foi considerada a demarcação da Al Jacaré.

Antonio G. da Justa Araújo, e cuja demarcação em conclusão em 1866, abrangia uma área de 46.344,325 braças — cada braça equivalente a 4,84 m, ou seja, 34.320 ha.

A área Potiguarã tornar-se-ia a primeira proposta a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pelo Decreto nº 88.118, de 23.02.83, segundo o qual as propostas para demarcação de áreas indígenas deveriam ser apreciadas também pelo MEAF (Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários) e "outros" órgãos federais e estaduais julgados convenientes. Dentro deste contexto, as três primeiras reuniões do GTI foram destinadas essencialmente à discussão da Al Potiguarã. Por ocasião da segunda reunião do GTI, o Presidente da FUNAI daria conhecimento aos integrantes do GTI da proposta reivindicada pelos potiguarã, a qual definia uma superfície de 34.320 ha, porém, o Ten.-Cel. Gilberto Pimentel, do Conselho de Segurança Nacional (CSN), representante do MEAF refutaria esta possibilidade sob alegação de que a área do Projeto Rio Tinto deveria obrigatoriamente ser excluída deste total de ha.

Entretanto, na terceira Reunião do GTI apreciariam três novas propostas, que, segundo o presidente da FUNAI, consideravam implicações sociais, políticas e financeiras. Desta forma seriam apresentados ao GTI três plantas com as propostas do GT, seguindo "três linhas de ação": 1ª) 34.320 ha, 2ª) 30.900 ha e 3ª) 27.700 ha. Na proposta nº 1, os 34.320 ha correspondiam a proposta de 1867, onde estavam incluídos os Projetos Rio Tinto e Rio Vermelho e a cidade de Baía da Traição, além da BR-101 que cortaria a área. Na proposta nº 2, 30.900 ha, mantinha-se a proposta nº 1 só que excluindo-se a faixa de terra além da BR-101, que passava então a formar o limite da área; finalmente, a 3ª proposta, 27.700 ha excluía o Projeto Rio Tinto e a cidade de Baía da Traição.

Em 26.05.83, a Portaria nº 1510/E, determinaria a formação de um novo Grupo de Trabalho para realizar "o levantamento fundiário constante de benfeitorias construídas sob o amparo do Governo Federal" na Al Potiguarã. A atuação deste GT viria a causar problemas na área, e em razão disso o levantamento foi adiado para um momento posterior à definição da área. Após a realização de mais duas reuniões o GT encaminha à apreciação dos Ministros do MINTER e do MEAF o Parecer nº 002/83, contendo uma 4ª proposta de delimitação com superfície aproximada de 20.820 ha, onde haviam sido excluídas as aldeias Grupiuna, Jacaré de Cima e São Domingos. Esta área é aprovada pelo "Grupo", e através do Decreto nº 89.256, de 28.12.83, área "Potiguarã" é declarada de ocupação indígena.

Imediatamente após a publicação deste decreto são iniciados os trabalhos de demarcação por uma equipe da 3ª DL do Ministério do Exército, a cargo do Major Potegy e sob a coordenação do Capitão Pedro Martins do

INCRA. Mas apenas em 1991, é homologada a demarcação administrativa desta área, com superfície aproximada de 21.238 ha. (Dec. nº 267, de 29.10)

Ainda em 1984, enquanto a Al Potiguarã é demarcada, a Portaria nº 1769/E, de 24.09.84 designaria servidores para encaminharem propostas alternativas para as aldeias Potiguarã excluídas do Decreto nº 89.256/83, já que este excluía por completo as áreas da antiga sesmaria de Monte-mór. Até o ano de 1987 nenhuma proposta havia se efetivado. Concomitantemente, no interior da área em questão os conflitos entre índios e brancos se agravavam; no dia 28.05.87 alguns tratores da Usina Miriri invadiram o roçado da comunidade indígena, destruindo plantações de mandioca, feijão, milho, bananas e até uma casa onde estavam guardadas duas sacas de feijão dos índios. No local do roçado destruído, está atualmente o canal da Usina, localizado bem próximo à aldeia, estando ainda a poucos metros do cemitério da comunidade.

Um outro atrito envolve a comunidade indígena e Elita Pereira da Cruz, remanescente Potiguarã que dera entrada perante o Juízo de Direito de Rio Tinto em ação de usucapião de uma faixa de terra em Jacaré de São Domingos, área esta que pertencera à própria família de Elita e cujos herdeiros ainda residiam na localidade em litígio. Esta iniciativa de Elita, juntamente com outros índios, objetivava a venda daquela área ao proprietário da Usina Miriri, o que acabara por gerar desacordos internos ao próprio grupo, da mesma forma que daria margem para o exercício de manipulação da identidade étnica do grupo uma vez que Elita declara-se não-índia, apesar de ser identificada como tal pelo grupo.

Neste período, o GT constituído pela Portaria nº 470/88 para promover a identificação da área de Jacaré de São Domingos elaboraria um relatório de autoria da antropóloga Vânia Rocha F. de Paiva (20.07.88), cuja proposta apresenta 4500 ha, onde mencionaria que, por ocasião dos trabalhos realizados pelo GT junto ao grupo indígena em Jacaré de São Domingos, havia sido mantido contato com a Juíza da Comarca de Rio Tinto, a qual informara que a questão das terras de Jacaré de São Domingos, em especial no concernente à pretensa propriedade de Elita P. da Cruz, não estaria sendo analisada como área indígena, porque na época a mesma ainda não havia sido demarcada pela FUNAI. Indiretamente a Juíza asseguraria que este problema estaria restrito a indefinição dos limites então reivindicados por Elita, que poderiam ou não vir a atingir outras propriedades. Ainda em 1988 a Juíza Maria de Fátima Bezerra C. Maranhão concederia liminar de posse a Elita P. da Cruz de 300 ha de terra que foram em seguida repassados para a Usina Miriri.

Episódio igualmente importante e que merece destaque é a prisão do cacique Domingos Barbosa (Jacaré de São Domingos) acusado

de ter mandado destruir um roçado e uma casa que era utilizada pelos índios para depósito, mas que no entanto servia como abrigo para os capangas da Usina Miriri com o objetivo de vigiar e intimidar o grupo.

Descrentes de qualquer intervenção por parte da FUNAI no sentido de dar andamento ao processo de regularização da Al Jacaré de São Domingos, os Potiguarã decidem acampar na sede da FUNAI em João Pessoa no dia 25.04.88, onde permaneceriam até o dia 28 do mesmo mês, quando a FUNAI prometera-lhes realizar a demarcação de área no prazo máximo de 20 dias. Uma vez que o prazo já houvesse expirado e nada de concreto tivesse sido feito, os potiguarã retomam a sede da FUNAI, desta feita em 06.06.88 e pela 2ª vez receberiam a promessa (por escrito) da agilização da demarcação. Entretanto, em outubro de 88, quatro índios seriam vitimados em emboscada a mando do administrador da Usina Miriri, Sr. Rivaldo Neves Bastos, vulgarmente conhecido por Manoel. Com a revelação deste episódio pela 3ª vez os Potiguarã decidem-se pela ocupação da sede da FUNAI/João Pessoa, contando com o apoio de todo o grupo e de entidades da sociedade civil.

Em 1989 o governador do Estado da Paraíba, Tarcísio Burity, concederia quatro passagens aéreas com destino à Brasília onde os potiguarã participariam de reunião com o GTI (Decreto nº 94.945/87), no dia 15.02.89, onde seria discutida a proposta da área Jacaré de São Domingos com aproximadamente 4.500 ha, que correspondia às reivindicações do grupo, embora não tenham sido resolvidos os problemas das ocupações ilegais dentro da área.

Em 1992, o Presidente da FUNAI Sydney Possuelo, através do Despacho nº 2 (16.03.92) aprovou as conclusões dos estudos de identificação da Al Jacaré de São Domingos, com superfície aproximada de 4.500 ha. Ainda neste mesmo ano o Ministro da Justiça, Célio Borja, através da Portaria nº 277 (01.06.92) declarava como de posse permanente do grupo indígena Potiguarã a Al Jacaré de São Domingos. E a 1ª de outubro de 1993 é homologada a demarcação administrativa da área com 5.032,2 ha.

O grupo reivindica ainda o restante das terras que constituíam a antiga sesmaria de Monte-Mór, não incluído na demarcação da área Potiguarã e Jacaré de São Domingos. Esta área consta da lista de áreas a *identificar* da FUNAI, no decorrer do ano de 1993.

Situação da terra:

ARRENDAMENTO. Cerca de um terço da área Potiguarã está arrendada a plantadores e fornecedores de cana, que também absorvem a mão-de-obra indígena. O Relatório Final/Inquérito instaurado pela Procuradoria d República da Paraíba (Port. nº3/91/PR/PB, de 24.04.91), afirma que é possível evidenciar a prova de contratos de arrendamento em cer-

Ludgren, proprietária da Cia. Rio Tinto de Tecidos,² conhecida no Brasil inteiro através da cadeia de lojas "Casas Pernambucanas", constava como uma das maiores invasoras da Reserva Potiguar. O reavivamento da demarcação seria então protelado por mais de 40 anos pelo SPI, que lá atuava desde 1930, e seria seguido pela FUNAI. Segundo informações do PI Potiguar, em 1970, os Ludgren ocupavam a época 80 Km do território da antiga sesmaria. No transcorrer das décadas de 70 a 90 o problema fundiário na região vem se intensificando e a relação entre índios e brancos torna-se cada vez mais ríspida. A terra do índios sob o domínio da Cia. de Tecidos Rio Tinto é então vendida para a Usina Miriri, que se instalada no local em 1985. Desde esta data as terras dos Potiguar da antiga sesmaria de Monte-Mór tem sido constantemente invadidas pelo grupo da Agro-Pastoril Rio Vermelho - Usina Miriri, cuja sede está localizada em Pernambuco.³ A instalação da Usina nas proximidades da aldeia Grupiuna acabara fazendo com que algumas famílias Potiguar que lá habitavam migrassem para outras aldeias da AI Potiguar, e outros para Jacaré de São Domingos, abandonando desta forma a aldeia de origem.

Este processo de invasão das terras potigua-
ra se agravaria mais recentemente quando
ocupantes não índios, originários dos antigos
arrendatários do tempo do Império e do SPI,
que ocupavam as faixas de terra férteis da
região, passam a exibir "títulos de proprieda-
de". Embora de origem duvidosa, estes atuam
como objeto de coação obrigando os
potiguares a abandonarem seus locais tradi-
cionais.

Na última década, dois movimentos viriam a acelerar definitivamente este processo de invasão: o fato da Baía da Traição se tornar um balneário e um ponto turístico importante de João Pessoa, distante a apenas uma hora e meia da área; e o fato da FUNAI, na gestão do Gal. Ismarth de Araújo, ter autorizado a implantação da AGICAN, uma usina de álcool financiada pelo Pró-Álcool, o que veio a estimular a expansão dos canaviais. Foi em meio a este contexto, em 1978 teria início o processo de demarcação das terras indígenas em Baía da Traição e Rio Tinto. Os Potiguar assumiram então uma posição ativa, passando a se movimentar não apenas no sentido de obterem a efetivação da demarcação de suas terras, como também tentariam garantir a ocupação das mesmas, a partir de ações para conter os avanços de não-índios para o interior da área.

Em 1979 é firmado um convênio entre FUNAI e UFPB,⁴ visando dar início aos trabalhos de demarcação da área Potiguar, onde as indicações para o encaminhamento destes trabalhos seriam fornecidos pela FUNAI à UFPB, que por sua vez forneceria instrumental técnico para a efetivação do ato demarcatório. Entretanto, o início deste trabalho seria frustrado, uma vez que a FUNAI seria obrigada a acatar uma liminar concedi-

da pelo Juiz Federal do Estado da Paraíba (Rivaldo Costa) referente ao pedido de manutenção de posse impetrado por Marcos José Franciscano do Amaral e esposa contra a FUNAI/3ª, sob a alegação de serem "legítimos senhores e possuidores, por justo título, de uma área de 145,12 ha", denominada "propriedade Itaúna". Acatada esta liminar, o traçado da área indígena seria alterado para excluir da demarcação propriedade Itaúna. No mesmo contexto a propriedade rural denominada "Sítio do Melo",⁵ situada no município de Baía da Traição em região limítrofe a área, que teria sido vendida por seu antigo proprietário Francisco Ludovino Maia a Carlos George do Rêgo Costa, suscitaria novo impedimento à delimitação da área Potiguar, o que teria obrigado ao então chefe da 3ª DR-FUNAI, Francisco Eudes Ramos de Araújo Lima, a pedir proteção à Polícia Federal para proceder aos trabalhos de reconhecimento dos limites da área.

Esta situação de intensos conflitos e discordâncias com relação à superfície da área que seria demarcada acaba por contribuir para que a FUNAI viesse a dedicar um tempo demasiado longo à identificação da área indígena, o que gerou uma regressão nas ações que já haviam sido realizadas até então.⁸

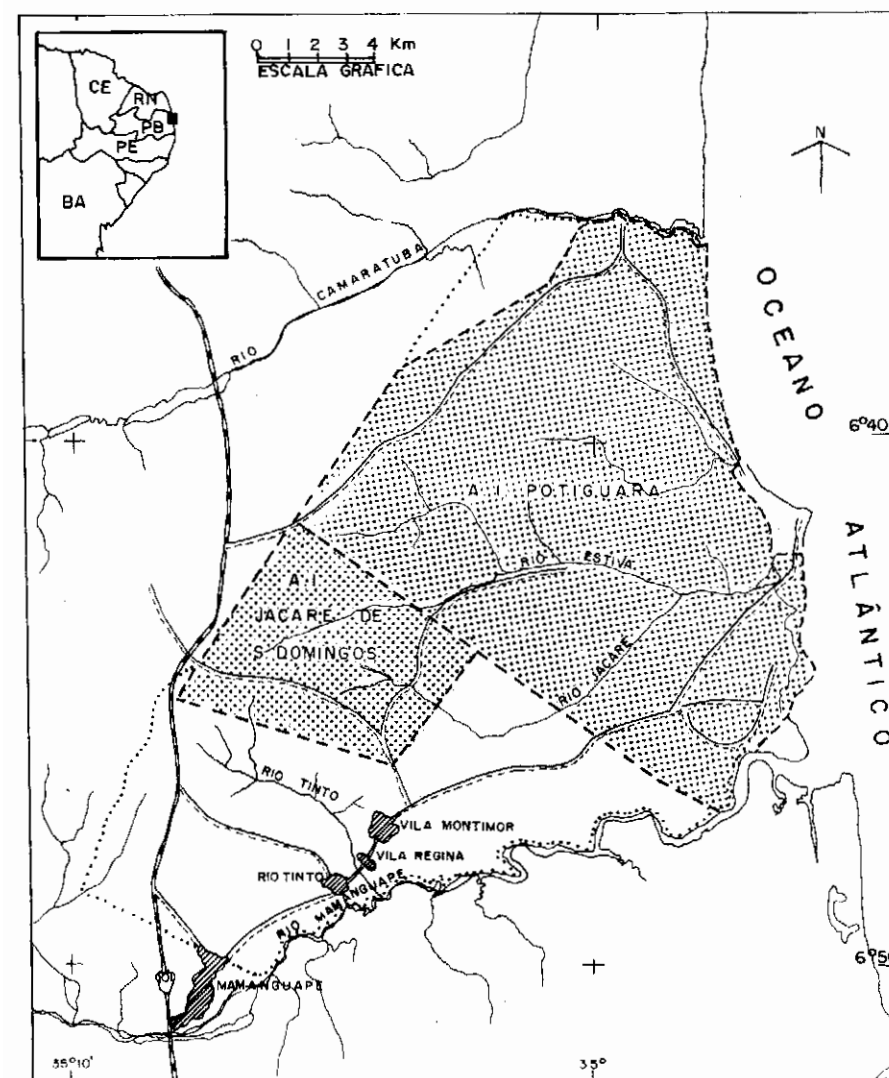
Em fins de 1980, com o agravamento dos conflitos locais entre os potiguaras, fazendeiros e posseiros, a FUNAI e o próprio governo federal, então sob forte pressão do poder econômico local, decidem-se pelo estabelecimento de uma fórmula paliativa visando dirimir os problemas locais advindos da possibilidade da realização da demarcação da AI Potiguar. Desta forma, com o firme propósito de desvirtuar as reivindicações do grupo e procurando ganhar a credibilidade dos fazendeiros, o Governo do Estado da Paraíba através de sua Secretaria de Agricultura, na gestão do Governador Tarcísio Buriti, elaborou uma proposta para criação do Projeto Integrado Potiguar, que teria por meta a integração dos objetivos do Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais (PRODECOR) à prioridade da FUNAI com relação à demarcação da AI Potiguar. Entretanto, a simples menção da implantação do Projeto, que deveria abranger na totalidade 15 aldeias vizinhas, tendo sido de iniciativa do Governo do Estado e consentida pela administração da 3ª DR/FUNAI desencadeou uma forte reação do grupo, que apoiados por setores da Igreja local boicotam a execução do Projeto, exigindo veementemente a demarcação de suas terras como prioridade.⁷ Os índios, de início sobretudo os de São Francisco, sob a liderança de Severino Fernandes da Silva, eleito cacique geral em abril de 1981, decidem tomar frente dos trabalhos de demarcação da área. Inicia-se a partir daí uma tarefa árdua que duraria aproximadamente 11 meses, contados desde outubro de 1981, quando os potiguaras promovem a abertura de picadas e localização de marcos referentes aos limites da área, de-

marcando-a com aproximadamente 34.320 ha, tomando como ponto base o "Projeto de Apoio à Demarcação das Terras Potiguaras", datado de 15.08.81, de autoria de José Humberto Nascimento, o "Tiurá". Entretanto, o reconhecimento da área autodemarcada seria refutada por Paulo Moreira Leal, então presidente da FUNAI, em reunião na Baía da Traição, entre os dias 20 e 30.12.82, onde participam, além dos índios, representante da SUDENE, do Governo Estadual, usineiros e plantadores de cana. A FUNAI apresentaria uma proposta de redução da área em aproximadamente 11.320 ha situados na margem do rio Camaratuba, limite norte e uma zona de mata virgem à oeste, que vinha até então sendo ocupada pela Cia. Rio Tinto (Lobato, 1986: 63). Esta faixa correspondia a 1/3 dos 34.320 ha autodemarcado, correspondendo à região ocupada por usineiros e pela subsidiária de uma multinacional.

Paralelamente a realização desta autodemarcação, a despeito da promessa de reconhecimento do ato empreendido pelos Potiguar, o órgão indigenista encarregaria a historiadora Therezinha de Barcelos Baumann da realização de um levantamento histórico referente à ocupação territorial potiguar em Baía da Traição e Rio Tinto/PB. Este relatório apresentaria ao longo de suas 137 páginas provas inequívocas do direito indígena sobre a área reivindicada, o que decerto ultrapassara as próprias expectativas da FUNAI, que através do DGPI havia mesmo interrompido a fase final de pesquisa realizada pela historiadora, constituindo-se ao levantamento nos cartórios regionais as cadeias dominiais de todos os títulos de posse incidentes na área, o que proporcionaria a demonstração de uma situação forjada.

A partir da constatação de que os fatos apresentados por este relatório ratificavam a demarcação realizada pelo grupo indígena, o chefe do Setor de Regularização Fundiária/FUNAI, Ismael Marinho Falcão toma como argumento principal para o não reconhecimento da imemorialidade da ocupação do território potiguar, a refutação da identidade étnica do grupo. Entretanto, o Procurador Geral da FUNAI, Afonso Augusto de Moraes se mostraria contrário a posição defendida por Falcão, propondo então a constituição de um novo grupo de trabalho para elaborar uma solução definitiva para o problema. Em princípios de 1983 é designada uma equipe, composta pelo sertanista Cicero Calvalcante Albuquerque, por um representante do SNI, Raimundo Evangelista Neto e dois representantes do INCRA, para realizar estudos objetivando a demarcação da área Potiguar (Port. 1479/E/83). O relatório de Cicero C. Albuquerque, apresentado ao DGP/FUNAI em 09.02.83, propunha a demarcação da área a partir do avivamento dos limites da antiga Sesmaria concedida aos índios de Baía da Traição, obedecendo-se a existência de alguns marcos ainda existentes da primeira demarcação realizada por

PB



PETI/Museu Nacional — 1993

Situação Jurídica:

HOMOLOGADAS. Al Potiguará com 21.238 ha e Al Jacaré de São Domingos com 5.032,2431 ha. **REIVINDICADA** a área da antiga sesmaria de Monte-Mór. A ocupação potiguará no litoral nordestino remonta ao século XVI, mais precisamente entre os atuais estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, tendo ainda senhorado 400 léguas da costa da Paraíba e o Maranhão (Moonen, 1989: 13). Os últimos redutos dos potiguara, tem localização mais específica nos atuais municípios de Baía da Traição e Rio Tinto, onde no século XVIII foram formados os aldeamentos missionários de São Miguel da Baía da Traição e Monte-mór, esta última tendo sido originada a partir da destruição de um outro aldeamento missionário, Mamanaguape, que havia motivado um trabalho conjunto entre jesuítas e os próprios índios, no sentido de abrigar aos índios transferidos de Mamanaguape.¹

Em 1864, o engenheiro Antonio Gonçalves da Justa Araújo comunica ao Presidente da Província da Paraíba que fora nomeado para

dar procedimento a medição das terras do patrimônio indígena. A partir de então tem início os trabalhos de "medição" e demarcação dos aldeamentos de Monte-mór e São Miguel da Baía da Traição. Dois anos mais tarde, 1866, Antônio G. da Justa Araújo comunicaria ao Conselheiro Diretor Geral das Terras Públicas e colonização, haver concluído a demarcação do perímetro da sesmaria de Monte-mór, com aproximadamente "29 milhões de braças quadradas" e ter iniciado a medição do perímetro da Baía da Traição, onde havia medido uma área de "46.344.3225 braças quadradas" (Moonen, 1989: 14).

Justa Araújo publicaria ainda editais nos principais jornais da Província convidando interessados (índios ou particulares) a apresentarem os comprovantes de posse e direito de terras, aforamentos e arrendamentos (especialmente para particulares ocupantes de áreas nas sesmarias de índios), tendo o prazo expirado em 22.2.1866. Em novembro de 1866 iniciaria a demarcação das posses dos índios de Monte-mór, o que faria medindo aproximadamente 150 posses para os índios,

Potiguara

GRUPO INDÍGENA: Potiguara

POPULAÇÃO: 6220, sendo 5928 na Al
Potiguara e 292 na Al Jacaré de São
Domingos (FUNAI:91)

NÚCLEOS: Caieira, Estiva Velha, Aldeia do Forte, Cumarú, Tracoeira, Galego, Tramataia, Camurupim, Povoado de São Francisco, Laranjeira, Regina, São Miguel e Silva (Al Potiguara). São Domingos, Grupiuna e Jacaré de Cima (Al Jacaré de São Domingos).

LOCALIZAÇÃO: Litoral norte da Paraíba, municípios de Bahia da Traição, Rio Tinto e Mamanguape/PB.

EXTENSÃO: 26.270 ha demarcados (21.238 ha da AI Potiguar e 5.032 ha da AI Jacaré de São Domingos). O grupo reivindica as terras da antiga sesmaria de Monte-Mór.

POSTO INDÍGENA: PI Potiguara,
subordinado a ADR de João Pessoa.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
FUNAI/BSB/1419/71; 0138/79; 835/79;
3828/79; 0291/80; 2502/81 (definição das
áreas excluídas pelo Decreto 89.256/83);
466/83; 2765/84; 546/92 (identificação da Al
Jacaré de S.Domingos).

gues os lotes de reassentamento nas agrovilas, o que provoca nova movimentação populacional. No entanto, estando elas localizadas na caatinga dependem inteiramente da conclusão dos trabalhos de instalação de irrigação, o que ainda não ocorreu (Magalhães, 1990 e Souza, 1990).

Relação de documentos

01. CARNEIRO, Raimundo Dantas (4º IR/SPI). Aço de Usucapião nº 534 19.08.1968. Requerida pelos remanescentes índios Pancararus em grau de apelação nº 20.788 na Comarca de Petrolândia/PE. [SPX0027]

02. CAMPOS, José Quirós (Pres.FUNAI). Relatório de viagem do Presidente da FUNAI às Comunidades Indígenas/3º DR. 04.11.1969. Relata o encontro do Presidente da FUNAI com as comunidades indígenas da 3ª DR, com objetivo de executar o Plano de Recrutamento Indígena da FUNAI na região, para treinamento do exercício da tarefa política. Os índios escolhidos de acordo com seu "grau de aculturação" seriam enviados ao Centro de Treinamento da PM em Minas Gerais. [FNF0261]

03. LEAL, Paulo Moreira (Pres.FUNAI). Portaria nº 1406/E, de 10 de setembro de 1982. Aprova o projeto Pankararu, PI Pankararu, Tacaratu e Petrolândia/PE, 3º DR. Cr\$ 3.900.000,00. Parte dos recursos: FAS (Fundação de Apoio ao Des. Soc. - Cr\$ 1.329.000,00 e Tesouro Ordinário (BA nº 21, de 12.11.82). Liberação da AS-PLAN. [FNA001406]

04. PARDELHAS, Rovério (Chefe da Equipe de Saúde). Relatório de viagem. 08.12.1983. Relatório de viagem a serviço, aos Postos Indígenas Pankararu e Pankararé referentes aos mäs 11/83. [FNF0254]

05. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1847/E, de 05 de junho de 1984. Designa funcionários da FUNAI e INCRA para identificação e levantamento ocupacional para definição de limites das Als Alkum, Kapinawá,

Truká (PE) e Wassu-Cocal (AL) a ser apresentada ao GT instituído pelo Decreto nº 68118/83. Prazo de 30 dias (06/97). [FNA001647]

06. FONSECA, Jurandy Marcos da (Pres.FUNAI). Portaria nº 1654/E, de 20 de junho de 1984. Inclui a Al Pankararu, município de Petrolândia/PE, no plano de trabalho do GT criado pela Port. nº 1847/E, de 05.06.84, para identificação e levantamento ocupacional. [FNA001654]

07. FUNAI. Memorial Descritivo de Delimitação. 27.06.1984. Memorial Descritivo de Delimitação da Al Pankararu; Tacaratu e Petrolândia/PE. Aldeias: Agreste, Berração, Bem-Querer, Brejo dos Padres, Caldeirão, Carrapateira, Caxiado, Espinhoiro, Logradouro, Macaco, Olaria, Saco do Romão, Saco dos Barros, Tapera. Área: 14.294 ha aproximadamente. [FND000210]

08. SANT'ANA, Cláudio Luiz Ferreira. Relatório de Identificação da Al Pankararu. 22.10.1984. Em cumprimento à Port. nº 1847/E/84 para realizar estudos de identificação e levantamento ocupacional fundiário da Al Pankararu. Em anexo, levantamento histórico-bibliográfico sobre o grupo. [FNF0048]

09. CARNEIRO, Raimundo Dantas (4º IR/SPI). Os Pancararus 1968. Breve relato histórico sobre os índios Pancararus e o estabelecimento do PI Pankararu na região de "Brejo dos Padres", município de Tacaratu/PE. [SPX0023]

10. FUNAI. Memo nº 04/COORD GT/85 - Al Pankararu/PE. 22.01.1986.

Notas:

1. São citados os alvarás de 01.04.1680 e 23.11.1700 e as Cartas Régias de 22.05.1703, 05.06.1705 e 1802 (Almeida, 1987), além das reiteraões de D. José de Portugal, vice-rei do Brasil, de 1711, 1728, 1755, 1758 e 1804

(Barcellos Baumann 1984).

Mapa: Base: Ministério do Exército/DSG. Folha SC 24-X-C-II (Paulo Afonso), Escala 1:100.000, 1985. Obs: Estão indicados a área demarcada e a área identificada, indicada com o número "2".

Coord. do GT submete à apreciação dos membros do GTI, os dados referentes à definição dos limites da Al Pankararu (Petrolândia e Tacaratu/PE). [GIB0120]

11. SIMONIAN, Ligia T.Lopes. Informação Técnica Nº 39/CTI/MIRAD. 18.03.1986. Subsídios para a reunião do GT Interministerial sobre a Al Pankararu/PE. [CTA0039]

12. FUNAI. CT-003/PRES/482/86, Relativo à Al Pankararu/PE. 26.11.1986. Pres. da FUNAI, submete à apreciação dos membros do GT, proposta para demarcação da Al Pankararu, situada nos municípios de Petrolândia e Tacaratu/PE. Anexo documentos relativos à tramitação no GTI. [GIB0077]

13. GT-Interministerial/Dec. 88.118/83. Parecer nº 185/87, 1987. Aprova a homologação da demarcação da Al Pankararu, nos municípios de Petrolândia e Tacaratu/PE. [GIA870165]

14. SOUZA, Eraldo José de. Petição, 30.05.1987. Petição ao Ministro do Interior enviada pelo STR - Petrolândia - contendo reivindicações dos posseiros, invasores da área Pankararu. [REF0236]

15. VILLAS BOAS, André. Informação Técnica nº 161/CTI/MIRAD. 23.06.1987. Sobre a situação da Al Pankararu, situada nos municípios de Tacaratu e Petrolândia/PE. [CTA0161]

16. SARNEY, José (Pres.República). Decreto nº 94.603, de 14 de julho de 1987. Homologa a demarcação da Al Pankararu de-

marcada pelo SPI em 1940. [EXA094603]

17. ALMEIDA, Rita Heloisa de. Nota Técnica nº 03, de 22 de julho de 1987. Cita as divergências surgidas no processo de delimitação da Al Pankararu, propostas pelo SPI em 1940 e pela FUNAI em 1984, referências a conflitos entre índios e posseiros. [CTX0015]

18. FILHO, Agnaldo Araújo Silva. Levantamento Fundiário. 26.02.1988. Levantamento fundiário do território Pankararu (14.294 ha), realizado pelo governo do Estado de Pernambuco - CEPAP/PE - DIASF. [REF0235]

19. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 367/89, de 18 de abril de 1989. Constitui equipe técnica para proceder o levantamento fundiário e topográfico nos limites da Al Pankararu, definidos pelo Dec. 94.945/87 [Port. PP. 069/89, inclui e substitui servidores]. Caracterização de boa fé dos ocupantes não-índios. Com prazo de 30 dias para relatório. [FNA890367]

20. OLIVEIRA, Íris Pedro de (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 597/89, de 22 de junho de 1989. Inclui e substitui servidores no GT instituído pela Port. PP nº 367/89, para lev. fundiário Al Pankararu. Prazo de 30 dias. [FNA890697]

21. FUNAI/ADR de Paulo Afonso/BA. 1º Encontro de Lideranças e Vereadores Indígenas. 19.04.1991. Realizado no Centro Diocesano de Nova Glória/BA, para promover discussão sobre a situação dos povos indígenas: Xucuru-Kariri, Rodelas, Ibotirama, Goripancó, Pankararu, Pankararé, Kaimbé. [FNX0396]

Itaparica desaloja dezenas de famílias camponesas próximas a Área Indígena Pankararu, e não cumprindo a CHESF os acordos de reassentamento, estas famílias se somaram àquelas de convívio já tradicional dentro da área, dando à situação um contorno dramático. Ainda não resolvida esta questão o órgão indigenista oficial implanta no final da década de 60 até o início da década de 80 uma série de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento agrícola e "cultural" para a área, começando em 1969 com o projeto de implantação da Guarda Rural Indígena e se multiplicando na década de 70 com recursos do Programa de Integração Nacional. Em 1984 um Grupo de Trabalho da FUNAI é enviado à área para realizar um levantamento fundiário e da situação social. Fica novamente evidenciada a continuidade da situação de conflito, e uma estimativa de intrusamento de aproximadamente 540 posseiros, ocupando pequenos lotes de lavoura temporária. Como resultado dos levantamentos o GT apresenta ao Grupo de Trabalho Interministerial em 1987, a proposta de demarcar a área total de 14294 ha. Neste mesmo ano os posseiros, representados pelo sindicato dos trabalhadores rurais de Petrolândia mobilizam-se novamente, através de uma proposta de negociação segundo a qual em lugar da área indicada pelo GT da FUNAI, o grupo indígena trocaria as áreas já densamente ocupadas por posseiros (Caldeirão, Bem-Querer, Caxeado, Brejinho, Camaratu, Logrador, Mundo Novo, Alagoinha, Barriguda e Salão) por outras, segundo o artesanato e para sua mão-de-obra. Além de ser também núcleo de atração a migração indígena, dada a situação conflituosa na terra.

POSSEIROS. A presença de posseiros na terra remete à década de 40, como indicado na ação jurídica contextatória da primeira demarcação do SPI. Chegou a transformar-se em conflito violento na localidade de "Bem-Querer" em 1966, sendo ampliada a partir de 1979, com o início das obras da UHE de Itaparica e os sucessivos desalojamentos de trabalhadores rurais. A primeira estimativa oficial desta presença foi feita pelo GT da FUNAI de 1984 que levantou a situação social e fundiária da terra Pankararu. Onde pode ser realizado, este levantamento indicou a presença de 285 posseiros, num total de 1.395 pessoas ocupando 2.823 ha, organizados em pequenos lotes de lavoura temporária. Este levantamento, no entanto, atingiu apenas 17 localidades, ficando de fora outras 3 de grande concentração populacional e conflitiva: Bem-Querer, Caldeirão e Chiado, à oeste da área. Com relação a estas, onde os posseiros impuseram resistência ao levantamento, o GT fez uma projeção sustentada em dados da SUCAM, segundo a qual elas contariam 255 habitações o que eleva para 540 o número de

grupo às 4 léguas-em-quadras mas resolvia pelos 8100 ha a partir de um acordo com as próprias lideranças, na qual a FUNAI garantia isto implicar na retirada imediata dos posseiros, o que não aconteceu. Em 1989 era constituída a equipe técnica para o levantamento fundiário e topográfico da área. A situação apenas agravou-se no final da década de 80 com a subida do lago de Itaparica, que expulsou mais famílias camponesas, novamente sem o devido reassentamento por parte da CHESF. Isto elevou à 3000 as ocupações de não-índios, segundo um levantamento da 3ª SUER/FUNAI Pernambuco de 198 que ainda estimou para os Pankararu uma população de 3676, distribuídas em 12 aldeias localizadas em 6 regiões de maior concentração.

Situação da terra:

NÚCLEO URBANO. Algumas fontes indicam para a cidade de Tacaratu, antiga localização de "Cana-Brava", uma origem como aglomerado indígena Pankararu. No entanto na proposta de 1984 o recorte da quadra em légua teve que excluir a área da cidade, dada sua concentração urbana. Tacaratu hoje encontra-se em expansão sobre a terra pretendida pelo grupo e já é mesmo possível identificar uma das áreas de concentração de posseiros como continuidade sua, já que a área, a exceção de outras, não explora a lavoura. Tacaratu hoje é também uma das fontes de renda do grupo Pankararu, na forma de mercado de seus excedentes agrícolas, de seu artesanato e para sua mão-de-obra. Além de ser também núcleo de atração a migração indígena, dada a situação conflituosa na terra.

posseiros. Tornando a situação ainda mais complexa, daqueles 285 posseiros com residências na área entrevistada pelo GT/84 foram declaradas como escrituradas 40 propriedades, num total de 1.411 ha. Um levantamento menos pontual de 1988 (Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco - CEPADIASF) identificou seis principais regiões de intrusamento da terra, com número aproximado de posseiros hectares ocupados e sua localização: na linha norte de limite da área, a oeste, localidade de Pianco, aproximadamente 50 posseiros ocupando 850 ha. Na linha oeste, ao meio da extensão da linha limite, entre Chiado e Bem Querer, aproximadamente 150 famílias de posseiros e índios ocupando 1387 ha. Ao sul da área, altura de Caldeirão aproximadamente 50 posseiros ocupando 565 ha. No vértice inferior direito da área, entre Salgado e Brejo dos Correias, aproximadamente quatro posseiros e uma fazenda, ocupando a metade desta que é a maior área de intrusamento, de 2063 ha. À nordeste da área, circundando a face oeste da cidade de Tacaratu, localidade de Folha Branca; aproximadamente 100 posseiros em ocupação urbana de 742 ha. E também à nordeste, margeando a linha norte da área de 8100 ha; na localidade de Vermelho, aproximadamente 10 posseiros ocupando 312 ha. Apesar da diversidade de situações, os posseiros da área são representados pelo sindicato de trabalhadores rurais de Petrolândia e através deste integram uma rede mais extensa de sindicatos, no plano regional através do "polo sindical do Sub-Médio-São Francisco", e no plano nacional, pela ligação do "polo" ao seu departamento rural, através da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Isto faz com que os conflitos locais tenham uma articulação política mais ampla, podendo gerar tentativas de acordo à nível federal (ver acima).

HIDRELÉTRICA. Tem influência sobre a área, a UHE de Itaparica, com uma barragem de 4 Km e um lago de 828 Km no sub-médio São Francisco, mais exatamente nos municípios de Petrolândia (PE) e Glória (BA). Foram desalojadas de suas terras mais de 5 mil famílias de trabalhadores rurais, invadindo também 3 cidades e um povoado. É este movimento populacional, que acaba por atingir suas terras, que faz dos Pankararu uma das populações consideradas como "atingidas". A instalação da UHE começou em 1974 e sua ação sobre a população rural está na própria origem do sindicalismo local. Foi em 1979 que, orientados por experiências em UHE anteriores, os trabalhadores passam a se organizar. A CHESF começa a distribuir as indenizações da área a ser ocupada pelo reservatório, e que o relatório da FUNAI de 84 identifica o primeiro impacto da entrada de desalojados, na Al Pankararu. Em 1988 inicia-se o enchimento do lago e são entre-

Pão de Açúcar, ambos comportando habitantes não cadastrados.

A identificação da área ocorreria paralelamente ao impasse referente à localidade de Pedra D'Água (Fazenda Pedra D'Água), área que se encontra dentro dos 26.980 ha identificados pela FUNAI, e pertencia ao Ministério da Agricultura.⁴ Em 1987, aproximadamente cinquenta famílias Xukuru, ocuparam a Fazenda, e o sertanista Cícero Cavalcanti Albuquerque, em cumprimento à exigências inerentes à visitação à área,⁵ sugere a possibilidade de imediata transferência da Fazenda Pedra D'Água do Ministério da Agricultura para o Ministério do Interior, visando o usufruto do grupo indígena. Havia o agravante de existência de posseiros, contando aproximadamente oito anos de permanência no local, sendo grande parte deles provenientes da Paraíba e em sua grande totalidade mantendo seus roçados no interior da área da Pedra D'Água.

Em 1990, os índios ocuparam a área da Pedra D'Água, cedida em maio de 1989 à FUNAI por um prazo de 10 anos, utilizando-se do subterfúgio inerente aos termos do comodato, que previa a ocupação do imóvel dentro do prazo de dois anos. Ainda neste mesmo ano, dezembro, é realizada uma reunião em Pedra D'Água onde participam lideranças do grupo indígena e um número significativo de posseiros visando solucionar a questão da posse e utilização da área. O levantamento fundiário da FUNAI na área de Pedra D'Água cadastra, em 1991, 24 ocupantes não-índios. Em 15.02.91 os Xukuru ocuparam em caráter definitivo a Pedra D'Água, não mais permitindo o acesso de posseiros àquela gleba. Em março do mesmo ano, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 165/89, para analisar a boafé das ocupações de não-índios em terras indígenas, autorizando ou não a desapropriação e pagamento de indenizações, ao apreciar o referido processo de levantamento fundiário, considera que como as terras em questão estavam em poder da FUNAI por apenas dez anos, através do Termo do Comodato, tal processo não seria apreciado. Concretamente, apesar de a proposta de 26.980 ha para a demarcação da área ter sido aprovada pela Portaria nº 259 do Ministro da Justiça, em maio de 1992, a área encontra-se ocupada por não índios em vários pontos. Diante da situação os Xukuru retomaram 1200 ha da Fazenda Caipe de Baixo em 23.01.92, sob a liderança do cacique Francisco de Assis, o Chicão, o que gerou um clima de forte tensão na cidade, e veio a propiciar o incentivo a um sentimento anti-in-

dígena apoiado pelo Prefeito João Araújo Leite (PFL) e por fazendeiros e a maioria das forças políticas locais contrárias a demarcação da área indígena.

Situação da terra:

PROJETO AGROPECUÁRIO. Projeto da Empresa Agropecuária Vale do Ipojuca S/A, caracterizado como empreendimento voltado para a exploração da pecuária bovina de leite, a ser implantado nos imóveis Fazenda São Severino, Fazenda Várzea Alegre e Sítio Saquinho, em Pesqueira (acionista/presidente: Otávio Carneiro Leão). Embora a empresa tenha pleiteado junto à SUDENE pela aprovação do Projeto enquanto de interesse para o desenvolvimento do nordeste, apresentando os documentos exigidos pela própria SUDENE, incluindo certidão do IBDF, MIRAD e da FUNAI, o empreendimento viria atingir a área reivindicada pelos Xukuru. A implantação do Projeto, forçou a ida de uma comissão da FUNAI a área (OS nº 1961-88/Gab/3ª SUER/FUNAI, de 24.10.88) composta por Suami Percilio dos Santos, chefe de Serviço de Fiscalização, e pelo sertanista Cícero Cavalcanti de Albuquerque, acompanhados pelo administrador regional de Garanhuns, Petrólio Machado C. Filho. A possibilidade da implantação do projeto causou grande repercussão nos meios de comunicação. Como o documento apresentado pela FUNAI afirmava que o projeto não estava de acordo com o procedimento legal, este tornou-se inválido diante da não emissão de certidão negativa, e não foi implementado.

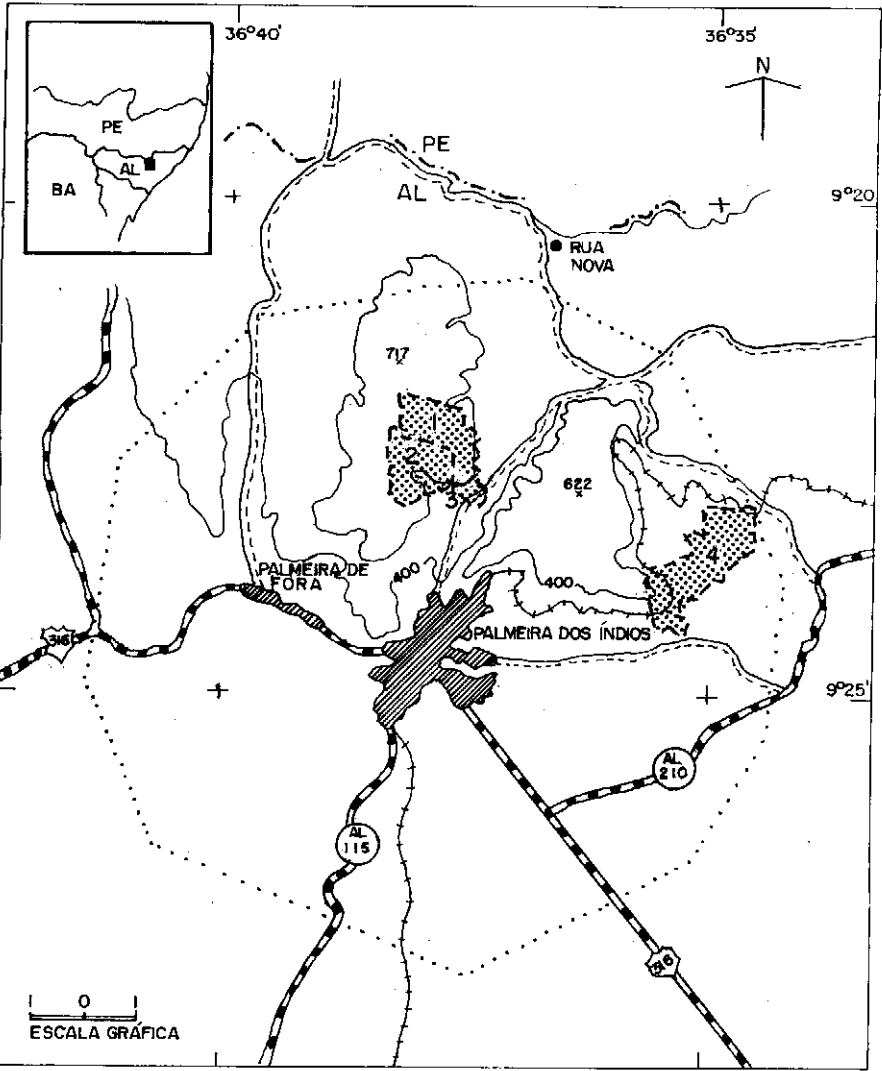
POSSEIROS. FAZENDAS. São aproximadamente 900 não-índios na área, dentre eles 31 grandes fazendeiros. A maior dentre elas é a Fazenda Caipe de Baixo (cerca de 2000 ha), pertencente ao vereador Hamilton Didier, ocupada em 23.01.1992 pelos Xukuru (*Porantim*, mar/92:8). O grande número de não-índios incidentes na área indígena envolve o ex-prefeito do município de Pesqueira, secretários da Prefeitura, vereadores e empresas, tal como a Fábrica Peixe (Agropecuária Brito Irmãos S/A). Outro problema presente diz respeito às poses que apresentam, em documento, dimensões menores que as reais. A Fazenda Caipe de Baixo, pertencente à família do vereador Hamilton Didier, por exemplo, foi estimada em 1200 ha, contrariando os 400 ha apresentados na escritura. Este fato indica que a área ocupada pelos índios é, na realidade, ainda mais reduzida.

Quanto a Pedra D'Água, como os posseiros, que antes buscavam solucionar o problema junto aos índios, não foram indenizados, esta gleba passou a constituir também outro foco de conflito.

Notas:

1. Parecer/CEA nº 67/92. (Doc.07)
2. "Entretanto, a área adquirida pelo SPI era insuficiente para resolver as necessidades dos índios e, além disso, apesar de demarcada, com escritura e registro no cartório do 1º ofício da Comarca de Pesqueira como sendo 14 ha, na realidade, a área tem aproximadamente 6,75 ha. (Inf. 207/DID/DGPI, de 06.08.81).
3. Entre 1983 e 1985, a Coordenadoria de Terras de Pernambuco (COTEPE) e a Companhia Integrada de Serviços Agropecuários do Estado de Pernambuco (CISAGRO), encaminham ofícios à FUNAI solicitando posicionamento sobre glebas de terra que pretendiam discriminar. Em resposta, a FUNAI informa que tais imóveis não incidiam sobre a área, e como contra-proposta sugeria que parte destas terras fossem destinadas ao reassentamento dos posseiros localizados na área indígena Xukuru. Já em 18.11.1988, a agropecuária Vale do Ipojuca S/A solicitaria um atestado administrativo à FUNAI com o objetivo de implantar no imóvel denominado Fazenda São Severino um projeto de exploração da pecuária bovina de leite, fato que seria indeferido através do Despacho nº 91/89/SUAF, de 13.09.89, onde a FUNAI levantaria a eventualidade da incidência do Projeto nos limites da AL. (Ofício nº 872/Pres/DGPI, de 12.08.83; Ofício nº 531/Pres/DGPI, de 05.06.85; Pasta Suspensa/DOC/SUAF). Cit. Parecer nº 67, de 29.11.91 (DOU, 26.03.92). Ver item "Situação da Terra".
4. Referências mais específicas sobre a Fazenda Pedra D'Água remontam ao ano de 1879, quando o Governo Imperial extingue sua administração sobre os aldeamentos indígenas. Com isto a Câmara Municipal da Vila de Cimbres e a de Pesqueira apropriam-se das terras dos Xukuru, passando a região de Pedra D'Água a fazer parte do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pesqueira. Em 1952, a Prefeitura doou parte da dita área, compreendendo aproximadamente 103 ha, à União Federal para que ali fosse instalado um Posto Agropecuário, ou outro estabelecimento semelhante, referente ao incentivo à agricultura. Em 1981, o Ministério da Agricultura cedeu gratuitamente, pelo prazo de 10 anos, o imóvel Pedra D'Água à Cooperativa Agropecuária de Pesqueira Ltda; entretanto, este acordo seria desfeito em 1985, passando então o Ministério da Agricultura a exercer a posse direta e plena sobre o imóvel. A reivindicação formal do grupo pela posse da área que compreende a Fazenda data do ano de 1981, através do Ofício nº 517/3ª DR/81.
5. Ordem de Serviço nº 196/88 - Gab/3ª SUER/FUNAI em 24.10.88. Relatório de Viagem data de 04.11.88, elaborado por Cícero Cavalcanti de Albuquerque e Suami Percilio dos Santos (chefe do Serviço de Fiscalização 3ª SUER).

Xukuru-Kariri



PETI/Museu Nacional - 1993

Situação Jurídica:

DOMINIAL INDÍGENA. Mata da Cafurna, 117.6007 ha; **ADQUIRIDA.** 22 ha (contígua a M.Cafurna); **OCUPADA.** 170 ha, com sentença judicial favorável aos índios (contígua a M.Cafurna); **ADQUIRIDA.** Fazenda Canto, 277 ha; **IDENTIFICADA.** 13.020 ha, engloba todas as outras e inclui a área da cidade de Palmeira dos Índios, sobre a qual os índios reivindicam a cobrança de uma espécie de imposto. Autores do século XVIII registram informações acerca de aldeamento onde atualmente localizam-se os Xukuru-Kariri (Espindola, 1871; Fonseca, 1880). Ao descreverem a presença de um missionário que teria recebido doação de meia-légua (1.200 braças) de terra para construção de capela em local onde habitavam índios. Outros autores, Antunes (1973) e Torres (1973) transcreveram a escritura de doação ao frei Domingos de São José de meia légua por título de sesmarias, datada em 1773, localizada nos arquivos Paroquiais da Diocese de Palmeira

dos Índios. Esse seria o primeiro local de aldeamento missionário na região de Palmeira. Alguns documentos do século XIX, se destacam por fornecerem registros sobre situações em que os índios se encontravam em Palmeira dos Índios, particularmente sobre questões territoriais. Em 1821 dois documentos requisitando a demarcação de terras são enviados à Junta Governativa da Província das Alagoas, um destes, assinados por índios *Capitães e Alferes*, descreve conflitos e requer 2.400 braças em quadra pertencentes ao Patrimônio Eclesiástico da mesma Matriz, num total de uma légua em quadra (idem, op.cit.: 81-82). No ano seguinte, 1822, o Diretor determina que os índios sejam *conservados na posse da terra em que estavam, com a légua pedida em seu requerimento*. Os índios encaminharam ainda uma Petição ao Juiz das Sesmarias, em Anadia (AL), solicitando demarcação que deveria ser feita em *Judicial* (segundo Alvará de 25.01.1809). Em 1854 o Diretor Geral dos Índios relata a usurpação de terras indígenas na Província das Alagoas e os conflitos então decorrentes e elabora posteriormente mapa das Sesma-

GRUPO INDÍGENA: Xukuru-Kariri

POPULAÇÃO: 1.015 (FUNAI:88) ¹

ALDEIAS: Fazenda Canto; Mata da Cafurna

LOCALIZAÇÃO: Palmeira dos Índios/AL no Agreste Alagoano.

EXTENSÃO: Três áreas contínuas com aproximadamente 310 ha (Mata da Cafurna) e mais uma área adquirida pelo SPI (Faz.Canto) com 277 ha. A proposta de identificação de 13.020 engloba todas as anteriores, mas não prevê ocupação mas uma espécie de imposto.

POSTO INDÍGENA: PI Xukuru-Kariri, subordinado à ADR de Maceió.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: FUNAI/BSB/3214/79; FUNAI/BSB/185/80; FUNAI/BSB/248/80; FUNAI/BSB/1723/81; FUNAI/BSB/0582/81; FUNAI/BSB/3759/81; FUNAI/BSB/2851/87 (Mata da Cafurna); FUNAI/BSB/0341/89 (Faz. Canto); FUNAI/BSB/015/89 (Xucuru-Kariri)

Relação de documentos

01. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP nº 618/87, 15 de abril de 1987. Torna sem efeito a Port. 136/89. Cria o PI Xukuru, Pesqueira/PE. Área sob jurisdição desse PI: AL: Xucuru. [FNA870618]

02. OLIVEIRA, Iris Pedro de. Portaria PP nº 216/89, de 14 de março de 1989. Cria GT, para identificação da AL Xukuru. [REF0110]

03. FUNAI/3ªSUER. Memorial descritivo de delimitação da AL Xukuru, 21.08.1989. Área aproximada 26.980 ha. Aldeias integrantes: S.José, Afeto, Gité, Branjino, Cana Brava, Couradanto, Bontevi, Lagoa, Santana, Caipe, Caliano, Caldeirão, Pé de Serra, Pandurado, Boa Vista, Cimbres, Guarda. [FND029]

04. FUNAI. Mapa de Delimitação da Área Indígena Xukuru, 21.08.1989. AL Xukuru, área 26.980 ha. [FNE0406]

05. SOUZA, Vânia Rocha Filho do Paiva. Relatório de Identificação e Delimitação da AL Xukuru. 06.09.1989. Em cumprimento à Port. 218/89. Anexos: Planta e Memorial Descritivo de Delimitação. [FNF0316]

06. POSSUELO, Sydney Ferreira (Pres.FUNAI). Despacho nº 03, de 23 de março de 1992. Aprova as conclusões do estudo para delimitação da AL Xukuru, com superfície de 26.980 ha, localizada em Pesqueira/PE. Anexos: Parecer nº

67; Resolução nº 44 e Memorial Descritivo de Delimitação (DOU, 26.03.92). [FNX0309]

07. BORJA, Célio (Min.Justiz). Portaria nº 259, de 26 de maio de 1992. Declara como de posse permanente a AL Xukuru, em Pesqueira/ PE, com superfície de 26.980 ha. (DOU, 29.05.92). [MJ920259]

diferentes localidades da região foram reassentadas. Segundo *Dados sobre a Situação das Terras dos Postos sob a Jurisdição da 4ª Inspeção Regional*, assinado pelo Inspetor Raimundo Dantas Carneiro (1961), consta que a Fazenda Canto tinha extensão de 372 ha, 37 ares e 90 centiares, toda cercada de arame farpado. Os limites dessa área estão descritos na Escritura Pública de Compra e Venda registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos, Comarca de Palmeira dos Índios; transcrita no Registro Imobiliário deste município no Livro 3-G, fls. 10 sob o número de ordem 4.098 (*apud* Antunes, 1973: 78). No entanto, a documentação da FUNAI referente a Al Fazenda Canto apresenta dimensão aproximada de 277 ha. Sobre esta diferença, que não parece ser de medição, não encontramos referências.

A partir do final da década de 70 os Xukuru-Kariri intensificaram mobilização pela área "Mata da Cafuma", considerada "reserva ecológica" sob domínio da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios. Em 1980, após entendimento entre a FUNAI e a Prefeitura, essa área foi doada aos índios, conforme Lei Municipal nº 928 de 21.08.80 e registrada no Livro 2-N fls. 177, nº R.1-3149, Cartório do 2º Ofício de Notas e do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmeira dos Índios [AL. Realizada demarcação da Mata da Cafuma com 117.6007 ha esta é declarada de domínio pleno da Comunidade Xucuru-Kariri através da Portaria nº 959/E de 16 de setembro de 1981. Durante alguns anos essa área foi utilizada para plantio, não constituindo local de habitações indígena. Posteriormente, foi ocupada para práticas do ritual do "Ouricuri" por um segmento Xucuru-Kariri. Em 1985, esses mesmos índios decidiram estabelecer moradias na Mata da Cafuma, retirando-se da Fazenda Canto devido a conflitos internos (Martins, 1991). Tornando-se a Mata da Cafuma insuficiente para a exploração econômica (plantações) pelos índios ali residentes, em 1936 uma fazenda (de aproximadamente 170 ha), contígua a essa área foi ocupada por eles. Dois meses depois, foram retirados do local por ordem judicial pela Polícia Militar. Decidiram então ocupar outra gleba, esta de 22 ha, também contígua à Mata da Cafuma, área que foi em 1988 adquirida pela FUNAI, através de acordo firmado com o aludido proprietário, após este impetrar Ação de Reintegração de Posse.

Devido a atuação da Assessoria Jurídica do CIMI-NE, os índios adquiriram direito de retornar àquela área da primeira ocupação, com 170 ha. Essa gleba está sendo atualmente objeto de disputa judicial, através da Ação de Reintegração de Posse nº 15.626/87, 2 movida pelo fazendeiro. Em 31 de agosto de 1992, o Juiz da 1ª Vara, Justiça Federal de Alagoas, Francisco Wildo Lacerda Dantas, 3 proferiu sentença julgando a Ação como improcedente, portanto favorável aos índios, justificando "reconhecer me-

lhor a posse indígena sobre a área que repousa na relação de indigenato" (D.O. de Alagoas, 1992).

Assim os índios passaram a contar com as terras da Faz.Canto, adquirida em 1952 pelo SPI; e as da Mata da Cafuma, declarada de domínio indígena, acrescida de duas áreas uma adquirida pela FUNAI em 1986 e outra ocupada pelos índios e com sentença judicial favorável. Em 1988, a FUNAI constituiu um GT com técnicos da FUNAI, MIRAD, e ITERAL (Instituto de Terras de Alagoas), para proceder a identificação de área reivindicada por esse grupo indígena. Na descrição dos limites, segundo o Relatório do GT (1989), são indicados doze pontos-chaves que partem do centro, próximo a Igreja Matriz, na cidade de Palmeira dos Índios, formando figura poligonal com área total de aproximadamente 13.020 ha, referente à área do antigo aldeamento.⁴ Nessa proposta estão incluídas todas aquelas áreas já reconhecidas pela FUNAI, sob domínio indígena na região de Palmeira dos Índios (Fazenda canto, Mata da Cafuma, glebas ocupadas em 1986) e alguns núcleos indígenas nas proximidades da cidade.

Existem discordâncias, pela parte dos índios, com relação a forma "circular" e a dimensão da terra identificada. Na planta elaborada pelo GT consta o desenho de uma área, "cuja figura assemelha-se ao formato de um polígono de 12 lados e a distância de cada vértice para o centro da figura é de uma légua" (Relatório de Identificação, 1989: 44). Líderes políticos Xucuru-Kariri afirmam que o território que eles têm direito possui a forma de um quadrado, 5 dessa maneira, a identificação "circular" teria reduzido a área total. Segundo o pajé Miguel Celestino, o território Xucuru-Kariri tem a dimensão de "quatro quadrados de uma légua cada, que formam uma légua em quadro" (Martins, 1992: 09-10).

No interior da área identificada, de 13.020 ha, encontra-se na sua totalidade a cidade de Palmeira dos Índios, com população de 44.566 habitantes na área urbana (IBGE, Censo/1991); e também inúmeros povoados do município: Serra Velha, Riacho Fundo de Cima, Riacho Fundo de Baixo, Prata, Boqueirão, Serra do Amaro, Boa Vista, Melão, Monte Alegre, Bom Jardim, Gravatá, Ladeira Doce, Pavão, Baixa da Areia, Lagoa de Medeiros, Candará, Macacos, Engenho Velho, Olho d'Água do Pinto, Mocó, Guedes, Reinaldo, Sítio Baixo, Búzios, Serra do Goiti. Em seu relatório, o coordenador do GT informa que o levantamento fundiário foi realizado parcialmente: ... "a área territorial daqueles índios, compreende aproximadamente a um raio de 6,6 Km cujo o ponto central é a Igreja Matriz de Palmeira dos Índios. E assim, incluindo toda a cidade, envolvendo alguns povoados vizinhos... Nessas condições, a equipe do Levantamento Fundiário, alegou como motivos para não execução de todo seu trabalho naquela área, o limite de tempo e o número de componentes para tal serviço" (Relatório

de Identificação, 1989: 04). Assim, a justificativa da impossibilidade de realização do levantamento fundiário, segundo o coordenador do GT, prende-se à dimensão e situação atual da área, exigência de tempo e o número insuficiente de técnicos. Apenas foram levantados alguns imóveis limítrofes à Fazenda Canto (total de 13, com 129 habitantes) e à Mata da Cafuma (14 imóveis, com 73 indivíduos). Informa também que o ITERAL vinha realizando aerofotogrametria de toda malha fundiária daquela região, dessa maneira o referido órgão encaminhou para FUNAI, relação que "aponta 1.298 imóveis rurais identificados no município de Palmeira dos Índios, quase todos encontram-se encravados na Al Xucuru-Kariri" (: 51)

Consta ainda no relatório, que os índios Xucuru-Kariri apresentaram "duas propostas para solucionar sua questão territorial", que, embora tenham pontos comuns, foram elaboradas separadamente por líderes das duas principais áreas: os da Fazenda Canto propõem que a área identificada se torne Patrimônio Indígena. O imposto territorial das propriedades inseridas na área passaria a ser pago aos índios; ou ainda, que "se poderia fazer um acordo com o órgão responsável [FUNAI] e as entidades competentes", no qual percentagem da renda seria transferida para os índios.⁶ Acrescentam também que os imóveis com extensão superior a 20 ha, seriam desapropriados, permanecendo apenas os ocupantes de pequenas áreas. A área desapropriada seria dividida em "lotes a ser entregues a cada índio" (:55). Já os líderes da Mata da Cafuma, sugerem que a cidade de Palmeira dos Índios ficaria "intocável, podendo se expandir", e todos os imóveis que se limitam com a Mata da Cafuma e a Fazenda Canto seriam desapropriados. Parte dos lotes urbanos pagariam imposto territorial aos índios e aqueles inferiores a dez tarefas ficariam isentos. A arrecadação dessa cobrança de imposto "seria entregue ao órgão tutor para que este, administrasse os bens da comunidade de maneira controlada, assistindo totalmente ao índio" (: 56). O processo resultante desta identificação encontra-se estacionado. Documentação recente da FUNAI em Brasília apresenta dúvidas com relação ao aforamento pretendido pelos índios e questiona a não realização do levantamento fundiário.

Situação da terra:

NÚCLEO URBANO. A proposta de identificação engloba a cidade de Palmeira dos Índios, segundo a área do antigo aldeamento (ver acima).

ESTRADAS. Rodovia Federal BR-316 e Estrada de Ferro da RFFSA cortam a área identificada, esta passa pelos limites da Al Faz.Canto.

Notas:

1. Esse dado sobre população consta de trabalho da 3ª SUER/FUNAI de 1988 *Quadro de Acompanhamento das Áreas Indígenas*, refere-se apenas aos índios que se encontram nas áreas Fazenda Canto (800) e Mata da Cafuma (215). Existe um grande número de índios que residem na cidade de Palmeira dos Índios e em localidades próximas ou fora do município, como "Sítio Cajazeiras" (localizado no município de Igaci). Porém não há registro de qualquer levantamento populacional nesse sentido.
2. Para essa Ação foram elaborados três *Laudos Periciais Antropológicos*, dos quais: — um de autoria de antropólogos da Universidade Federal de Pernambuco, que contou com a realização de prospeção arqueológica da Universidade Católica de Pernambuco; — outro, escrito por antropólogo da FUNAI; e, — um, elaborado por *Engenheiro Agrônomo* (Assistente Técnico do Autor). Importante ressaltar que o grupo indígena Xucuru-Kariri constitui uma das partes na Ação, indicando inclusive antropóloga e arqueóloga como Assistentes Técnicos pela Comunidade (ver Ferreira & ali, 1991).
3. Trata-se do mesmo Juiz que julgou procedentes

Relação de documentos

01. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 746/E. 02.07.1980. Designa antropóloga Lúcia Helena Soares Mello (DGP) para proceder levantamento da ocupação de área em Palmeira dos Índios pelo grupo indígena Xucuru-Kariri. [REF0189]
02. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria Nº 746/E, de 03 de julho de 1980. Designa antropóloga para levantamento ocupacional do grupo indígena da Al Palmeira dos Índios. [FNA000746]
03. BRANDÃO, Enéas Simplicio & MONTENEGRO, Sebastião C. Lei nº 928/80. 21.08.1980. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal (Mata da Cafuma) ao grupo indígena Xucuru-Kariri. [REF0181]
04. VEIGA, João Carlos Nobre da (Pres.FUNAI). Portaria nº 026/P. 13.01.1981. Delega poderes a técnico da FUNAI para praticar atos administrativos necessários a concretização dos trabalhos de medição e demarcação da área indígena Mata da Cafuma. [REF0182]
05. FUNAI/Pres. Palmeira dos Índios. - 14.01.1981. Termo preliminar de acordo Prefeitura Municipal, FUNAI, com a participação da comunidade Xucuru-Kariri referente a cessão da Mata da Cafuma. [REF0183]
06. MENEZES, Aldo Andrade de (FUNAI/DGP). Memorial Descritivo de Demarcação da Al Mata da Cafuma. 06.02.1981.* [REF0184]
07. NATAL, Lévio (FUNAI/DGP). Planta de Demarcação da Al Mata da Cafuma. 06.02.1981. Planta de demarcação com extensão de 117,6007 ha, perímetro 4,410 Km. [REF0185]
08. VEIGA, João Carlos Nobre da. Portaria nº 959/E. 16.07.1981. Declara de domínio plano da comunidade Xucuru-Kariri área de 117,6007 ha, conforme lei municipal nº 928/80, devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira dos Índios. (DOU, 29.07.81). [REF0186]
09. MELLO, Cláudio H. Pagano de (FUNAI/DGP). ITE nº 077/DGP. 29.10.1981. Determina técnicos para realizar trabalho de demarcação da Al Fazenda Canto, despesas por conta DEMAT. [REF0187]
10. CAMPOS, Sérgio de (FUNAI/DDF). Memorial Descritivo da Al Fazenda Canto. 11.01.1982. * [REF0188]
11. FUNAI. Planta de Demarcação da Al Fazenda Canto. 11.06.1982. Extensão 276,5494 ha, perímetro 9,763 Km. Base cartográfica escala 1:100.000, SUDENE, 1972. [REF0204]
12. MONTEIRO, Maria Elizabeth Brás (MI/FUNAI). Relatório sobre os índios da Mata da Cafuma. 13.06.1983. Levantamento histórico-documental dos Xucuru-Kariri, realizado nos arquivos do Museu do Índio. [REF0191]
13. ALBUQUERQUE, Cicero C. de (Sertanista/3ª SUER). Relatório. 14.10.1988. Relatório de viagem a Mata da Cafuma, em virtude da ocupação de terras por índios Xucuru-Kariri de Palmeira dos Índios. [REF0193]
14. JUCÁ FILHO, Romero (Pres.FUNAI). PP 609/87, de 15 de abril de 1987. Torna sem efeito a Port. 136/89. Cria o PI Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios/AL. Área sob a jurisdição desse PI. Al: Fazenda Canto e Mata do Cafuma. (BA, abr/1987: 19-20). [FNA870609]
15. GOMES, Jussara Vieira (MI/FUNAI). CI nº 22YMUS/87. 15.04.1987. Encaminha documentação sobre terras dos Xucuru-Kariri para a 3ª SUER. [REF0194]
16. SANTANA, Claudio Luiz Ferreira de (FUNAI/3ª SUER). - 07.07.1987. "Os Xucuru-Kariri de Alagoas", estudo referente a comprovação da Imemorialidade das terras desses índios. [REF0195]
17. JUCÁ, Romero (Pres.FUNAI). Portaria PP nº 0461/88. 22.04.1988. Determina que o GT constituído pela Portaria PP nº 0411/88 - Identificação Al Karapóto, proceda identificação da Al Xucuru-Kariri. [REF0197]
18. FUNAI/3ª SUER. Planta de Delimitação da Al Xucuru-Kariri. 06.06.1988. Extensão 13.020 ha, perímetro 40,5 Km. [REF0198]
19. MAIA, Mariano Belmino (DFU/3ª SUER). Memorial Descritivo de Delimitação da Al Xucuru-Kariri. 14.06.1988. Escala 1:100.000, base cartográfica SUDENE/73. [REF0199]
20. FUNAI/3ª SUER. Relatório de Identificação e Delimitação da Al Xucuru-Kariri. 10.01.1989. Relatório elaborado pela antropóloga Maria de Fátima C. Brito, coordenadora do GT. [REF0200]
21. FUNAI. CI nº 112/SUAF/90. 1990. Encaminha a PRJ para estudos, proposta de aforamento da área pretendida pelos índios Xucuru-Kariri. [REF0203]

de duas léguas para cada lado, isto é, exatamente a forma alternativa da légua em quadra... Assim, uma légua em quadra equivale a quatro léguas quadradas. Atualmente, os limites da terra dos Fulni-ô quase tem esta forma, sendo ligeiramente menores".

6. Essa proposta, segundo índios Xucuru-Kariri, é baseada na situação vivenciada pelos Fulni-ô de Águas Belas/PE, onde não-índios "que ultrapassam os limites concordados entre os índios e aquela cidade, para fixarem moradia, pagam aos Fulni-ô o "chá de casa", como é conhecido o acordo existente naquela localidade" (Rel. Ident., 1989: 54).

Mapa: Base: FUNAI. Planta de delimitação da área Xucuru-Kariri de 06.06.1988. As áreas Xucuru-Kariri aparecem numeradas no mapa: Mata da Cafuma: 1. ocupada pelos índios em 1986, com sentença judicial favorável aos índios (170 ha); 2. declarada de domínio indígena em 1981 (117 ha); 3. adquirida pela FUNAI em 1988 (22 ha). Fazenda Canto: adquirida pelo SPI (277 ha). A área pontilhada que vem a cidade (sede do antigo povoamento) como centro é a área identificada em 1988 (13.020 ha).

Outros núcleos indígenas

O núcleos indígenas relacionados aqui estão localizados fora das terras ou das propostas citadas nas fichas. Não há nestes casos propostas oficiais de áreas, e os dados existentes são na maioria das vezes insuficientes sequer para localizá-los nos mapas.

Angical BA

GRUPO INDÍGENA: Atikum
LOCALIZAÇÃO: Bahia (Sampaio, 1993)

Capim-açu/São José CE

GRUPO INDÍGENA: Tremembé
LOCALIZAÇÃO: Itarema/CE

Trata-se de uma área de assentamento desapropriada pelo INCRA/MIRAD em 15.08.1988, pelo Decreto nº 96.505, compondo 1452,59 ha de terra e distando cerca de 20 quilômetros ao interior da região de Almofala. Nela viviam 52 grupos domésticos em 1991 (Valle, 1992), boa parte de ascendência indígena, mas somente um conjunto de 8 famílias reivindicam a transformação da terra desapropriada em área indígena. Existe um forte cenário faccional, havendo diversas clivagens internas entre os assentados, a principal reportando o antagonismo entre a ideologia étnica minoritária local e a ideologia de cunho "pastoral-comunitário", incentivada pelo INCRA.

Os Tremembé do Capim-açu/São José foram aqueles que mais conseguiram notoriedade de suas reivindicações étnicas e territoriais na imprensa cearense na década de 80. Seus anseios chegaram à Comissão dos Direitos Humanos do Pirambu, vinculada à Arquidiocese de Fortaleza, assessorando o principal líder tremembé do lugar numa Ação de Reintegração de Posse feita contra assentados da família Teixeira. Tal ação, que se deu no âmbito da Procuradoria Geral da República no Estado do Ceará no transcorrer do ano de 1991 e início de 1992, não foi favorável. (Valle, 1993)

Consta da lista de áreas a identificar da FUNAI/SUAF, 1993.

Entre Serras PE

GRUPO INDÍGENA: Pankararu
LOCALIZAÇÃO: Pernambuco
Consta da lista de áreas a identificar da FUNAI/SUAF, 1993.

Kariri CE

GRUPO INDÍGENA: Kariri
LOCALIZAÇÃO: Serra do Araripe ao sul do Estado do Ceará, limite com Pernambuco.
Constava como uma das área a identificar no Plano de Metas da FUNAI em 1987.

Kiriri do Rodeador BA

GRUPO INDÍGENA: Kiriri
LOCALIZAÇÃO: Bahia (Sampaio, 1993)

Muriti BA

GRUPO INDÍGENA: Kaimbé
LOCALIZAÇÃO: Euclides da Cunha/BA

Cerca de 100 Kaimbé vivem e plantam em torno do povoado de Muriti, 6 quilômetros ao sul da Al Massacará. São assistidos eventualmente (remédios, sementes, etc.) pelo posto indígena daquela área, mas ocupam lotes familiares como posseiros comuns. (Sampaio:89). Ver mapas nas fichas Kiriri e Massacará.

Paiakú CE

GRUPO INDÍGENA: Paiakú
LOCALIZAÇÃO: Ceará (Cordeiro:89)

Pankararé da Cerquinha BA

GRUPO INDÍGENA: Pankararé
LOCALIZAÇÃO: Bahia (Sampaio, 1993)

Pitaguary CE

GRUPO INDÍGENA: Pitaguary
LOCALIZAÇÃO: Maracanaú/CE

No início do século XVII (1603-1605), Pedro Coelho de Souza partiu da Paraíba por terra em direção ao Maranhão com a finalidade de combater os franceses ali instalados. Trouxe consigo índios Potiguara e no seu retorno da Serra da Ibiapaba (não atingiu o Maranhão) levou muitos contingentes de nativos por ele subjugados (Cordeiro, 1989).

Em 1607, o principal Amanay reuniu os Potiguara ali remanescentes, juntamente com a população nativa (dita de origem Cariri) em um aldeamento chamado Santo Antônio do Potiguary, localizado próximo a um córrego de mesmo nome, na região atualmente conhecida como das Terras do Aratanha e do Pitaguary (Álvaro, 1939), esta última atualmente é área de preservação ambiental.

Em 1722 há notícias sobre doação pelo capitão-mór Manuel Francez de sesmarias de Terras, na chamada Aldeia Nova a principais indígenas na região da Serra dos Pitaguary (Rocha, 1926). Nos anos seguintes há menção ao surgimento de aldeamentos secundários.

Com a Lei das Terras de 1850 várias áreas doadas aos índios " Vila Viçosa, Santo Antônio do Pitaguary, Aratanha e Monte-Mór Velho " lhes foram tiradas, sob a alegação de que eram terras não cultivadas (Livro de Registro de Terras de Maranguape).

Em seis de setembro de 1854, o Tuxana Marcos de Souza Caraiba Arco Verde Camarão e demais índios foram ao vigário local, Pedro Antunes de Alencar Rodovalho, solicitando registro de seu terreno nas cabeceiras do Rio Pitaguary, na freguesia de Maranguape (Livro de registro de Terras de Maranguape).

Apesar deste registro, em relatório à Assembleia Legislativa Provincial, de nove de outubro de 1863, o presidente da província do Ceará, José Bento da Cunha Figueiredo dá por extinta a população indígena do Ceará (Cordeiro, 1989).

Os índios Pitaguary foram progressivamente perdendo suas terras, muitas delas ainda na segunda metade do século XIX, transformadas em área de plantação de café. O que agravou-se com a instalação da estrada-de-ferro pela Companhia Cearense Via Férrea Baturité em 1875, que atravessa todo o atual município de Maracanaú saindo da Serra do Pitaguary em direção à Fortaleza.

Atualmente, existem diversas famílias descendentes dos índios Pitaguary nas localidades chamadas de Olho D'Água, Horto, Coqueiral, Escola de Menores, Piratininga, Santo Antônio do Pitaguary e Luzardo Viana, no município de Maracanaú (criado em 1985, por desmembramento do distrito de Maranguape) e Tangueira e Coité, no município de Maranguape.

Há reconhecimento da presença indígena no município de Maracanaú através da lei orgânica (artigo 1º, parágrafo III), do projeto de lei 029/93 e de uma moção (002/93) da Câmara Municipal.

(Informações fornecidas por Carlos Alencar/MAPI - Movimento de Apoio aos Índios Pitaguary).

Porto da Vila/Pambu BA

GRUPO INDÍGENA: Truká
LOCALIZAÇÃO: Curaçá/BA

Várias famílias Truká vivem em pequenos núcleos próximos aos povoados de Porto da Vila e Pambu (este um antigo aldeamento missionário), localizados na margem direita do rio São Francisco, em frente a Ilha de Assunção onde fica a Al Truká. Área de inundação de hidrelétrica planejada (UHE do Ibó). (Batista, 1992 e Sampaio, 1989)

Sítio Cajazeiras AL

GRUPO INDÍGENA: Xucuru-Kariri
LOCALIZAÇÃO: Iguaçu/AL

Algumas poucas dezenas de famílias Xucuru-Kariri vivem neste local do município de Guaci/AL, vizinho em Palmeira dos Índios. Quando procuram são assistidos pelo PI Palmeira dos Índios (Sampaio:89).

Tabajara CE

GRUPO INDÍGENA: Tabajara
LOCALIZAÇÃO: Ceará (Cordeiro:89)

Tocas BA

GRUPO INDÍGENA: Tocas (Kaimbé, Kiriri)
LOCALIZAÇÃO: Euclides da Cunha/BA

Poucas dezenas de famílias originárias dos Kiriri e dos Kaimbé vivem na localidade de Tocas, próxima ao povoado de Várzea do Burro, aproximadamente a meio caminho entre as duas áreas (Kiriri e Massacará). Apesar de viverem como comunidade indígena diferenciada, sendo como tal reconhecida pelos seus vizinhos regionais, Kiriri e Kaimbé, que os identificam como os "Tocas", manifestam explicitamente desejo de não serem tutelados pela FUNAI. (Sampaio:89). Ver mapas nas fichas Kiriri e Massacará.

Listas Remissivas

Grupos indígenas/terras

Atikum	Atikum
Fulni-ô	Fulni-ô
Geripancó	Geripancó
Kaimbé	Massacará
Kambiá	Kambiá
Kantaruré	Kantaruré
Kapinawá	Kapinawá
Karapotó	Karapotó
Kariri-Xocó	Kariri-Xocó
Kiriri	Barra
	Kiriri
Pankararé	Pankararé/Brejo do Burgo
Pankararu	Pankararu
Pankaru	Vargem Alegre
Potiguara	Potiguara
Tapeba	Tapeba
Tingui-Botó	Tingui-Botó
Tremembé	Tremembé
Truká	Truká
Tuxá	Ibotirama
	Nova Rodelas/Riacho do Bento
	Tuxá de Inajá
Wassu	Wassu-Cocal
Xocó	Caçara/Ilha de São Pedro
Xucuru	Xucuru
Xukuru-Kariri	Quixaba
	Xukuru-Kariri

Núcleos (aldeias)/terras

Afeto	Xukuru
Agreste	Pankararú
Aldeia do Forte	Potiguara (Al Potiguara)
Aldeia Sede	Fulni-ô
Alto da Serra	Atikum
Angico	Atikum
Araça	Kiriri
Areia dos Pedros	Atikum
Baixa da Cangalha	Kiriri
Baixa da Índia Alexandra	Kambiá
Baixa das Pedras	Kantaruré
Baixão	Atikum
Barriguda	Pankararú
Barro Vermelho	Tremembé
Barrucão	Pankararú
Barso	Atikum
Bem-Querer	Pankararú
Bentevi	Xukuru
Boa Vista (Atikum)	Atikum
Boa Vista (Xukuru)	Xukuru
Bom Jesus (Atikum)	Atikum
Brejinho (Pankararé)	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Brejo do Burgo)
Brejinho (Xukuru)	Xukuru
Brejo dos Padres	Pankararú
Cabeça de Boi	Tremembé
Cacheados	Pankararú
Cacimba Seca	Kiriri
Caieira	Potiguara (Al Potiguara)
Caípe	Xukuru
Caldeirão	Pankararú
Caldeirão	Xukuru
Camurupim	Potiguara (Al Potiguara)
Canabrava	Xukuru
Carapateira	Pankararú
Casa de Telha	Atikum
Chico	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Pankararé)
Cimbres	Xukuru (nome do antigo aldeamento)
Cipriano	Fulni-ô
Cocal	Wassu Cocal
Colônia	Kariri-Xocó
Courodanta	Xukuru
Cumarú	Potiguara (Al Potiguara)
Curral do Peixe	Tremembé
Dondom	Atikum

Engenho Velho	Atikum
Espinheiro	Pankararú
Estiva Velha	Potiguara (Al Potiguara)
Estreito	Atikum
Faveleira	Kambiá
Fazenda Modelo, Aldeia	Kariri-Xocó
Freitas	Wassu Cocal
Galego	Potiguara (Al Potiguara)
Gitó	Xukuru
Grupiuna	Potiguara (Al Jacaré S.Domingos)
Ioó	Massacará
Ilha	Massacará
Jacaré	Atikum
Jacaré de Cima	Potiguara (Al Jacaré S.Domingos)
Jatobá (das Damas)	Atikum
Julão	Kapinawá
Lagoa	Xukuru
Lagoa Cercada	Atikum
Lagoa da Fazenda	Massacará
Lagoa da Várzea	Massacará
Lagoa do Mocó	Kiriri
Lagoa Grande	Massacará
Lagoa Seca	Atikum
Lagoinha	Tremembé
Lameirão (Tremembé)	Potiguara (Al Potiguara)
Laranjeira	Pankararú
Logradouro	Kapinawá
Macaco	Kiriri
Marcação	Kapinawá
Mina Grande	Atikum
Mulungu	Kambiá
Nazário	Xukuru
Oité	Atikum
Oitica	Pankararú
Olaria	Atikum
Olho d'Água do Padre	Geripancó
Ouricuri (Geripancó)	Fulni-ô
Ouricuri (Fulni-ô)	Massacará
Outra Banda	Barra (Povoado fora da Al Barra onde os índios habitam; a área é ocupada somente para atividade agrícola)
Passagem de Ibotirama	Kiriri
	Kapinawá
Pau Ferro	Xukuru
Pau Ferro Grosso	Wassu Cocal
Pé de Serra	Xukuru
Pedrinhas (Wassu-Cocal)	Kambiá
Pendurado	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Brejo do Burgo)
Pereiro	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Brejo do Burgo)
Poço	Kapinawá
Ponta D'Água	Kapinawá
Ponta da Várzea	Potiguara (Al Potiguara)
Povoado de S.Francisco	Potiguara (Al Potiguara)
Regina	Atikum
Sabonete	Kiriri
Sacão	Pankararú
Saco do Porcão	Pankararú
Saco dos Barros	Atikum
Samambaia	Kapinawá
Santa Rosa (Kapinawá)	Xukuru
Santana (Xukuru)	Potiguara (Al Jacaré S.Domingos)
São Domingos (Potiguara)	Xukuru
São José	Potiguara (Al Potiguara)
São Miguel	Kiriri
Segredo	Atikum
Serra da Cotia	Kambiá
Serra do Periquito	Atikum
Serra Grande	Wassu Cocal
Serrinhas	Pankararé/Brejo do Burgo (Al Pankararé)
Serrola	Potiguara (Al Potiguara)
Silva	Atikum
Tamboril	Pankararú
Tapera (Pankararú)	Tremembé
Tapera (Tremembé)	Kambiá
Tear	Karapotó (local onde os Karapotó habitavam até a identificação de 1988, que não inclui este povoado)
Terra Nova	

Tingui-Botó, Aldeia	Tingui-Botó
Tracoeira	Potiguara (Al Potiguara)
Tramataia	Potiguara (Al Potiguara)
Varjota	Tremembé
Vila Ducoço	Tremembé

Postos Indígenas

Atikum, PI	Atikum. Subordinado à ADR de Garanhuns, com jurisdição sobre a Al Atikum.
Cocal, PI	Wassu Cocal. Subordinado à ADR-Maceló. Localizado na cidade de Joaquim Gomes.
Fulni-ô, PI	Fulni-ô, subordinado à ADR de Garanhuns. Jurisdição sobre a Al Fulni-ô.
Ibotirama, PI	Ibotirama. Subordinado à ADR de Paulo Afonso, localizado na Fazenda Morinhos.
Kambiá, PI	Kambiá. Subordinado à ADR de Garanhuns.
Kapinawá, PI	Kapinawá. Subordinado à ADR de Garanhuns.
Kariri, PI	Kariri-Xocó, subordinado à ADR de Maceló.
Kiriri, PI	Kiriri
Massacará, PI	Massacará. Subordinado à ADR de Paulo Afonso/BA.
Pankararú, PI	Pankararú. Subordinado à ADR Garanhuns, localizado na aldeia Brejo dos Padres.
Rodelas, PI	Nova Rodelas/Riacho do Bento. Subordinado à ADR de Paulo Afonso.
São Pedro, PI	Caçara/Ilha de São Pedro. Localizado na Ilha de São Pedro, subordinado à ADR Maceló.
Tingui-Botó, PI	Tingui-Botó. Subordinado à ADR de Maceló.
Vargem Alegre, PI	Vargem Alegre, subordinado à ADR de Paulo Afonso.
Xukuru, PI	Xukuru. Localizado na Aldeia São José.

Remissões

Águas Belas/PE	Fulni-ô. Sede do município do mesmo nome, no centro da área.
Almofala (Grande)	Tremembé
Araça	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Baixa Cacimba	Kiriri. Outro nome da aldeia Cacimba Seca (Doc.Funai)
Baixa da Cangalha	Kiriri. Pequeno povoado ocupado por reginais dentro da área.
Baixa do Camamu	Kiriri. Povoado ocupados por reginais dentro da área.
Baixa do Engenho	Atikum. Outro nome da aldeia Engenho Velho (Atikum).
Baixa do Sacão	Kiriri. Outro nome da aldeia Sacão.
Baixo do Araticum	Kambiá. Outro nome da aldeia Baixa da Índia Alexandra (Kambiá).
Bendó	Kiriri. Núcleo localizado próximo ao povoado de Segredo. Outro nome: Pedra.
Biombo	Kiriri. Pequeno povoado ocupado por reginais dentro da área.
Cana-Brava	Pankararú. Antigo nome do local onde hoje encontra-se Tacaratu.
Karapotó	Karapotó. Outra grafia.
Cerrado Grande	Kariri-Xocó. Parte da área Kariri-Xocó.
Colônia (Kariri-Xocó)	Kariri-Xocó. Parte da Kariri-Xocó.
Comunati, Serra do	Fulni-ô.. Situada ao norte de Águas Belas, onde se pratica o ritual do Ouricuri.
Fazenda Funil	Tuxá de Inajá. Nome do imóvel adquirido pela CHESF para assentamento dos índios.
Fazenda Modelo	Kariri-Xocó. Outro nome de Sementeira, parte da área Kariri-Xocó.
Fazenda Passagem	Barra. Nome do imóvel adquirido pela FUNAI para assentamento de índios.
Fazenda Pedra D'Água	Xukuru. Ocupada pelos índios na década de 80, atualmente em poder da FUNAI.
Fazenda Pedrosa	Quixaba. Nome do imóvel adquirido para reassentamento de algumas famílias de Xukuru-Kariri.
Ilha da Viúva	Nova Rodelas/Riacho do Bento. Antiga área de agricultura dos Tuxá de Rodelas, inundada pela barragem de Itaparica.
Ilha de Assunção	Truká. Ilha onde está localizada a área.
Ipanema, aldeamento do	Fulni-ô. Nome do antigo aldeamento dos

Irineu dos Santos	índios Fulni-ô de Águas Belas.
Jiripancó	Xukuru-Kariri. Antigo nome do Posto Indígena Xucurú-Kariri
Lagoa Seca	Geripancó. Outra grafia.
Marcação	Kiriri. Núcleo indígena até meados dos anos 80, transferiram-se para Cantagalo.
Mirandela, Kiriri de	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Mirandela	Kiriri. Outro nome da Al Kiriri
Morinhos	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Nossa Senhora da Oiteiros	Ibotirama. Imóvel adquirido pela CHESF em Ibotirama/BA, para assentamento dos Tuxá de Rodelas. Parte da área Ibotirama.
Ouricuri (Kariri-Xocó)	Assunção/Truká. Outro nome.
Padre Nelson, PI	Ibotirama. Imóvel adquirido pela CHESF em Ibotirama/BA, para assentamento dos Tuxá de Rodelas. Parte da área Ibotirama.
Palmeira dos índios	Kariri-Xocó. Parte da Kariri-Xocó.
Pau-Ferro	Atikum. Nome do PI Atikum, durante a década de 50.
Pedra do Rei	Xukuru-Kariri. Antigo nome do Posto Indígena Xucurú-Kariri
Pedra	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Povoado da Batida	Xukuru. Outro nome da Fazenda Pedra D'Água.
Raso	Kiriri. Núcleo localizado próximo ao povoado de Segredo. Outro nome: Bendó.
Rodelas	Kantaruré. Outro nome
Saco dos Morcegos	Pankararé/Brejo do Burgo. Outro nome da Al Pankararé, referindo-se ao Raso da Catarina. Aparece nos processos para diferenciar-se de Brejo do Burgo.
Segredo	Nova Rodelas/Riacho do Bento. Nome da cidade onde localizava-se a aldeia dos Tuxá inundada pela lago da UHE de Itaparica.
Sementeira	Kiriri. Antigo nome (sec.XVIII) da depois denominada "Vila de Mirandela"
Serra do Ramalho	Kiriri. Povoado ocupado por reginais dentro da área.
Tacaratu	Kariri-Xocó. Parte da terra do Kariri-Xocó.
Umã, Serra dos	Vargem Alegre. Outro nome.
Xocó da Ilha de São Pedro	Pankararú. Sede do município de mesmo nome, no limite da área Pankararú.
	Atikum. Nome da serra ocupada pelos Atikum.
	Caçara/Ilha de São Pedro. Outro nome da área Ilha de São Pedro.

UF/terra

Alagoas	Geripancó
	Karapotó
	Kariri-Xocó
	Massacará
	Tingui-Botó
	Wassu-Cocal
	Xukuru-Kariri
Bahia	Barra
	Ibotirama
	Kantaruré
	Kiriri
	Nova Rodelas/Riacho do Bento
	Pankararé/Brejo do Burgo
	Quixaba
	Vargem Alegre
Ceará	Tapeba
	Tremembé
Paraíba	Potiguara
Pernambuco	Atikum
	Fulni-ô
	Kambiá
	Kapinawá
	Pankararu
	Truká
	Tuxá de Inajá
	Xukuru
Sergipe	Caçara/Ilha de São Pedro

Lista geral (nome/tipo de remissão)

Alto	Aldeia	Fulni-ô	Grupo indígena	Pankararé/Brejo do Burgo	Terra
Agreste	Aldeia	Fulni-ô	Terra/Área	Pankararu	Grupo indígena
Águas Belas/PE	Remissão	Fulni-ô, PI	Posto	Pankararú, PI	Terra/Área
Aldeia do Forte	Aldeia	Galego	Aldeia	Pankaru	Posto
Aldeia Sede	Aldeia	Geripancó	Grupo indígena	Passagem de Ibotirama	Grupo indígena
Almofala (Grande Almofala)	Remissão	Geripancó	Terra	Pau Ferro	Aldeia
Alto da Serra	Aldeia	Gitó	Aldeia	Pau Ferro Grosso	Aldeia
Angico	Aldeia	Gleba Palmirim	Área	Pau-Ferro	Remissão
Araça	Remissão	Gleba Tapeba	Área	Pé de Serra	Aldeia
Araça	Aldeia	Grupiuna	Aldeia	Pedra	Remissão
Areia dos Pedros	Aldeia	Guarda e Caetano	Área	Pedra do Rei	Remissão
Atikum	Grupo indígena	Ibotirama	Terra/Área	Pedrinhas (Wassu-Cocal)	Aldeia
Atikum	Terra/Área	Ibotirama, PI	Posto	Pendurado	Aldeia
Atikum, PI	Posto	Itó	Aldeia	Pereiro	Aldeia
Baixa Cacimba	Aldeia	Ilha	Aldeia	Pogo	Aldeia
Baixa da Cangalha	Remissão	Ilha da Viúva	Remissão	Ponta D'Água	Aldeia
Baixa da Cangalha	Aldeia	Ilha de Assunção	Remissão	Ponta da Várzea	Aldeia
Baixa da índia Alexandra	Aldeia	Ilha de São Pedro	Área	Potiguara	Grupo indígena
Baixa das Pedras	Remissão	Ipanema, aldeamento do	Remissão	Potiguara	Terra
Baixa do Camamu	Remissão	Irineu dos Santos	Remissão	Potiguara, Al	Área
Baixa do Engenho	Remissão	Jacaré	Aldeia	Povoado da Batida	Remissão
Baixa do Saco	Aldeia	Jacaré de Cima	Aldeia	Povoado de São Francisco	Aldeia
Baixão	Aldeia	Jacaré de São Domingos	Área	Quixaba	Terra/Área
Baixo do Araticum	Remissão	Jatobá (das Damas)	Aldeia	Raso	Remissão
Barra	Terra/Área	Jiripancó	Remissão	Regina	Aldeia
Barriguda	Aldeia	Julião	Aldeia	Riacho do Bento	Área
Barro Vermelho (Tremembé)	Aldeia	Kaimbé	Grupo indígena	Rodelas	Remissão
Barrucão	Aldeia	Kambiá	Grupo indígena	Rodelas, PI	Posto
Barso	Aldeia	Kambiá	Terra/Área	Sabonete	Aldeia
Bem-Querer	Aldeia	Kambiá, PI	Posto	Saco do Porcão	Aldeia
Bendó	Remissão	Kantanuré	Grupo indígena	Saco dos Barros	Aldeia
Bentevi	Aldeia	Kantanuré	Terra	Saco dos Morcagos	Remissão
Biombo	Remissão	Kapinawá	Grupo indígena	Samambaia	Aldeia
Boa Vista (Atikum)	Aldeia	Kapinawá	Terra	Santa Rosa (Kapinawá)	Aldeia
Boa Vista (Xukuru)	Aldeia	Kapinawá, PI	Posto	Santana (Xukuru)	Aldeia
Bom Jesus (Atikum)	Aldeia	Karapoto	Grupo indígena	São Domingos (Potiguara)	Aldeia
Brejinho (Pankararé)	Aldeia	Karapoto	Terra/Área	São José	Aldeia
Brejinho (Xukuru)	Aldeia	Kariri, PI	Posto	São Miguel	Aldeia
Brejo do Burgo	Área	Kariri-Xocó	Grupo indígena	São Pedro, PI	Posto
Brejo dos Padres	Aldeia	Kariri-Xocó	Terra/Área	Segredo	Remissão
Cabeça de Boi	Aldeia	Kiriri	Grupo indígena	Segredo	Aldeia
Cacheados	Aldeia	Kiriri	Terra	Sementeira	Remissão
Cacimba Seca	Aldeia	Kiriri, PI	Posto	Serra da Cotia	Aldeia
Caipara	Área	Lagoa	Aldeia	Serra do Periquito	Aldeia
Caipara/Ilha de São Pedro.	Terra	Lagoa Cercada	Aldeia	Serra do Ramalho	Remissão
Caieira	Aldeia	Lagoa da Fazenda	Aldeia	Serra Grande	Aldeia
Caípe	Aldeia	Lagoa da Várzea	Aldeia	Serra Negra	Área
Caldeirão (Pankararú)	Aldeia	Lagoa do Mocó	Aldeia	Serrinhas	Aldeia
Caldeirão (Xukuru)	Aldeia	Lagoa Grande	Aldeia	Serrota	Aldeia
Camurupim	Aldeia	Lagoa Seca	Remissão	Silva	Aldeia
Cana-Brava	Remissão	Lagoa Seca	Aldeia	Tacaratu	Remissão
Canabrava	Aldeia	Lagoinha	Aldeia	Tamboril	Aldeia
Cantagalo	Aldeia	Lameirão (Tremembé)	Aldeia	Tapeba	Grupo indígena
Carapateira	Aldeia	Laranjeira	Aldeia	Tapeba	Terra
Carapoto	Remissão	Logradouro	Aldeia	Tapera (Pankararú)	Aldeia
Casa de Telha	Aldeia	Macaco	Aldeia	Tapera (Tremembé)	Aldeia
Cerrado Grande	Remissão	Marcação	Remissão	Tear	Aldeia
Chico	Aldeia	Marcação	Aldeia	Terra Nova	Aldeia
Cimbres	Aldeia	Massacarã	Terra/Área	Tingui-Botó	Grupo indígena
Cipriano	Aldeia	Massacarã, PI	Posto	Tingui-Botó	Terra
Cocal	Aldeia	Mata da Cafuma	Área	Tingui-Botó, Aldeia	Aldeia
Cocal, PI	Posto	Mina Grande	Aldeia	Tingui-Botó, PI	Posto
Colônia (Aldeia Kariri-Xocó)	Aldeia	Mirandela	Remissão	Tracoeira	Aldeia
Colônia (Kariri-Xocó)	Remissão	Mirandela, Kiriri de	Remissão	Tramataia	Aldeia
Comunati, Serra do	Remissão	Morinhos	Remissão	Tremembé	Grupo indígena
Courodanta	Aldeia	Mulungu	Aldeia	Tremembé	Terra/Área
Cumari	Aldeia	Nazário	Aldeia	Truká	Grupo indígena
Curral do Peixe	Aldeia	Nossa Senhora da Assunção	Remissão	Tuxá	Terra/Área
Dondom	Aldeia	Nova Rodelas	Área	Tuxá de Inajá	Terra/Área
Engenho Velho	Aldeia	Nova Rodelas/Riacho do Bento	Terra	Umá, Serra dos	Remissão
Espinheiro	Aldeia	Óitê	Aldeia	Vargem Alegre	Terra/Área
Estiva Velha	Aldeia	Óiteiros	Remissão	Vargem Alegre, PI	Posto
Estreito	Aldeia	Óitica	Aldeia	Varjota	Aldeia
Faveleira	Área	Olaria	Aldeia	Vila Duococo	Aldeia
Fazenda Boa Cica	Área	Olho D'Água do Meio	Área	Wassu	Grupo indígena
Fazenda Canto	Área	Olho d'Água do Padre	Aldeia	Wassu Cocal	Terra
Fazenda Funil	Remissão	Ouricuri (Fulni-ô)	Aldeia	Xocó	Grupo indígena
Fazenda Modelo	Remissão	Ouricuri (Geripancó)	Remissão	Xocó da Ilha de São Pedro	Remissão
Fazenda Modelo, Aldeia	Aldeia	Ouricuri (Kariri-Xocó)	Remissão	Xucuru	Grupo indígena
Fazenda Olho D'Água do Meio	Área	Outra Banda	Aldeia	Xukuru	Terra/Área
Fazenda Passagem	Remissão	Padre Nelson, PI	Remissão	Xukuru, PI	Posto
Fazenda Pedra D'Água	Remissão	Palmeira dos índios	Remissão	Xukuru-Kariri	Grupo indígena
Fazenda Pedrosa	Remissão	Pankararé	Grupo indígena	Xukuru-Kariri	Terra/Área
Fazenda Ypioca	Área	Pankararé	Área		
Freitas	Aldeia	Pankararé, PI	Aldeia		

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. 1989 - Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In: Cadernos NAEA, nº10. Belém. UFBA.

ÁLVARO, Alencar Gurgel. 1939 - *Dicionário Geográfico Histórico e Descritivo*. Tipografia Mineira, Assis Bezerra e Cia. Fortaleza, CE. 2ª edição.

ANTUNES, Clóvis Antunes. 1973 - *Wakona-Kariri-Xucuru*. Maceió: Univ. Fed. de Alagoas, Imprensa Universitária.

1984 - *Índios de Alagoas - Documentário*. Maceió, Governo do Estado de Alagoas.

AZEVEDO, Ana Lúcia Lobato de. 1986 - A terra como nossa: uma análise de processos políticos na construção da terra Potiguara. Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional - PPGAS.

BARBOSA, Wallace de Deus. 1993 - *Relatório de Atividades Executadas na Al Kambiwá/PE - fev/mar/93*. Rio de Janeiro, dat.

BARLÉU, Gaspar. 1974 - História dos feitos recentes praticados durante oito anos no Brasil. Belo Horizonte, Itatiaia; São Pau, EDUSP.

BARROSO, José Liberato. 1963- *Compilação das Leis provinciais do Ceará (1835-1861)*. Tomo I (1835-1846). Rio de Janeiro, Typ. Laemmert.

BATISTA, Mércia Rejane Rangel. 1992 - De cablocos de Assunção a índios Truká. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Rio de Janeiro, PPGAS/ Museu Nacional-UFRJ.

BAUMANN, Terezinha de Barcellos. 1982 - Resumo do relatório Massacarã de 17.06.82.

BRASILEIRO, Sheila. 1991 - 'A organização política e o fenômeno faccional no povo indígena Kiriri'. Salvador. 1991. Relatório de pesquisa/CNPq.

CARVALHO, Maria Rosário G. de. 1982 - Um estudo de caso: os índios Tuxá e a construção da Barragem de Itaparica. In: SANTOS, Sílvia Coelho dos (Org.). O índio perante o Direito. Florianópolis, Ed. da UFSC, pp. 117-127.

CASAL, Manuel Aires de. 1945 - *Corografia brasileira*. 2 ed, Rio de Janeiro, Martins.

CEDI (Centro Ecmênico de Doc. e Informação). 1981 - *Povos Indígenas no Brasil 1980*. São Paulo, CEDI, 56p. (Aconteceu Especial, 6)

1982 - *Povos Indígenas no Brasil 1981*. São Paulo, CEDI, 94p. (Aconteceu Especial, 10)

1983a - *Povos Indígenas no Brasil 1982*. São Paulo, CEDI, 107p. (Aconteceu Especial, 12)

1983b - *Povos Indígenas no Brasil 83*. São Paulo, Sagarana Ed. 248. (Aconteceu Especial, 14)

1984 - *Povos Indígenas no Brasil 1984*. São Paulo, Sagarana Ed. 336p. (Aconteceu Especial, 15)

1986 - *Povos Indígenas no Brasil - 85/86*. São Paulo, CEDI, 448p. (Aconteceu Especial, 17)

CHAVES, Luís Gonzaga M. 1973 - Trabalho e subsistência Almofala: aspectos da tecnologia e das relações de produção. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional - PPGAS.

CORDEIRO, José. 1989 - *Os Índios do Sítio - Massacre e Resistência*. Fortaleza.

COUTTO, D. Domingos Loureto. 1902 - *Desagravos do Brasil e Glórias de Pernambuco*.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). 1992 - História dos índios no Brasil. São Paulo, Companhia da Letras, Secretaria Municipal de Cultura; 611 p.

CUNHA, Maria Manuela Carneiro da. 1980 - 'Apresentação'. In: DANTAS, B. & DALLARI, D. *Terra dos Índios Xocó*, São Paulo, CPI/SP. p.7-8.

DANTAS, Beatriz Gois. 1980 - A antiga missão de São Pedro do Porto da Folha e a recente questão dos Xocó de Sergipe, acompanhadas de documentos em fac-símile, resumos e comentários. In: DANTAS, B. & DALLARI, D. *Terra dos índios Xocó*, São Paulo, CPI/SP.

ESPÍNDOLA, Thomaz do Bom Fim. 1871 - *Geografia Alagoana*. Maceió, Typografia do Liberal.

FERREIRA, Ivson J. et alii. 1991 - 'A Questão da Produção de Laudos e a Situação Territorial dos Índios no Nordeste'. In: *Anais do II Reunião ABA NQNE*. Recife: UFPE; Brasília: CNPq; Rio de Janeiro: FINEP/ABR, p. 109-125.

FERREIRA, IVSON. 1991 - 'Híbes Menino: o assassinato do líder Wassu'. In: *Resenha & Debate*, 5, Rio de Janeiro, PETI.

FONSECA, José Gonçalves da. 1826 - Navegação feita a cidade do Grão Pará até a boca do rio Madeira no ano de 1749. Coleção de notícias para a história e geografia da Nação Ultra Marinas que vivem nos domínios portugueses. Lisboa, Academia Real das Ciências, Tomo 4.

FONSECA, Pedro Paulino da. 1980 - *Dicionário Histórico e Geográfico da Província das Alagoas*. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Alagoano (2 vols.) (inédito).

FRESCAROLO, Vital. 1983 - Informações sobre os índios bárbaros dos sertões de Pernambuco: ofício do bispo de Olinda, D. José de Bragança e Miranda. In: *Revista do Instituto de Histórico e Geográfico Brasileiro*. nº6: 1-2/103-119.

GALVÃO, Eduardo. 1973 - Índios do Brasil: áreas culturais e áreas de subsistência. Salvador, UFBA.

GOMES, Jussara Vieira. 1985 - Breve informação sobre os índios do município de Caucaia estado do Ceará. Centro de Documentação Etnológica do MI.

GRÜNEWALD, Rodrigo A. 1991 - Relatório de Atividades: Projeto "Os Atikum da Serra do Umã". Rio de Janeiro, PPGAS/MN/UFRJ. (mimeo).

GRÜNEWALD, Rodrigo. 1993 - 'Regime de índio' e faccionalismo: os Atikum da Serra do Umã, Rio de Janeiro, M.Nacional. (Dissertação de mestrado)

HOENTHAL JR, W.d. 1960 - As tribos do médio e baixo São Francisco. In: *Revista do Museu Paulista*, SP. Nº 12: 37-71.

LEITE, J.C.F. 1990 - 'Terras indígenas no Brasil: o governo Sarney', *Resenha e Debate*, 1.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. 1992 - Um grande cerco de paz: poder tutelar e indianidade no Brasil. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional - PPGAS.

MARTINS, Sílvia A.C. 1991 - Xucuru-kariri: um Grupo Indígena em Diferentes Contextos Situacionais. *Relatório de Pesquisa*. Recife: UFPE, (mimeo).

1992 - Algumas Observações sobre Terra Indígena Xucuru-Kariri e Práticas Tutelares. Trabalho apresentado no GT - Política Indigenista, XVI Encontro Anual da ANPOCS.

Caxambú/MG.

MELLO, Melo, Rita Maria Costa. 1988 - Índios e Barragens. O caso Tuxá em Itaparica. *Cad. Est. Soc. Recife*, 4n. 2p. 235-244, jul/dez.

METRAUX, Alfred. 1946 - The Tremembé. In: Steward, Julian (Ed). *Handbook of South American Indians*, v.1, the Marginal Tribes. Washington: Smithsonian Institute/Bureau of American Ethnology.

MOONEN, Francisco. 1989 - Os índios Potiguara de São Miguel da Baía de Traição: passado, presente e futuro. Cadernos Paraibanos de Antropologia.

NIMUENDAJU, Curt. 1981 - Mapa etno-histórico, Rio de Janeiro, IBGE, FNPM, MEC.

1984a - The cayabi, Tapayuna and Apiaca. In: Stward J. (org.) *Handbook of South American Indians*, Washington Bureau of American Ethnology (Bulletin 143) v.3 pp. 307-20.

OLIVEIRA, Carlos Estêvão. 1943 - O Ossuário da Gruta-do-Parde, em Itaparica, e Algumas Notícias sobre Remanescentes Indígenas do Nordeste. In: *Revista do Inst. Hist. Geog. Pernambucano*. Recife, 38: 147-175.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. 1992 - Fontes inéditas para a história indígena no Ceará. Fortaleza, UFCE/NEPES.

RAMOS, Dinorá Tomás (org.). 1981 - Padre Antônio Tomás: príncipe dos poetas cearenses. 3 ed. Fortaleza, A Fortaleza.

REESINK, Edwin. 1984 - A Questão do Território dos Kaimbé de Massacarã: Um Levantamento Histórico. In: *Gente*. Salvador: nº 1.

1988 - A Questão do Território dos Kiriri de Mirandela: Um Levantamento Histórico. In: *Revista de Cultura da Bahia*. Salvador: Secretaria de Cultura (1)

ROCHA, José Moreira da. 1926 - *Data de Sermarias*, 2º volume. Tipografia Gadelha. 37 - volume 11 - Arquivo Público.

SANTOS, Marcos Guilherme. 1986 - Tremembé de Almofala. Relatório. Fortaleza. (mimeo).

SANTOS, Sílvia Coelho dos (Org.). 1982 - O índio perante o Direito (Ensaíos). Florianópolis. Ed. da UFSC.

SIMONIAN, Lúcia Terezinha Lopes. 1981 - Terra de posseiros. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional - PPGAS.

SOUZA, Eusébio de (org.). 1933 - Índice alfabético e remissivo das datas de seis marcos do estado do Ceará. v.1-14. Fortaleza, Oficinas Gráficas da Cadeia Pública.

SOUZA, Maria Brulida T. de. 1983 - Mitos e símbolos na migração praiana: o caso de Almofala. Dissertação de mestrado em Sociologia. Fortaleza, UFCE.

SOUZA, Vânia Rocha F. de Paiva. 1992 - As Fronteiras do ser Xukuru. Estratégias e conflitos de um grupo indígena no NE. Recife/UFPE, 1992.

VALLE, Carlos Guilherme O. do. 1992 - Os Tremembé, grupo étnico indígena do Ceará. Laudo Antropológico/CDD/IFGR. Rio de Janeiro. (mimeo).

1993 - Terra, tradição e etnicidade: os Tremembé do Ceará. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Rio de Janeiro, UFRJ/Museu Nacional-PPGAS.

Organização do Atlas

Breves anotações sobre as características gerais do projeto e critérios adotados

O presente volume *Atlas das terras indígenas do Nordeste* contém informações acerca da situação das terras indígenas da "região" Nordeste brasileira, conforme usualmente definida nas articulações do movimento indígena e no indigenismo, não incluindo o sul da Bahia e Maranhão.

Embora o nome *atlas* remeta comumente a idéia de um conjunto de mapas, aqui ele é usado de maneira ampla, indicando tanto os pequenos mapas — que procuram apenas indicar a localização das terras tratadas — como um conjunto de outras informações descritivas. A maior parte das informações na parte descritiva tem a característica de poderem ser "mapeadas", relacionadas a um tipo de ocupação, interesse ou acontecimento espaciais. O mapeamento de tais dados, conquanto possa ser interessante, não poderia ser feito neste momento para o conjunto das terras, em primeiro lugar, porque são dados muito desiguais. Segundo, a grande maioria destas informações vindas de levantamentos e documentos que dispunhamos não apresenta com precisão a localização do que descreve, o que é insuperável para um trabalho que e baseou em dados secundários (não foi feita visitas às terras para efeito do Atlas). Por último, as bases cartográficas necessitariam ser melhor trabalhadas e, sobretudo, atualizadas e adaptadas já que muitas referências de localidades não podem ser observadas nos mapas oficiais, num choque de informações com os dados de campo e informações locais.

No texto introdutório está colocado o que foram as linhas mestras que nos guiou na feitura deste volume, especialmente na categorização de *terra indígena* como objeto de disputa de diferentes atores em torno da definição (ou não) de um território, fundamental a avaliação da situação da terra indígena. A seguir passamos a uma descrição da organização geral deste volume e alguns dos critérios adotados os diversos itens.

O volume está organizado contendo "fichas" por terra indígena. A escolha das *terras indígenas* (que foram descritas em fichas) em detrimento daquelas que consideramos ao final *outros núcleos indígenas*, se deu por estarem estas hoje em pauta e disputa como terra indígena e como tal reivindicada. Sobre estes *outros núcleos* dispomos de poucas informações e a referência como *outros* não pretende mais do que afirmar o estado atual de desconhecimento sobre eles. Além disso o simples fato da existência de um *grupo indígena* não deve levar a considerar a existência de uma disputa pelo reconhecimento de uma *terra indígena*, conforme definido no início deste volume.

Fichas por terra indígena:

Foi usado o nome mais usual nos documentos, a indicação de outros nomes e áreas dentro de uma mesma terra foram indicadas na listagem remissiva ao final do volume. As fichas são compostas de quatro blocos de informações: 1. dados referenciais; 2. texto sobre a situação da terra; 3. lista de documentos oficiais e; 4. mapa da área.

1. Dados de referência:

GRUPO INDÍGENA: nome do(s) grupo(s) indígena(s) que habita(m) a terra em questão. Sempre que possível foi indicado em nota outros nomes do(s) grupo(s), origem como informações adicionais, já que isto cria muitas vezes problemas de localização.

NÚCLEOS: O termo foi usado para indicar *núcleos populacionais*, em substituição aos termos aldeias, comunidades, localidades etc., por ter uma conotação mais geral. Usar estes termos como *categorias* significaria um trabalho de uniformização e de compatibilização dos dados obtidos nas fontes para estas novas categorias, um trabalho mais minucioso, sem dúvida necessário para um trabalho futuro.

POPULAÇÃO INDÍGENA: foram usados os dados disponíveis em relatórios e pesquisas, indicando quem o forneceu e o ano, preferindo não "escolher" o mais correto, mas sempre que possível indicar em nota os limites e observações sobre as diferenças existentes. Embora privilegiando os dados sobre a população indígena na terra, indicamos nas notas as indicações disponíveis sobre a população indígena nas proximidades da área.

LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO/UF): a idéia inicial era de localizar a terra indicando a forma como é referenciado na região, diferenciando estes dados de "município", comumente usado, que indica jurisdição política e tem conseqüências específicas. Tal no entanto não foi um dado uniforme, o que nos levou a tirá-lo na versão provisória, mantendo só o dado por município; e incluí-lo novamente já que isto referenciaria a proposta.

EXTENSÃO: extensão das áreas em questão. Procuramos não privilegiar um dado em detrimento ao outro incluindo (ainda que em nota) as informações sobre as diversas áreas (propostas) em uma terra, que deve encontrar uma melhor descrição no texto sobre a situação jurídica. Procurou-se indicar se o dado é aproximado ou se a área está demarcada, este dado é importante sobretudo se confrontado com a situação jurídica.

POSTO INDÍGENA: indicação sobre a presença de Posto da Funai, e a qual Administração Regional este está subordinado.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: número dos processos administrativos existente sobre a terra em questão, quando possível foi indicado entre parênteses o assunto tratado no processo.

2. Situação da terra.

Texto dando conta da situação jurídica e situação da terra, conforme especificado no texto introdutório.

SITUAÇÃO JURÍDICA, levando em conta: situação atual do processo de regularização das terras, diferentes propostas e áreas dentro de uma mesma terra; pequeno histórico, reivindicações dos índios, impedimentos à demarcação, fontes de recursos, pendências judiciais, etc. A classificação inicial indica a *fase do processo* ou a situação jurídica em se encontra a(s) área(s). Seguiu-se os critérios descritos abaixo, na indicação da situação jurídica de regularização que se encontra a terra:

Categorias próprias às fases do processo de regularização. O executivo não tem operacionalizado em processo de regularização as diferenças que constam do Estatuto do Índio (Lei 6001/73) quanto as áreas dominiais (aquelas que os índios detêm o domínio jurídico por doação, compra...), áreas de reservas e de ocupação indígena. Esta última tem dominado o processo sobretudo na Amazônia, num empobrecimento quanto as possibilidades de soluções de diversas situações. Usamos neste volume — seguindo básica-

mente os critérios já adotados na *Listagem de Terras Indígenas - CEDI/PETI* — as seguintes categorias formais que caracterizam fases do processo:

Identificada: primeira fase do processo, em que um grupo de trabalho da FUNAI é enviado para a área para identificação do grupo e a elaboração de uma proposta de área; *Delimitada*: quando a proposta de área foi reconhecida oficialmente (declarada) como de ocupação indígena por portaria da FUNAI (até 1983), decreto presidencial (até 1987), portaria interministerial (1987/91), portaria do Ministério da Justiça (1991-); *Dominial indígena*: reconhecida por portaria da FUNAI como área de domínio indígena; *Homologada*: Área com a demarcação física homologada por decreto presidencial. Categorias que não fazem parte do processo, adotadas para caracterizar uma determinada situação:

Adquirida: área comprada, desapropriada ou, em um sentido mais geral, adquirida por órgão governamental para os índios. (ver texto introdutório) *Sub judice*: quando não tem um processo no executivo, mas encontra-se sendo discutida na justiça. Além destas usamos o expediente de usar colchetes [] para indicar uma interpretação da situação feita por nós, como no caso da área Fulni-ô e Kantaruré. O texto procura justificar o uso.

SITUAÇÃO DA TERRA, em termos de outras destinações dadas oficialmente para as terras, problemas e invasões referente as terras indígenas, tais como: presenças e conseqüências de invasões fundiárias, estradas e ferrovias, hidrelétricas, barragens, linhas de transmissão, parques e reservas ecológicas, etc.. Estes tópicos foram abertos como uma espécie de "palavras chaves" que permitam confrontar com outras situações, embora, como em outros tópicos, há claros problemas de uniformização.

3. Lista de documentos

Listas de documentos oficiais para o acompanhamento da regularização das áreas. O código ao final indica o código de localização no arquivo do PETI, aqueles não existentes em arquivo ou ainda não arquivados, tem o código iniciado com [REF...].

4. Mapa da área:

Pequeno mapa (tamanho 115 x 145mm), com a *localização* da terra e das áreas. Houve grande dificuldade de conseguirmos bases atualizadas, sobretudo para a região de Itaparica. Alguns dos problemas mais graves estão indicadas na ficha ao final das notas gerais, sob o título "Mapa". Legendas básica:

Divisa de Estados	— · — · — ·
Terra indígena	=====
Povoado, pequeno núcleo	●
Cidade/núcleo urbano	●
Caminho, estrada vicinal	— · — · — ·
Estrada/revestimento solto	— · — · — ·
Rodovia	=====
Estrada Estadual	AL 201
Estrada federal	BR
Ferrovia	+++++

Outros núcleos indígenas:

Informações acerca de outras localidades habitadas por índios, sem uma proposta explícita para definição de uma terra formalmente reconhecida.

Mapas gerais:

Mapa geral da localização das terras indígenas no Nordeste e destaque em A3 do Sub-médio e Baixo São Francisco onde estão 21 das 27 terras tratadas (outras 3 tem origem em transferências daí).

Listas remissivas:

Listas remissiva "outros nomes" de terras indígenas, apresentando casos de desdobramentos de áreas, propostas abandonadas, áreas de acréscimo, reivindicações etc. Mais do que uma simples lista remissiva, esta relação pretende sanar um sério problema de acompanhamento na situação das terras dada a multiplicidade de denominações destas. Lista de aldeias (núcleos populacionais indígenas). Lista de postos indígenas. Lista geral.

Listagem das terras indígenas:

Lista das terras indígenas, resumindo a situação atual destas. A novidade desta lista é a adoção da diferença entre terra e área, discutida no texto introdutório.

Jurandyr Carvalho Ferrari Leite

Terras Indígenas do Nordeste

Fichas por terra

ATIKUM
BARRA
CAIÇARA/ILHA DE SÃO PEDRO
FULNI-Ô
GERIPANCÓ
IBOTIRAMA
KAMBIWÁ
KANTARURÉ
KAPINAWÁ
KARAPOTÓ
KARIRI-XOCÓ
KIRIRI
MASSACARÁ
NOVA RODELAS/RIACHO DO BENTO
PANKARARÉ/BREJO DO BURGO
PANKARARU
POTIGUARA
QUIXABA
TAPEBA
TINGUI-BOTÓ
TREMembé
TRUKÁ
TUXÁ DE INAJÁ
VARGEM ALEGRE
WASSU-COCAL
XUCURU
XUKURU-KARIRI

Siglas

ABA	Associação Brasileira de Antropologia
ADR	Administração Regional(FUNAI)
AESP	Assessoria de Estudos e Pesquisa da FUNAI
AGESP	Assessoria Geral de Estudos e Pesquisas da FUNAI
AGICAN	Agroindústria Camaratuba
ANAI-BA	Associação Nacional de Apoio ao índio - Bahia
ASPALHA	Associação dos Fomecedores de Cana
BSB	Brasília
CEA	Comissão Especial de Análise - FUNAI (Port.398/91)
CEDI	Centro Ecumênico de Documentação e Informação
CENDOC/MI	Centro de Documentação - Museu do Índio/FUNAI
DIASF	Divisão de Assuntos Fundiários - FUNAI
CEFA	Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco
CISARGO	Companhia Integrada de Serviços Agropecuários do Estado de Pernambuco
CHESF	Companhia Hidrelétrica do São Francisco
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
COMPESA	Companhia Pernambucana de Abastecimento
CORAL	Coordenação de Regularização de Terras de Alagoas
COTEPE	Coordenadoria de Terras de Pernambuco
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRC	Companhia de Revenda e Colonização
CSN	Conselho de Segurança Nacional
CT/SG	Coordenadoria de Terras Indígenas - Secretaria Geral
CVSF	Comissão Vale do São Francisco
DGPI	Departamento Geral de Patrimônio Indígena - FUNAI
DID	Divisão de Identificação e Delimitação
DNER	Departamento Nacional de Estradas e Rodagens
DNOCs	Departamento Nacional de Obras Contra a Seca
DR	Delegacia Regional
ELETROBRÁS	Centrais Elétricas do Brasil
FETAG	Federação dos Trabalhadores de Agricultores da Bahia
FETAPE	Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNDAP	
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto de Colonização e Reforma Agrária
INTERBA	Instituto de Terras da Bahia
ITERAL	Instituto de Terras de Alagoas
JB	Jornal do Brasil
MAIC	Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio
MEAF	Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários
MI/DCA	-
MINTER	Ministério do Interior
MIRAD	Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário
MN	Museu Nacional
OESP	O Estado de São Paulo
PDRI	Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado
PEC	Projeto Especial de Colonização
PFL	Partido da Frente Liberal
PI	Posto Indígena
PM	Policia Militar
PRODECOR	Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SEMEMPE	Companhia Estadual de Produção de Mudás e Sementes
SPI	Serviço de Proteção ao Índio
SPU	Serviço de Patrimônio da União
SUAF	Superintendência de Assuntos Fundiários (FUNAI)
SUCAM	Superintendência da Campanha de Saúde Pública
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento da Região Nordeste
SUER	Superintendência Executiva Regional (FUNAI)
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFFB	Universidade Federal de Pernambuco
UFFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

Abreviaturas

AI	Área indígena
Art.	Artigo
Bol.	Boletim
Dec.	Decreto
DOU	Diário Oficial da União
Faz.	Fazenda
Gal.	General
GT	Grupo de Trabalho
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
ha	Hectare
hab	Habitantes
ident.	identificada/identificação
Inf.Tec.	Informação Técnica
Info	Informação
km	Quilômetro
m	Metro
OF.	Ofício
OS	Ordem de Serviço
Port	Portaria
PP	Portaria do Presidente - FUNAI
Presi	Presidente
s/d	Sem-Data
TDA	Títulos da Dívida Agrária
TI	Terras Indígenas
UHE	Usina Hidrelétrica

